



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LII EDIÇÃO Nº 130

BRASÍLIA - DF, QUARTA-FEIRA, 12 DE JULHO DE 2023

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....	1		52
Vice Governadoria.....		22	
Casa Civil.....	1	22	
Secretaria de Estado de Governo.....		22	
Secretaria de Estado de Fazenda.....	2	23	
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração.....		24	52
Secretaria de Estado de Saúde.....	3	26	54
Secretaria de Estado de Educação.....		32	56
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....		33	
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	33	62
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	12	38	65
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	13	39	65
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	14	41	68
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		42	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	14	42	68
Secretaria de Estado da Mulher.....		43	
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....		44	70
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....		44	70
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		44	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....		44	70
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	15	48	70
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....		48	74
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal.....	20	48	74
Secretaria de Estado de Turismo.....		49	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	21	49	76
Controladoria Geral.....		77	
Defensoria Pública.....		50	79
Procuradoria-Geral.....		51	
Tribunal de Contas.....	21	51	
Ineditorial.....			79

SEÇÃO I

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA

MESA DIRETORA

GABINETE DA MESA DIRETORA

SECRETARIA GERAL

DESPACHO DO SECRETÁRIO GERAL

Em 11 de julho de 2023

PROCESSO 00001-00031235/2021-58. CREDOR: 32.904.046/0001-21 - RPL COMERCIO E SERVICOS LTDA.. ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercícios

anteriores (2022), relativo à NF 0032 (SEI 1249456), referente ao reajuste retroativo ao mês de dezembro/2022, consoante Apostilamento NUCON (SEI 1188837) e Despacho NUCON (SEI 1181577), ao CONTRATO-PG Nº 8/2022-NPLC (SEI 0699115), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de clipping impresso e online, conforme Primeiro Termo Aditivo (0985027), Despacho NJCI (SEI 1249628) e Despacho DAF (SEI 1249988). VALOR: R\$ 139,86 (Cento e Trinta e Nove Reais e Oitenta e Seis Centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.8204.8517 - MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS. ELEMENTO DE DESPESA: 3390-92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. RECONHECEMOS A DÍVIDA E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA DESPESA, determino a emissão da Nota de Empenho, da Nota de Lançamento e da Ordem Bancária em favor do credor e no valor especificado.

PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO
Ordenador de Despesa

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 118, DE 06 DE JUNHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe Inciso I, do Artigo 18, do Decreto nº 42.038, de 27/04/2021, resolve:

Art. 1º Estabelecer rotinas administrativas para cobrança de recolhimento previdenciário em relação aos servidores cedidos ou a disposição da Casa Civil do Distrito Federal e Órgãos vinculados.

Art. 2º A Casa Civil do Distrito Federal deverá adotar os procedimentos de recolhimento previdenciário dos servidores cedidos ou a disposição da seguinte forma:

I - Autuar processo de ressarcimento de salário contendo a publicação da cessão e da nomeação, ou do ato de designação do mandato eletivo, ofício de apresentação, contracheque mensal e planilha de custos;

II - Elaborar e encaminhar mensalmente ao cessionário, a fatura com os valores a serem ressarcidos, visando a devida efetivação do crédito até o último dia do mês subsequente ao do pagamento;

III - Preparar e encaminhar mensalmente ao cessionário ou órgão de exercício do mandato eletivo, demonstrativo com os valores a serem recolhidos nos termos do Art. 56, da Portaria nº 16/2019 que trata da consolidação dos procedimentos de cobrança administrativa do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal, nos casos cessões com ônus para o órgão cessionário ou para o órgão de exercício do mandato eletivo;

IV - Verificar a efetivação do pagamento e recolhimento, por parte do órgão cessionário, que deve ser realizado no prazo legal;

V - Encaminhar o comprovante de pagamento ou recolhimento, anexo ao processo de ressarcimento, à Unidade de Controle de Orçamento e Finanças da Casa Civil do Distrito Federal, para baixa contábil e demais fins.

VI - Efetuar o pagamento da contribuição previdenciária caso o cessionário não realize, sem prejuízo de posterior ação contra o cessionário quanto à cobrança de reembolso;

Art. 3º Deverão ser observadas as disposições da legislação vigente, em especial as Leis Complementares nº 769, de 30 de junho de 2008 e 932, de 03 de outubro de 2017, bem como o Decreto nº 39.009, de 26 de abril de 2018, e as Portarias IPREV/DF nº 07, de 15 de janeiro de 2019 e nº 16, de 24 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO COUTO RIBEIRO

SUBSECRETARIA DE ATOS OFICIAIS

AVISO

Torno sem efeito a Lei Complementar nº 108/2022, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, página 01, na grade do Poder Legislativo. Cumpre salientar o projeto de lei ainda se encontra em trâmite.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO****DECLARAÇÃO DE INEFICÁCIA DE CONSULTA Nº 16/2023**

Processo SEI Nº 04034-00007004/2023-87

ICMS. Alteração na classificação NCM de produto. A mera desatualização da codificação NCM/SH no regulamento do ICMS, em relação a eventuais alterações promovidas pelo Poder Executivo Federal, no tocante a reclassificações ou desdobramentos de códigos da NCM/SH, não terão, por si próprias, o condão de afastar ou conceder tratamento tributário distintivo previsto na legislação distrital, sendo necessário verificar, em qualquer caso, a exata compatibilidade da descrição do produto e a adequada correlação entre os novos códigos e os anteriormente aplicáveis.

I – Relatório

1. Pessoa jurídica de direito privado estabelecida no Distrito Federal apresenta Consulta abrangendo o Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviço de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, disciplinado neste território por legislação esparsa, em especial pelo Decreto nº 18.955, de 22 de dezembro de 1997 (ICMS).

2. Em petição bastante sintética, descreve que “Por intermédio da Resolução GECEX nº 272/2021, a NCM 8701.20.00 deixou de ser usada em 31/03/2022 e o fabricante passou então a classificar o caminhão trator na NCM 8701.21.00 – tratores unicamente com motor de pistão de ignição por compressão (diesel ou semi diesel). Veja que no Art. 46, inciso II, letra “d” item 13, DECRETO 18955/2007, este NCM não é referenciado (...)”.

3. Sem outras alegações, finaliza questionando se “(...) nesse caso, a alíquota aplicável na venda do referido caminhão trator, classificado nesta nova NCM é de 12% (doze por cento)?

II – Análise

4. Ab initio, registre-se que autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal. Registre-se ainda que as análises e conclusões a seguir expostas abrangem apenas as exatas circunstâncias analisadas e não se estendem a novas situações que modifiquem quaisquer variáveis ou elementos ora examinados.

5. Em análise de recebimento da Consulta, a Gerência de Programação Fiscal - GEPRO, subordinada ao Centro de Gestão de Malha e Programação Fiscal - CEMPRO, atestou que a Consultante não se encontrava sob ação fiscal. Todavia, tendo em vista o início da fase de análise do mérito da matéria arguida, deve ser exercida a competência dessa Gerência de Esclarecimento de Normas para a apreciação da admissibilidade da Consulta Tributária, mormente em atenção ao disposto no inciso IV do art. 56 da Lei ordinária distrital nº 4.567/2011, cuja análise não está inserida nas atribuições regimentais daquele órgão.

6. A matéria envolve pedido de posicionamento fiscal desta Gerência de Esclarecimento de Normas, quanto à possibilidade de manutenção de aplicação de determinada alíquota para um produto que foi reclassificado em nova NCM/SH, nos termos relatados pelo Consultante.

7. Saliente-se que é responsabilidade do contribuinte informar ao Fisco do Distrito Federal a correta classificação da mercadoria na codificação NCM/SH. Caso haja dúvida sobre tal classificação, a demanda deverá ser encaminhada à Receita Federal do Brasil (RFB), que possui competência exclusiva para tratar da matéria.

8. Antes de avançar nas reflexões é necessário observar que a Instrução Normativa SUREC nº 6, de 11 maio de 2017, assim disciplina a matéria:

Art. 1º Ao perfeito enquadramento de bens e mercadorias, classificados segundo a metodologia própria da NOMENCLATURA COMUM DO MERCOSUL / SISTEMA HARMONIZADO DE DESIGNAÇÃO E CODIFICAÇÃO DE MERCADORIAS - NCM/SH, nas tabelas constantes da legislação tributária local e indicativas de tratamento tributário distintivo, no âmbito do ICMS, impõe-se a cumulativa satisfação dos requisitos ali dispostos quanto à codificação e descrição.

§ 1º Nas hipóteses em que a codificação NCM/SH, consignada nas tabelas de que trata o caput, esteja meramente desatualizada em face de código NCM/SH que tenha sido objeto de alteração promovida pelo Secretário da Receita Federal do Ministério da Fazenda, nos termos do Decreto federal nº 766, de 3 de março de 1993, adotar-se-á a descrição do produto na legislação tributária do Distrito Federal, como elemento de checagem bastante e suficiente a conceder, ou não, o correspondente tratamento tributário distintivo, sem prejuízo de outras condições previstas na legislação.

9. Nesse contexto considerando que a classificação NCM/SH do produto, informada pelo Consultante, está corretamente classificada de acordo com as regras editadas pela RFB, resta verificar se há compatibilidade de coincidência entre a novel classificação e respectiva descrição fática com aquelas idealizadas no RICMS.

10. Este setor consultivo, ao enfrentar questão sobre alterações na classificação NCM/SH, emitiu o Parecer de Solução de Consulta nº 11/2022, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal-DODF nº 110 de 13 de junho de 2022, também disponível no endereço eletrônico <https://ww1.receita.fazenda.df.gov.br/legislacao/pesquisa-direta>, do qual recomenda-se leitura de inteiro teor, que teve a seguinte ementa:

ICMS. Alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.923/2021. Reclassificações ou desdobramentos de códigos da NCM/SH. Afastamento ou concessão de tratamento tributário distintivo previsto na legislação distrital. Necessidade de verificação da exata compatibilidade da descrição do produto com aquela idealizada na norma local, cumulada com adequada correlação entre os novos códigos NCM/SH e os anteriormente aplicáveis.

11. Ressalta-se, no parecer em epígrafe, a importância do parágrafo 11, orientando que a mera desatualização da codificação NCM/SH no regulamento do ICMS, em relação às alterações promovidas pelo Decreto Federal nº 10.923/2021, no tocante a reclassificações ou desdobramentos de códigos da NCM/SH, não terão, por si próprias, o condão de afastar ou conceder tratamento tributário distintivo previsto na legislação distrital, sendo necessário verificar em qualquer caso a exata compatibilidade da descrição do produto e a adequada correlação entre os novos códigos e os anteriormente aplicáveis.

12. Nesse sentido, o produto anteriormente classificado na codificação NCM/SH 8701.20.00 e atualmente reclassificado na posição NCM/SH 8701.21.00, desde que não tenha se submetido a alterações em sua concepção ou descrição, deverá ter o mesmo tratamento tributário a que vinha sendo submetido. Em outras palavras, a mera desatualização do código NCM/SH constante no item 13, da alínea “d”, do inciso II do artigo 46 do RICMS, não induz à inaplicabilidade da alíquota lá constante, contanto que a descrição e concepção do produto sejam compatíveis com a novel classificação fiscal.

13. Note-se que se houver expressa alteração do RICMS no sentido de remanejar a tributação do produto para outra alíquota, a inteligência dessa interpretação para o caso a que se refere estará superada.

14. Por fim, saliente-se que, utilizando o Atendimento Virtual, meio oficial de comunicação disponível no endereço eletrônico www.receita.fazenda.df.gov.br, o contribuinte poderá, fornecendo todas as informações necessárias, apresentar demais questionamentos procedimentais inclusive relativos à matéria ventilada em sua Inicial, devendo selecionar no tópico “Assunto” e no “Tipo de Atendimento” as opções que se ajustam à sua demanda. Tais questões serão analisadas pelos órgãos incumbidos de tratar dos aspectos procedimentais dessa natureza, nos termos das competências fixadas no Regimento Interno da Secretaria de Estado de Economia, Portaria nº 140 de 16 de maio de 2021, conforme previsão contida no Decreto nº 39.610 de 1º de janeiro de 2019.

III – Conclusão

15. Em resposta à indagação apresentada, informa-se que o produto anteriormente classificado na codificação NCM/SH 8701.20.00 e atualmente reclassificado na posição NCM/SH 8701.21.00, desde que não tenha se submetido a alterações em sua concepção ou descrição, deverá ter o mesmo tratamento tributário a que vinha sendo submetido. Em outras palavras, a mera desatualização do código NCM/SH constante no item 13, da alínea “d”, do inciso II do artigo 46 do RICMS, não induz à inaplicabilidade da alíquota lá constante, contanto que a descrição e concepção do produto sejam compatíveis com a novel classificação fiscal, nos termos do parágrafo 1º do artigo 1º da IN SUREC nº 6/2017.

**DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL**

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Subsecretária de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

16. Saliente-se que, independentemente de comunicação formal ao Consulente e aos demais sujeitos passivos, as considerações, os entendimentos e as respostas definitivas ofertadas ao presente caso poderão ser modificados a qualquer tempo, em decorrência de alteração superveniente na legislação.

17. Diante do exposto, a presente Consulta é ineficaz nos termos do disposto na alínea “a” do inciso I do art. 77 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 77, bem como no parágrafo único do art. 82, do mesmo Diploma Normativo.

À consideração superior;

Brasília/DF, 07 de julho de 2023
GERALDO MARCELO SOUSA

Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal

De acordo.

Encaminhamos à análise desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerência de Esclarecimento de Normas
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, declarando a ineficácia da consulta, nos termos do que dispõe a alínea a do inciso I do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 1, de 10 de janeiro de 2018 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 8, de 11 de janeiro de 2018, pp. 5 e 6). Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 10 de julho de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

DECLARAÇÃO DE INADMISSIBILIDADE DE CONSULTA Nº 26/2023

Processo Nº 04034-00007877/2023-90

ISS. Regularidade Fiscal. Inabilitação em certame. Lei nº 8.666/93 c/c Decreto nº 10.520/2002. Consulta tributária formal como esfera recursal. Inadmissibilidade.

I – Relatório

1. Trata-se de consulta formulada por pessoa jurídica de direito privado, envolvendo a legislação atinente à licitação ocorrida no Distrito Federal (DF), baseada na Lei nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993, bem como pela Lei Distrital nº 4.770/2012, pelos Decretos Distritais nºs 25.966/2005, 35.592/2014 e 40.205/2019, pelo Decretos Federais nº 10.024/2019, nº 7.174/2010 e, no que couber, pelas demais legislações aplicáveis.

2. Na id 114370941, a Consulente apresenta uma sequência de fatos ocorridos no Pregão 03/2023 do DETRAN/DF, os quais redundaram na sua inabilitação no certame.

3. Nesta linha, a Consulente apresenta os seguintes questionamentos, “ipsis litteris”:

“Diante do exposto, REQUER esclarecimentos desta Secretaria de Fazenda sobre:

1. A pendência cadastral acusada em 26 de abril de 2023 era uma restrição suficiente para inabilitá-la para a assinatura e execução de contratos com o Governo do Distrito Federal?

2. Como a empresa operava normalmente os sistemas da SEFAZ/DF sem qualquer restrição ou alerta, inclusive com a empresa emitindo naquela data as notas fiscais NF 072 e 073, se havia nos sistemas da Fazenda uma pendência cadastral em 26/04/2023?

3. A TECH SOLUTIONS apresentava algum débito perante a Fazenda do GDF em 26/0/2023?

4. Qual é a situação cadastral da TECH SOLUTIONS perante a Secretaria de Fazenda do GDF?”

4. Em ato contínuo, os autos seguiram aos demais setores competentes desta SEFAZ para as providências formais cabíveis.

5. Nesses termos, os autos foram remetidos a esta Secretaria de Fazenda para apreciação e manifestação.

II - ANÁLISE - Fundamentação

6. Registre-se que a autoridade fiscal manifesta-se nos autos plenamente vinculada aos estritos preceitos da legislação tributária do Distrito Federal.

7. Convém observar que a consulta, nos termos propostos do inciso IV do art. 74 do Decreto 33.269/2011 (PAF), deve ter descrição clara e objetiva da dúvida e elementos imprescindíveis à sua solução.

8. Além disso, nos termos do art. 73 do PAF, é imprescindível que a consulta verse sobre dúvida a respeito da interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal a determinada situação de fato, relacionada a tributo do qual seja contribuinte inscrito no Cadastro Fiscal do Distrito Federal ou pelo qual seja responsável.

9. Na descrição apresentada pela consulente, não há dúvida referente à interpretação ou aplicação da legislação tributária, tampouco assunto atrelado a tributo. O que se apresenta é a irrisignação pela inabilitação ocorrida no pregão supramencionado.

10. As informações cadastrais requeridas pela consulente podem ser acessadas pelos canais eletrônicos desta Secretaria de Fazenda, como o atendimento virtual, disponível no endereço eletrônico <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>.

11. De outro ponto, a fase externa do processo licitatório é conduzida pelo pregoeiro e sua equipe, os quais possuem competência para julgar a habilitação dos concorrentes do certame. Vejamos disposição do Decreto nº 10.520/2002:

“Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui,

dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”

12. Dessa forma, a despeito da competência desta secretaria para gerir os tributos do DF, em sentido “lato sensu”, a avaliação quanto à habilitação fiscal de concorrentes aos diversos certames cabe às autoridades dos órgãos e entidades licitantes.

13. Isto posto, ressalte-se que a consulta tributária formal não representa uma instância recursal de qualquer ordem, tendo como fito a interpretação e aplicação da legislação tributária do DF em caso de dúvida, como apontado alhures.

14. Por fim, em consulta ao citado pregão: <http://www.detran.df.gov.br/pregao-eletronico-3-2023/>, identifica-se que o certame foi revogado por razões de interesse público, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, bem como é possível verificar que a consulente apresentou esta consulta tributária formal como recurso, fato inapropriado, como destacado.

Conclusão - Resposta

15. Pelo exposto, apresentaremos as indagações da consulente com a adequada resposta:

“1. A pendência cadastral acusada em 26 de abril de 2023 era uma restrição suficiente para inabilitá-la para a assinatura e execução de contratos com o Governo do Distrito Federal?”

16. Resposta: a competência para habilitação de concorrentes é atribuída por lei e pelo edital do certame ao pregoeiro e à sua equipe.

17. Destaque-se ainda que a consulta tributária formal não tem o fito de uma instância recursal de qualquer ordem.

18. Segunda pergunta:

“2. Como a empresa operava normalmente os sistemas da SEFAZ/DF sem qualquer restrição ou alerta, inclusive com a empresa emitindo naquela data as notas fiscais NF 072 e 073, se havia nos sistemas da Fazenda uma pendência cadastral em 26/04/2023?”

19. Resposta: dúvidas procedimentais devem ser esclarecidas por meio do portal virtual: <https://www.receita.fazenda.df.gov.br/>.

20. Terceira pergunta:

“3. A TECH SOLUTIONS apresentava algum débito perante a Fazenda do GDF em 26/0/2023?”

21. Resposta: as consultas cadastrais da consulente podem ser realizadas pela internet no site desta Secretaria, ou por meio do canal virtual apresentado no item anterior.

22. Quarta pergunta:

“4. Qual é a situação cadastral da TECH SOLUTIONS perante a Secretaria de Fazenda do GDF?”

23. Resposta: as consultas cadastrais da consulente podem ser realizadas pela internet no site desta Secretaria, ou por meio do canal virtual apresentado no item 20.

24. Assim, tendo em vista o inciso IV do art. 74, o art. 73 e o inciso I do art. 76, ambos do Decreto nº 33.269/2011, este requerimento não cumpriu os requisitos necessários ao enquadramento de uma consulta eficaz.

25. A par dessas considerações, sugere-se a inadmissibilidade da presente Consulta, por estar em dissonância com os termos do Decreto nº 33.269/2011, não se aplicando a esta o disposto no caput dos arts. 79, 80 e 82 do mesmo Normativo.

À consideração de V.S.ª.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023
RODRIGO AUGUSTO BATALHA ALVES
Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal

À Coordenadora de Tributação da COTRI.

De acordo.

Encaminhamos à aprovação desta Coordenação o Parecer supra.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023
ZENÓBIO FARIAS BRAGA SOBRINHO
Gerente

Aprovo o Parecer supra e assim decido, nos termos do que dispõe a alínea “b” do inciso VI do art. 1º da Ordem de Serviço SUREC nº 129, de 30 de junho de 2022 (Diário Oficial do Distrito Federal nº 124, de 05 de julho de 2022, pág.4).

Encaminhe-se para publicação, nos termos do inciso III do artigo 89 do Decreto nº 35.565, de 25 de junho de 2014.

Brasília/DF, 10 de julho de 2023
DAVILINE BRAVIN SILVA
Coordenação de Tributação
Coordenadora

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de julho de 2023

TORNAR SEM EFEITO o Extratos De Ata De Registro De Preços nº 142/2023A – SES/DF, 00060-00374710/2022-73, publicado no dia 10 de julho de 2023, DODF nº 128, página 84, considerando que o ajuste foi republicado com erro material.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 707, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, do Secretário de

Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, c/c art. 5º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 101/2023, Processo 00060-00541773/2022-41, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 1ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 708, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 102/2023, Processo 00060-00594476/2021-18, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 2ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 709, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 103/2023, Processo 00060-00583687/2022-14, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 710, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 104/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00499931/2022-53.

II - PAD nº 105/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00242181/2022-40.

Art. 2º Designar a 4ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 711, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 106/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00031973/2023-71.

II - PAD nº 107/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00016132/2022-53.

Art. 2º Designar a 5ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 712, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstituir o PAD nº 326/2020, Processo 00060-00551821/2018-23, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente.

Art. 2º O Processo 00060-00219266/2022-24, referente ao descumprimento do TAC nº 58/2022, será apurado conjuntamente com o PAD nº 326/2020.

Art. 3º Designar a 6ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 4º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 713, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 108/2023, Processo 00060-00363020/2020-27, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 7ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 714, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº

222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 117/2023, Processo 00060-00305453/2022-20, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 715, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 142/2023, Processo 00060-00406985/2022-83, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 716, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 112/2023, Processo 00060-00547728/2021-10, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 10ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 717, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 113/2023, Processo 00060-00110019/2022-63, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 11ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 718, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 114/2023, Processo 00060-00355464/2022-51, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 12ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 719, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 109/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00535402/2022-21.

II - PAD nº 116/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00444011/2022-06.

Art. 2º Designar a 13ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 720, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 158/2017, Processo 00060-00202050/2017-62, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 14ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 721, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº

222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 115/2023, Processo 00060-00572388/2022-46, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 15ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 722, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 098/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00356686/2020-29.

II - PAD nº 110/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00049648/2021-01.

Art. 2º Designar a 16ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 723, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 097/2023, Processo 00060-00305020/2022-74, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 724, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD nº 135/2022, Processo 00060-00134794/2019-17, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente fundamentada no artigo 257 da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Designar a 17ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que

porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 725, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 118/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00388262/2022-95.

II - PAD nº 119/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00084189/2023-66.

Art. 2º Designar a 18ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 726, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 121/2023, Processo 00060-00594510/2021-54, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 19ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 727, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 126/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00216065/2022-75.

II - PAD nº 127/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00398603/2021-50.

Art. 2º Designar a 20ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 728, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 123/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00371448/2022-13.

II - PAD nº 128/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00386757/2021-07.

Art. 2º Designar a 21ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 729, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 120/2023, Processo 00060-00533402/2022-96, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 22ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 730, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 129/2023, Processo 00060-00140523/2023-79, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 23ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 731, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 130/2023, Processo 00060-00033579/2022-97, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 24ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 732, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 149/2023, Processo 00060-00022030/2022-77, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 25ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 733, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 131/2023, Processo 00060-00503395/2021-17, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 734, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir o PAD nº 340/2021, Processo 00060-00157981/2019-61, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, considerando Decisão da autoridade competente.

Art. 2º Designar a 26ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 735, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar as seguintes Sindicâncias, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. I - SIN nº 013/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00543873/2022-11.

II - SIN nº 017/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00442763/2022-24.

Art. 2º Designar a 27ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 736, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 133/2023, Processo 00060-00489390/2022-55, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 28ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 737, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar as seguintes Sindicâncias, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - SIN nº 014/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00084669/2022-46.

II - SIN nº 015/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00062737/2022-16.

Art. 2º Designar a 29ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 738, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar SIN nº 016/2023, Processo 00060-00150776/2022-70, visando à

apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 30ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 739, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 099/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00587860/2022-45.

II - PAD nº 122/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00506574/2021-14.

III - PAD nº 132/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00366215/2021-18.

IV - PAD nº 135/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00502874/2022-05.

V - PAD nº 160/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00397339/2022-18.

Art. 2º Designar a 31ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 740, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 137/2023, Processo 00060-00016941/2022-65, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 32ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 741, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 138/2023, Processo 00060-00465753/2021-86, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 33ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder à apuração de eventuais responsabilidades

administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 742, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 139/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00560677/2022-01.

II - PAD nº 140/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00100076/2022-34.

Art. 2º Designar a 34ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 743, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 144/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00277579/2022-05.

II - PAD nº 145/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00435108/2022-10.

Art. 2º Designar a 38ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 744, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 136/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00294596/2022-07.

II - PAD nº 141/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00028948/2023-19.

Art. 2º Designar a 39ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 745, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 125/2023, Processo 00060-00268175/2023-01, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 40ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 746, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 124/2023, Processo 00060-00127249/2021-81, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 41ª Comissão de Procedimento Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 747, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 134/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00139421/2022-20.

II - PAD nº 146/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00004478/2023-90.

Art. 2º Designar a 42ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 748, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 111/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00535665/2022-30.

II - PAD nº 143/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00046647/2023-69.

III - PAD nº 159/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00347583/2023-11.

Art. 2º Designar a 43ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 749, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 100/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00472943/2022-31.

II - PAD nº 147/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00570986/2022-81.

III - PAD nº 158/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00358019/2022-42.

Art. 2º Designar a 44ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 750, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 148/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00154346/2021-46.

II - PAD nº 150/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00583738/2022-08.

Art. 2º Designar a 45ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 751, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 151/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00370776/2022-94.

II - PAD nº 152/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00032090/2023-89.

III - PAD nº 157/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00496860/2022-37.

Art. 2º Designar a 46ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem

como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 752, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 153/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00519503/2021-73.

II - PAD nº 154/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00002528/2023-02.

III - PAD nº 161/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 04011-00002788/2022-25.

Art. 2º Designar a 47ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 753, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar os seguintes Processos Disciplinares, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

I - PAD nº 155/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00092145/2023-18.

II - PAD nº 156/2023 com a finalidade de apurar possível irregularidade administrativa descrita no Processo 00060-00023745/2023-28.

Art. 2º Designar a 48ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 550, de 29 de maio de 2023, publicada no DODF nº 102, de 31 de maio de 2023, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 754, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 059/2021, processo SEI nº 00060-00133261/2020-43, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na Decisão ID 116544343, com fulcro no § 1º, art. 8º, da Instrução Normativa nº 01, de 12 de março de 2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal e art. 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

PORTARIA Nº 755, DE 11 DE JULHO DE 2023

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, incisos III e V, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Secretário de Estado de Saúde e do Controlador-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Acolher o relatório do Processo Administrativo Disciplinar nº 136/2022, ofertado pela 17ª Comissão de Processo Disciplinar, conforme Relatório ID 115455458 do processo SEI nº 00060-00262360/2019-06, pelos fundamentos de fato e de direito lançados na decisão de julgamento, e DETERMINAR o arquivamento do presente Processo Disciplinar, com fulcro nos arts. 187, e 257, da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23 de dezembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO NOGUEIRA ISRAEL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o artigo 18º da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, atendendo as recomendações contidas na DECISÃO Nº 4358/2019 TCDF, de 12 de dezembro de 2019, para publicação em DODF, resolve:

PUBLICAR o Resumo do Almanaque dos Quadros de Oficiais da Polícia Militar do Distrito Federal, contendo os efetivos previstos, numerados, agregados, excedentes e claros, atualizado em 30 de junho de 2023.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERALPOLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERALDEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOALDIVISÃO DE PROMOÇÃO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHOFOLHA DE RESUMO DO ALMANAQUE DE OFICIAISRELAÇÃO DE OFICIAIS													
Quadro de Oficiais Policiais Militares							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde(Médicos)						
QOPM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	39	39	11	0	0	50	CEL	2	2	0	0	0	2
TC	78	78	34	3	0	115	TC	6	6	0	0	0	6
MAJ	199	198	51	0	1	249	MAJ	16	6	0	0	10	6
CAP	261	201	10	0	60	211	CAP	34	17	0	0	17	17
1º TEN	195	0	0	0	195	0	1º TEN	17	15	0	0	2	15
2º TEN	195	195	0	19	0	214	2º TEN	25	0	0	0	25	0
Total	967	711	106	22	256	839	Total	100	46	0	0	54	46
Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde(Dentistas)							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Saúde(Veterinários)						
QOPMSD	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMSV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CEL	1	1	0	0	0	1	TC	1	1	0	0	0	1
TC	4	3	0	0	1	3	MAJ	1	1	0	0	0	1
MAJ	12	12	0	0	0	12	CAP	2	2	0	0	0	2
CAP	20	10	0	0	10	10	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	10	0	0	0	10	2º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	15	7	0	0	8	7	-	-	-	-	-	-	-
Total	62	43	0	0	19	43	Total	6	5	0	0	1	5
Quadro de Oficiais Policiais Militares Capelães							Quadro de Oficiais Policiais Militares de Administração						
QOPMC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
TC	1	1	0	0	0	1	MAJ	20	2	1	0	18	3
MAJ	1	1	0	0	0	1	CAP	70	2	0	0	68	2
CAP	1	0	0	0	1	0	1º TEN	131	66	7	0	65	73
1º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	132	1	0	0	131	1
2º TEN	1	0	0	0	1	0	-	-	-	-	-	-	-
Total	5	2	0	0	3	2	Total	353	71	8	0	282	79
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistasem Saúde							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistasem Manutenção de Motomecanização						
QOPMES	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
MAJ	2	1	0	0	1	1	CAP	2	0	0	0	2	0
CAP	4	1	0	0	3	1	1º TEN	1	1	0	0	0	1
1º TEN	10	1	0	0	9	1	2º TEN	2	0	0	0	2	0
2º TEN	12	0	0	0	12	0	-	-	-	-	-	-	-
Total	28	3	0	0	25	3	Total	5	1	0	0	4	1
Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistasem Manutenção de Armamento							Quadro de Oficiais Policiais Militares Especialistasem Manutenção de Comunicações						
QOPMEA	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMEC	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	CAP	2	0	0	0	2	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	1º TEN	1	0	0	0	1	0
2º TEN	1	0	0	0	1	0	2º TEN	1	0	0	0	1	0
Total	3	0	0	0	3	0	Total	4	0	0	0	4	0
Quadro de Oficiais Policiais Militares EspecialistasAssistentes Veterinários							Quadro de Oficiais Policiais Militares Músicos						
QOPMEV	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total	QOPMM	Previsto	Numerado	Agregado	Excedente	Claros	Total
CAP	1	0	0	0	1	0	MAJ	1	0	0	0	1	0
1º TEN	1	0	0	0	1	0	CAP	3	1	0	0	2	1
2º TEN	2	0	0	0	2	0	1º TEN	4	3	0	0	1	3
-	-	-	-	-	-	-	2º TEN	4	0	0	0	4	0
Total	4	0	0	0	4	0	Total	12	4	0	0	8	4
Aspirantes Policiais Militares													
ASP PM				Numerado					Total				
Total				80					80				
* atualizada em 30 de junho de 2023.													

*Portaria DGP de 04 de julho de 2023, Documento SEI/GDF: 116754902 publicada no BRCP/PMDF nº 61, de 05 de julho de 2023.

DIRLEI ANTÔNIO NEVES MIRANDA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO
DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS

INSTRUÇÃO Nº 28, DE 07 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO E ENTIDADES PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 62, §6º da Instrução nº 731, de 06 de novembro de 2012 e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00046004/2023-11, resolve:

Art. 1º Aplicar penalidade de suspensão das atividades pelo período de 03 (três) dias à credenciada CLIMEP - CLÍNICA MÉDICA E PSICOLÓGICA LTDA, CNPJ 00.954.267/0001-18, com endereço na C 12 SOB 03, LOJA 01 AR ESPECIAL P CINEMA, TAGUATINGA, por violação ao disposto no art. 66, X da Instrução 731/2012.

Art. 2º O prazo para interposição de recurso é de 30 dias, contados a partir da publicação da presente Instrução.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

INSTRUÇÃO Nº 30, DE 10 DE JULHO DE 2023

O COORDENADOR DE GESTÃO DE CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES E PROFISSIONAIS, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 4º, §2º, alínea "g" do Decreto nº 42.318/2021, com fundamento no artigo 86 §2º da Instrução nº 17/2022-Detran-DF, alterada pela Instrução nº 44/2023, e considerando os fatos apurados no processo administrativo nº 00055-00061782/2023-31, resolve:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência por escrita à empresa credenciada de vistoria veicular, MARS SERVIÇOS DE VISTORIA LTDA, CNPJ 41.672.895/0001-98, situada em St SCIA Quadra 15 Conjunto 5 Lote 19 Zona Industrial (Guará), por violação ao art. 78, III da Instrução 17/2022-Detran-DF.

Art. 2º Da presente decisão caberá recurso à Direção-geral no prazo de 15 dias.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÉGIS OTÁVIO RAMOS DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 221, DE 06 DE JULHO DE 2023

Institui o Comitê Interno de Governança Pública - CIG, para garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva, nos termos estabelecidos pelo Conselho de Governança Pública - CGov.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas no art. 105, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, com base nos artigos 13 a 16, do Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019, resolve:

Art. 1º Instituir o Comitê Interno de Governança Pública que atuará no âmbito da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, com o objetivo de garantir o desenvolvimento e a apropriação das melhores práticas de governança de forma contínua e progressiva.

Art. 2º O Comitê interno de Governança Pública terá a seguinte composição:

I - Secretário de Estado de Administração Penitenciária;

II - Chefe de Gabinete;

III - Subsecretário de Administração Geral;

IV - Coordenador do Sistema Prisional;

V - Coordenador Administrativo;

VI - Ouvidor.

§ 1º O Secretário de Estado de Administração Penitenciária presidirá o Comitê, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos legais, pelos membros subsequentes, em ordem decrescente.

§ 2º Os membros titulares do Comitê deverão indicar substituto para suas ausências e impedimentos legais.

§ 3º A Assessoria do Gabinete será responsável por secretariar as reuniões.

Art. 3º O Comitê Interno de Governança Pública reunir-se-á mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, quando necessário.

§ 1º A presença nas reuniões do Comitê é obrigatória, exceto nos casos de ausência ou impedimento previamente justificado.

§ 2º O Comitê poderá convidar terceiros, autoridades e/ou profissionais de notório saber para, nas reuniões, subsidiarem sobre os temas e questões constantes das pautas.

Art. 4º O CIG poderá instituir e extinguir, a seu critério, Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, permanentes ou temporários, para realizar o desenvolvimento das ações executivas com servidores atuantes na área correlata ao objeto a ser tratado, reportando os resultados ao Comitê Interno de Governança Pública.

§ 1º O CIG deve definir, no ato de criação do Comitês Executivos, Subcomitês ou Grupos de Trabalhos, seus objetivos específicos, sua composição e o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 5º O CIG tem por competência e finalidade:

I - implementar e manter processos e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos no Decreto nº 39.736/2019;

II - incentivar e promover iniciativas voltadas para:

a) a implementação do acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, valendo-se inclusive de indicadores;

b) a promoção de soluções para melhoria do desempenho institucional; e

c) a implementação de mecanismo para mapeamento de processos e a adoção de instrumentos para o aprimoramento do processo decisório.

III - acompanhar e promover a implementação de medidas, mecanismos e práticas organizacionais de governança pública definidos pelo CGov;

IV - apoiar e incentivar políticas transversais de governo; e

V - promover, com apoio institucional da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a implantação de metodologia de gestão de riscos.

Art. 6º O Comitê Interno de Governança Pública deve divulgar suas atas, relatórios e resoluções em sítio eletrônico do órgão.

Art. 7º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Fica revogada a Portaria nº 247, de 01 de agosto de 2021.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 222, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230001/2023-SEAPE, (04026-00009221/2023-92), instaurada pela Portaria nº 67, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2023, pg. 70, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 12/07/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (116672110).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 224, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230007/2023-SEAPE, (04026-00009241/2023-63), instaurada pela Portaria nº 73, publicada no DODF nº 50, de 14/03/2023, pg. 71, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 12/07/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (117007113).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 225, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230004/2023-SEAPE, (04026-00009234/2023-61), instaurada pela Portaria nº 70, de 02 de março de 2023, publicada no DODF nº 50, de 14 de março de 2023, página 71, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 12/07/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (116999997).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 227, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230002/2023-SEAPE, (04026-00009225/2023-71), instaurada pela Portaria nº 68, publicada no DODF nº 50 de 14/03/2023, pg. 70/71, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 12/07/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (117047237).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 228, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230005/2023-SEAPE, (04026-00009236/2023-51), instaurada pela Portaria nº 71, publicada no DODF nº 50 de 14/03/2023, pg. 71, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido;

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 12/07/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (117047792).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

PORTARIA Nº 230, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são atribuídas por meio do Art. 211, § 1º da Lei Complementar Distrital nº 840, de 23/12/2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir a Comissão da Sindicância nº 220230010/2023-SEAPE, (04026-00009246/2023-96), instaurada pela Portaria nº 76 de 03/03/2023, publicada no DODF nº 50 de 14/03/2023, pg. 72, consoante o que dispõe o art. 214, § 2º da lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º A Comissão Sindicante deverá promover as comunicações necessárias, bem como, prosseguir na apuração até a efetiva conclusão, no prazo estabelecido.

Art. 3º As diligências até então realizadas na Sindicância em tela estão convalidadas e instruem os respectivos autos.

Art. 4º Conceder prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar de 12/07/2023, prorrogáveis por igual período, conforme justificativa (117004240).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELESa

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 10 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 1º, inciso IX, "c", da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 53, de 31 de maio de 2023, publicada no DODF nº 105, de 05 de junho 2023, conforme processo SEI nº 04026-00017762/2023-94; ONDE SE LÊ: "...no período de 29 de maio de 2023 a 14 de julho de 2023...", LEIA-SE: "...no período de 29 de maio de 2023 a 21 de julho de 2023...".

ELTON FONTELE DE LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

ATA DA PRIMEIRA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e um do mês de junho de dois mil e vinte e três, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Amanda Sanches Lima e Bruno Galeano Mourão e o membro suplente Natália de Andrade Reis, convocados para esta sessão. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos e analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012045/2019-10, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00028515/2019-67, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00021906/2019-51, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00008822/2019-21, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00025290/2019-97, VIAÇÃO PIONEIRA

00090-00025284/2019-30, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00025283/2019-95, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00025282/2019-41, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00025280/2019-51, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00025021/2019-21, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00025020/2019-86, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00025019/2019-51, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00025016/2019-18, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017260/2019-15, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017259/2019-82, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017258/2019-38, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015753/2019-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00014169/2019-30, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011596/2019-66, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011417/2019-91, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011416/2019-46, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011413/2019-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00011412/2019-68. Por fim, toma-se sem efeito a publicação no DODF nº 41, de dois de março de dois mil e vinte e dois, no trecho referente ao processo EXPRESSO SÃO JOSÉ LTDA 0090-001933/2014, em razão da anulação do Relatório 85/2022, mantendo-se o indeferimento do recurso constante do processo retromencionado. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia cinco do mês de julho de dois mil e vinte e três: COOPERTRAN 00090-00008869/2018-12, COOPERTRAN 00090-00008659/2018-16, COOPERTRAN 00090-00008657/2018-27, COOPERTRAN 00090-00008654/2018-93, COOPERTRAN 00090-00008651/2018-50, COOPERTRAN 00090-00008965/2018-52, COOPERTRAN 00090-00008961/2018-74, COOPERTRAN 00090-00008959/2018-03, COOPERTRAN 00090-00008944/2018-37, COOPERTRAN 00090-00008940/2018-59, COOPERTRAN 00090-00008938/2018-80, COOPERTRAN 00090-00008937/2018-35, COOPERTRAN 00090-00008936/2018-91. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

Presidente
MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

Membros:
BRUNO GALEANO MOURÃO
AMANDA SANCHES LIMA
NATÁLIA DE ANDRADE REIS

ATA DA SEGUNDA CÂMARA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou reunião ordinária de julgamento, por videoconferência, com início às quinze horas do dia vinte e um do mês de junho de dois mil e vinte e três, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, Eduardo Rocha de Souza e Julia Borges Jeveaux, convocados para esta sessão. Em seguida, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015940/2019-96, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015931/2019-03, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015521/2019-54, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012300/2019-24, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00012299/2019-38, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00006044/2019-36, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017653/2019-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017652/2019-76, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017358/2019-64, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00023871/2019-94, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00023744/2019-95, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00022831/2019-25, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017426/2019-95, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00015995/2019-04, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017501/2019-18, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017483/2019-74, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017482/2019-20, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017481/2019-85, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017230/2019-09, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017229/2019-76, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017227/2019-87, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017222/2019-54, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00021128/2019-08. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia cinco do mês de julho de dois mil e vinte e três: COOPERTRAN 00090-00008935/2018-46, COOPERTRAN 00090-00008934/2018-00, COOPERTRAN 00090-00008933/2018-57, COOPERTRAN 00090-00008932/2018-11, COOPERTRAN 00090-00008931/2018-68, COOPERTRAN 00090-00008930/2018-13, COOPERTRAN 00090-00008929/2018-99, COOPERTRAN 00090-00008928/2018-44, COOPERTRAN 00090-00008927/2018-08, COOPERTRAN 00090-00008926/2018-55, COOPERTRAN 00090-00008925/2018-19, COOPERTRAN 00090-00008905/2018-30, COOPERTRAN 00090-00008881/2018-19, COOPERTRAN 00090-00008880/2018-74, COOPERTRAN 00090-000118471/2017-03, COOPERTRAN 00090-00008876/2018-14, COOPERTRAN 00090-00008868/2018-60, COOPERTRAN 00090-00008867/2018-15, COOPERTRAN 00090-00017757/2017-63, COOPERTRAN 00090-00017939/2017-34. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

Presidente
MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

Membros:
BRUNO GALEANO MOURÃO
JULIA BORGES JEVEAUX
EDUARDO ROCHA DE SOUZA

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

A JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das competências previstas no art. 37 da Lei nº 3.106, de 27 de dezembro de 2002 e art. 75, parágrafo único, da Lei nº 5.323, de 17 de março de 2014, realizou a décima terceira sessão extraordinária de julgamento do corrente ano, com início às quinze horas do dia vinte e um do mês de junho de dois mil e vinte e três, por videoconferência, com a presença da Presidente Mariana Urbano Samartini Coelho, juntamente com os membros titulares Bruno Galeano Mourão, José Luiz Barbosa Hermogenes e Alixandre Abel Alvarenga. Abertos os trabalhos, foram relatados, discutidos, analisados e postos em julgamento os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, aos quais, por unanimidade, foi negado provimento: VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00021056/2019-91, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00018808/2017-74, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017216/2017-35, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00023912/2019-42, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00022761/2019-13, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00022760/2019-61, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00022758/2019-91, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017669/2019-23, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017668/2019-89, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017436/2019-21, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017435/2019-86, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017431/2019-06, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017398/2019-14, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017217/2019-41, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00022995/2019-31, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00028589/2019-01, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00022299/2019-46, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00021070/2019-94, VIAÇÃO PIONEIRA 0098-007702/2013, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00021124/2019-11, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00021068/2019-15, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017489/2019-41, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017485/2019-63, VIAÇÃO PIONEIRA 00090-00017359/2019-17. Por fim, foram distribuídos os processos discriminados por operador e por número, relacionados a seguir, para análise e julgamento no dia cinco do mês de julho de dois mil e vinte e três: COOPERTRAN 00090-00015936/2017-66, COOPERTRAN 00090-00015934/2017-77, COOPERTRAN 00090-00008864/2018-81, COOPERTRAN 00090-00008863/2018-37, COOPERTRAN 00090-00009121/2018-29, COOPERTRAN 00090-00004573/2018-14, COOPERTRAN 00090-00004485/2018-12, COOPERTRAN 00090-00004528/2018-60, COOPERTRAN 00090-00004487/2018-10, COOPERTRAN 00090-00004489/2018-09, COOPERTRAN 00090-00004464/2018-05, COOPERTRAN 00090-00009169/2018-37, COOPERTRAN 00090-00009258/2018-83, COOPERTRAN 00090-00008655/2018-38, COOPERTRAN 00090-00008963/2018-63, COOPERTRAN 00090-00008962/2018-19, COOPERTRAN 00090-00008878/2018-03, COOPERTRAN 00090-00008877/2018-51, COOPERTRAN 00090-00008875/2018-61, COOPERTRAN 00090-00008874/2018-17, COOPERTRAN 00090-00008873/2018-72, COOPERTRAN 00090-00008872/2018-28, COOPERTRAN 00090-00008871/2018-83, COOPERTRAN 00090-00008870/2018-39. A reunião foi encerrada às dezesseis horas.

Presidente

MARIANA URBANO SAMARTINI COELHO

Membros:

BRUNO GALEANO MOURÃO

JOSÉ LUIZ BARBOSA HERMOGENES

ALIXANDRE ABEL ALVARENGA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 64, de 05 de julho de 2023. Publicada no DODF Nº 128, de 10/07/2023, pg. 69, ONDE SE LÊ: "...relativo aos períodos de: 01/09/1992 a 27/11/1992, 30/01/1993 a 09/06/1993, 10/06/1993 a 09/07/1993 e 19/07/1993 a 15/10/1994, 05/01/1994...", LEIA-SE: "...relativo aos períodos de: 01/09/1992 a 27/11/1992, 30/01/1993 a 09/06/1993, 10/06/1993 a 09/07/1993 e 19/07/1993 a 15/10/1994..."

SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIACONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO
E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

142ª REUNIÃO ORDINÁRIA

No dia dezenove do mês de junho de dois mil e vinte e três, às quatorze horas, reuniu-se o Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos - CDPDDH, presencial na sala de comissão da Câmara Legislativa do Distrito Federal, estando presentes: Sr. ALLYSSON RODRIGUES PRATA- Conselheiro titular representante da Associação Ceilandense de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais do DF- ACLGBT; Sra. CAMILA PORTELA ALEXANDRE – Conselheira Titular representante da sociedade civil pelo Centro Cultural ILE AXÉ OYA BAGAN; Sr. ELIANILDO DA SILVA NASCIMENTO- representante da Iniciativas das Religiões Unidas; Sr. RONAN FERREIRA FIGUEIREDO- representante da Defensoria Pública do Distrito Federal; Sr. PHELLIP ALEXANDRE ALCÂNTARA PONCE- representante da Ordem dos

Advogados do Brasil Seccional do Distrito Federal; Sr. IGOR ORLANDI MEIRA- representante do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Sra. PALOMA CRISTINA RODRIGUES PEDIANI- presidente e representante da Associação de Pais e Amigos de Pessoas com Deficiência do Banco do Brasil; Sra. POLYANNA SILVARES DE MORAES DIAS- representante do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios; Sra. DANIELLE DE PAULA BENICIO DA SILVA SANCHEZ- representante da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Cidadania, Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Legislativa do Distrito Federal; Sra. JANAYNA REIS DANTAS- representante da Secretaria de Estado de Segurança Pública; Sr. IGOR CARVALHO- representante da Associação Brasileira de Deficientes Visuais – ABDV; Sr. ALACIDES BORGES FERREIRA- representante do Instituto Brasil Solidarietà – IBIS; Sr. EDUARDO XAVIER LEMOS- representante da Comissão de Justiça e Paz de Brasília - CJP/ DF; Sr. IRACILDE TITAN LIMA E SILVA -representante da Secretaria de Meio Ambiente do Distrito Federal; Sr. FERNANDO PEREIRA DA COSTA- representante do ACREDTAR -Transformando Vidas. ABERTURA: Verificado e confirmado pela Secretaria Executiva o quórum regimental. A reunião foi iniciada elegendo o Conselheiro Allysson Prata para presidir a reunião, uma vez que a Presidente do Conselho, Paloma Cristina Rodrigues Peditani ainda não havia chegado. Item I- Leitura e aprovação da pauta. Foi realizada a leitura e acrescentado mais um item na pauta, solicitado pelo Conselheiro Fernando, no qual foi sugerido a elaboração de duas notas de elogio sendo uma à secretaria executiva do Conselho, em agradecimento a organização e empenho na ação de dia das mães realizada na PFDF, ocorrida no dia 30 de maio do corrente ano e a outra nota de elogio ao Conselheiro Allysson Prata, pelo fundo penitenciário das cantinas das unidades prisionais; Foi solicitada a retirada do item 7 da pauta, a pedido do Conselheiro Allysson Prata, uma vez não ser possível elaborar o relatório da diligência e pediu para incluir como item de pauta para a próxima reunião. Após alterações a pauta foi aprovada. Item II - Aprovação da Ata da 141ª Reunião Ordinária ocorridas no dia 04 de maio do corrente ano. A ata foi aprovada por unanimidade. Item III- Devolutiva da denúncia distribuída na 140ª RO, caso LGBT ocorrido no GAMA – DF, interlocutor Conselheiro Phellip Alexandre, relatório foi aprovado pelo Pleno. Item IV- Devolutiva da denúncia distribuída na 141ª RO, quotas raciais do concurso público realizado pela banca IADES. A Conselheira Juliana Braga realizou a diligência, o relatório foi apresentado pelo Conselheiro suplente, Ronan Ferreira e o relatório foi aprovado. Item V- Devolutiva da denúncia distribuída na 140ª RO, possível violência institucional no Corpo de Bombeiros do DF. A Conselheira Janayna Reis, apresentou o relatório e explicou a dificuldade que teve com esse caso, pois a possível vítima havia marcado dia e horário para contato, porém, não conseguiu mais contata lá. Após apresentação o relatório foi aprovado. Item VI- Devolutiva referente a denúncia de possível agressão na escola. A Conselheira Deniz Catarina não pode estar presente, o relatório foi lido pelo Conselheiro Allysson e acrescentado alguns encaminhamentos bem como: notificação a Secretaria de Educação sobre o fato ocorrido da denúncia; a presidente Paloma sugeriu uma audiência pública abordando possíveis temas sobre a inclusão da pessoa com deficiência; o Conselheiro Ponce sugeriu desmembrar os temas realizando audiências públicas de cada tema específico, ficou decidido delimitar um assunto na próxima reunião, o Conselheiro Titan sugeriu perguntas para a conclusão de nivelamento dos temas, sendo as seguintes perguntas: qual a escola que temos, que queremos e que podemos? Após sugestões o relatório foi aprovado pelo pleno. Item VII- Apresentação da Recomendação feita pelo Conselheiro Ponce, sobre a denúncia do congresso que ocorreu no parque da Cidade acolhida pelas Conselheiras Martina e Jessica que foi apresentado na reunião 141ª, a recomendação teve alguns ajustes e aprovada pelo pleno. Item VIII- O Conselheiro Fernando Costa, deu a sugestão da Nota de Elogio e suas considerações para confecção do documento, o Conselheiro Elianildo se dispôs a fazer as notas de elogio. Item IX Apresentação da lista de presença anual de todos os Conselheiros, após apresentação foi decidido pelo pleno oficial os membros de suas faltas e avisa lós que a próxima falta não justificada acarretará no seu desligamento deste Conselho. Item X- Apresentação do relatório da "Ação de dia das Mães" realizada no dia 30 de maio do corrente ano na unidade prisional feminina PFDF, após a leitura foi aprovado. Item XI- Distribuição de novas denúncias, a distribuição foi feita pela presidente Paloma. Item XII -Informes. Foi informado pela Conselheira Camila Portela sobre uma reunião da Rede Nacional de Direitos Humanos, que ocorrerá em Brasília-DF no mês de agosto do corrente ano e informou que estará de férias que receberemos um e-mail com as informações necessárias para a participação dos Conselheiros que se interessarem. Sem mais para o momento, a reunião foi encerrada às dezessete horas e trinta minutos, sendo que eu, Gislayne Tavares Ribeiro - Assessora Técnica do Conselho Distrital de Defesa e Promoção de Direitos Humanos, lavei a presente ata.

SECRETARIA DE ESTADO DE
OBRAS E INFRAESTRUTURACOMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PORTARIA CONJUNTA Nº 01, DE 07 DE JULHO DE 2023

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CONCEDENTE E EXECUTANTE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, consoante ao que estabelecem a Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2023, o Decreto nº 37.427, de 22 de junho de 2016 e Instrução

Normativa 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria Geral do Distrito Federal, os quais dispõem sobre a descentralização da execução de créditos orçamentários, resolvem: Art. 1º Descentralizar a execução do(s) crédito(s) orçamentário(s), na forma a seguir especificada:

DE:
UO: 091.26 – Administração Regional do Park Way - RA-PW
UG: 190.126 - Administração Regional do Park Way - RA-PW

PARA:
UO: 222.01 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP
UG: 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR
04.451.6209.8508.0068	449052	100	R\$ 400.000,00

OBJETO: Descentralização de créditos da Administração Regional do Park Way - RA-PW, para a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), tendo como objeto a Aquisição de Triturador de Podas, manutenção de áreas ajardinadas, consoante Ofício Nº 129/2023-GAB DEP. HERMETO(116992822), comprovante de Ofício Eletrônico Nº 6648 (116969030), Despacho NOVACAP/PRES e Quadro de detalhamento de Despesas QDD (117023238). Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até 31/12/2023.

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE
Diretor-Presidente da NOVACAP
Titular da UO Executante

DEUSDETE SOARES BENEVIDES
Administrador Regional do Park Way
Titular da UO Concedente

SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL
E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 15/2023 - 207ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 207ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de julho de 2023, decide:

Processo nº: 00143-00002212/2020-11

Interessado: Administração Regional de Santa Maria - RA XIII

Assunto: Regularização da área onde se encontra edificado o Galpão Feira da Angelina, na EQ 216/316, para implantação do Centro de Convivência do Idoso e/ou Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII

Relatora: Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva (Codese/DF)

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00143-00002212/2020-11, que trata da regularização da área onde se encontra edificado o Galpão Feira da Angelina, na EQ 216/316, para implantação do Centro de Convivência do Idoso e/ou Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 26 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, Titular - SEMOB; IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, Suplente - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ERIKA DIAS, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 16/2023 - 207ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 207ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de julho de 2023, decide:

Processo nº: 00080-00134052/2020-42

Interessado: Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal

Assunto: Parcelamento do solo consubstanciado na URB 001/2021 e no Memorial Descritivo – MDE 001/2021, referente à ampliação do Lote 01 do Conjunto 07 da Quadra AR-19, em Sobradinho II – RA XXVI

Relator: Valmir Lemos de Oliveira (Segov)

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00080-00134052/2020-42, que trata do parcelamento do solo consubstanciado na URB 001/2021 e no Memorial Descritivo – MDE 001/2021, referente à ampliação do Lote 01 do Conjunto 07 da Quadra AR-19, em Sobradinho II – RA XXVI, ocupado pela Escola Classe 14.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 27 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, Titular - SEMOB; IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, Suplente - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ERIKA DIAS, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 17/2023 - 207ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 207ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de julho de 2023, decide:

Processo nº: 0250-000030/2001

Interessado: D. Ferreira Martins Eireli

Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado Vila Rio, localizado no Setor Habitacional do Tororó – SHTo – na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII

Relatora: Maria do Carmo de Lima Bezerra (FAU/UnB)

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 0250-000030/2001, que trata do parcelamento urbano do solo denominado Vila Rio, em glebas objeto das matrículas nº 126.061 e 126.060 do 2º Cartório de Registro de Imóveis, com área total de 5ha, 38a e 96ca, localizado no Setor Habitacional do Tororó – SHTo – na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 29 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; NEY FERRAZ JÚNIOR, Titular - SEPLAD; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, Titular - SEMOB; IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, Suplente - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ERIKA DIAS, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF;

CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 18/2023 - 207ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, e a Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e à Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, em sua 207ª Reunião Ordinária, realizada em 6 de julho de 2023, decide:

Processo nº: 00390-00003325/2021-12

Interessado: Parque Granja do Torto

Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Parque de Exposições Granja do Torto

Relator: Thales Mendes Ferreira (Sedet)

1. APROVAR, relato e voto, na forma da deliberação ocorrida na 207ª Reunião Ordinária, consignados na Ata e no Processo nº 00390-00003325/2021-12, que trata do Plano de Uso e Ocupação do Parque de Exposições Granja do Torto.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 28 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente - SEDUH; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SODF; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular - SERINS; FLAVIO MURILO GONÇALVES PRATES DE OLIVEIRA, Titular - SEMOB; IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, Suplente - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ERIKA DIAS, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UnB; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ATA DA 206ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e treze minutos do primeiro dia do mês de junho do ano de dois mil e vinte três, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Sexta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício da função de Presidente do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes na pauta a seguir transcrita: 1. Abertura dos trabalhos. 2. Verificação do quórum. 3. Informes do Presidente. 4. Posse dos novos conselheiros. 5. Apreciação e aprovação da Ata da 205ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de maio de 2023. 6. Processos para apreciação. 6.1. Processo: 00390-00004207/2021-21. Interessado: Departamento de Engenharia e Construção – Exército Brasileiro – Ministério da Defesa. Assunto: Desdobro do lote denominado Pátio Ferroviário de Brasília, localizado entre a EPIA, EPCL, EPAC e SAA, de propriedade da União Federal, com área de 4.341.593,98m², na Região Administrativa do SIA – RA XXIX. Relatores: Renato Oliveira Ramos (Caci), Ruth Stefane Costa Leite (Habitect) e Delma Tavares Mariani (Precomor). 6.2. Processo: 00390-00005227/2021-10. Interessado: Exército Brasileiro – Ministério da Defesa. Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Pátio Ferroviário – Parcela 1. Relatores: Renato Oliveira Ramos (Caci) e Eduardo Aroeira Almeida (Ademi). 6.3. Processo: 00390-00006439/2021-14. Interessado: Câmara dos Deputados. Assunto: Projeto de obra de modificação com acréscimo de área, para o edifício (Anexo III - Câmara dos Deputados) localizado na Praça dos Três Poderes, Área G. Relator: Renato Oliveira Ramos (Caci). 6.4. Processo: 00390-00001382/2018-61. Interessado: Durval Ferreira Freitas Filho. Assunto: Parcelamento do solo denominado Reserva Jacarandá Mimoso, em gleba localizada na região da DF-140, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. Relator: Pedro de Almeida Grilo (CAU/DF). 6.5. Processo: 00390-00003242/2021-23. Interessado: Terracap. Assunto: Relocação do Lote 2, Bloco 8, Área Comercial Central da Região Administrativa de Sobradinho – RA V. Relatora: Roxane Delgado Almeida (Codhab). 7. Processos para

distribuição: 7.1. Processo: 00390-00000103/2021-48. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal. Assunto: Plano de Ocupação do Centro Administrativo Vivencial e Esporte (Cave), localizado no endereço SRIA, QE 25, AE 1, na Região Administrativa do Guará. 7.2. Processo: 00080-00134052/2020-42. Interessado: Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho – Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Assunto: Parcelamento do solo consubstanciado na URB 001/2021 e no Memorial Descritivo – MDE 001/2021, referente à ampliação do Lote 01 do Conjunto 07 da Quadra AR-19, em Sobradinho II – RA XXVI, ocupado pela Escola Classe 14. 7.3. Processo: 0250-000030/2001. Interessado: Durmar Ferreira Martins Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado Vila Rio, localizado no Setor Habitacional do Tororó – SHTo – na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. 7.4. Processo: 00143-00002212/2020-11. Interessado: Administração Regional de Santa Maria – RA XIII. Assunto: Regularização da área onde se encontra edificado o Galpão Feira da Angelina, na EQ 216/316, para implantação do Centro de Convivência do Idoso e/ou Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, na Região Administrativa de Santa Maria – RA XIII. 8. Assuntos Gerais: 9. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado, Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou aberto os trabalhos relativos à 206ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) cumprimentando a todos. Imediatamente, passou-se ao item 2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Avançando ao item 3. Informes do Presidente: O Secretário de Estado, Marcelo Vaz Meira da Silva, informou a respeito do encaminhamento da minuta do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB) ao Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan), em conformidade com o cronograma previsto. Assim, nas próximas sextas-feiras do mês de junho, respectivamente nos dias 16, 23 e 30, acontecerão as reuniões da Câmara Temática para a discussão do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB). Suscitando a fala, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, agradeceu a informação e aproveitou o ensejo para perguntar sobre a pauta das reuniões que ocorrerão, em especial se seria sobre a nova minuta ou não. Em resposta, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que a nova redação seria apresentada e que a dinâmica específica seria abordada nas reuniões. Prosseguindo aos questionamentos, o Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, indagou se as observações do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT) foram efetuadas. Em contrapartida, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva alegou que as recomendações foram atendidas e que os estudos foram sistematizados, que serão apresentados nas reuniões. Nesse sentido, passou-se ao item 4. Posse dos novos conselheiros: O Secretário de Estado, Marcelo Vaz Meira da Silva, em observância às designações publicadas no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 86, de 09 de maio de 2023, iniciou a solenidade de posse dos novos conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), anunciando os nomes a saber: (i) IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, na função de Membro Suplente, como representante da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal (Sema). (ii) FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, na função de Membro Suplente, como representante da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal (DF Legal). (iii) LYFFIA DA SILVA, na função de Membro Titular, como representante da Associação dos Moradores e Inquilinos do Guará II (Asmig). Encerrada a solenidade, abordou-se sobre o item 5. Apreciação e aprovação da Ata da 205ª Reunião Ordinária, realizada no dia 04/05/2023: Não havendo pedidos de esclarecimentos, retificações, observações ou correções, a respectiva Ata foi considerada aprovada. Nesse diapasão, avançou-se ao item 6. Processos para apreciação: 6.1. Processo: 00390-00004207/2021-21. Interessado: Departamento de Engenharia e Construção – Exército Brasileiro – Ministério da Defesa. Assunto: Desdobro do lote denominado Pátio Ferroviário de Brasília, localizado entre a EPIA, EPCL, EPAC e SAA, de propriedade da União Federal, com área de 4.341.593,98m², na Região Administrativa do SIA – RA XXIX. Relatores: Renato Oliveira Ramos (Caci), Ruth Stefane Costa Leite (Habitect) e Delma Tavares Mariani (Precomor) e 6.2. Processo: 00390-00005227/2021-10. Interessado: Exército Brasileiro – Ministério da Defesa Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Pátio Ferroviário – Parcela 1. Relatores: Renato Oliveira Ramos (Caci) e Eduardo Aroeira Almeida (Ademi). A Sra. Monique Blaudt, Arquiteta e Urbanista, iniciou a apresentação sobre o desdobro do Pátio Ferroviário de Brasília. Explicou que se tratava de demanda onde se pleiteava a criação de 11 novos lotes para comercialização, com testadas voltadas para a rodovia EPIA. O processo foi distribuído em 18/05/2021, pelo Departamento de Engenharia e Construção do Exército Brasileiro, do imóvel de propriedade da União, localizado entre a EPIA, EPCL, EPAC e SAA, matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília (2ºCRI) sob o número 58.455, com área de 4.341.593,98m², na Região Administrativa do SIA (RA XXIX), denominado Pátio Ferroviário de Brasília. Com relação ao Plano de Ocupação da Parcela 1, do Pátio Ferroviário de Brasília, a Sra. Monique Blaudt, Arquiteta e Urbanista, salientou que se tratavam dos lotes 1 a 7, o qual, exceto o primeiro lote, todos os demais possuíam 1,8 hectare e que a área em estudo apresentava proximidade com o Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), sendo necessária a análise do pleito pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan). Além disso, informou que o único corpo hídrico existente próximo ao local é o córrego do acampamento, que deságua no Ribeirão Bananal. Alegou que a área estava inserida no Sistema P1, onde havia a presença de aquíferos rasos e livres, moderadamente susceptíveis à contaminação por agentes externos, sendo, em geral, usados em sistemas isolados de abastecimento público (áreas rurais e periurbanas). Com relação à flora, informou que os hectares apresentavam dois estratos: o superior, onde estão presentes árvores e arbustos e o estrato inferior, formado

por uma vegetação rasteira, como gramíneas, contando, ainda, com dois corredores ecológicos que são contribuintes do Lago Paranoá. Esclareceu que a área do Pátio Ferroviário não está dentro de nenhuma Área de Proteção Ambiental (APA), mas localiza-se próxima à APA do Planalto Central e do Parque Nacional. Ressaltou que o objeto do processo faz parte da Zona Ecológico-Econômica de Dinamização Produtiva com Equidade (ZEEDPE) destinada a diversificar as bases produtivas do Distrito Federal com inclusão socioeconômica compatível com os riscos ecológicos e os serviços ecossistêmicos, ou seja, gerar mais e melhores empregos para dinamização da economia distrital. Verificou que a área em estudo se encontra em risco baixo de erosão, que o risco de contaminação de subsolo na área de estudo é alto, que o risco ecológico de perda de recarga de aquífero para a área é médio e que a área de estudo está inserida em grau alto de perda de remanescente de cerrado nativo. Não obstante a isso, mencionou que o local se encontra em área de comprometimento moderado, que não existiam notícias da existência de sítios arqueológicos e que não havia pendências fundiárias com a área sob estudo. Arrazou que nas consultas às concessionárias de serviço público, obteve-se as seguintes respostas: (i) NOVACAP: informou a inexistência de interferência com redes de águas pluviais implantadas e projetadas com a parcela 1; (ii) DER/DF: não havia interferência; (iii) SODF: não havia interferência; (iv) SEMOB: não existiam projetos relativos ao Plano de Ocupação destinado ao local; (v) SLU: não haveria impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados; (vi) TERRACAP: a área não interfere com estudos ou projetos em desenvolvimento, nem com áreas cedidas cadastradas em banco de dados; (vii) IPHAN: conforme descrito no Parecer Técnico SEI/IPHAN - nº 4077259, de 27 de dezembro de 2022, o órgão indica a anuência para o parcelamento proposto. No que diz respeito às respostas da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) e Companhia Energética de Brasília (CEB) ainda não houve retorno. Em relação ao uso, abordou que a área é classificada como CSII -3. Assim, ao se somar aos parâmetros citados, tendo em vista a proximidade da área com a DF-003 (EPIA), via de tráfego intenso, inclusive de veículos pesados, entendeu não ser recomendada a atividade residencial, como aventado no Parecer Técnico SEI/GDF nº 88349495, de 05 de setembro de 2022. O coeficiente de aproveitamento máximo seria 2. A taxa de ocupação, 50%. Taxa de permeabilidade, 30%. Altura máxima, 12 metros. Em alinhamento ao exposto no Parecer Técnico SEI/GDF nº 88349495, de 05 de setembro de 2022, compreendeu que deverá ser evitada a criação de sistema viário que interfira com a DF-003 (EPIA) e com o Eixo Monumental. O acesso às frações da Parcela 01 deverá ocorrer pelo sistema viário existente. Como soluções, propôs que: a rede elétrica fosse subterrânea; a adoção de energia renovável; que o sistema de captação de água fosse pluvial; que fosse implementada a pavimentação drenante e aplicadas soluções para segurança e trânsito. Finalizada a apresentação, o relator do processo, Conselheiro Renato Oliveira Ramos, Caci, com relação ao desdobro, indicou que considerava ser um “futuro bairro” chamado de setor oeste, que vai abranger uma área residencial, uma área comercial, porque o lote não é mais utilizado para a rede ferroviária. O governo tem acompanhado a ocupação e tem feito convênios, parcerias, acordos com o Exército e com a União, para que ocorresse a ocupação legítima e com ordem para o estabelecimento desse futuro bairro. Pontuou que foi feito, primeiro, um protocolo de intenções em 2021, a respeito da ocupação dessa área, e que recentemente, foi firmado um acordo de cooperação técnica com a participação indireta do Banco de Brasília (BRB), da Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap), bem como de outras entidades para fazer o projeto do novo bairro, sendo substancial o acompanhamento da questão. Esclareceu que inicialmente existia uma vedação legal que proibia o desdobro de áreas maiores que cem mil metros quadrados. Contudo, sobrevida a alteração da Lei de Uso e Ocupação (Luos) a restrição legal foi revogada, sendo possível a área ser desdobrada. Desse modo, a ideia do Governo Distrital é a de promover a doação desses lotes para promover a regularização daquela região e que todos os pareceres foram favoráveis à efetivação do desdobro. Efetuados os esclarecimentos, passou a leitura do voto nos seguintes termos: “Ante ao exposto, considerando as análises e conclusões apresentadas no presente relatório, e especialmente o que consta no Parecer Técnico nº 103/2023 - SEDUH/SELIC/SUPAR/UPAR/CODER (103265501), o qual destaca que a análise foi realizada com base na Lei Complementar nº 950, de 07 de março de 2019; na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019; na Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, que altera a LUOS; na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009; na Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, e na Portaria SEDUH nº 37, de 24 de maio de 2021; após análise do Processo SEI nº 00390-00004207/2021-21 e seus respectivos pareceres técnicos, VOTAMOS DE FORMA FAVORÁVEL ao desdobro do lote denominado Pátio Ferroviário de Brasília, localizado entre a EPIA, EPCL, EPAC e SAA, matriculado no 2º Ofício do Registro de Imóveis de Brasília (2ºCRI) sob o número 58455 (96217993), de propriedade da União Federal, na Região Administrativa do SIA - RA XXIX, com a consequente criação de 11 (onze) novos lotes”. Logo em seguida, a relatora, Conselheira Ruth Stefane Costa Leite, Habitect, fez uma breve fala agradecendo a todos pelo trabalho e pontuou que, através da votação, seria possível gerar emprego, renda e habitação. Em seguida, abriu-se a palavra para manifestações e considerações a respeito. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, julgou que nos mapas não ficaram claros os limites com o Parque Nacional e que isso poderia causar um problema maior do ponto de vista ambiental. Pontuou sobre outros dois potenciais problemas que enumerou, tais como a confrontação com a área tombada e a confrontação envolvendo o Parque Nacional, no que tange aos aspectos ambientais. Asseverou que o limite deveria ser indicado para a melhor compreensão sobre a área a ser desdobrada. Outra questão mencionada foi sobre a pretensão da construção de uma nova via contornando o Parque Nacional, a qual, recomendou que fosse marcado no mapa para

melhor visualização. Mencionou sobre a discussão antiga envolvendo a manutenção do terminal de passageiros e que não deveria ser abordado sobre a criação de um futuro bairro, tendo em vista se tratar de um projeto que não estava formalmente sendo apreciado. A Conselheira Janaína Domingos Vieira, Seduh, realizou alguns esclarecimentos a respeito do exposto. Explicou que a DF-010 cortava duas áreas pertencentes ao Exército brasileiro, e não a via que corta o Parque Nacional. Assim, a área sob comento não estava sequer margeada pela via. O relator do processo, Conselheiro Renato Oliveira Ramos, Caci, esclareceu que, quando fez a menção sobre as residências, se tratava de uma intenção, e não da efetivação do projeto sem respeitar todo o procedimento e as regras pertinentes. Não havendo manifestações adicionais, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva deu início ao regime de votação para deliberar sobre o processo em epígrafe. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, no qual aprovou o Processo nº 00390-00004207/2021-21. Interessado: Departamento de Engenharia e Construção - Exército Brasileiro - Ministério da Defesa. Assunto: Desdobro do lote denominado Pátio Ferroviário de Brasília, localizado entre a EPIA, EPCL, EPAC e SAA, de propriedade da União Federal, com área de 4.341.593,98m², na Região Administrativa do SIA - RA XXIX, na forma do voto dos conselheiros relatores. Logo em seguida, o relator do processo, Conselheiro Renato Oliveira Ramos, Caci, com relação ao Plano de Uso e Ocupação (PUOC), informou que o objeto do processo eram os sete lotes recentemente aprovados. A área originalmente denominada Pátio Ferroviário, prevista para abrigar o novo bairro Setor Oeste, atualmente está enquadrada como Unidade Especial 6 (UE 6), conforme Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal, aprovada pela Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019. Logo em seguida, passou à leitura da conclusão do relatório nos seguintes termos: “Pelo exposto, diante das análises e conclusões apresentadas no Parecer Técnico nº 175/2022/COTEC IPHAN-DF (111285937) e no Parecer Técnico nº 35/2022 - SEDUH/SEGESP/COGEST/DICAD-II (88349495), verifica-se que a PARCELA 01 totaliza 11 (onze) frações, sendo que a presente análise se refere a 07(sete) lotes, que farão parte da primeira etapa de alienação do Pátio Ferroviário de Brasília pretendida pelo Exército Brasileiro, além das áreas ocupadas pelo Shopping Popular, CENTCOOP e Adasa. Já a fração 11 será objeto de estudos técnicos e de viabilidade posteriormente, conforme se extrai do Plano de Uso e Ocupação Parcela 01 (SEI nº 111284944). Cumprir informar que os 07 (sete) lotes desocupados descritos no Plano de Uso e Ocupação Parcela 01 (SEI nº 111284944), são destinados a venda, contudo a finalidade não foi indicada nos autos, conforme se extrai do Parecer Técnico nº 175/2022/COTEC IPHAN-DF (111285937), vejamos: “A presente análise refere-se apenas à criação dos 10 lotes, permanecendo a Fração 11 (correspondente a todo o restante do lote, ou seja, 94% de sua área total) sem definições, até que sejam apresentados os planos e projetos mencionados. Lembrando que os 3 lotes que já abrigam construções existentes (8, 9 e 10), que serão doados ao Distrito Federal, somam 2,7% da área total do lote. Estamos falando, portanto, de 7 lotes desocupados, hipoteticamente destinados a venda (a finalidade não foi indicada no processo), com área correspondente a 3,3% do Pátio Ferroviário (...).”(grifo nosso) Embora não esteja explicitado no Plano de Uso e Ocupação a finalidade dos lotes, ressalta-se que em razão da proximidade da área com a DF003 (EPIA), via de tráfego intenso, inclusive de veículos pesados, entende-se não ser recomendada a atividade residencial, bem como deverá ser evitado a criação de sistema viário que interfira com a DF - 003 (EPIA) e com o Eixo Monumental. O acesso às frações da PARCELA 01 deverá ocorrer pelo sistema viário existente, como ventilado no Parecer Técnico nº 35/2022 - SEDUH/SEGESP/COGEST/DICAD-II (88349495). Além disso, convém salientar que os parâmetros de ocupação dos lotes foram definidos a partir da distribuição dos usos propostos na malha urbana e tendo como limite a densidade populacional permitida para a área, em conformidade com a Lei Complementar 803/2009 e 854/2012 que aprovaram o PDOT/DF. Vejamos os parâmetros de ocupação dos lotes que devem ser observados quando da ocupação: Coeficiente Básico (CFA B), Coeficiente Máximo (CFA M), Taxa de Ocupação, Taxa de Permeabilidade, Altura Máxima e Subsolo. Ressalta-se que o Governo do Distrito Federal será responsável pelo Plano de Uso e Ocupação das frações 08 (Shopping Popular), 09 (Adasa) e 10 (CENTCOOP), tendo em vista que tais lotes serão doados ao GDF. Já a fração 11 (onze) será objeto de estudos técnicos e de viabilidade posteriormente. Face ao exposto, em atenção aos parâmetros citados, conclui-se que o projeto urbanístico de desdobro apresentado pelo Exército Brasileiro por meio do Plano de Uso e Ocupação Parcela 01(111284944) está adequado”. Na sequência, manifestou o voto nos seguintes termos: “Em vista das informações constantes neste processo nº 00390-00005227/2021-10, consideramos que o Proposta de Plano de Uso e Ocupação (PUOC) para a PARCELA 1 do Pátio Ferroviário de Brasília, elaborado pela DIRETORIA DE PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO E MEIO AMBIENTE DO EXÉRCITO BRASILEIRO (111284944), encontra-se apto para aprovação por este Colegiado, conforme exigido pelo parágrafo 4º do artigo 39 da Lei Complementar nº 948/2019 – Lei de Uso e Ocupação do Solo do DF”. Logo em seguida, abriu-se a palavra para manifestações e considerações a respeito. A Conselheira Ivanise Machado Filgueiras Nery, Sema, perguntou em que momento seria realizada a consulta ambiental. Esclarecendo a questão, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que o lote, atualmente, é uma unidade especial sem uso e que o Plano de Ocupação é o responsável por definir os usos para o local e que, após a definição do uso, o passo seguinte é a aprovação do projeto de urbanismo, no qual seria feito o parcelamento do solo propriamente dito e, nesse momento, é que os demais órgãos seriam consultados, inclusive o órgão responsável pelo meio ambiente. O Conselheiro Henrique Soares Rabelo Adriano questionou se nas diretrizes urbanísticas existia a dispensa da necessidade da resposta das concessionárias de serviço público, em especial da CEB e

CAESB. Em relação à CEB e à CAESB, a Sra. Monique Blaudt, Arquiteta e Urbanista, respondeu que o interessado ainda aguardava as respostas das concessionárias. O interessado, por sua vez, esclareceu que a concessionária de serviços de água, Caesb, respondeu que naquele local, especificamente, eles tinham condições de atender a área total porque há uma passagem de uma tubulação da concessionária dentro da DF-010. O interessado informou, também, que foi realizada uma outra consulta à Caesb referente a uma área menor. Em relação à CEB, o interessado informou que já existe a linha de transmissão, só que a concessionária precisa saber o quantitativo de carga para verificar se há necessidade de aumentar a geração de energia. A Conselheira Janaína Domingos Vieira, Seduh, explicou que o interessado inicialmente solicitou as diretrizes para o parcelamento de toda a área, que as concessionárias foram consultadas, e que foram definidas as diretrizes para o parcelamento como um todo. Ressaltou ainda que, com a resposta do todo, infere-se que a resposta serve também para a área menor. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, diante dos fatos expostos, ponderou que a aprovação do processo deveria ser condicionada a essas informações restantes, tendo em vista que o dispositivo legal não poderia ser desobedecido. Com relação às questões do plano de ocupação, apontou sobre a condicionante instituída pela CEB, de que a rede fosse subterrânea. Entretanto, pontuou que o entorno da área industrial seria afetado na questão do atendimento. Justificou que a exigência pela rede subterrânea em uma área prevista para a utilização CSEI3, para comércios, serviços e indústria, talvez, representasse um investimento desnecessário. Desse modo, opinou ser uma exigência descabida em função da localização da área sob comento. Ressaltou que a área ao redor precisa de um cuidado maior, tendo em vista a presença de mananciais, o que demandaria uma consulta à Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa). Em derradeiro raciocínio, julgou ser pragmático fazer a divisão em 11 lotes e que poderia ser deixada a discussão referente ao lote 1 para depois, devido à complexidade da matéria. Todavia, no tocante aos lotes 8 a 10, acreditou que um plano de ocupação deveria ser aplicado para tornar o local mais vivo. Nesse sentido, recomendou que fosse elaborado um plano de ocupação para os lotes 8, 9 e 10 pelo Governo do Distrito Federal (GDF) contendo um prazo para ser submetido ao Colegiado. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, em breve síntese, questionou sobre o problema envolvendo a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb). A Conselheira Janaína Domingos Vieira, Seduh, explicou que as consultas às concessionárias poderiam ir em dois sentidos. O primeiro é buscar interferências com outras redes que passam pelo local da consulta, a outra é saber se existe capacidade técnica para o atendimento à demanda por energia elétrica. Indicou que, na maioria das vezes, as concessionárias respondem com relação à capacidade quando tem uso residencial envolvido, porque impacta, diretamente, as concessionárias. No que tange às interferências, a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) respondeu que não existia, porém restou-se pendente a informação com relação à viabilidade para o atendimento. Explicou que, como houve a elaboração do Plano de Ocupação geral, existe a previsão de que as concessionárias realizem um estudo mais amplo e detalhado sobre as questões envolvendo a viabilidade técnica e fornecimento de serviços. Dito isso, a Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, perguntou se, do ponto de vista legal, a resposta geral das concessionárias será o suficiente para o processo. O Secretário de Estado, Marcelo Vaz Meira da Silva, explicou sobre o processo de implementação do plano de ocupação nas áreas para justificar que, naquele momento, estava sendo discutido tão somente o plano que define os usos e parâmetros para o local, sem mencionar as questões envolvendo capacidade ou não de atendimento, em virtude de não ser possível mensurar se haverá alguma instalação nos lotes. Nesse sentido, ingressou-se em uma discussão paralela sobre como eram feitas as consultas às concessionárias de serviço público do ponto de vista interno dos órgãos. Encerrada a discussão, o relator do processo, Conselheiro Renato Oliveira Ramos, Caci, esclareceu que o requisito formal foi atendido e que, caso julgar pertinente, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh) pode solicitar consultas adicionais. Asseverou que já existe uma consulta anterior, contudo, se for pertinente e confortável aos conselheiros, poderia ser acrescido uma condicionante ao voto no sentido de aprovar o processo, salvo se for oposta alguma divergência na resposta das concessionárias que não responderam especificamente sobre o questionado. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, reafirmou a posição anterior no sentido de se fazer constar a consulta das concessionárias restantes no processo, para, também, conferir uma segurança jurídica ao empreendedor. Julgou ser relevante que a Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa) fosse consultada. Questionou se a rede subterrânea havia sido definida no plano de ocupação. Em resposta, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva explicou que a rede subterrânea foi uma exigência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (Iphan) por ser uma área do entorno. Entretanto, ressaltou que o plano de ocupação não define exatamente dessa forma, restando a ser resolvido no projeto de urbanismo, onde será feita todas as especificações do que precisa ser atendido. Deixou claro que o plano de ocupação define somente os usos e parâmetros do parcelamento. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, recomendou que fosse feita uma contextualização da área, em termos das vias, para não deixar as informações soltas. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, sugeriu que fosse disposta como recomendação a previsão da necessidade de elaboração de um plano de ocupação para os lotes 8, 9 e 10 pelo Governo do Distrito Federal (GDF) contendo, inclusive, prazo para submissão ao Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan). O Conselheiro Henrique Soares Rabelo Adriano, IAB/DF, questionou onde constam as consultas às concessionárias da área toda. Em resposta, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva informou que estavam na diretriz urbanística. Não havendo manifestações adicionais, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva ingressou no regime de votação para deliberar sobre o processo em

epígrafe. Finalizada a votação, proclamou o resultado de 31 votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhuma abstenção, no qual aprovou o Processo nº 00390-00005227/2021-10. Interessado: Exército Brasileiro – Ministério da Defesa Assunto: Plano de Uso e Ocupação do Pátio Ferroviário - Parcela 1, na forma do relato e voto dos conselheiros relatores. Ato contínuo, passou-se ao subitem 6.3. Processo: 00390-00006439/2021-14. Interessado: Câmara dos Deputados. Assunto: Projeto de obra de modificação com acréscimo de área, para o edifício (Anexo III - Câmara dos Deputados) localizado na Praça dos Três Poderes, Área G. Relator: Renato Ramos (Caci). O Sr. Fabiano Sobreira, Arquiteto, iniciou a apresentação alegando que se tratava de uma obra de modificação com acréscimo de área para o edifício denominado “Anexo III” da Câmara dos Deputados, localizado na Praça dos Três Poderes, área G. O Anexo III da Câmara dos Deputados está localizado no perímetro tombado do Conjunto Urbanístico de Brasília (CUB), tendo o referido tombamento sido regulamentado pela Portaria nº 314-IPHAN, de 08/10/1992. Informou que as intervenções correspondem a criação de hall com elevadores e dois núcleos de escadas e a construção de duas torres de escada, sendo a regularização de uma nova existente e a construção de uma nova, nos termos da Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008. Apresentou o rito de aprovações de projetos, em consonância com a Lei nº 6.138, de 26 de abril de 2018 - Código de Obras e Edificações do Distrito Federal e as licenças obtidas ao longo do processo de consultas e as imagens do antes e depois da implementação do projeto. O Corpo de Bombeiros, por meio do Parecer de Anuência nº 2022-2192-00, anuiu com o projeto. O Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), por meio do Parecer técnico nº 11/2023/COTEC IPHAN-DF, alegou que: “A partir das considerações feitas neste parecer, constata-se que a proposta condiz com a preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília e dos bens tombados individualmente que nele estão inseridos. Não há, portanto, razões que impeçam a execução do projeto analisado e, assim, concluímos por sua aprovação.” A Subsecretaria do Patrimônio Cultural - Diretoria de Preservação (Secec), por intermédio do Parecer Técnico nº 03/2023, informou o seguinte: “Após visita técnica ao local de intervenção e análise do projeto, foi verificado que uma das torres já existe, e ela servirá como modelo para execução da segunda e com isso é parâmetro para análise da construção da segunda torre, e por mais que ambas ultrapassem a altura do corpo geral do edifício, quando colocado em comparação com os demais volumes das edificações ao redor, sua volumetria não conflita com as demais”. Finalizada a apresentação, o relator do processo, Conselheiro Renato Oliveira Ramos, Caci, informou se tratar de um processo relativamente simples e que as recomendações buscaram, somente, adequar o projeto para implementar segurança, escadas de incêndio e acessibilidade, além da adequação da torre. Diante disso, passou a leitura do seu voto nos seguintes termos: “Ante ao exposto, considerando as análises apresentadas no presente relatório, e especialmente o que consta no Parecer Técnico nº 136/2022 - SEDUH/SEGESP/COGEB/DIGEB-I (85963446), no Parecer Técnico de Intervenção em Bem Tombado nº 3/2023 (105360741) e no Parecer Técnico nº 11/2023/COTEC IPHAN-DF (106203837), VOTO DE FORMA FAVORÁVEL quanto à habilitação do projeto de modificação com acréscimo de área do edifício do ANEXO III - CÂMARA DOS DEPUTADOS, localizado na Praça dos Três Poderes, Área G”. Logo em seguida, abriu-se a palavra para manifestações e considerações a respeito. Não havendo inscrições para o usufruto da fala, ingressou-se em regime de deliberação a respeito do processo em epígrafe. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da aprovação do processo de nº 00390-00006439/2021-14, que tratou sobre o Projeto de obra de modificação com acréscimo de área, para o edifício (Anexo III - Câmara dos Deputados) localizado na Praça dos Três Poderes, Área G, por 30 votos favoráveis, 1 abstenção e nenhum voto contrário, na forma do relatório e voto do conselheiro relator. Ato contínuo, passou-se ao subitem 6.4. Processo nº 00390-00001382/2018-61. Interessado: Durval Ferreira Freitas Filho. Assunto: Parcelamento do solo denominado Reserva Jacarandá Mimoso, em gleba localizada na região da DF-140, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII. Relator: Pedro Grilo (CAU/DF). A Sra. Ana Maria Montandon Chaer, Arquiteta e Urbanista, iniciou a apresentação indicando que o empreendimento está localizado na Avenida Santa Bárbara, lote 01, área especial 01 e os dados do projeto urbanístico, contidos no MDE, URB e NGB nº 629/2022, NGB nº 015/2023 (PDEU). Alegou que a região é de baixa densidade habitacional e grande potencial de expansão e que a área corresponde a 2,03 hectares, cujo acesso se dá pela BR 251 (Rodovia Júlio Garcia), próximo ao encontro da DF-001, seguindo dali rumo sudeste, pela rodovia DF 140. Quanto à situação fundiária, por meio do Ofício SEI-GDF Nº 733/2018 TERRACAP/PRESI /DITEC/ADTEC, a Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) informou que o empreendimento não pertencia ao seu patrimônio. Arrazou que nas consultas às concessionárias de serviço público, obteve as seguintes respostas: (i) NOVACAP: Não há rede de águas pluviais implantada ou projetada. Necessário projeto de drenagem específico para o local, inclusive lançamento final. Solução para o projeto: a rede interna que captará e direcionará as águas pluviais para a área ELUP na parte mais baixa da gleba. Esta contemplará a estrutura de amortecimento conforme determinação da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento do Distrito Federal (Adasa) e normas da Companhia Urbanizadora da Nova Capital (Novacap). O projeto executivo de drenagem deste parcelamento está aprovado, conforme carta de 13 de janeiro de 2022. (ii) CEB: há viabilidade de fornecimento de energia elétrica desde que atendidas as condições estabelecidas em estudo técnico. O Laudo Técnico nº 588 informa não haver interferência com as redes de iluminação pública e elétrica existentes. Solução de projeto: o empreendedor receberá energia da CEB cumprindo todas as condições regulatórias como aprovação do projeto elétrico e implantação da infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, de acordo com as normas de segurança e acessibilidade. (iii) NEOENERGIA: não há interferências de redes aéreas ou

subterrâneas na poligonal. Cuidados especiais devem ser observados na construção ou na escavação próximas a locais de redes elétricas. Solução de projeto: O projeto de incorporação de redes de energia encontra-se aprovado pela concessionária em 13/05/2022. O projeto deve ser implantado de acordo com as normas da Companhia. (iv) CAESB: o Termo de Viabilidade de Atendimento EPR – nº 19/028 informa que não há sistema de abastecimento de água e esgoto implantados ou projetados para atendimento do empreendimento. Para viabilizar os atendimentos antes das obras previstas pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb), o empreendedor deve optar por soluções independentes de abastecimento e esgotamento sanitário. Soluções de Projeto: o sistema de abastecimento de água adotado será o de poço profundo, com reservatório elevado para distribuição às unidades do empreendimento. O esgotamento sanitário será feito provisoriamente por meio de coleta individual com fossas sépticas e sumidouro. Para tanto, cada proprietário de unidade imobiliária deverá considerar a NBR 7229 e a NBR 13969. (v) SLU: A SLU informa que realiza, atualmente, nas proximidades da área, coleta comum dos resíduos domiciliares e comerciais. Afirma que não haverá impacto significativo quanto à capacidade de realização dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos domiciliares gerados. Soluções de Projeto: o lote residencial projetado contará com espaço para armazenamento de resíduos sólidos dentro do condomínio, com fácil acesso à coleta e com dimensões suficientes à demanda. (vi) DER: informou que a área caracterizada pelo interessado não interfere em nenhuma faixa de domínio ou faixa “non-aedificandi”, no Sistema Rodoviário do Distrito Federal e (vii) ADASA: emitiu Outorga Prévia a Durval Ferreira Freitas Filho para perfuração de 1 poço tubular para as finalidades de abastecimento humano, criação de animais e irrigação. Soluções de Projeto: o lote residencial projetado contará com espaço para armazenamento de resíduos sólidos dentro do condomínio, com fácil acesso à coleta e com dimensões suficientes à demanda. A poligonal do parcelamento Reserva Jacarándá M Service insere-se na Área de Proteção Ambiental (APA) do Planalto Central e deve considerar as diretrizes definidas por seu Plano de Manejo, aprovado pela Portaria nº 28 de 17 de abril de 2015, cujas normas da Zona de Uso Sustentável aplicáveis a este parcelamento são: impermeabilização máxima de 50%; adoção de medidas de proteção do solo, de modo a evitar processos erosivos; assoreamentos de nascentes e cursos d’água, as atividades e empreendimento urbanos devem favorecer a recarga natural e artificial de aquíferos; proibição do corte de espécies arbóreas nativas existentes nas áreas verdes delimitadas pelos projetos de urbanismo de novos empreendimentos imobiliários. A gleba do parcelamento Residencial Jacarándá M Service está situada na Subzona de Diversificação Produtiva e Serviços Ecossistêmicos 6 (SZSE 6), que compõe a Zona Ecológica Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecossistêmicos (ZEEDPSE). Quanto à diretriz geral da ZEEDPSE, o ambiente é destinado a assegurar atividades produtivas que favoreçam a proteção do meio ambiente, a conservação do cerrado remanescente e a manutenção do ciclo hidrológico (Lei nº 6.269/2019). No que tange aos riscos ecológicos, indicou o risco alto de contaminação do solo, recomendando, para tanto, não implementar atividades com alto potencial poluidor, principalmente em áreas cujo solo apresenta características favoráveis à infiltração; risco baixo de perda de solo por erosão; risco alto de perda de recarga do aquífero. Nesse caso, recomendou a aplicação de estratégias de recuperação da vegetação, especialmente nas áreas verdes, no intuito de se garantir a infiltração da água no solo, bem como respeitar as áreas permeáveis previstas pelo projeto, o que se refere a 50% da área da gleba. Além disso, noticiou que não há supressão de cerrado nativo, por justamente não haver esse tipo de vegetação no local. De acordo com o levantamento planialtimétrico realizado no local, o terreno possui menos de 50% de inclinação, enquadrando-se no perfil exigido para parcelamentos urbanos. O parcelamento do solo Reserva Jacarándá M Residence teve sua Licença Prévia Ambiental emitida no dia 04 de novembro de 2022, sendo publicada em 08 de novembro de 2022. Esta Licença Prévia, que possui o número 24/2022, possui validade de 5 anos. Com relação ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), pontuou que o projeto está inserido na Zona Urbana de Expansão e Qualificação (ZUEQ), que é composta por áreas propensas à ocupação urbana, predominantemente habitacional, e que possuem relação direta com áreas já implantadas, sendo também integrada por assentamentos informais que necessitam de intervenções visando a sua qualificação. Densidade Habitacional Baixa (>15 e ≤50 habitantes por hectare). Na gleba, equivale ao mínimo de 31 e o máximo de 102 habitantes. Equipamentos Urbanos e Comunitários e Espaços Livres de Uso Público Mínimo de 15% da área da gleba. Mencionou sobre os dados correspondentes às diretrizes urbanísticas, os dados correspondentes ao uso e ocupação dos lotes, o endereçamento proposto, os números relativos à densidade para o empreendimento e o sistema viário proposto dentro da gleba. Em derradeiro arremate, demonstrou o quadro síntese das unidades imobiliárias e áreas públicas, o Projeto Urbanístico com Diretrizes Especiais para as Unidades Autônomas (PDEU). Finalizada a apresentação, o relator do processo, Conselheiro Pedro de Almeida Grilo, CAU/DF, passou a leitura do voto nos seguintes termos: “O processo está completo, embasado e bem documentado. Não restam dúvidas quanto ao seu baixo impacto, tanto pelas dimensões como pelas características de baixa densidade e ocupação, previstas para o local. Um alerta deve ser feito com relação ao risco de contaminação e baixa recarga dos aquíferos. Caso os pavimentos empregados na construção do empreendimento sejam alterados para tipos impermeáveis, já não se terá garantida a permeabilidade mínima. Portanto, deixamos a recomendação de que seja explicitado no item 13. PERMEABILIDADE, do MDE 629/2022, que para as áreas pavimentadas onde se considera permeabilidade de 60%, devem ser apresentados estudos técnicos que subsidiem a análise do percentual de área impermeável da ser reduzido, nos termos da Resolução ADASA nº 09, de 08/04/2011. Ademais, registro voto favorável à aprovação do projeto. É o voto”. Logo em seguida, abriu-se a palavra para manifestações e considerações a respeito. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, teceu algumas considerações a respeito do projeto. Em síntese, alegou que se tratava de um bom exemplo de parcelamento do solo, devido ao lote conter aproximadamente dois hectares, o que não submete à obrigatoriedade de realização de um estudo de Impacto de Vizinhança (EIV). Salientou que na carta enviada à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) se expôs a preocupação quanto à necessidade de se promulgar dispositivos para fazer com que houvesse uma agregação da ocupação do território e que isso viesse a limitar esse tipo de empreendimento. Julgou ser muito preocupante essa

situação e que no caso em tela pouco poderia ser feito. Recomendou a todos que avaliassem, de forma correta, para que se buscasse, efetivamente, a criação de mecanismos econômicos e regulatórios de construção da cidade, a fim de evitar a desordenação da cidade. Criticou que a desorganização da cidade geraria efeitos a toda a sociedade, no sentido de arcar com todas as despesas para transportar, educar, atender a saúde e a segurança. Outro ponto mencionado foi sobre a destinação das águas pluviais, em especial questionou se havia a necessidade de concessão de uma outorga para o lançamento de águas pluviais. Em resposta, a Sra. Ana Maria Montandon Chaer, Arquiteta e Urbanista, justificou que não houve, tendo em vista que, a partir das análises feitas pela equipe de consultoria ambiental e infraestrutura, não houve a necessidade de solicitar essa outorga. Informou que as trincheiras de infiltração infiltraram 100% dessa água, razão pela qual as águas pluviais serão encaminhadas para essa ferramenta dentro do parcelamento. O Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz, reafirmou sobre a necessidade de que o empreendedor atenda às recomendações contidas no voto. A Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB, julgou que o projeto atendeu aos critérios de análise, contudo, ponderou sobre as questões envolvendo as trincheiras no processo de drenagem. Alegou que isso era uma grande preocupação, que deveria ser tratada pelo Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) para incidir a aplicação de instrumentos de avaliação do bairro. Não havendo inscrições para fala, ingressou-se em regime de deliberação a respeito do processo, em epígrafe. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da aprovação do processo de nº 00390-00001382/2018-61, que tratou sobre Parcelamento do solo denominado Reserva Jacarándá Mimosos, em gleba localizada na região da DF-140, na Região Administrativa do Jardim Botânico – RA XXVII, Área G, por 31 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, na forma do relatório e voto do conselheiro relator. Em seguida, avançou-se ao item 6.5. Processo: 00390-00003242/2021-23. Interessado: TERRACAP. Assunto: Relocação do Lote 2, Bloco 8, Área Comercial Central da Região Administrativa de Sobradinho - RA V Relatora: Roxane Delgado Almeida (CODHAB): A relatora do processo, Conselheira Roxane Delgado Almeida, CODHAB, indicou que por se tratar de um processo simples, a apresentação e o relatório foram unificados. Informou que o processo trata da solicitação de relocação do Lote 2, Bloco 8, Área Comercial Central da Região Administrativa de Sobradinho - RA V, face à impossibilidade de implantação do lote por interferência com redes de infraestrutura existentes. Por meio do Ofício nº 46/2023 - TERRACAP/PRESI/DITEC/ADTEC, anexo ao processo supramencionado, a Companhia Imobiliária de Brasília (Terracap) solicitou análise, bem como providências relativas ao ajuste de locação do Lote 2 da Quadra 8 do Setor Central de Sobradinho, devido a sua proximidade da adutora da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb), situação prevista no art. 1º da Lei 4.164, de 26 de junho de 2008. Desta forma, foi proposta a adequação do Projeto de Urbanismo URB 67/2001, segundo consta do Parecer Técnico nº 001/2023-SEDUH/SEADUH/UPAR/CODER. Salientou que se trata apenas de adequação de coordenadas por motivo de interferência com rede de infraestrutura implantada e da impossibilidade de remanejamento, não existindo afetação ou desafetação de área pública e nem alteração na área total dos lotes em referência, não se tratando assim, de alteração de projeto. O imóvel está localizado no Lote 2, Bloco 8, Área Comercial Central, objeto da Matrícula nº 13.488, do 7º Cartório de Registro de Imóveis id. (100735477), com área registrada de 700m², na Região Administrativa de Sobradinho - RA V. Assim, o relatório consta o seguinte: “Após análise do Levantamento Topográfico Planialtimétrico, SEDUH/COSIT/DICAT/COSIT/SEDUH, através da Nota Técnica nº 13/2023 - (104370763), da área em questão, conclui que o mesmo atende às exigências insculpidas no Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017 e normativas suplementares (PR nº 22/83 do IBGE, NBR nº 13.133/94, Manual de Execução de Serviços Topográficos – DICAT/SEDUH), assim sendo, o mesmo poderá ser utilizado como base topográfica para desenvolvimento das demais análises a serem executadas. Com relação à interferência do Lote 2, Bloco 8, Área Comercial Central de Sobradinho com a rede de infraestrutura implantada, a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb emitiu o Termo de Viabilidade de Atendimento EPR - TVA nº 20/134 id. (106862207), informando que há interferência com rede de abastecimento de água e que existem redes nas imediações (...). O proprietário do lote objeto da adequação emitiu Declaração de Anuência id. (106862753), na qual declara estar “de pleno acordo com a alteração da localização da unidade imobiliária em questão, conforme previamente já determinado pelo órgão competente após leilão e arrematação, devido a constatação de ambas as partes de interferência com a rede da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb”, conforme disposto no Parágrafo 1º da Lei 4.164, de 26 de junho de 2008. Por fim, após análise do material apresentado, a SEDUH, através do Parecer Técnico nº 001/2023 - SEDUH/SEADUH/UPAR/CODER, conclui que os documentos estão adequados e suficientes para apreciação deste Conselho, conforme estabelecido pelo Artigo 5º, da Lei 4.164, de 26 de junho de 2008”. Logo em seguida, passou a leitura do voto nos seguintes termos: “Isto posto, VOTO FAVORAVELMENTE pela aprovação relocação do Lote 2, Bloco 8, Área Comercial Central da Região Administrativa de Sobradinho - RA V, tendo em vista a existência de interferência com redes de infraestrutura”. Em seguida, abriu-se a palavra para manifestações e considerações a respeito. Não havendo inscrições para o usufruto da fala, ingressou-se em regime de deliberação a respeito do processo, em epígrafe. Encerrada a votação, o Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da aprovação do processo de nº 00390-00003242/2021-23, que trata da Relocação do Lote 2, Bloco 8, Área Comercial Central da Região Administrativa de Sobradinho - RA V, por 30 votos favoráveis, nenhuma abstenção e nenhum voto contrário, na forma do relatório e voto da conselheira relatora. Passando-se ao item 7. Processos para distribuição: 7.1. Processo: 00390-00000103/2021-48. Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal Assunto: Plano de Ocupação do Centro Administrativo Vivencial e Esporte - CAVE, localizado no endereço SRIA, QE 25, AE 1, na Região Administrativa do Guará: O processo ficou sob a relatoria do Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Rodas da Paz. No tocante ao subitem 7.2. Processo: 00080-00134052/2020-42 Interessado: Coordenação Regional de Ensino de Sobradinho - Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal Assunto: Parcelamento do solo consubstanciado na URB 001/2021 e no Memorial Descritivo –

MDE 001/2021, referente à ampliação do Lote 01 do Conjunto 07 da Quadra AR-19, em Sobradinho II – RA XXVI, ocupado pela Escola Classe 14: O processo ficou sob a relatoria do Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, Segov. Quanto ao subitem 7.3 Processo: 0250-000030/2001 Interessado: Durmar Ferreira Martins Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado Vila Rio, localizado no Setor Habitacional do Tororó – SHTO – na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII: O processo ficou sob a relatoria da Conselheira Maria do Carmo de Lima Bezerra, FAU/UnB. Ato contínuo, o subitem 7.4 Processo: 00143-00002212/2020-11 Interessado: Administração Regional de Santa Maria - RA XIII Assunto: Regularização da área onde se encontra edificado o Galpão Feira da Angelina, na EQ 216/316, para implantação do Centro de Convivência do Idoso e/ou Centro Especializado de Atendimento à Mulher – CEAM, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII: O processo ficou sob a relatoria da Conselheira Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, Codese/DF. Na sequência, passou-se ao item 8. Assuntos Gerais: O Conselheiro Valmir Lemos de Oliveira, Segov, convidou a todos a estarem presentes na inauguração do Túnel Rei Pelé, de Taguatinga (DF), no dia 05 de junho de 2023, às 10h. Argumentou que será uma festa bonita devido a importância da obra para a população. Avançando-se ao item 9. Encerramento: Não havendo mais considerações a serem feitas, o Secretário de Estado, Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 206ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, às 11h34 minutos, desejando a todos bom almoço e boa tarde. JANAINA DOMINGOS VIEIRA, 1ª Suplente - SEDUH; TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, 2ª Suplente - SEDUH; BARTOLOMEU RODRIGUES DA SILVA, Titular - SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular - SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Suplente - SEAGRI; NEY FERRAZ JÚNIOR, Titular – SEPLAD; AGACIEL DA SILVA MAIA, Titular – SERINS; JULIA BORGES JEVEAUX, Suplente - SEMOB; IVANISE MACHADO FILGUEIRAS NERY, Suplente - SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular - IBRAM; FRANCINALDO OLIVEIRA CONCEIÇÃO, Suplente - DF LEGAL; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular - IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente - CODHAB; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; ERIKA DIAS, Suplente - SEPE; WILDE CARDOSO GONTIJO JÚNIOR, Suplente - RODAS DA PAZ; RUTH STEFANE COSTA LEITE, Titular - HABITECT; MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, Titular - FAU/UNB; PEDRO DE ALMEIDA GRILO, Titular - CAU/DF; GUILHERME AMANCIO LOULY CAMPOS, Titular - CREA/DF; CELESTINO FRACON JÚNIOR, Suplente - ADEMI/DF; HENRIQUE DO VALE ANDRADE, Titular - FECOMÉRCIO/DF; JULIA EMRICH BRENNER, Titular - SRDF; DELMA TAVARES MARIANI, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente - UNICA/DF; HENRIQUE SOARES RABELO ADRIANO, Suplente - IAB/DF; MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - FNE; LYFFIA DA SILVA, Titular - ASMIG; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Suplente - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Suplente - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

EXTRATO DA DECISÃO Nº 57/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001627/2022-17. Autuado (a): RAFAEL ALEF JACOMÉ BATISTA Objeto: Auto de Infração nº 03979/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 671/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 59/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00002450/2022-68. Autuado (a): DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA Objeto: Auto de Infração nº 04368/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão SEI-GDF nº 599/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração aplicado em razão de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 60/2023 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00001421/2022-89. Autuado (a): PEDRO HENRIQUE FELIX BILIO Objeto: Auto de Infração nº 09405/2022. Decisão: CONHECER e DAR PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando a Decisão nº 566/2022 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para anular o Auto de Infração nº 09405/2022, em razão da constatação de erro formal insanável.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 08, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do

Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 167ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 27/06/2023, DECIDE:

I - Aprovar, por maioria, o Julgamento da Câmara Julgadora de Autos de Infração do CONAM/DF, proferido em sua 25ª reunião extraordinária, ocorrida em dia 03 de novembro de 2022, que anulou o Auto de Infração nº 3969/2018, lavrado contra Marco Antônio Leal Bicudo, no âmbito do Processo 00391-00005009/2018-51, afastando, conseqüentemente, as penalidades impostas à recorrente, conforme Julgamento 116782526 CJA/CONAM/DF .a) Processo apreciado em função do artigo 18 do Regimento Interno do Conselho.

II - Publique-se.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Secretária-Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

DECISÃO Nº 09, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 167ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 27/06/2023, DECIDE:

I - Encaminhar para relatoria, o Processo nº 00391-00010707/2018-79 - Licenciamento ambiental do parcelamento de solo urbano denominado Hibisco, de interesse Construtora IPÊ LTDA (CNPJ.: 01.651.769/0001-32), localizado no Altiplano Leste – Gleba 238 ha 26a 87ca – Administração Regional do Paranoá – RA-PAR/DF.

II - A relatoria será realizada pelo Sindicato da Indústria e da Construção Civil do DF – SINDUSCON/DF.

III - O relato do processo deverá ser apresentado na próxima reunião ordinária do CONAM/DF, prevista para o dia 15 de agosto de 2023, observado o disposto no art. 37 do Regimento Interno do Conselho, abaixo transcrito:

Art. 37. Dos pareceres elaborados pelos Conselheiros do CONAM/DF constarão de 03 partes fundamentais:

I - análise global da matéria;

II - relatório sucinto da matéria; e

III - voto propondo aprovação, com condicionantes, solicitação de informações complementares ou rejeição da matéria.

Parágrafo único. Caso sejam necessárias informações complementares para elaboração do parecer, o prazo designado para análise deverá ser prorrogado.

IV - Publique-se.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Secretária-Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

DECISÃO Nº 10, DE 27 DE JUNHO DE 2023

A PRESIDENTE DO CONSELHO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, Substitua, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso XI, do Decreto nº 38.001, de 07 de fevereiro de 2017, que aprova o Regimento Interno do Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com a redação dada pelo Decreto nº 41.420, de 03 de novembro de 2020 e, de acordo com as deliberações da 167ª Reunião Ordinária do Conselho, ocorrida no dia 27/06/2023, DECIDE:

I - Aprovar, o Relatório final do Grupo de Trabalho criado pela Decisão 15/2021 - CONAM/DF, criado com a finalidade de estudar e apresentar ao plenário do CONAM/DF, minuta de revisão da Resolução CONAM/DF nº 003/2006, que disciplina o uso do lodo de esgoto, em conformidade com as modificações trazidas pela Resolução CONAMA nº 498/2020 e a fundamentação técnica apresentada no processo nº 00092-00000430/2021-82.

II - O Relatório final do GT recomenda, e o CONAM/DF aprova, que a Resolução CONAM/DF nº 003/2006 pode ser revogada, não havendo necessidade, pelas condições atuais, de uma resolução específica para o DF.

III - A Resolução CONAMA nº 498/2020 é suficiente para o atendimento das especificidades existentes no DF.

IV - Publique-se.

ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES

Secretária-Executiva da SEMA/DF
Presidente Substituta do CONAM/DF

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 175, DE 11 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 90 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Multidisciplinar para análise de Estudo de Impacto Ambiental - EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental - RIMA do Parcelamento de solo Urbano BASEVI - localizado na Região Administrativa Paranoá – RA VII, processo de licenciamento ambiental nº 00391-00002119/2020-86, no âmbito da Superintendência de Licenciamento Ambiental do Brasília Ambiental, conforme a INSTRUÇÃO Nº 71, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔNEY NEMER

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA****PORTARIA Nº 92, DE 11 DE JULHO DE 2023**

Altera a Portaria nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, publicada no DODF nº 30, de 10 de fevereiro de 2023 e republicada no DODF nº 31, de 11 de fevereiro de 2023, que disciplina a aplicação prática do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil - MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Os artigos 43, 44, 49 e 77 da Portaria nº 19, de 09 de fevereiro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. O gestor ou comissão gestora da parceria deve, no exercício das competências descritas no art. 52 do Decreto MROSC:

...

V - orientar as OSCs para adequada elaboração dos Relatórios Iniciais de Execução Física e Financeira da Parceria, do Quadro Inicial de Indicadores de Execução da Parceria, na fase de execução; do Relatório de Execução do Objeto na fase de prestação de contas, do Relatório de Execução Financeira, se houver, e sobre a possibilidade de apresentação de Plano de Ação Compensatória;

...

X - analisar e adotar as medidas necessárias a boa e regular execução da parceria, a partir dos achados dos Relatórios Iniciais de Execução Física e Financeira da Parceria e do Quadro Inicial de Indicadores de Execução da Parceria, em tempo hábil;

...

§ 4º O Relatório Inicial de Execução Física e Financeira da Parceria e o Quadro Inicial de Indicadores de Execução da Parceria deverão ser realizados pela OSC e entregues ao(a) Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria, nas seguintes condições:

a) nas parcerias com vigência igual ou superior a 12 meses, até o décimo dia findo o primeiro trimestre da execução, assim a cada período de 12 meses até o fim da parceria;

b) nas parcerias com vigência menor do que 12 meses, conforme definido pelo(a) Gestor(a) ou Comissão Gestora da Parceria.

§ 5º O Gestor ou Comissão Gestora da Parceria, sempre que julgar necessário poderá, a qualquer tempo, solicitar à OSC o envio dos relatórios de que trata o § 4º.

Art. 44. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve, no exercício das competências descritas no art. 45 do Decreto MROSC:

...

VIII - Elaborar Nota Técnica acessória à homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, conforme modelo definido pela UMP.

Art. 49. O monitoramento pode decorrer de visita técnica in loco, reuniões periódicas, acompanhamento das atividades pela página eletrônica da OSC e redes sociais, entre outros meios que o gestor ou comissão gestora de parceria julgar pertinentes, inclusive podendo ser efetuado(s) registros fotográficos da(s) situação(ões) encontrada(s), como forma de documentar o monitoramento realizado.

...

§ 6º Nos casos em que a Comissão de Monitoramento e Avaliação decidir pela não homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação, deverá registrar nos autos a divergência técnica e recomendar medidas de saneamento ou outras providências adequadas ao caso concreto, utilizando a Nota Técnica do anexo XXVIII.

Art. 77. Constituem anexos desta Portaria:

...

XXVI - Anexo XXVI - Relatório Inicial de Execução Física e Financeira da Parceria;

XXVII - Anexo XXVII - Quadro Inicial de Indicadores de Execução da Parceria;

XXVIII - Anexo XXVIII - Nota Técnica - Homologação do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação - RTMA."

Art. 2º Ficam acrescidos na Portaria nº 19, de 09 de fevereiro de 2023: I - ao artigo 43 as disposições do inciso X, bem como o §4º e suas alíneas e o §5º; II - ao artigo 44 as disposições do inciso VIII; III - ao artigo 49 as disposições do seu §6º; IV - ao artigo 77 as disposições constantes dos incisos XXVI, XXVII e XXVIII.

Art. 3º Revogam-se as disposições constantes do artigo 43, inciso V, da Portaria nº 19, de 09 de fevereiro de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

(A íntegra desta Portaria e seus anexos estarão disponíveis no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda - www.sedet.df.gov.br)

CHEFIA DE GABINETE**ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 10 DE JULHO DE 2023**

Prorroga prazo de procedimento de sindicância e dá outras providências.

O CHEFE DE GABINETE, DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das competências delegadas no âmbito da Portaria nº 77, de 23 de abril de 2021, em especial o artigo o artigo 6º, e considerando o Memorando Nº 3/2023 - SEDET/GAB/CSIN-OS03-23 (117076709), resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar do dia subsequente ao vencimento, o prazo para a conclusão do Procedimento de Sindicância instaurado pela Ordem de Serviço nº 03, de 15 de junho de 2023, publicada no DODF nº 113, de 19 de junho de 2023, pp. 79/80, com a finalidade de apurar os fatos constantes dos autos do Processo nº 00480-00004133/2022-03.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EVALDO PEREIRA DE SOUZA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA**AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO
DIRETORIA DE REGULARIZAÇÃO SOCIAL
E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO****ATO DA DIRETORIA COLEGIADA**

SESSÃO: 3711ª; Realizada em: 06/07/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0111-004045/1989; Interessado: RITHYANNE DA SILVA MELO - Decisão nº: 426/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva), entre a Terracap e a Srª. Rithyanne da Silva Melo, CPF nº 022.***-70, única herdeira de Osires Matildes de Melo - CPF nº 121.***-34, para sucessão à Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda celebrada em 30/11/1989, do imóvel nº 068623-9, denominado Lote 22, Conjunto "B", Área Especial 3-N, Setor Norte - Brasília/DF, porém sem abatimento de taxas de ocupação pagas e sem desconto sobre o valor do imóvel, considerando que não foi cumprido, no seu tempo oportuno, o disposto nas Cláusulas X, XII e XVI da Escritura Pública de Compromisso de Compra e Venda, observado ainda o instrumento da Escritura Pública de Inventário com Adjudicação, lavrada em 14/02/2022 pelo Cartório do 6º Ofício de Notas do Distrito Federal; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, inclusive a Certidão de Dívida Ativa Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa da Fazenda Pública do Distrito Federal, conforme previsão contida no art. 173 da Lei Orgânica do Distrito Federal;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

ATO DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 3711ª; Realizada em: 06/07/2023; Relator: LEONARDO HENRIQUE MUNDIM MORAES OLIVEIRA - Processo: 0160-001863/2001; Interessado: J.F. MELO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS LTDA. - Decisão nº: 438/2023. A Diretoria Colegiada, acolhendo o voto do relator, decide: a) autorizar a celebração de Escritura Pública de Compra e Venda (Definitiva) entre a Terracap e a empresa concessionária J.F. Melo Indústria e Comércio de Artigo do Vestuário e Acessórios Ltda., CNPJ nº 17.588.022/0001-17, referente ao imóvel nº 206396-4, denominado Lote 05, Conjunto "C", Quadra 02, Setor Industrial Bernardo Sayão - Núcleo Bandeirante/DF, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico PRÓ/DF II, com desconto de 80% (oitenta por cento) sobre o valor de aquisição, conforme determinado no Atestado de Implantação Definitivo PRÓ/DF II Nº 011/2023 - Retificado, expedido pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal; b) condicionar a assinatura da escritura pública à apresentação da documentação a ser solicitada pela COREG, no prazo de 30 (trinta) dias contados da solicitação, observado o art. 83, §17, inc. II, do Decreto Distrital nº 41.015/2020, inclusive a Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, para o caso de escritura com alienação fiduciária em garantia;

LEONARDO MUNDIM

Diretor de Regularização Social e Desenvolvimento Econômico

TRIBUNAL DE CONTAS**SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO DO SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Em 10 de julho de 2023

Despacho nº 954/2023 - Segedam; Processo nº 00600-000008938/2021-32-e; Assunto: Reconhecimento de Dívida - DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. No uso da competência a mim delegada no art. 1º, inciso VIII, da Portaria-TCDF nº 015, de 06 de janeiro de 2023, RECONHEÇO a dívida por despesas de exercícios anteriores, no valor de R\$ 36.332,84 (trinta e seis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos), em favor da empresa DIGISYSTEM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ nº 01.936.069/0010-85, referente à diferença de repactuação do contrato de prestação de serviços técnicos especializados de suporte técnico remoto e presencial aos clientes de solução de tecnologia da informação do TCDF, no período de 01/02/2022 a 31/12/2022, conforme Nota Fiscal nº 75, peça nº 469, no valor total de R\$ 69.173,89 (sendo R\$ 39.894,92 referente ao exercício de 2022), devidamente atestada conforme Relatório Circunstanciado à peça nº 481, uma vez que o saldo inscrito em Restos a Pagar foi insuficiente para a liquidação total da despesa, restando o reconhecimento de dívida de exercícios anteriores da diferença faltante, condicionando o pagamento à existência de recursos na dotação orçamentária própria, assim como dos demais documentos exigidos para liquidação da despesa.

PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA

SEÇÃO II

VICE GOVERNADORIA

CHEFIA DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 07 DE JULHO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR a servidora 3º SGT QPPMC FATIMA MUSTAFA AMMAR, matrícula 1.714.494-9, Assessor Técnico, Símbolo GMSI-01, da Gerência de Transportes e Comunicações, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, para substituir o servidor 1º SGT QPPMC DEMILSON MOREIRA DOS SANTOS, matrícula 1.690.275-0, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Apoio Administrativo, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, no período de 17 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023, por motivo de férias do titular, conforme processo SEI nº 00014-00000990/2023-31.

JULIANA BONFANTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 10 DE JULHO DE 2023

A CHEFE DE GABINETE, DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida no Art. 1º, inciso III da Portaria nº 18, de 29 de julho de 2015 e em vista do Art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR o servidor JORGE LUIZ RAMOS, matrícula 1.712.821-8, Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação Administrativa, da Assessoria Militar, para substituir a servidora MARCIA AMARILIO DA CUNHA SILVA, matrícula 1.712.098-5, Chefe Executivo, Símbolo CPE-03, da Chefia Executiva, da Assessoria Militar, no período de 12.07.2023 a 21.07.2023, por motivo de Férias da titular, conforme processo SEI 00014-00000989/2023-14.

JULIANA BONFANTE

CASA CIVIL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 150, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR CHEILA MOTA DA SILVA, matrícula 1.690.058-8, Assessora, símbolo CC-08, da Assessoria Estratégica de Políticas Sociais, da Chefia Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, LETÍCIA ÂNGELO BERNARDES CARVALHO, matrícula 1.703.396-9, Chefe, símbolo CNE-05, da Assessoria Estratégica de Políticas Sociais, da Chefia Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 14 de julho a 01 de agosto de 2023, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 151, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve: DESIGNAR THALITA CIPRIANO DE ALMEIDA DANTAS, matrícula 1.692.922-5, Assessora Especial, símbolo CNE-05, da Chefia Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, TALITA SILVA VILLELA MATTOSINHOS, matrícula 277.383-X, Chefe, símbolo CNE-03, da Assessoria Especial, da Chefia Executiva de Políticas Sociais, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Governador do Distrito Federal, no período de 20 a 29 de julho de 2023, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso da competência delegada pelo inciso VIII do art. 3º da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, da Casa Civil do Distrito Federal, publicada no DODF nº 238, de 18 de dezembro de 2020, e com amparo no art. 63 da Instrução Normativa nº 05, de 11 de novembro de 2022, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUCIANA RANGEL SANTOS DITTBERNER, matrícula nº 125.114-7, em substituição do servidor ÍTALO MACEDO DE ALMEIDA, matrícula nº 1.693.600-0, tendo em vista sua exoneração, para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial, designada pela Ordem de Serviço nº 275, de 06 de dezembro de 2022, publicada no DODF nº 226, de 07 de dezembro de 2022, pág. 73, referente ao processo nº 00002-00004158/2022-16.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 153, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR RYLLSON LUIS LIMA FRANCA, matrícula 174.630-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, ESDRAS VINICIUS DA PAIXÃO NASCIMENTO, matrícula 1.714.060-9, Chefe de Gabinete, símbolo CPE-01, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal, no período de 17 a 26 de julho de 2023, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 154, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR JULIO CESAR CRUZ GUIMARÃES, matrícula 1.696.453-5, Assessor, símbolo CC-08, da Diretoria de Transporte, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, WESLEY DA SILVA FERREIRA, matrícula 1.691.635-2, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Transporte, da Unidade de Avaliação e Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 17 de julho a 04 de agosto de 2023, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

CÁSSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DE MÉRITO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 02, DE 10 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, constituída pela Portaria nº 117, de 04 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 209 de 08 de novembro de 2022, no uso das atribuições legais, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional com base no resultado final da Apuração de Mérito, de que tratam os artigos 8º e 9º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, do servidor que menciona.

Art. 2º Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe atual, padrão atual, pontuação excedente da promoção anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe a que concorre, padrão a que concorre, data de vigência e número do processo SEI, respectivamente: 01745131; GLAYCE HELENA BARBOSA ALVES DE ALMEIDA; Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental; 1ª V; 73,5; 40; 113,5; ESPECIAL; I; 18/04/2023; 04018-00000288/2023-42.

Art. 3º Este ato gera efeitos funcionais e efeitos financeiros retroativos à data em que o servidor completou os requisitos de tempo e mérito necessários à sua concessão.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

VANIA DE ABREU SANTOS

**SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 59, DE 10 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso de suas atribuições regimentais previstas no Artigo 41, parágrafo XI, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, publicado no DODF nº 61, de 29 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Conceder Abono de Permanência, equivalente ao valor da respectiva contribuição previdenciária, a SERVIDORA THELMA LEAL COSTA, matrícula 38.633-2, no cargo de Analista Técnico-Assistencial em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por haver contemplado os requisitos para aposentadoria voluntária e optado por permanecer em atividade, em conformidade com o Artigo 40 da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o Artigo 45 da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e o Artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 08 de julho de 2023 Processo nº 00131-00001849/2023-19.

Art.2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação
ALESSANDRO DA LUZ SANTOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 60, DE 10 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

DESIGNAR ANA PAULA ALVES DE ALMEIDA matrícula nº 1.703.180-X, Gerente de Licenciamento e Atividades Econômicas, para substituir ERYKA TEIXEIRA DA SILVA FILGUEIRAS, matrícula nº 1.693.131-9, Coordenador de Desenvolvimento, Símbolo CNE - 06, da Administração Regional do Gama, no período de 20/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018. Processo nº 00131-00000059/2022-35.

ALESSANDRO DA LUZ SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 10 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe foram delegadas no inciso XI, do art. 42, do Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Recebimento Definitivo, por motivo de exoneração de membros designados na Ordem de Serviço nº 07, de 30 de janeiro de 2020, publicada no DODF nº 25, de 05 de fevereiro de 2020, e atualizada pela ORDEM DE SERVIÇO Nº 10, DE 12 DE JANEIRO DE 2022, publicada no DODF nº10, de 14 de janeiro de 2022, para o Recebimento Definitivo das obras constantes dos processos: 138.000.371/2015, 138.000.400/2015, 0138-000322/2015, 0138-000.212/2016, 138.000.360/2016, 138.000.478/2016, 138.000.548/2016, 138.000.593/2016, 138.000.187/2017, 138.000.304/2017, 138.000.413/2017, 138.000.418/2017, 138.000.594/2017, 138.000.588/2017, 138.000.417/2017, 138.000.447/2017, 138.000.643/2017, 138.000.373/2017, 138.000.378/2017, 0138-000416/2017, 00138-00004160/2018-91, 00138- 00005070/2018-18, 0138-000316/2017, bem como todas as obras que estão pendentes de recebimento definitivo, com fulcro na incorporação ao patrimônio desta Administração Regional de Ceilândia.

Art. 2º Substituir VANESSA DE CASTRO ALMEIDA - Matrícula 1.691.007-9, Diretora de Aprovação e Licenciamento, por LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA - Matr.171247-94, Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção.

Art. 3º Permanece o servidor MANOEL ALVES FURTADO, matrícula 158.362-X, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, como presidente Comissão de Recebimento Definitivo das obras.

Art. 4º Permanece o servidor JOSE DE ALMEDA DOS SANTOS - Matrícula: 91.322-7, Técnico em Planejamento e Gestão Urbana, como membro.

Art. 5º Designar LUIZ EDUARDO GOMES DE PAULA PESSOA para substituir o presidente em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 6º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão de Recebimento Definitivo de Obras.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 10 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

CONVERTER em pecúnia, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, 14 (quatorze) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruídos e não computados para quaisquer outros efeitos, aos

quais faz jus LUIZ MÁRIO ALVES DE SOUZA, matrícula 35.288-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, aposentado conforme Ordem de Serviço nº 75 de 30 de junho de 2023, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2023, página 71. Processo nº 00138-00003129/2023-09.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 20, DE 07 DE JULHO DE 2023

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017 e tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar PATRICIA NOGUEIRA DE ANDRADE, matrícula 17138000, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CNE-07, de Chefe da Assessoria Técnica, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sudoeste/Octogonal para substituir, com a finalidade promover a apuração dos fatos e regularizada a situação ou ressarcimento do dano, possivelmente ocorridos conforme sugere do Processo nº 00040-00029822/2022-47.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGINALDO ROCHA SARDINHA GÓES

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 181, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o artigo 1º, inciso II, alínea a, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 04034-00001985/2022-78, resolve:

DESIGNAR BRUNO MESQUITA SOARES GARBOIS, matrícula nº 280.883-8, para substituir o(a) Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerente da Gerência de Programação Fiscal, do Centro de Malha e Programação Fiscal, da Subsecretaria da Receita, da Secretaria Executiva de Fazenda, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 10 a 24 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 182, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e diante do contido no Processo SEI nº 04034-00009319/2023-69, resolve:

DESIGNAR MARIA SUELI DE MORAES, matrícula277.957-9, para substituir o(a) Subsecretária, Símbolo CNE-02, da Subsecretaria de Atividade Física para o Servidor Público, da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 183, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora SYMONE SILVA OLIVEIRA DE RUBIM BONHA, matrícula nº 32.332-2, Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 30 de junho de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00017829/2023-38.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

PORTARIA Nº 184, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o art. 1º, inciso VI, do Decreto 39.133, de 15 de junho de 2018, e o que consta do processo nº 04034-00008415/2023-90, resolve:

AVERBAR para fins de aposentadoria, o total de 2.250 (dois mil duzentos e cinquenta) dias líquidos de tempo de contribuição do servidor GERALDO PORTELA JÚNIOR, matrícula nº 46.230-6, cargo efetivo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, relativos ao período de 01/04/1981 a 31/05/1987, trabalhado para a Companhia de Renovação Urbana de Salvador, conforme demonstrado na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, tendo como base legal a Resolução nº 299/2016, exarada pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal.

JOSÉ ITAMAR FEITOSA

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 474, DE 07 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das respectivas atribuições legais e regimentais, e o que consta do Processo nº 04033-00018003/2023-96, resolve:

DESIGNAR ANNA CRISTINA CYPRIANO DE OLIVEIRA MIGUEL, matrícula nº 125.648-3, para substituir OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO, Secretário-Executivo, símbolo CPE-01, da Secretaria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023, por motivo de afastamentos do titular.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 475, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 29/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa BRASFORT EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 07, conforme processo nº 00410-00017110/2017-44, no âmbito da SEJUS - Praça dos Direitos do Itapoã, a saber:

I - ARYANE PEREIRA FONSECA, matrícula nº 249.729-8, para atuar como Executor Titular; e

II - SIMONE CASTILHO BARBOSA, matrícula nº 248.005-0, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 024/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 476, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 28/2017, celebrado entre o Distrito Federal e a empresa MULTSERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, que tem por objeto a prestação de serviços especializados de vigilância ostensiva armada e desarmada, diurna e noturna, fixa e motorizada, para atender os próprios do Governo do Distrito Federal, conforme especificações no Edital Nº 15/2017-SCG/SEPLAG e Ata de Registro de Preços nº 9004/2017-SCG/SEPLAG, e respectivos anexos, referente ao Lote 06, conforme processo nº 00410-00017109/2017-10, no âmbito da SEJUS - Conselho Tutelar de Santa Maria Sul, a saber:

I - SUELLEN CHAENNE DE SOUSA FONSECA, matrícula nº 243.648-5, para atuar como Executor Titular; e

II - ALESSANDRO SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.994-5, para atuar como Suplente.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 024/2017, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 477, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, com a indicação das respectivas localidades, para atuarem como Executores do Contrato nº 40.213/2020, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a empresa VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de deslocamento terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta Dependente, Autárquica e Fundacional do Governo do Distrito Federal, por demanda, no âmbito do Distrito Federal e Entorno, conforme Processo sei nº: 00040-00004059/2019-46;

I - CLEILSON REGIS MOURÃO DO NASCIMENTO, matrícula nº 1.709.854-8, para atuar como Executor Titular e ROGÉRIO DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 1.691.152-0, para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS - RA XV;

II - LAUDICEIA CORREA DA COSTA, matrícula nº 0277670-7, para atuar como Executora Titular e MICHELLE FRANCIS MARIANO BOSSO, matrícula nº 224.346-6 para atuar como Suplente, no âmbito da SECRETARIA DE EATADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL - SEDES;

III - SAYOMARA FERNADNDES SEIXAS, matrícula nº 17074347, para atuar como Executora Titular e JESSICA LEMOS SAAD, matrícula nº 16946901 para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE, OCTOGONAL E SIG - RA SUDO;

IV - SAMIR YOUSSEF BJAIE, matrícula nº 1136-3, para atuar como Executor Titular e NELSON GONÇALVES PIRES FILHO, matrícula nº 1.690.812-0 para atuar como Suplente, no âmbito da ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE VICENTE PIRES - RA VP;

V - DANIELLE MIGUEL COSTA, matrícula nº 1189-4, para atuar como Executora Titular e OTÁVIO AUGUSTO BARBOZA MAGALHÃES, matrícula nº 906-7 para atuar como Suplente, no âmbito da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - CODHAB.

Art. 2º Os servidores, de que trata o artigo 1º, devem observar o disposto no art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c o inciso II e § 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, alterada pela Portaria nº 125-SGA, de 30 de abril de 2004; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010 e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, em relação ao Contrato nº 40.213/2020, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****ORDEM DE SERVIÇO Nº 196, DE 10 DE JULHO DE 2023**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00002838/2022-43, resolve: DESIGNAR JULIANO DE FREITAS COSTA, matrícula nº 281.997-X, para substituir o Chefe da Assessoria Especial, Símbolo CNE-03, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, em seus impedimentos e afastamentos legais.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 197, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00010622/2023-32, resolve: DESIGNAR CIRDÊMIA SANTOS DA FONSECA MONTENEGRO, matrícula 1.430.763-4, para substituir o Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Pessoal Empregado, da Diretoria de Registro Financeiro, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, período de 19 de junho de 2023 a 03 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 198, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art.

2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00018589/2023-99, resolve:

DESIGNAR LEONARDO BARBOSA VASCONCELOS, matrícula nº 143.121.90, para substituir JULIA SOARES ROSA DE CASTRO, matrícula 158952-0, Gerente, Símbolo CPC-8, da Gerência de Capacitação e Treinamento, da Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, no período de 10/07/2023 a 21/07/2023, por motivo de férias regulamentares.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 199, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pela alínea "a", inciso II, do Art. 2º, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, com base no Art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e diante do contido no Processo nº 04033-00010528/2023-83, resolve:

DESIGNAR ANDRÉIA VIAL CORRÊA, matrícula 265.396-6, para substituir substituir o (a), Coordenador (a), Símbolo CPE-06, da Coordenação de Sistemas Administrativos, da Unidade de Inovação e DEVOPS, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria Executiva de Contratos e Tecnologia da Informação, da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal, período de 05 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, por motivo de férias regulamentares do titular.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de julho de 2023

PROCESSO: 00400-00035994/2023-02. INTERESSADA: ANA LUIZA BORBA PEREIRA. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora ANA LUIZA BORBA PEREIRA, matrícula nº 1.200.291-7, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, da Fundação de Apoio à Pesquisa (FAP/DF), para ter exercício no cargo público em comissão, símbolo CPE-08, de Assessora Especial, da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I – ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III – VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV – FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à FAP/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 10 de julho de 2023

PROCESSO: 00400-00041985/2023-42. INTERESSADA: LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU. ASSUNTO: CESSÃO DE SERVIDORA.

AUTORIZO, com alicerce no art. 2º, inciso XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, c/c o art. 20, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão da servidora LUENE GARCIA NUNES DE OLIVEIRA ABREU, matrícula 198.181-1, Especialista em Assistência Social, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal (SM/DF), para ter exercício no cargo de natureza especial, símbolo CNE-05, de Assessora Especial, da Subsecretaria de Apoio a Vítimas de Violência, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. I – ÔNUS FINANCEIRO: órgão cedente. II – INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar do ofício de apresentação ao cessionário. III – VIGÊNCIA: até a exoneração do cargo comissionado ou revogação deste ato. IV – FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; e arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, caput, 20, §§ 1º e 2º e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 2018. V - Publique-se e encaminhe-se à SM/DF, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 126, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165 de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 0030-011594/1995, resolve:

AVERBAR, para todos os fins, o total de 762 (setecentos e sessenta e dois) dias líquidos de tempo de serviço da servidora JAKELINE BARBOSA MONTENEGRO, matrícula nº 33.008-6, cargo efetivo de Técnico de Gestão Fazendária, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativo ao período trabalhado de 16/11/1990 a 16/12/1992, para Secretaria de Administração do Distrito Federal, conforme demonstrado na Declaração de Tempo de Serviço no Distrito Federal, emitida pela Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 127, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165 de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 00040-00035818/2022-18, resolve:

AUTORIZAR a Reassunção das atividades à servidora DAIANE CARLE DE SOUZA SANTOS, matrícula nº 1.430.677-8, ocupante do cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, que se encontrava de Licença para Tratar de Interesses Particulares, nos termos do artigo 144, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 10 de julho de 2023.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 128, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, página 12; e o que consta no Processo nº 04033-00016212/2023-03, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o total de 3.045 (três mil quarenta e cinco) dias líquidos de tempo de contribuição da servidora VALÉRIA ROCHA CARVALHO, matrícula nº 1.431.190-9, cargo efetivo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, relativos aos períodos trabalhados: de 01/10/1996 a 11/11/1998, para INDRA Brasil - Soluções e Serviços Tecnológicos Ltda; de 12/07/1999 a 16/02/2005, para Associação Jesuita de Educação e Assistência Social; e de 08/07/2005 a 20/10/2005, e de 15/05/2006 a 20/09/2006, para Concreta Assessoria Empresarial Ltda. Ambos os períodos estão demonstrados na Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 129, DE 11 DE JULHO DE 2023.

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA equivalente ao valor da contribuição previdenciária a servidora KADJA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 38.656-1, Agente de Gestão Fazendária, Especialidade Auxiliar Operacional de Serviços Diversos, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e na Decisão nº 20/2012 - TCDF, a contar de 08 de julho de 2023. Processo SEI-GDF nº 04033-00018165/2023-24.

MAGDA DOS SANTOS VOLPE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 33, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e conforme Processo SEI nº 00413-00003023/2020-21, resolve:

DESIGNAR a servidora ANA LUCIA KUHN ARROYO, matrícula 02761858, para substituir o Coordenador, da Coordenação de Administração Geral, da Diretoria de Administração e Finanças, do Iprev/DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular e vacância do cargo.

PAULO RICARDO ANDRADE MOITA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 78, de 16 de abril de 2018, publicada no DODF nº 79, de 25 de abril de 2018, o ato que aposentou GIANNAMARIA SILVA MARTINS DE PAULA, matrícula nº 0146815-4, na Carreira de Assistência Pública a Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - AUXILIAR DE ENFERMAGEM, Segunda Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para corrigir seu posicionamento funcional, ONDE SE LÊ: "...Segunda Classe, Padrão VII...", LEIA-SE: "...Primeira Classe, Padrão I...", ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00410-00000263/2018-33.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 78, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 65, de 10 de maio de 2021, publicada no DODF nº 87, de 11 de maio de 2021, o ato que reviu a pensão vitalícia e pensão temporária concedidas por motivo de óbito do ex-servidor LUIZ FRANCISCO GOMES, matrícula 295-X, Auxiliar de Administração Pública, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir, ONDE SE LÊ: "... REVER a Portaria de 1º de março de 1991, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 1991, página 7..." e "...Processo 00413-00004929/2020-62...", LEIA-SE: "...REVER a Portaria de 1º de março de 1991, publicada no DODF nº 44, de 06 de março de 1991, página 7, retificada pelo ato publicado no DODF nº 64, de 03/04/2000, página 22...", e "...Processos 030.000.605/1991 e 0110-000378/2014...", ficando ratificados os demais termos da revisão. Processos 030.000.605/1991 e 0110-000378/2014.

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço coletiva nº 102, de 04 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 150, de 10 de agosto de 2022, o ato que retificou a concessão de pensão temporária a HANNA MAIA COUTO DOS SANTOS, FILHA da ex-servidora MARA LUCIA MAIA DA SILVA, matrícula nº 134.023-9, Técnico em Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 060.007.638/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 165, de 29 de julho de 2016, publicada no DODF nº 149, de 05 de agosto de 2016, o ato que concedeu pensão temporária a HANNA MAIA COUTO DOS SANTOS, FILHA da ex-servidora MARA LUCIA MAIA DA SILVA, matrícula nº 134.023-9, Técnico em Saúde, Auxiliar de Enfermagem, Primeira Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para EXCLUIR do fundamento legal o §8º do art. 40 da Constituição Federal e o inciso IV do Artigo 12 da Lei Complementar 769/2008, e INCLUIR o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 060.007.638/2016.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 35, de 11 de março de 2021, publicada no DODF nº 48, de 12 de março de 2021, o ato que retificou a concessão de pensão vitalícia a ABIGAIL DO NASCIMENTO DIAS, ex-cônjuge com percepção de pensão alimentícia do exservidor ANTONIO CARLOS GUIMARÃES DIAS, matrícula nº 06.210-3, Auditor de Controle Interno, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para corrigir ONDE SE LÊ: "...Processo SEI nº 00413-00002716/2019-62...", LEIA-SE: "...Processo 00413-00003441/2018-01...", ficando ratificados os demais termos da retificação. Processo 00413-00003441/2018-01.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 141, de 12 de abril de 2019, publicada no DODF nº 71, de 15 de abril de 2019, o ato que concedeu pensão temporária a ALICIA FERREIRA DE ARAUJO, na qualidade de FILHA do ex-servidor FABIO DE ARAUJO DUTRA, matrícula nº 1.436.307-0, na Carreira de Assistência Pública à Saúde, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem, Terceira Classe, Padrão VII, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00124172/2019-72.

RETIFICAR, na Ordem de Serviço coletiva nº 804, de 30 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 187, de 01 de outubro de 2020, o ato que concedeu pensão vitalícia a FRANCISCO PEREIRA FLOR, na qualidade de viúvo da ex-servidora EDNA DA SILVA FLOR, matrícula 183.216-6, na Carreira de Enfermeiro, no Cargo de Enfermeiro, Classe Segunda, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para INCLUIR em sua fundamentação legal o artigo 30-B da Lei Complementar nº 769/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial. Processo 00060-00345516/2020-19.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 254, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo SEI nº 00060-00345388/2023-56, resolve:

DISPENSAR a servidora PALOMA APARECIDA CARVALHO, Enfermeira, Matrícula nº 157.387-X, como substituta da Diretoria-Geral do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais, cessando os efeitos da Portaria nº 532, de 15 de agosto de 2022, publicada no DODF nº 154, de 16 de agosto de 2022; DESIGNAR a servidora ROBERTA DE LIMA PORTELA, Técnica de Enfermagem, Matrícula nº 142.446-7, como substituta da Diretoria-Geral do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos e impedimentos legais.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00112053/2023-53. INTERESSADO: ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA. DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 54, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, cargo de ASSISTENTE EM GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE - TECNICO LAB. PAT. CLINICA, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por ANA CATARINA FERNANDES CAUSANILHAS, matrícula nº: 01373889, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, a contar de 06 de março de 2023, em virtude de sua posse em outro cargo inacumulável. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00154225/2021-02. INTERESSADO: ALEX ELISIARIO DE SOUZA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ALEX ELISIARIO DE SOUZA, matrícula nº: 1440149-5, cargo Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 109718427/2023, de 03/04/2023, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº: 00060-00154225/2021-02

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00193546/2021-14. INTERESSADO: ELIANE FRANCO DO NASCIMENTO. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) ELIANE FRANCO DO NASCIMENTO, matrícula nº: 0147655-6, cargo ANALISTA GEST ASS PUB SAUDE, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional N.º 981/2022, de 28/09/2022, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEPLAD/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº00060-00193546/2021-14

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00286201/2023-75. INTERESSADO: ANIELLY ALVES DE CARVALHO AMARAL. ASSUNTO: EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO.

EXONERAR, a pedido, com fulcro no artigo 50, inciso I, e artigo 51, caput, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2022, c/c artigo 1º, inciso IX, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, ANIELLY ALVES DE CARVALHO AMARAL, da carreira de ENFERMEIRO, cargo de ENFERMEIRO, 3ª Classe, Padrão I, matrícula nº: 17135400, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, lotado(a) no(a) ADMC - Gerência de Apoio à Saúde da Família, a contar de 29 de maio de 2023. 2. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00307793/2023-76. INTERESSADO: MARIA NEUZA ROCHA. ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA.

DECLARO VACÂNCIA, com fulcro no artigo 50, inciso V, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, c/c artigo 1º, inciso VII, do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, bem como o artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, da carreira de GESTAO E ASSISTENCIA PUBLICA A SAUDE, cargo de TÉCNICO EM GESTÃO E ASSISTÊNCIA PÚBLICA SAÚDE, AS-20, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, pertencente à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, ocupado por MARIA NEUZA ROCHA, matrícula nº: 01359754, lotado(a) no(a) SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, a contar de 17 de MAIO de 2023. Publique-se e encaminha-se à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para providências pertinentes.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 0277-000788/2016. INTERESSADO: EUSIFRAN DIAS LIMA DA SILVA. ASSUNTO: READAPTAÇÃO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) servidor(a) EUSIFRAN DIAS LIMA DA SILVA, matrícula nº: 0139245-X, cargo Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 118/2019 - GEPROC/DIPEM/SUBSAÚDE/SEPLAG, de 14/03/2019 nos termos do Processo nº: 0277-000788/2016

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 11 de julho de 2023

PROCESSO Nº: 00060-00294843/2023-48 INTERESSADO: CINTIA CARRIJO DE MORAIS. ASSUNTO: READAPTAÇÃO

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com fulcro no artigo 1º, inciso III, alínea "d", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, artigo 8º, §2º, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve: READAPTAR o(a) CINTIA CARRIJO DE MORAIS, matrícula nº: 0146896-0, cargo Auxiliar de Enfermagem, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por motivo de Readaptação Funcional Permanente com Restrição Laborativa Definitiva, no mesmo cargo, conforme conclusão constante no Laudo Médico de Readaptação Funcional Nº 078/2020, de 05/02/2020, emitido pela Gerência de Readaptação Funcional - SEEC/COPEM/DIPEM/GERF, nos termos do Processo nº 00060-00294843/2023-48.

LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 302, DE 08 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, inciso II, alínea a, da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER HORÁRIO ESPECIAL, previsto no inciso II do art. 61 da LC nº 840/2011, ao servidor MARCELO BARBOSA ALVES, Matrícula 1.686.904-4, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotado no SES/SRSNO/DA/GP/NGPESP-PLA, com redução de 40% (quarenta por cento) de sua carga horária semanal, com reavaliação em 26/06/2024, com base no Laudo Médico Pericial nº 168/2023 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária nº 5278, de 24 de novembro de 2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00097389/2023-89.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora ANA PAULA DINIZ MARRA, matrícula 1697915x, Médica - Cirurgiã Pediátrica, lotada na SES/HMIB/DAS/GACIR/UCCP, a contar de 01/07/2023, pelo período de 3 anos, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00260019/2023-94.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 306, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao servidor IEGOR ARAUJO DE LIMA, matrícula 1.695.090-9, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, lotado na SES/SUAG/DAESP/GEAQ, pelo período de 16/08/2023 a 31/07/2026, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00280286/2023-88.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 10 DE JULHO DE 2023.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito

Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do Artigo 8º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 396/2022, e considerando o Parecer nº 38/2017 - PRCON/PGDF, resolve:

CONCEDER para fins de regularização funcional, nos termos dos arts. 137 e 138 da LC nº 840/2011, licença para atividade política, com remuneração, à servidora CLAUDIA AIRES BARBOSA RIBEIRO, matrícula SES-DF nº 173.876-3, no período de 02/07/2022 a 12/10/2022, conforme Processo SEI-GDF nº 00060-00257768/2022-53.

JOÃO EUDES FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso XIV, da Portaria nº 708/2018, resolve:

CESSAR O EFEITO da Ordem de Serviço que designou a servidora PATRICIA SOBRAL DA SILVA PINTO, matrícula 1989200, Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir a Diretora da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE-07, em seus afastamentos e impedimentos legais.

DESIGNAR a servidora LARISSA GALDINO DOS SANTOS, matrícula nº 1704876-1, Especialista em Saúde Pública do Distrito Federal- Administrador, para substituir a Diretora da Diretoria de Contratos de Gestão e Contratos Assistenciais Complementares, da Coordenação Especial de Gestão de Contratos de Serviços de Saúde, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, símbolo CPE-07, em seus afastamentos e impedimentos legais, a contar de 10 de julho de 2023.

JOÃO EUDES FILHO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 869, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade nos termos do Artigo 96 da Lei Complementar nº 840 de 23 de Dezembro de 2011, a (os) servidor(es): IOLANDA OLIVEIRA LINS, matrícula 14363062, dependente Theodoro Oliveira Lins, nascido em 28/05/2023, processo nº 04016-00054641/2023-61;

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 870, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 678, de 13 de junho de 2022, o afastamento, com ônus limitado do(a) servidor(a) DUNYA BACHOUR BASILIO, matrícula nº 0153011-9, para ONDE SE LÊ: "...no período de 01 a 09 de agosto de 2022...", LEIA-SE: "...no período de 02 a 06 de agosto de 2022..." Processo SEI nº 04016-00010820/2022-13.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 871, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto, com ônus limitado, do (a) servidor (a) MARCELO DE JESUS NEVES, matrícula nº 1710921-3, ADMINISTRADOR, lotado (a) na Gerência de Custos Regionais- SES/GAB/CGCSS/DGR/GEC, para participar do 37º Congresso do Conasems, no dia 18/07/2023 em Goiânia-GO, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº 00060-00351348/2023-43.

ADILSON ALVES DE CASTRO JUNIOR

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 63, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUZYARA BARRETO WANDERLEY, matrícula: 01407732, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos

termos do artigo 142, da Lei Complementar nº. 840 de 23 de dezembro de 2011 Processo nº 00060-00291805/2023-33.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MEIRE LUCIA OLIVEIRA SILVA, matrícula: 0.130.212-4, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00343155/2023-19

CONVERTER EM PECÚNIA 14 (quatorze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) RONALDO ANDRADE DE FREITAS matrícula: 01254723, na Carreira de Políticas Públicas e Gestão Governamental no Cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00341877/2023-39.

CONVERTER EM PECÚNIA 16 (dezesseis) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) FLORENTINO RESENDE LOPES matrícula: 01362763, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00348988/2023-76.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIA APARECIDA DA SILVA matrícula: 01254871, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00013680/2023-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 05 (cinco) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) LUCIA HELENA GONCALVES NUNES PIRES, matrícula: 01431560, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00308591/2023-4.

CONVERTER EM PECÚNIA 03 (três) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JANIO MARCIO ALVES ALMEIDA, matrícula: 14361035, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Assistente em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Segunda Classe, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, por motivo de exoneração a pedido, publicada em DODF nº 038, de 26/02/2021, com fulcro nos Pareceres nº 1.811/2010 e 029/2018 – PROPE/PGDF. Processo nº 00060-00345488/2023-82.

CONVERTER EM PECÚNIA 02 (dois) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) MARIZETE PEREIRA DA SILVA matrícula: 0126599-7, MARIZETE PEREIRA DA SILVA, matrícula 01265997, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00443603/2021-11.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a) JOVENAL GONCALVES DE MORAIS, matrícula: 126.967-4, na carreira Gestão e Assistência Pública à Saúde no cargo de Analista em Gestão e Assistência Pública à Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011 e referente ao período concluído na vigência da Lei Complementar nº 173 de 27 de maio de 2020 alcançado pela Lei Complementar nº 191 de 08 de março de 2022, Processo nº 00060-00345561/2023-16.

CLAUDIO LIRA FARIAS OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO
E GESTÃO DO CONHECIMENTO
DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO
ESTRATÉGICO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 11 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO ESTRATÉGICO DE PESSOAS, DA COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO E GESTÃO DO CONHECIMENTO, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto do Art. 12, da Portaria nº 396, de 21 de junho de 2022, resolve:

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 06 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 26 de 09 de janeiro de 2023, página 28, o ato de concessão de progressão funcional ao servidor DAVID PEREIRA CEZÁRIO, matrícula 16891082, Técnico em Enfermagem, passando-o da referência TERCEIRA I – TM31 para a referência TERCEIRA II – TM32, a contar de 08/01/2023;

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 04 de novembro de 2021, publicada no DODF nº 207, de 05 de novembro de 2021, página 40, o ato de concessão de progressão funcional à servidora ANTÔNIA PACHECO BARBOSA SILVA, matrícula 16822870, Técnico em Enfermagem, passando-a da referência TERCEIRA I – TM31 para a referência TERCEIRA II – TM32, a contar de 27/11/2021;

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 01 de novembro de 2022, publicada no DODF nº 207, de 04 de novembro de 2022, página 47, o ato de concessão de progressão funcional à servidora ANTÔNIA PACHECO BARBOSA SILVA, matrícula 16822870, Técnico em Enfermagem, passando-a da referência TERCEIRA II – TM32 para a referência TERCEIRA III – TM33, a contar de 27/11/2022;

TORNAR SEM EFEITO, na Ordem de Serviço de 05 de maio de 2021, publicada no DODF nº 84, de 06 de maio de 2021, página 35, o ato de concessão de progressão funcional à servidora SIMONE ALVES MARTINS BRANDÃO, matrícula 16752368, Técnico em Enfermagem, passando-a da referência TERCEIRA I – TS31 para a referência TERCEIRA II – TS32, a contar de 04/05/2021;

CONCEDER Progressão funcional, nos termos do Decreto nº 38.917, de 08 de março de 2018, à servidora ANTÔNIA PACHECO BARBOSA SILVA, matrícula 16822870, Técnico em Enfermagem, lotado na SRS-LESTE passando da referência TM-34(Terceira Classe, Padrão IV) para a referência TM-35 (Terceira Classe, Padrão V), a partir de 27/11/2021 e desta para a referência TM-36 (Terceira Classe, Padrão VI), a partir de 27/11/2022, conforme processo SEI 00060-00358818/2023-08.

KARLA PIMENTEL MATTA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 225, DE 10 DE JULHO DE 2023

Atualização do Comitê Regional da Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da Sífilis, das Hepatites B e C e da Toxoplasmose da Regional de Saúde Central da Regional de Saúde da Região Central

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme Decreto nº 39546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 13º, inciso XI, da Portaria nº 396/2022, resolve:

Art. 1º Atualizar o Comitê Regional da Investigação da Transmissão Vertical do HIV, do HTLV, da Sífilis, das Hepatites B e C e da Toxoplasmose da Regional de Saúde Central da Regional de Saúde da Região Central (SES/SRSCE/CRITV);

Art. 2º Designar, sob a coordenação do primeiro, os seguintes membros SES/SRSCE/CRITV e suas respectivas funções:

I – Coordenação: MIRTHA SUSANA YAMADA TANAKA, matrícula: 0154178-1, Médica Clínica-Médica;

II – Investigadora: LUIZA DE MORAIS MATOS, matrícula 186045-3, Médica Infectologista, lotada no CEDIN;

III – Investigadora: JULIANA DE SOUZA LAPA, matrícula: 1679002-0, Médica Infectologista; Parágrafo Único. O coordenador terá liberação de 10 horas/semana e o INVESTIGADOR terá liberação de 10 horas/semana, de acordo com a Portaria 503, de 23 de julho de 2022, publicada em DODF nº 141, quinta-feira, 28 de julho de 2022, página 24.

Art. 3º Nomear os seguintes Membros Consultivos para compor o CRITV:

I. Representante da Diretoria da Atenção Primária Regional: DENILDO FERREIRA MENEZES, matrícula: 0140777-5, Enfermeiro;

II. Representante da Diretoria de Atenção Secundária Regional: ALESSANDRA LACERDA WANDERLEI, matrícula 140299-4, Enfermeira;

III. Representante da Referência Técnica Regional de Infectologia: JOSÉ DAVID URBAEZ BRITO, matrícula 140510-1, médico Infectologista, lotado no CEDIN;

IV. Representante da Referência Técnica Regional de Neonatologia: TELMA MARIA MONTEIRO DO NASCIMENTO, matrícula: 135.419-1, RTA da Unidade de Neonatologia/HRAN, Médica Pediatra;

V. Representante da Referência Técnica Regional de Ginecologia e Obstetrícia: MARCELO COSTA CRONEMBERGER MARQUES, matrícula: 140522-5, RTA de Gineco e Obstetrícia do HRAN;

Parágrafo Único. Os membros Consultivos serão convocados para participarem das reuniões ordinárias e, se houver necessidade, nas eventuais reuniões extraordinárias do CRITV).

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, e revoga qualquer disposição contrária.

PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00339088/2023-38, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA LIMA RACHELLE, matrícula 1.434.300-2, para substituir a Chefe do Núcleo de Controle de Escalas da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

RONAN ARAÚJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 207, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 13, da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, e conforme Processo SEI nº 00060-00339562/2023-21, resolve:

AUTORIZAR, a Dispensa de ponto, da SERVIDORA CLEONICE MARIA QUEIROZ BEZERRA, matrícula 1953230, Médica Homeopata, lotada na Gerência de Serviços de Atenção Secundária 1, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, para a participação no Congresso de Saúde e Terapia Quântica a ser realizado em SÃO PAULO - SP nas datas de 18 a 19 de agosto de 2023, período do afastamento 17 a 19 de agosto de 2023.

RONAN ARAÚJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE LESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições Regimentais, conforme o disposto no Decreto nº 39.546, de 20 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº 241 de 20/12/2018 e o Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

DESIGNAR FERNANDA BORGES GOULART, Matrícula Nº 182881-9, para substituir o(a) Gerente da Gerência Interna de Regulação, da Diretoria do Hospital da Região Leste, da Superintendência da Região de Saúde Leste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

ALBERTO VASCONCELOS SABALA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais previstas na Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022; CONSIDERANDO as exigências contidas na Portaria Interministerial nº 285, de 24 de março de 2015, que estabelece os requisitos para certificação de Unidades Hospitalares como Hospitais de Ensino, resolve:

Art. 1º Designar como Coordenadora das Comissões Assessoras Obrigatórias do Hospital Regional de Planaltina a servidora DIOMAR DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 01426982, Técnico em Enfermagem, Titular; e a servidora ADRIANA MUNIZ DA SILVA, matrícula nº 164.732-6, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, Suplente.

Art. 2º As Comissões Assessoras Obrigatórias pertinentes a todos os estabelecimentos hospitalares, conforme recomendação da Portaria Interministerial nº 285/2015, são as seguintes: Comissão de Ética Médica e de Enfermagem; Comissão de Documentação Médica e Estatística; Comitê de Ética em Pesquisa; Comissão de Controle de Infecção Hospitalar; Comissão Interna de Prevenção de Acidentes; Comissão de Óbitos; Comissão de Revisão de Prontuários; Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional; Comissão de Farmácia e Terapêutica; Comissão de Proteção Radiológica. As Comissões Assessoras Obrigatórias pertinentes de acordo com o perfil assistencial do estabelecimento hospitalar são: Comissão de Transplantes e Captação de Órgãos; Comitê Transfusional.

Art. 3º O Coordenador das Comissões Assessoras terá as seguintes atribuições: Integrar as Comissões Assessoras Obrigatórias; Coordenar o cronograma das reuniões e delas participar; Orientar presidentes e secretários das Comissões quanto à importância dos registros das atas e arquivo de seus respectivos documentos; Disponibilizar documentações das Comissões a quem interessar; Auxiliar a direção nas resoluções e assuntos pertinentes às Comissões; Deverá atualizar os membros das Comissões Assessoras anualmente, enviando nomeações dos participantes para publicação em Diário Oficial do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data da sua publicação, revogando a Ordem de Serviço nº 47 de 14 de junho de 2018, publicada no DODF Nº 114, de 18 de junho de 2018, pág. 21.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONCALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 163, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso X, do Artigo 512, do Regimento Interno da SES/DF, aprovado pelo Decreto nº. 39.546 de 19 de dezembro de 2018, publicado no DODF nº. 241, de 20 de dezembro de 2018 e delegação de competência prevista no Art. 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, e conforme Processo SEI nº 00060-00348450/2023-61, resolve:

DESIGNAR a servidora GABRIELA ALVES DE OLIVEIRA SOUZA, matrícula 1.435.590-6, ocupante do cargo ENFERMEIRO, para substituir ANILTON CARLOS BERIGO, matrícula nº 1.707.178-X, Gerente da Gerência de Enfermagem, da Diretoria

do Hospital Regional de Sobradinho, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, Símbolo CPC-05, no período de 12/07/2023 a 21/07/2023, por motivo de férias do titular.

DEBORA CRISTINA DA SILVA FERNANDES GONÇALVES

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do Art. 2º da Ordem de Serviço nº 254, de 08 de maio de 2023, publicada no DODF nº 87, de 10/05/2023, página 22, ato que designou o servidor SERGIO GOMES DE MATOS, matrícula 133.294-5, ocupante do cargo Técnico em Gestão e Assistência Pública à Saúde, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, símbolo CPC - 05, SIGRH 55004081, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 2º Designar ALEXANDRE OLIVEIRA DE SOUZA, matrícula 1.702.873-6, ocupante de Cargo Comissionado, para substituir o(a) Gerente, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada em Taguatinga, símbolo CC - 05, SIGRH 55006036, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais. Processo SEI 00060-00332197/2023-24.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTOS MOTINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso da atribuição prevista no Artigo 13, incisos IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12, resolve:

AUTORIZAR Dispensa de Ponto do servidor SAMUEL AMANSO DA CONCEICAO, matrícula 1.673.170-0, Médico - Clínica Médica, lotação SRSSO/HRSAM/GEMERG, para participar do Congresso Brasileiro de Atualização em Endocrinologia e Metabologia - CBAEM 2023, com ônus limitado, no período de 05 a 10 de setembro de 2023, a realizar-se em João Pessoa - PB, processo 00060-00324940/2023-72, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

HOMOLOGAR a Dispensa de Ponto da servidora RENATA COIMBRA GUADAGNIN, matrícula 140.559-4, Médica Ginecologista e Obstetra, lotação SRSSO/HRSAM/GACIR/UGO, para participar do Curso de Hormonologia Aplicada à Saúde Feminina e uma Visão Integrativa da Sexualidade, com ônus limitado, no dia 27 de maio de 2023, a realizar-se em Brasília - DF, processo 00060-00221604/2023-79, com base no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, publicado no DODF nº 141, de 23 de julho de 2008.

FELIPE SANTOS MOTINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere a delegação de competência prevista no Artigo 13, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12 e conforme processo 00060-00342074/2023-00, resolve:

Art. 1º Designar GUILHERME BOQUIMPANI DE FREITAS, matrícula 1.683.145-4, Médico - Mastologia, para desempenhar a função de Responsável Técnico Assistencial - RTA, para o Serviço de Mastologia, da Unidade de Ginecologia e Obstetrícia, da Gerência de Assistência Cirúrgica, do Hospital Regional de Taguatinga, da Superintendência da Região de Saúde Sudoeste, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTOS MOTINHA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE SUDOESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das suas atribuições previstas no Art. 13 da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, páginas 11 e 12;

Considerando a Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1805/2006 – publicada no Diário Oficial da União; Poder Executivo, Brasília, DF, nº 227 de 28 novembro de 2006. Seção 1, p.169, que reza sobre a fase terminal de enfermidades graves e incuráveis é permitido ao médico limitar ou suspender procedimentos e tratamentos que prolonguem a vida do doente, garantindo-lhe os cuidados necessários para aliviar os sintomas que levam ao sofrimento, na perspectiva de uma assistência integral, respeitada a vontade do paciente ou de seu representante legal;

Considerando o Código de Ética Médica – Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.931, de 17 de setembro de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 24 de

setembro de 2009, Seção I, p. 90 e retificada no Diário Oficial da União de 13 de outubro de 2009, seção I, p.173;

Considerando a Resolução CFM nº 1.995/2012 que dispõe sobre as diretrizes antecipadas de vontade dos pacientes, publicada no Diário Oficial da União de 31 de agosto, seção I, p. 269-270;

Considerando a Recomendação da 67ª Assembleia da Organização Mundial de Saúde em 2014;

Considerando a Resolução nº 41 de 31 de outubro de 2018 do Ministério da Saúde que dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, a luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS), publicada no Diário Oficial da União de 23 de novembro de 2018, nº 225, Seção 1, Página: 276;

Considerando a Decisão nº 14, de 19 de dezembro de 2002 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, publicado no DODF nº 247, de 24 de dezembro de 2002;

Considerando o disposto na Portaria nº 127, publicada no DODF nº 36 de 21 de fevereiro de 2022 que regulamenta a instituição e a gestão de comitês, comissões, câmaras técnicas e grupos de trabalho na Secretaria de Estado de Saúde do distrito Federal e Territórios, resolve:

Art. 1º Criar a Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Regional de Taguatinga (HRT) (CCP-HRT).

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor a CCP-HRT: Presidente da comissão MELISSA GEBRIM RIBEIRO NIETO, matrícula 1.687.783-7, Médica Paliativista, reserva de 20 horas semanais; CARINNE COSTA VIEIRA, matrícula 1.697.437-9, Médico Paliativista, reserva de 20 horas semanais; MELISSA GEBRIM RIBEIRO NIETO, matrícula 1.673.290-1, Médico Clínico Geral, reserva de 20 horas semanais; ADRIANA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA, matrícula 1.657.866-X, Psicólogo, reserva de 6 horas semanais; RAQUEL ROCHA DA SILVA, matrícula 1.697.392-5, Fonoaudióloga, reserva de 6 horas semanais; FERNANDA VICTORIO SANTOS CIMINO, matrícula 1.682.001-0, Terapeuta Ocupacional, reserva de 6 horas semanais; SHIRLEY EMIDIO GUIMARÃES, matrícula 150.852-0, Fisioterapeuta, reserva de 6 horas semanais; ERIKA OLIVEIRA ALVES, matrícula 1.439.246-1, Farmacêutica, reserva de 6 horas semanais; EMMANUELLE DE SIQUEIRA LEAL CAPELLINI, matrícula 1.432.905-0, Cirurgiã Dentista, reserva de 6 horas semanais.

Art. 3º Aprovar, na forma do anexo, o Regimento Interno da Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Regional de Taguatinga (CCP-HRT).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE SANTOS MOTINHA

ANEXO

REGIMENTO COMISSÃO DE CUIDADOS PALIATIVOS DO HOSPITAL REGIONAL DE TAGUATINGA

A Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital Regional de Taguatinga (HRT) tem caráter permanente, de natureza assistencial, com a finalidade de regulamentar as atividades da Equipe de Cuidados Paliativos do HRT. Está vinculada à Unidade de Terapia Intensiva Adulto, e consequentemente à Gerência de Assistência Clínica (GACL), do HRT, da Superintendência de Saúde da Região Sudeste, da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (SES/DF).

Objetivo: A equipe de Cuidados Paliativos do HRT objetiva primariamente realizar interconsulta hospitalar, busca ativa de pacientes, matriciamento das equipes de internação, auxiliar no processo de desospitalização de pacientes e promover os cuidados para melhoria da qualidade de vida do paciente e seus familiares, diante de uma doença que ameace a vida. Promover ainda, a capacitação dos profissionais, subsidiando a implementação de ações sistematizadas.

TÍTULO I DO CONCEITO

Art. 1º A Equipe de Cuidados Paliativos foi criada com a finalidade de assessorar os Serviços e Unidades orgânicas do HRT como órgão consultivo, no que diz respeito ao tratamento de pacientes em terminalidade de vida ou com doença ameaçadora à vida, em qualquer estágio da moléstia, promovendo o apoio interprofissional e interdisciplinar ao paciente e a seus familiares.

Art. 2º A Equipe de Cuidados Paliativos tem como fundamentos:

1.CONSTITUIÇÃO FEDERAL: Artigo 1º, inciso III – consagra o princípio da dignidade da pessoa humana; Artigo 5º, inciso III – estabelece que “ninguém será submetido à tortura nem a tratamento desumano ou degradante”.

2.Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM nº 1805/2006 – publicada no Diário Oficial da União de 28 de novembro de 2006. “Na fase terminal de enfermidades graves e incuráveis é permitido ao médico limitar ou suspender procedimentos e tratamentos que prolonguem a vida do doente, garantindo-lhe os cuidados necessários para aliviar os sintomas que levam ao sofrimento, na perspectiva de uma assistência integral, respeitada a vontade do paciente ou de seu representante legal”.

3.Código de Ética Médica – Resolução do Conselho Federal de Medicina nº1.931, de 17 de setembro de 2009 – “XXII – Nas situações clínicas irreversíveis e terminais, o médico evitará a realização de procedimentos diagnósticos e terapêuticos desnecessários e propiciará aos pacientes sob sua atenção todos os cuidados paliativos apropriados”. Art. 41 do Código de Ética Médica: Parágrafo único: “Nos casos de doença incurável e terminal, deve o médico oferecer todos os Cuidados Paliativos disponíveis sem empreender ações diagnósticas ou terapêuticas inúteis ou obstinadas, levando sempre em consideração a vontade expressa do paciente ou, na sua impossibilidade, a de seu representante legal”.

4.Resolução CFM nº 1.995/2012 que dispõe sobre as diretrizes antecipadas de vontade dos pacientes.

5.Recomendação da 67ª Assembleia da Organização Mundial de Saúde em 2014, a qual estimula seus Estados membros para que desenvolvam, fortaleçam e implementem políticas de cuidados paliativos baseados em evidências, para apoiar o fortalecimento integral dos sistemas de saúde em todos os seus níveis.

6.Resolução nº 41 de 31 de outubro de 2018 que dispõe sobre as diretrizes para a organização dos cuidados paliativos, a luz dos cuidados continuados integrados, no âmbito Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: São princípios norteadores para a organização dos cuidados paliativos conforme artigo 4º da Resolução nº 41, de 31 de outubro de 2018:

I - início dos cuidados paliativos o mais precocemente possível, juntamente com o tratamento modificador da doença, e início das investigações necessárias para melhor compreender e controlar situações clínicas estressantes;

II - promoção do alívio da dor e de outros sintomas físicos, do sofrimento psicossocial, espiritual e existencial, incluindo o cuidado apropriado para familiares e cuidadores;

III - afirmação da vida e aceitação da morte como um processo natural;

IV - aceitação da evolução natural da doença, não acelerando nem retardando a morte e repudiando as futilidades diagnósticas e terapêuticas;

V - promoção da qualidade de vida por meio da melhoria do curso da doença;

VI - integração dos aspectos psicológicos e espirituais no cuidado ao paciente;

VII - oferecimento de um sistema de suporte que permita ao paciente viver o mais autônomo e ativo possível até o momento de sua morte;

VIII - oferecimento de um sistema de apoio para auxiliar a família a lidar com a doença do paciente e o luto;

IX - trabalho em equipe multiprofissional e interdisciplinar para abordar as necessidades do paciente e de seus familiares, incluindo aconselhamento de luto, se indicado;

X - comunicação sensível e empática, com respeito à verdade e à honestidade em todas as questões que envolvem pacientes, familiares e profissionais;

XI - respeito à autodeterminação do indivíduo;

XII - promoção da livre manifestação de preferências para tratamento médico através de diretiva antecipada de vontade (DAV); e

XIII - esforço coletivo em assegurar o cumprimento de vontade manifesta por DAV.

TÍTULO II - DAS COMPETÊNCIAS GERAIS E DA ESTRUTURA CAPÍTULO I DAS COMPETÊNCIAS GERAIS

Art. 3º À Direção Hospitalar, compete:

I. Promover a qualidade e humanização da assistência dentro dos princípios, política e diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS);

II. Aprovar e fazer respeitar o Regimento Interno da Equipe de Cuidados Paliativos;

III. Providenciar os recursos e estabelecer as condições para implantação e o desenvolvimento das atividades da equipe;

IV. Disponibilizar a infraestrutura necessária e a adequada operacionalização da Equipe de Cuidados Paliativos do HRT.

Art. 4º À Equipe de Cuidados Paliativos do HRT, compete:

I. Estabelecer e disseminar a “cultura” de Cuidados Paliativos e a discussão de paradigmas assistenciais;

II. Fortalecer o Grupo Interprofissional, formado para atuação nos diferentes setores do hospital, sob demanda e em caráter de consultoria, de forma a gerar visibilidade e reconhecimento;

III. Estabelecer o perfil dos pacientes para orientar a abordagem dos Cuidados Paliativos nas diferentes fases da doença;

IV. Elaborar, aprovar, implantar e implementar Procedimentos Operacionais Padrão (POP) de Cuidados Paliativos focados nas necessidades físicas (controle de sintomas) e psico-sociais, individualizando ações e prioridades em cada fase de evolução da doença, frisando seu caráter dinâmico;

V. Executar Protocolos da Secretaria de Saúde (SES) relacionados à Cuidados Paliativos;

VI. Desenvolver estratégias para atenção farmacêutica, disponibilização de medicamentos, ambulatorial e domiciliar com foco na segurança do paciente;

VII. Planejar, orientar e instrumentalizar pacientes, familiares e cuidadores, se houver indicação, sobre a desospitalização segura, manutenção dos cuidados em domicílio em atenção e orientação continuada;

VIII. Promover atualização através de educação permanente e às equipes multiprofissionais que prestam assistência ao paciente com doenças terminais ou com doença ameaçadora à vida;

IX. Criar um programa de formação e educação permanente em Cuidados Paliativos para os profissionais de saúde e os envolvidos no cuidado ao paciente;

X. Estruturar medidas para prestação de assistência e seguimento aos cuidadores (familiares e profissionais do Hospital envolvidos com o paciente), inclusive no período de luto;

XI. Promover capacitação aos profissionais das unidades do Hospital que solicitem parecer técnico;

XII. Realizar um planejamento para criação de serviços de suporte ambulatorial ao paciente e ambulatório de luto;

XIII. Realizar um planejamento para efetivar a assistência em leito de enfermaria para controle de sintomas e assistência aos pacientes em situação de terminalidade iminente;

XIV. Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais no âmbito da assistência.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA

Art. 5º Para a composição da equipe, deve-se ter no mínimo, os seguintes profissionais:

- I. Enfermeiro;
- II. Médico;
- III. Assistente Social;
- IV. Psicólogo;
- V. Fonoaudiólogo;
- VI. Terapeuta Ocupacional;
- VII. Odontólogo;
- VIII. Farmacêutico Clínico;
- IX. Nutricionista.

TÍTULO III - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE CUIDADOS
PALIATIVOS

Art. 6º Para a composição da Equipe de Cuidados Paliativos, têm-se os seguintes profissionais:

I. Enfermeiro:

- a. Participar de reuniões interdisciplinares para auxiliar nas tomadas de decisões e na proposta de plano de cuidado ao paciente paliativo;
- b. Acompanhar, dar suporte e orientar equipe de enfermagem assistente quanto às ações paliativas pertinentes do paciente em Cuidados Paliativos e de seus familiares;
- c. Executar ações paliativas pertinentes à equipe de enfermagem;
- d. Participar de eventos de capacitação em Cuidados Paliativos para as equipes de saúde de referência;
- e. Colaborar em atividades científicas da Equipe de Cuidados Paliativos.

II. Médico Paliativista:

- a. Participar de reuniões interdisciplinares para auxiliar nas tomadas de decisões e na proposta de plano de cuidado ao paciente paliativo;
- b. Acompanhar, dar suporte e orientar equipe médica assistente quanto às ações paliativas pertinentes do paciente em Cuidados Paliativos e de seus familiares;
- c. Solicitar transferência para o Hospital de Apoio de Brasília quando indicado;
- d. Executar ações paliativas pertinentes à equipe médica;
- e. Participar de eventos de capacitação em Cuidados Paliativos para as equipes de saúde de referência;
- f. Colaborar em atividades Científicas da Equipe de Cuidados Paliativos;
- g. Atuar como coordenador da equipe, de acordo com as atribuições do Responsável Técnico Assistencial-RTA, da norma da SES/DF.

III. Assistente Social:

- a. Participar das reuniões da Equipe de Cuidados Paliativos;
- b. Identificar os determinantes sociais que interferem no processo de saúde e doença;
- c. Construir o perfil socioeconômico dos pacientes, com vistas a possibilitar a formulação de estratégias de intervenção por meio da análise da situação familiar e socioeconômica (habitacional, trabalhista e previdenciária);
- d. Realizar encaminhamentos para o acesso aos serviços, benefícios, programas e provimentos das políticas de saúde, assistência social, previdência social, dentre outras;
- e. Realizar intervenção e mediação de conflitos que contribuam para o fortalecimento dos vínculos familiares;
- f. Subsidiar a equipe de saúde quanto às informações sociais dos pacientes por meio do registro no prontuário eletrônico;
- g. Elaborar Relatórios Sociais para órgãos da rede intersetorial, quando necessário;
- h. Participar de eventos de capacitação em Cuidados Paliativos para as equipes de saúde de referência;
- i. Colaborar em atividades científicas da Equipe de Cuidados Paliativos.

IV. Psicólogo:

- a. Participar das reuniões da Equipe de Cuidados Paliativos;
- b. Viabilizar, cooperar e orientar tecnicamente a equipe de saúde e realizar orientações e intervenções às famílias/cuidadores e aos pacientes, conforme as recomendações de competências, habilidades e atitudes do psicólogo paliativista da ANCP (2022);
- c. Viabilizar as ações da Equipe de Cuidados Paliativos junto à Gerência de Psicologia da SES-DF;
- d. Cooperar na execução de ações da Equipe de Cuidados Paliativos por meio de ações pertinentes à profissão;
- e. Promover saúde mental dos participantes pertencentes ao grupo da equipe, assim como dos pacientes e de seus familiares/cuidadores;
- f. Intervir com pacientes e familiares/cuidadores de acordo com princípios éticos e baseado em estudos e técnicas psicológicas;
- g. Prover dentro dos recursos humanos existentes, melhor assistência e treinamentos para as equipes de saúde nos atendimentos;
- h. Colaborar em atividades científicas da Equipe de Cuidados Paliativos.

V. Nutricionista:

- a. Participar de reuniões multidisciplinares da Equipe de Cuidados Paliativos;
- b. Viabilizar as ações da Equipe de Cuidados Paliativos junto ao Núcleo de Nutrição e Dietética do Hospital Regional de Taguatinga;
- c. Cooperar na execução de ações da Equipe de Cuidados Paliativos por meio de ações pertinentes à profissão;
- d. Acompanhar, dar suporte e cuidar do paciente em Cuidados Paliativos e de seus familiares, ou orientar nutricionista assistente quanto às ações paliativas pertinentes;
- e. Participar de eventos de capacitação em Cuidados Paliativos para as equipes de saúde de referência;

f. Colaborar em atividades científicas da Equipe de Cuidados Paliativos.

VI. Fisioterapeuta:

- a. Participar de reuniões interdisciplinares da Equipe de Cuidados Paliativos;
- b. Viabilizar as ações da Equipe de Cuidados Paliativos junto ao Núcleo de Saúde Funcional do Hospital Regional de Taguatinga;
- c. Cooperar na execução de ações da Equipe de Cuidados Paliativos por meio de ações pertinentes à profissão;
- d. Participar de eventos de capacitação em Cuidados Paliativos para as equipes de saúde de referência;
- e. Colaborar em atividades científicas da Equipe de Cuidados Paliativos.

VII. Farmacêutico Clínico:

- a. Participar de reuniões interdisciplinares da Equipe de Cuidados Paliativos;
- b. Viabilizar as ações da Equipe de Cuidados Paliativos junto ao Núcleo de Farmácia Clínica do Hospital Regional de Taguatinga;
- c. Cooperar na execução de ações da Equipe de Cuidados Paliativos por meio de ações pertinentes à profissão;
- d. Acompanhar, dar suporte e cuidar do paciente em Cuidados Paliativos e de seus familiares e orientar quanto à farmacoterapia e ações paliativas pertinentes;
- e. Participar de eventos de capacitação em Cuidados Paliativos para as equipes de saúde de referência;
- f. Colaborar em atividades científicas da Equipe de Cuidados Paliativos.

VIII. Técnico de Enfermagem:

- a. Participar de reuniões interdisciplinares para auxiliar nas tomadas de decisões e na proposta de plano de cuidado ao paciente paliativo;
- b. Acompanhar, dar suporte e orientar equipe dos técnicos de enfermagem assistente quanto às ações paliativas pertinentes do paciente em Cuidados Paliativos e de seus familiares;
- c. Executar ações paliativas pertinentes a cada equipe especializada necessária ao caso.

IX. Fonoaudiólogo:

- a. Participar de reuniões interdisciplinares para auxiliar nas tomadas de decisões e na proposta de plano de cuidado ao paciente paliativo;
- b. Acompanhar, dar suporte e orientar equipe dos fonoaudiólogos assistentes quanto às ações paliativas pertinentes do paciente em Cuidados Paliativos e de seus familiares;
- c. Executar ações paliativas pertinentes a cada equipe especializada necessária ao caso;
- d. Viabilizar, cooperar e orientar a execução de ações de suporte fonoaudiológico aos pacientes em Cuidados Paliativos;
- e. Colaborar em atividades científicas da Equipe de Cuidados Paliativos.

X. Terapeuta Ocupacional:

- a. Participar de reuniões interdisciplinares para auxiliar nas tomadas de decisões e na proposta de plano de cuidado ao paciente paliativo;
- b. Construir uma relação terapêutica de parceria, com a pessoa, familiares e cuidadores informais, como base para o processo terapêutico;
- c. Avaliar a pessoa nos diversos contextos de forma a projetar e construir produtos de apoio que permitam o máximo de conforto, funcionalidade e autonomia;
- d. Manter ou resgatar a identidade ocupacional da pessoa;
- e. Treinar as Atividades de Vida Diária e as Atividades de Vida Diária Instrumentais, significativas para a autonomia e dignidade da pessoa;
- f. Promover a autonomia e independência, com recurso ao potencial terapêutico da ocupação e a estratégias ocupacionais ou produtos de apoio;
- g. Adaptar e aplicar o processo de Terapia Ocupacional em estreita cooperação com a pessoa, familiares e cuidadores informais;
- h. Desenvolver atividades de reabilitação, manutenção e estimulação das capacidades sensoriais, motoras e cognitivas;
- i. Ensinar e treinar técnicas de conservação de energia que assegurem a continuidade ou restauração do envolvimento ocupacional da pessoa;
- j. Facilitar a realização dos últimos desejos/atividades significativas;
- k. Valorizar e respeitar as diferenças individuais, as crenças, a espiritualidade e os hábitos culturais, bem como a influência que estes têm, na ocupação e na participação;
- l. Estimular e desenvolver as competências sociais das pessoas, respeitando a sua vontade, interesses e dignidade;
- m. Colaborar em atividades científicas da Equipe de Cuidados Paliativos.

XI. Médico Clínico:

- a. Participar de reuniões interdisciplinares para auxiliar nas tomadas de decisões e na proposta de plano de cuidado ao paciente paliativo;
- b. Acompanhar, dar suporte e orientar equipe médica assistente quanto às condutas paliativas pertinentes do paciente em Cuidados Paliativos e de seus familiares;
- c. Solicitar transferência para o Hospital de Apoio de Brasília quando indicado;
- d. Executar ações paliativas pertinentes à equipe médica;
- e. Participar de eventos de capacitação em Cuidados Paliativos para as equipes de saúde de referência;
- f. Colaborar em atividades científicas da Equipe de Cuidados Paliativos.

XII. Odontólogo (cirurgião-dentista):

- a. Participar de reuniões interdisciplinares para auxiliar nas tomadas de decisões e na proposta de plano de cuidado ao paciente paliativo;
- b. Diagnóstico, prevenção e tratamento de complicações bucais como: xerostomia, hipossalialia, sialorréia, disgeusia, halitose, infecções oportunistas virais e fúngicas, estomatites e mucosite oral;
- c. Diagnóstico e prevenção de infecções odontogênicas, buco-dentais, disfunções temporomandibulares, realizando tratamento curativo quando necessário e oportuno;

- d. Realizar profilaxia oral, e orientar o manejo da higiene oral, incluindo o cuidado e uso de próteses dentárias para a equipe, cuidadores e familiares, que seja de fácil reprodução, baixo custo e com efetiva redução do biofilme das superfícies dentárias, das mucosas orais e da língua;
- e. Contribuir para a manutenção do paladar, orientação dietética quanto às condições presentes na cavidade oral, hidratação e integridade dos tecidos labial e bucal;
- f. Prescrição de colutórios bucais, e de fármacos para o manejo da dor oral, e outras afecções bucais;
- g. Prevenção e redução de complicações bucais em pacientes terminais, proporcionando maior conforto no fim de vida;
- h. Colaborar em atividades científicas da Equipe de Cuidados Paliativos.

TÍTULO IV - DAS INSTRUÇÕES GERAIS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Responsável Técnico Assistencial (RTA) da equipe deve ser um médico com Residência e/ou Título de Especialização em Cuidados Paliativos, comprovada por meio de diploma emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).
Parágrafo único: Em caso de afastamento do RTA à assistência, às reuniões e/ou eventos oficiais, quem o substituirá será, respectivamente, o médico com formação mais próxima, na área de Cuidados Paliativos.

Art. 8º A equipe de Cuidados Paliativos deve reunir-se quinzenalmente, podendo ser presencial ou on-line, para discussão de casos dos pacientes avaliados pela equipe, reuniões de autocuidado, e para discussão de assuntos burocráticos:

I. Todos os membros do grupo deverão ter, no mínimo, 6 horas da sua carga horária semanal, liberados por suas respectivas chefias imediatas ou direção clínica do hospital, direcionadas à Equipe de Cuidados Paliativos;

II. As reuniões ordinárias devem ser comunicadas, no mínimo, com antecedência de sete dias úteis e as extraordinárias, com antecedência de, no mínimo, um dia útil;

III. O Responsável Técnico Assistencial (RTA) do Grupo deve convocar servidores, chefes, gerentes, coordenadores de áreas quando necessário, para o esclarecimento de situações ou para facilitar o encaminhamento de medidas de controle e ações de assistência ao paciente.

Art. 9º - Quanto ao local de funcionamento da Comissão de Cuidados Paliativos do Hospital de Taguatinga:

I. A equipe necessita de uma sala com armário para guardar material de trabalho e para a realização de reuniões de família e reuniões de equipe para discussão dos casos.

Art. 10. As atas das reuniões da Equipe de Cuidados Paliativos deverão ser escritas em Livro Ata ou em folha A4 e assinadas pelos membros presentes em cada reunião, sendo posteriormente anexadas via documento externo no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) podendo ter ciência dos membros da Equipe de Cuidados Paliativos. Todas as reuniões anexadas por documento externo via SEI deverão estar disponíveis para consulta por qualquer membro da Equipe ou pela Direção Hospitalar do HRT a qualquer tempo.

Art. 11. Casos não previstos neste regimento serão solucionados pela Equipe de Cuidados Paliativos.

Art. 12. Este regimento entra em vigor na data de sua publicação pela Superintendência da Região de Saúde Sudoeste.

HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTONIO LISBOA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 112, DE 10 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR. ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decretos de 17 de abril de 2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade, de acordo com o Artigo 96 da Lei Complementar 840/2011, à: HELGA CRISTINA MARQUES LOURENCO, Técnico Enfermagem, 179.642-9, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Ravi Marques Moreira em 27/05/2023; ANA MARCIA VILELA BROSTEL, Médico - Pediatria, 1433.699-5, em virtude do nascimento do(a) filho(a) ENRICO MENEZES BROSTEL em 20/08/2022; ARIANNA FROTA FONTENELLE SOUSA, Médico - Neonatologia, 1441.600-X, em virtude do nascimento do(a) filho(a) MIGUEL FROTA FONTENELLE PAIVA em 01/05/2023; GRAZIELLA URCINO DOS SANTOS, Técnico Enfermagem, 1673.789-X, em virtude do nascimento do(a) filho(a) ANDRES VALENTIN DOS SANTOS em 05/06/2023; PAULA LUCIENNE SANTOS, Técnico Enfermagem, 1680.263-2, em virtude do nascimento do(a) filho(a) Maria Luísa Santos Mendes em 15/05/2023; THAIS MOURA PIMENTEL, Assistente GAPS Tec. Rad., 1680.004-4, em virtude do nascimento do(a) filho(a) NOAH MOURA PIMENTEL em 10/06/2023.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 113, DE 11 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DR ANTÔNIO LISBOA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, com base no Decreto nº 38.982, de 10 de abril de 2018, publicado no DODF nº 69, de 11 de abril de 2018, página 17, Portaria nº 708 de 02 de julho de 2018, publicada no DODF nº 149 de 07 de agosto de 2018 e Decreto de 17/04/2020, publicado no DODF nº 74, de 20 de abril de 2020, p.19, resolve:

DESIGNAR o servidora TAYANA TEIXEIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 154.533-7, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, para substituir oficialmente a Referência Técnica Assistencial de Fonoaudiologia, da Gerência de Assistência Multidisciplinar na Unidade de Neonatologia, da Diretoria Atenção à Saúde, do Hospital Materno Infantil Dr Antônio Lisboa, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos afastamentos e impedimentos legais do titular.

MARINA DA SILVEIRA ARAUJO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 58, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR EXECUTIVO DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, Substituto, no uso das atribuições regimentais, considerando o disposto no art. 1º, inciso V, alínea "h", da Instrução FEPECS nº 02, de 08/02/11 (DODF nº 28, de 09/02/2011), e no art. 3º do Decreto nº 39.002/2018 (DODF nº 79, de 25/04/2018), além da Instrução FEPECS nº 27, de 12/11/2020 (DODF nº 218, de 18/11/2020), e conforme o Processo SEI-GDF 00064-00000865/2022-63, resolve:

Art. 1º Dispensar ELIZA ROBERTA SCIAN MENEZHIN, Matrícula nº 01401823, lotada na SCI/EAPSUS/DE/FEPECS, como Chefe Substituta da Secretaria de Cursos e de Integração Ensino - Serviço (FEPECS/DE/EAPSUS/SCI), da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CPC-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

Art. 2º Designar MOEMA ALVES TAVARES, Matrícula nº 0283373-5, como Chefe Substituta da Secretaria de Cursos e de Integração Ensino - Serviço (FEPECS/DE/EAPSUS/SCI), da Escola de Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde, da Diretoria Executiva, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde - CPC-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

AMILCAR BARBOSA CINTRA

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA

INSTRUÇÃO Nº 220, DE 10 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

EXONERAR, a pedido, RAFAEL CÉSAR MERLO DOS SANTOS, matrícula nº 17014794, Técnico de Atividades do Hemocentro- Técnico de Informática, a contar de 07/07/2023, nos termos do artigo 51, da Lei Complementar nº 840/2011, conforme Processo nº 00063-00003988/2023-65.

OSNEI OKUMOTO

INSTRUÇÃO Nº 221, DE 11 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 22, do estatuto aprovado pelo Decreto nº 44.407, de 04 de abril de 2023, resolve:

AUTORIZAR o pagamento de adicional de INSALUBRIDADE de acordo com o Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho, expedido pela Gerência de Segurança do Trabalho da SEEC/DF; nos termos da Portaria nº 3.214, de 08 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), que estabelece as Normas Regulamentadoras-NR 15 e NR 16; Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; Decreto nº 32.547, de 07 de dezembro de 2010; Decreto nº 34.023, de 10 de dezembro de 2012; em Grau Médio (10%), aplicado sobre o vencimento da servidora abaixo relacionada: JÚNIA VITÓRIA DE ALCÂNTARA ASSIS, matrícula 1697780-7, a contar de 03/05/2023, processo 00063-00002510/2020-75.

OSNEI OKUMOTO

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 684, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e considerando o que consta no Processo 00080-00124656/2023-23, resolve:

Art. 1º Declarar vacância do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, ocupado por LÍVIA FERREIRA AQUINO, matrícula 243.212-9, Padrão B2 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 26 de maio de 2023, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 685, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, nos termos da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país à servidora CLAUDIA REGINA GURGEL DE VASCONCELOS RINCON, matrícula 181.086-3, para realização de Estágio Doutoral - Modalidade Sanduiche - na Universidade de Lisboa, em Portugal, no período de 4/09/2023 a 1º/03/2024, considerando o Processo 00080-00225988/2020-81.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 686, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, nos termos da Portaria nº 210, de 19 de junho de 2019, do parágrafo 2º, do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 22 de julho de 2008, e por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país ao servidor MÁRCIO LUCAS DE FREITAS, matrícula 223.276-6, para participação na XVI Conferência Interamericana de Educação Matemática, em Lima, no Peru, de 28/07 a 4/08/2023, considerando o Processo 00080-00246243/2021-37.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 687, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c", do inciso XVIII, do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, da servidora INGRID DE SOUSA RODRIGUES DUARTE, matrícula 200.928-5, para participar do curso da Escola de Física CERN 2023, em Lisboa, Portugal, e em Genebra, na Suíça, no período de 29/08 a 11/09/2023, conforme Processo 00080-00149127/2023-32.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 688, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 160 da Lei Complementar nº 840, de 2011, do servidor NEDER ALVES DAS NEVES, matrícula 26.274-9, para participar do Sulamericano Master de Tênis de Mesa, no período de 11 a 16/07/2023, em Valdivia, no Chile, conforme Processo 00080-00140201/2023-55.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

PORTARIA Nº 689, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, do servidor THIAGO RODRIGUES DA SILVA BAHÉ, matrícula 223.377-0, para participar do curso da Escola de Física CERN 2023, em Lisboa, Portugal, e em Genebra, na Suíça, no período de 29/08 a 11/09/2023, conforme Processo 00080-00155733/2023-97.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 197, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEEDF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Dispensar MARIA AURIANA PINTO DINIZ, matrícula 47.924-1, gestora titular, do Acordo de Cooperação nº 02/2021, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA DE BRASÍLIA – ACFB, objeto do processo 00080-00001951/2021-41.

Art. 2º Designar HELENA REGINA CAVALCANTE DUARTE, matrícula 244.817-3, lotada na Gerência de Educação Ambiental, Patrimonial, Língua Estrangeira e Arte - Educação - GEAPLA, gestora titular, do Acordo de Cooperação nº 02/2021, firmado entre a SEEDF e a ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO BRASILEIRA DE BRASÍLIA – ACFB, objeto do processo 00080-00001951/2021-41.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL

PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

DESPACHO DA REITORA PRO TEMPORE

Em 10 de julho de 2023

A Reitora Pro Tempore, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 987, de 26 de julho de 2021, com fundamento no art. 5º, §1º, incisos I e II, do Decreto nº 42.333, de 26 de julho de 2021 e de acordo com o fundamento do artigo 2º, inciso II, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, c/c os termos do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em seu artigo 1º, inciso II, alínea "e", AUTORIZA a dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora: LUISA MENEGETTI, matrícula nº 254.602-7, Tutora de Educação Superior, lotada no Centro Interdisciplinar de Ciências Biológicas e da Saúde, a fim de participar do curso/evento denominado "In Altum Program", em Washington DC - Estados Unidos da América, nos dias 10 a 19 de julho de 2023, incluindo o deslocamento. A servidora ao final, deverá comprovar participação por meio de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, conforme Processo 04030-00000885/2023-18.

SIMONE PEREIRA COSTA BENCK

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 107, DE 05 DE JULHO DE 2023

Cria o Grupo de Trabalho da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF para implementar e regulamentar o uso do sistema de controle de informações referente à aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência prevista no art. 1º, inciso VII, da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, SSPDF, resolve:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal para implementar e regulamentar o uso do sistema de controle de informações referente à aplicação dos recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública (FNSP), no âmbito da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SSP/DF.

Art. 2º O Grupo de Trabalho da Secretaria de Estado de Segurança Pública será composto pelos seguintes servidores:

I - TC QOPM EUZAIR TEIXEIRA NUNES, Assessor SGI/SESP/SSP, na função de Coordenador;

II - TC QOBM/COMP ENER DINIZ BECKMANN, Chefe do Núcleo de Ensino Presencial SUEGEP/SEGI/SSP;

III - TC QOPM LUCAS GUSTAVO DANZMAN, Assessor Especial do GAB/SSP;

IV - TC QOBM/COMP LUCAS ARAUJO PEREIRA, Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas da SMT/SESP/SSP;

V - JOSÉ FILHO SOARES ROCHA, Coordenador de Orçamento, Finanças, Contratos, Convênios e Fundos da COFF/SUAG/SEGI/SSP;

VI - JOSÉ CARLOS DA SILVA, Assessor Especial da SI/SESP/SSP;

VII - LUIZ ALMADA BALBINO, Diretor de Projetos da DIPROJ/AGEPRO/GAB/SSP.

Art. 3º Caberá ao TC QOPM EUZAIR TEIXEIRA NUNES, Assessor SGI/SESP/SSP, a coordenação das atividades do grupo.

Art. 4º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - a elaboração de proposta de normativo sobre o tema;

II - a implantação do sistema de controle de informações no âmbito da SSP;

III - a capacitação das equipes da SSP para a utilização do sistema;

IV - a transferência da hospedagem do sistema da Subsecretaria de Inteligência - SI para a Subsecretaria de Modernização Tecnológica - SMT e;

V - definir outros aspectos referentes ao estabelecimento de padrões tecnológicos da solução.

Art. 5º O Grupo de Trabalho deverá apresentar um relatório final contendo as conclusões e recomendações que julgar pertinentes.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias úteis para a conclusão dos trabalhos, contados da publicação desta Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SANDRO TORRES AVELAR

SECRETARIA EXECUTIVA DE SEGURANÇA PÚBLICA

PORTARIA Nº 109, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SEGURANÇA PÚBLICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso V, alínea "f", da Portaria nº 09, de 19 de janeiro de 2021, publicada no DODF nº 16, de 25 de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Autorizar, com fundamento no Decreto nº 29.290/2008, o afastamento, com ônus limitado ao Distrito Federal, do servidor RODRIGO ALMEIDA FREITAS, matrícula 1.708.706-6, no período de 18/07/2023 a 21/07/2023, para participar, como palestrante, do 28º CBENC - Congresso Brasileiro de Engenheiros Civis, promovido pela Associação Brasileira de Engenheiros Civis, na cidade de Vitória - ES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE RABELO PATURY

**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ENSINO E GESTÃO DE PESSOAS
COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO
E AFERIÇÃO DE MÉRITO**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03, DE 10 DE JULHO DE 2023

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, constituída pelas Ordens de Serviço nº 328, de 25 de novembro de 2019, publicada no Diário oficial do Distrito Federal nº 225, de 27 de novembro de 2019; nº 02, de 26 de janeiro de 2021, publicada no Diário oficial do Distrito Federal nº 19, de 28 de janeiro de 2021 e nº 32, de 05 de julho de 2022, publicada no Diário oficial do Distrito Federal nº 126, de 07 de julho de 2022, de acordo com o disposto no art. 17, do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, resolve:

RETIFICAR a Ordem de Serviço nº 01/2023 - SSP/SEGI/SUEGEP/COGEP/CODAM, publicada no Diário oficial do Distrito Federal nº 68, de 11 de abril de 2023, página 44, que tornou público o resultado da Aferição de Mérito de SÔNIA ABREU DE ARAÚJO DOS SANTOS, no seguinte ponto, ONDE SE LÊ: "...29/04/2023...", LEIASE: "...07/01/2023...".

CONCEDER Promoção Funcional, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, a servidora abaixo relacionada. Relação por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo, classe e padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à avaliação de Desempenho, pontuação total, classe e padrão atual e data de vigência. 174.437-2, SÔNIA ABREU DE ARAÚJO DOS SANTOS, GESTOR EM POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL, 1ª, V, 98, 40, 138, Classe Especial, I, 07/01/2023.

MARIANA DE OLIVEIRA CARDOSO

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento - PMDF/DSAP/DPGC/AM de 26 de junho de 2023 (116043616), Ofício nº 579/2023 - PMDF/DSAP/GAB/SSAD de 07 de julho de 2023 (117065321) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-0008539/2023-98, resolve:

DEMITIR a pedido, das fileiras da Corporação, com indenização ao Fundo Constitucional do Distrito Federal, a 1º TEN QOPMSM CINTIA BARBOZA BATISTA - mat.734.026-5, com base no Art. 103, inciso I, e Art. 104, § 1º inciso III, da Lei nº 7.289 de 18 de dezembro de 1984 (Estatuto da PMDF), combinado com o Art. 30, parágrafo único, da Lei nº 12.086/2009, por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar a referida demissão a contar de 10 de julho de 2023; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o artigo 8º, inciso I do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Requerimento - PMDF/DITEL/SDS/SSDS de 30 de junho de 2023 (116391367), Ofício nº 235/2023 - PMDF/DITEL/SAD de 07 de julho de 2023 (117057644) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00090727/2023-86, resolve:

LICENCIAR a pedido, das fileiras da Corporação o CB QPPMC GUILHERME JONATHAN RODRIGUES DA SILVA - mat. 733.186-X, com base no artigo 109, inciso I da Lei nº 7.289/1984, alterada pela Lei nº 7.475 de 13 de maio de 1986 (Estatuto da PMDF), por não desejar mais permanecer na PMDF; Efetivar o referido licenciamento a contar de 10 de julho de 2023; Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, conforme disposição do Memorando nº 99/2023 - PMDF/DGP/GAB/SSAD de 06 de julho de 2023 (117011562), e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00094821/2023-12, resolve:

EXCLUIR do efetivo da Corporação e da Diretoria de Pessoal Militar (DPM), o 1º SGT QPPMC MARLON PONTES DE OLIVEIRA - mat. 20.227-4, falecido no dia 05 de julho de 2023, com base no artigo 116 da Lei nº 7.289/84 (Estatuto da PMDF), e conforme Certidão de Óbito matrícula nº 021253 01 55 2023 4 00328 105 0120793 21, emitida pelo Cartório do 2º Ofício de Registro Civil e Casamentos, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília - DF, datada de 07 de julho de 2023, que deu como causa da morte: a) Edema e Congestão Pulmonares; b) Infarto Agudo do Miocárdio; c) Cardiopatia Isquêmica. Ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) para conhecimento e providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

PORTARIA DE 10 DE JULHO DE 2023

O COMANDANTE-GERAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei Federal nº 6.450/1977, combinado com o inciso I, artigo 8º, do Decreto Federal nº 10.443/2020, considerando o disposto no § único, inciso IV do Artigo 2º da Lei 12.086/2009, com base no § 1º do Art. 21 e Art. 80 da Lei nº 7.289/1984 (Estatuto da PMDF), de acordo com a Ata de Desligamento do CFO - 24ª Turma - PMDF/DEC/APMB/SENS/SEC de 07 de julho 2023 (117104456), Ofício nº 02/2023 - PMDF/DEC/APMB/SUBCMD de 07 de julho 2023 (117104244) e, ainda, considerando os documentos constantes do Processo SEI nº 00054-00095691/2023-27, resolve: RESTABELECER a condição de 3º SGT QPPMC ao Ex-CAD CLAUDECI GOMES MARINHO - mat. 215.596-6, a contar de 07 de julho 2023, por ter sido desligado do Curso de Formação de Oficiais - CFO/24ª Turma, sem direito a rematrícula, em cumprimento à decisão exarada nos autos do Processo Administrativo de Licenciamento Escolar (PALE) nº 06/2022 (117104689); Determinar ao Departamento de Gestão de Pessoal (DGP) a reversão ao respectivo Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes e demais providências administrativas que o caso determina; Publique-se.

KLEPTER ROSA GONÇALVES

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 237, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 20, Inciso I, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do Processo SEI/GDF nº 00020-00037673/2023-45, resolve:

CONCEDER ao ST PM RR DANIEL SOARES DA SILVA, matrícula 16.149-7, a contar de 04 de maio de 2018, Isenção de Imposto de Renda nos termos da Sentença transitado em julgado do Processo nº 0704895-34.2023.8.07.0018, da 2ª Vara da Fazenda Pública do DF - SJ/DF .

FÁBIO AUGUSTO VIEIRA

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PORTARIA Nº 229, DE 10 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no inciso V, XVI e XXII do art. 1º da Portaria PMDF nº 727, de 15 de outubro de 2010, e vista do que dispõe o art. 31 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, o qual dispõe sobre a organização da Polícia Militar do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Criar no âmbito do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal o Conselho de Auditoria Médica Interna, órgão responsável pela análise, auditoria e autorização de todas as cirurgias eletivas, de acordo com a política de execução financeira e recursos orçamentários da Corporação afeta à assistência médico-hospitalar, e com a devida observância nos princípios orçamentários, inclusive da anualidade e da universalidade orçamentária, conforme os artigos 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/1964, bem como no disposto no inciso II art. 167 da Constituição Federal, com a incumbência de definir fluxo de gastos - diretos e indiretos - considerando as necessidades de adequação ao orçamento e despesas com a assistência médico-hospitalar, entendida como o conjunto de atividades relacionadas com a prevenção, conservação ou recuperação da saúde, abrangendo serviços profissionais médicos, farmacêuticos, bem como fornecimento, aplicação de meios e os cuidados e demais atos médicos e paramédicos necessários.

Art. 2º Nomear os oficiais abaixo relacionados para exercerem a função de Auditor Médico de Cirurgia no Conselho de Auditoria Médica Interna:

Art. 3º Designar os policiais militares a seguir para comporem este Conselho:

I - Otorrinolaringologia: CEL QOPMSM KRISHNAMURTI MATOS DE ARAÚJO SARMENTO JÚNIOR, Mat. 177.873/0 - Titular; CAP QOPMSM LUANA ALVES DE SOUZA, Mat. 731.280/6 - Suplente;

II - Urologia: TC QOPMSM JOÃO EMERSON ALENCAR SANTOS, Mat. 177.952/4 - Titular ; 1º TEN QOPMSM LUIZ FERNANDO DE SOUZA MEIRELES, Mat. 734.025/7 - Suplente;

III - Oftalmologia: CAP QOPMSM ERICA NASCIMENTO COELHO DE OLIVEIRA, Mat. 731.246/6 - Titular; 1º TEN QOPMSM CAMILLA VIEIRA VALADÃO, Mat. 734.032/X - Suplente;

IV - Cirurgia Oncológica: CAP QOPMSM SILVANA MARQUES E SILVA, mat. 734.023/0 - Titular; 1º TEN QOPMSM HENRIQUE ARAGÃO SILVEIRA, Mat. 734.030/3 - Suplente;

V - Ginecologia: 1º TEN QOPMSM LARA NUNES DE FREITAS CORREA, Mat. 734.038/9 -Titular; CAP QOPMSM PRISCILLA DE FATIMA MOREIRA SAMPAIO Mat. 731.746/8 - Suplente;

VI - Demais especialidades: TC QOPMSM THIAGO DE SÁ OLIVEIRA, Mat. 177.907/9 - Titular; 1º TEN QOPMSM VINICIUS TEIXEIRA DE MACEDO, Mat. 734.037/0 - Suplente.

Art. 4º A presidência do conselho será desempenhada pelo policial militar de maior posto dentre os membros, que será responsável pela coordenação dos trabalhos.

Art. 5º Nos afastamentos legais do Presidente do Conselho, esta função será desempenhada pelo policial militar de maior posto dentre os membros.

Art. 6º Nos afastamentos legais do Oficial Titular do conselho, o suplente assume a auditoria dos pedidos de cirurgias.

Art. 7º A gestão do orçamento disponível para cirurgias levará em consideração os princípios da dignidade humana, direito ao acesso ordenado e organizado aos sistemas de saúde, direito a tratamento adequado e efetivo para seu problema, direito ao atendimento humanizado, acolhedor e livre de qualquer discriminação, direito a atendimento que respeite a sua pessoa, seus valores e seus direitos para que seu tratamento aconteça da forma adequada e eventuais excepcionalidades serão tratadas pelo médico auditor da respectiva especialidade diretamente com o Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal.

Art. 8º De acordo com a gestão de riscos e com base na política de execução financeira e recursos orçamentários da Corporação afeta à assistência médico-hospitalar, o presente conselho tem atribuição de:

I - Controlar e analisar as solicitações de cirurgias realizadas pela rede credenciada ao sistema de saúde da PMDF;

II - Realizar a auditoria médica interna dos pedidos de cirurgias autorizados pela empresa de auditoria externa contratada pelo DSAP/PMDF, para avaliar o custo e adequação de contas e serviços prestados com fim de verificar quais os reais custos envolvidos em cada tratamento e o orçamento despendido.

III - Estabelecer protocolos de auditoria médica baseado com os critérios técnicos médicos e orçamentários; adequar e distribuir o orçamento disponibilizado por especialidade, de acordo com média proporcional de número de solicitações mensais no sistema e do custo médio de cirurgia.

fazer o devido controle de custo médio de cirurgia por especialidade, e, o respectivo cálculo de previsão e previsibilidade de surgimento de despesas que impactariam diretamente na plano interno de orçamento da Corporação;

IV - Entregar ao Chefe do DSAP a proposta de orçamento para o ano seguinte, com o cotejo da despesa estimada com a prevista no orçamento;

manter controle quinzenal da gestão do orçamento disponível, e realizar o redimensionamento com base nos parâmetros médicos mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento, encaminhando relatório ao Diretor de Assistência à Saúde e ao Chefe do Centro Médico.

Art. 9º Os relatórios quantitativos de cirurgias, contendo o número de cirurgia liberadas por especialidade e a quantidade na fila de espera serão analisados pelo conselho para fins de publicação em boletim interno. Os dados estatísticos serão requisitados junto à seção de tecnologia da informação e sistema do DSAP.

Art. 10. O Chefe da DAS encaminhará ao Chefe do DSAP a proposta de inclusão de outras especialidades no conselho, desde que solicitada pelo colegiado.

Art. 11. O colegiado deve respeitar os prazos de regulação estabelecidos nos contratos.

Art. 12. O presidente do conselho solicitará ao DAS eventuais reforços no orçamento disponível com as devidas justificações e fundamentações técnicas e legais.

Art. 13. Compete ao secretário a confecção da ata das reuniões, digitalização dos relatórios e preparação de toda documentação para análise dos membros.

Art. 14. O secretário será :

I - responsável pelo levantamento dos dados necessários à análise do conselho.

II - indicado pelo presidente, podendo ser um policial militar de qualquer Unidade do Departamento que não esteja nomeado.

Art. 15. Cada médico auditor poderá indicar a nomeação de policial militar de qualquer Unidade do Departamento para função de auxiliar(es).

Art. 16. Eventuais afastamentos deverão ser coordenados para evitar a descontinuidade das auditorias.

Art. 17. A Chefia imediata dos policiais militares membros do Conselho realizará a liberação incontinenti destes quando solicitado pelo Presidente do Conselho.

Art. 18. Dê ciência aos interessados.

Art. 19. Fica revogada a PORTARIA Nº 199, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Art. 20. Publique-se em DODF.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 2023 (*)

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 16 de dezembro de 2022, o 3º Sgt. QBMG-1 VICTOR FERREIRA DIAS, matr. 3053855, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo SEI nº 00053-00008560/2023-46.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, página 28.

PORTARIA DE 05 DE JULHO DE 2023

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação constante do artigo 1º, inciso I, alínea "a", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e, observando o que consta do PA nº 0053-001258/2010, resolve:

REFORMAR o Subtenente BM RRm. REGINO SOARES NOGUEIRA, matrícula nº 1401457, a contar de 7 de setembro de 2022, com proventos integrais, calculados com base na remuneração correspondente ao cargo efetivo em que se deu o ato de transferência para a inatividade, nos termos do artigo 88, inciso II; 95, inciso I, alínea "b", do Estatuto dos Bombeiros Militares do Distrito Federal, aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986, na redação do artigo 110, da Lei nº 12.086/2009, combinados com o artigo 20, §§ 1º, inciso I, e 4º, da Lei nº 10.486/2002.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

PORTARIA DE 06 DE JULHO DE 2023 (*)

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que confere o inciso X, do artigo 7º, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, que regulamenta o inciso I, do artigo 10-B, da lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, resolve:

LICENCIAR, ex officio, do serviço ativo do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, e, por consequente, excluir da OBM a qual pertence, a contar de 16 de dezembro de 2022, o 3º Sgt. QBMG-1 THIAGO DE SOUZA MARECO, matr. 3053827, de acordo com os artigos 88, inciso V; 110, inciso II, e 111, do Estatuto dos Bombeiros Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (EBMCBDF/86), aprovado pela Lei nº 7.479, de 02 de junho de 1986; por ter sido incorporado na condição de Aspirante a Oficial do Quadro de Oficiais Bombeiro Militar Combatente, nos termos da instrução contida no Processo Administrativo nº 00053-00008294/2023-51.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, página 28.

PORTARIA DE 07 DE JULHO DE 2023 (*)

DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 49, parágrafo único, do Decreto Federal nº 7.163/2010, que regulamenta o inciso I, do art. 10-B, da Lei nº 8.255/1991; combinado com os arts. 5º e 7º da Portaria de 26 de março de 1998; e considerando o disposto na Lei nº 8.666/1993; na Lei nº 10.520/2002; na Lei nº 12.462/2011; na Lei nº 14.133/2021 (recepcionada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16/03/2023); no Decreto Distrital nº 23.460/2002 (regulamenta a modalidade pregão no Distrito Federal); no Decreto Distrital nº 40.205/2019 (recepcionou no âmbito do Distrito Federal o Decreto Federal nº 10.024/2019, que regulamenta o pregão na forma eletrônica); e na Lei Distrital nº 5.254/2013 (recepcionou no Distrito Federal o Regime Diferenciado de Contratações Públicas - RDC, instituído pela Lei nº 12.462/2011); resolve:

Art. 1º Designar os seguintes militares para comporem a Comissão Permanente de Licitações (CoPLi)/Comissão de Contratação do CBMDF, presidida pelo primeiro, para processar as licitações de responsabilidade do CBMDF previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 12.462/2011 (RDC) e na Lei nº 14.133/2021 pelo período de 12 (doze) meses:

1.1) Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, matr. 1400128 (Presidente);

1.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. HÉLIO MAURÍCIO DE CARVALHO, matr. 1291140;

1.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. RAFAEL BARBOSA SODRÉ, matr. 1400215;

1.4) Ten-Cel. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, matr. 1414789;

1.5) Ten-Cel. RRm. GILSON SANTOS DE CASTRO, matr. 1400144;

1.6) Maj. QOBM/Comb. VANESSA LABOISSIERE VILLELA DE ALBUQUERQUE, matr. 1909522;

1.7) Maj. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142;

1.8) Maj. QOBM/Comb. BARBARA SABRINE BARROS DE OLIVEIRA, matr. 1807020;

1.9) Maj. QOBM/Comb. ELISEU DE SOUZA QUEIROZ, matr. 1924777;

1.10) Maj. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383;

1.11) Cap. QOBM/Comb. DÉBORA FERREIRA CHAVES, matr. 3010185;

1.12) 1º Ten. QOBM/Comb. VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES, matr. 1003157; e,

1.13) 2º Ten. QOBM/Intd. ERICK SANTOS HAIDAR, matr. 1405015

Art. 2º Designar os seguintes militares como Pregoeiros/Agentes de Contratação e Membros de Equipe de Apoio do CBMDF, para proceder as licitações previstas na Lei nº 10.520/2002 (pregão) e na Lei nº 14.133/2021 (art. 8º, caput e art. 8º, § 5º) de responsabilidade do CBMDF, pelo período de 12 (doze) meses, sem prejuízo de suas atribuições:

2.1) PREGOEIROS/AGENTES DE CONTRATAÇÃO:

2.1.1) Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, matr. 1400128;

2.1.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. RAFAEL BARBOSA SODRÉ, matr. 1400215;

2.1.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, matr. 1414789;

2.1.4) Ten-Cel. RRm. GILSON SANTOS DE CASTRO, matr. 1400144;

2.1.5) Maj. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142;

2.1.6) Maj. QOBM/Comb. ELISEU DE SOUZA QUEIROZ, matr. 1924777;

2.1.7) Maj. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383;

2.1.8) Cap. QOBM/Comb. DÉBORA FERREIRA CHAVES, matr. 3010185; e,
2.1.9) 1º Ten. QOBM/Comb. VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES, matr. 1003157.
2.2) AGENTES DE CONTRATAÇÃO:
2.2.1) Maj. RRm. VANDER JOSÉ DE MELO, matr. 1402342;
2.2.2) 2º Sgt. QBMG-1 JEREMIAS ARAUJO ALVES DA COSTA, matr. 2909391; e,
2.2.3) 3º Sgt. QBMG-1 LAYS RODRIGUES DE SOUZA, matr. 3053845.
2.3) MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO AO PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
2.3.1) Cel. QOBM/Comb. HÉLIO PEREIRA LIMA, matr. 1400023;
2.3.2) Ten-Cel. QOBM/Comb. LEONARDO MONTEIRO LOPES, matr. 1400128 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
2.3.3) Ten-Cel. QOBM/Comb. RAFAEL BARBOSA SODRÉ, matr. 1400215 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
2.3.4) Ten-Cel. QOBM/Comb. KARLA REGINA BARCELLOS ALVES, matr. 1414789 (quando não atuar como Pregoeira/Agente de contratação);
2.3.5) Ten-Cel. RRm. GILSON SANTOS DE CASTRO, matr. 1400144 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
2.3.6) Maj. QOBM/Compl. ALMIR DOS SANTOS NETO, matr. 1909399;
2.3.7) Maj. QOBM/Compl. IGOR DA SILVA FERNANDES, matr. 1920022;
2.3.8) Maj. QOBM/Comb. DANIEL SALOMÃO FRAZÃO CARDOSO, matr. 1910142 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
2.3.9) Maj. QOBM/Comb. ELISEU DE SOUZA QUEIROZ, matr. 1924777 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
2.3.10) Maj. QOBM/Comb. DANIEL FERREIRA DE PAULA, matr. 2909383 (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação);
2.3.11) Cap. QOBM/Comb. DÉBORA FERREIRA CHAVES, matr. 3010185; (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação) e,
2.3.12) 1º Ten. QOBM/Comb. VITOR AUGUSTO REIS GONÇALVES, matr. 1003157. (quando não atuar como Pregoeiro/Agente de contratação).
Art. 3º Os integrantes da CoPLi/CBMDF, ficarão à disposição integral da Diretoria de Contratações e Aquisições, a contar da presente publicação;
Art. 4º Nos termos do art. 7º, parágrafo único, da Portaria de 26 de março de 1998 (dispõe sobre a criação, atribuições e funcionamento das Comissões de Licitações referidas na Lei nº 8.666/93 e dá outras providências), é vedada a nomeação dos membros titulares da Comissão Permanente de Licitações/Comissão de Contratação para qualquer outro tipo de comissão, sindicâncias, inquéritos e outros colegiados, bem como para servirem como coordenadores, auxiliares de coordenação, instrutores ou monitores nos diversos cursos e estágios na Corporação;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

MÔNICA DE MESQUITA MIRANDA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, páginas 28 e 29.

SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

PORTARIA Nº 54, DE 07 DE JULHO DE 2023
O DIRETOR DE INATIVOS E PENSIONISTAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, com base nos arts. 26 e 29 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o inciso I do art. 10-B da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, c/c o inciso II do art. 144 do Regimento Interno do CBMDF, resolve:
CONCEDER pensão militar às senhoras KEROLYNE DA COSTA GERVASIO e FRANCISCA NATALIA BISPO DE MIRANDA GERVASIO, filhas do ex-Sgt. BM (Ref.) REINALDO REI GERVASIO, matr. 1415799, falecido em 13 de maio de 2023, calculada com base na proporção de 50% (cinquenta por cento) do benefício para cada uma, a contar da data do óbito do instituidor, com fundamento no 7º, II da Lei nº 3.765/60 (redação original) c/c o art. 36, § 3º, inciso I, 39, § 1º, ambos da Lei 10.486/2002, com a redação conferida pelo art. 4º da Lei nº 10.556/2002, c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019, e ainda no artigo 42, §2º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 1º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Processo SEI nº – 00053-00121028/2023-13 - CBMDF.
LEONARDO DUARTE RASLAN

POLÍCIA CIVIL

DESPACHO DO DELEGADO-GERAL (*)
Em 05 de julho de 2023
COM BASE NA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA ESTABELECIDADA NOS TERMOS DO DECRETO Nº 24.436, DE 02 DE MARÇO DE 2004 E NO DECRETO 42.940, DE 24 DE JANEIRO DE 2022, HOMOLOGO OS AFASTAMENTOS DOS SERVIDORES QUE FIZERAM JUS A DIÁRIAS, CONCEDIDAS CONFORME O DECRETO Nº 39.573, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018.
Requisição nº 531/2023. Servidor: RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.406-1. Período: 01/06 a 02/06/2023. Requisição nº 532/2023. Servidor: WENDEL MACEDO VIEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula:

58.962-4. Período: 01/06 a 02/06/2023. Requisição nº 533/2023. Servidor: MARCELO CANDIDO FERREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.470-3. Período: 01/06 a 02/06/2023. Requisição nº 534/2023. Servidor: ANA CAROLINA SILVA RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula: 235.311-3. Período: 01/06 a 02/06/2023. Requisição nº 536/2023. Servidor: ISMAEL BATISTA DA SILVA, Delegado de Polícia, matrícula: 236.973-7. Período: 04/06 a 08/06/2023. Requisição nº 537/2023. Servidor: FABIANO GOMES DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula: 240.534-2. Período: 04/06 a 08/06/2023. Requisição nº 538/2023. Servidor: WALTER APARECIDO ALVES DOS SANTOS, Agente de Polícia, matrícula: 236.649-5. Período: 04/06 a 08/06/2023. Requisição nº 539/2023. Servidor: ANIEL HENRIQUE DA SILVA JÚNIOR, Agente de Polícia, matrícula: 231.501-7. Período: 04/06 a 08/06/2023. Requisição nº 545/2023. Servidor: FILIPE AUGUSTO VILLELA CAMPOS, Delegado de Polícia, matrícula: 237.946-5. Período: 04/06 a 07/06/2023. Requisição nº 546/2023. Servidor: JAIRO DOMINGUES FERREIRA JUNIOR, Agente de Polícia, matrícula: 58.390-1. Período: 04/06 a 07/06/2023. Requisição nº 547/2023. Servidor: RAPHAEL DO NASCIMENTO PINTO, Agente de Polícia, matrícula: 231.480-0. Período: 04/06 a 07/06/2023. Requisição nº 548/2023. Servidor: LANUSE DA SILVA QUEIROZ, Agente de Polícia, matrícula: 236.077-2. Período: 04/06 a 07/06/2023. Requisição nº 556/2023. Servidor: JOSAFÁ LEITE RIBEIRO, Agente de Polícia, matrícula: 58.210-7. Período: 18/06 a 24/06/2023. Requisição nº 557/2023. Servidor: EDUARDO JANINI DAL FABBRO, Delegado de Polícia, matrícula: 238.228-8. Período: 11/06 a 14/06/2023. Requisição nº 558/2023. Servidor: TIAGO ROLAND ARCURI, Agente de Polícia, matrícula: 63.426-3. Período: 11/06 a 14/06/2023. Requisição nº 559/2023. Servidor: GIANCARLOS ZULIANI JUNIOR, Delegado de Polícia, matrícula: 63.678-9. Período: 12/06 a 14/06/2023. Requisição nº 560/2023. Servidor: ANA LUÍZA ALMEIDA ANDRADE, Agente de Polícia, matrícula: 57.774-X. Período: 12/06 a 14/06/2023. Requisição nº 561/2023. Servidor: PATRICIA PHILIPPI, Agente de Polícia, matrícula: 236.609-6. Período: 12/06 a 14/06/2023. Requisição nº 562/2023. Servidor: RANIERI LIMA DAMASIO ROCHA, Agente de Polícia, matrícula: 234.432-7. Período: 12/06 a 14/06/2023. Requisição nº 563/2023. Servidor: BRUNO CESAR MOTTA TEIXEIRA, Agente de Polícia, matrícula: 231.494-0. Período: 12/06 a 14/06/2023. Requisição nº 564/2023. Servidor: MAURÍCIO CASEIRO IACCOZZILLI, Delegado de Polícia, matrícula: 237.748-9. Período: 13/06 a 16/06/2023. Requisição nº 565/2023. Servidor: DIEGO CORREIA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula: 236.120-5. Período: 13/06 a 16/06/2023. Requisição nº 566/2023. Servidor: ANITA KARITA RODRIGUES MIRANDA, Escrivão de Polícia, matrícula: 235.284-2. Período: 13/06 a 16/06/2023. Requisição nº 567/2023. Servidor: ALESSANDRA MÁRCIA DE CAMARGO BOUDENS, Agente de Polícia, matrícula: 77.387-5. Período: 13/06 a 16/06/2023. Requisição nº 568/2023. Servidor: RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.406-1. Período: 15/06 a 16/06/2023. Requisição nº 569/2023. Servidor: SIMONE GOMES DE SÁ CORDEIRO, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.056-8. Período: 15/06 a 16/06/2023. Requisição nº 570/2023. Servidor: LEONARDO SANCHES, Agente de Polícia, matrícula: 77.453-7. Período: 15/06 a 16/06/2023. Requisição nº 571/2023. Servidor: EDSON ANTÔNIO DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula: 35.844-4. Período: 15/06 a 16/06/2023. Requisição nº 572/2023. Servidor: FÁBIO GONTIJO AMORIM, Agente de Polícia, matrícula: 78.838-4. Período: 18/06 a 20/06/2023. Requisição nº 573/2023. Servidor: MARCELO LISBOA, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.747-8. Período: 18/06 a 20/06/2023. Requisição nº 574/2023. Servidor: LEONARDO AUGUSTO SILVA COSER, Agente de Polícia, matrícula: 64.589-3. Período: 18/06 a 20/06/2023. Requisição nº 575/2023. Servidor: EDUARDO LEMOS ARANTES, Escrivão de Polícia, matrícula: 231.423-1. Período: 18/06 a 20/06/2023. Requisição nº 576/2023. Servidor: FLÁVIO MAURÍCIO CHAVES EGUCHI, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.885-7. Período: 18/06 a 20/06/2023. Requisição nº 577/2023. Servidor: MARCELO MENESES CAETANO, Agente de Polícia, matrícula: 76.691-7. Período: 18/06 a 20/06/2023. Requisição nº 582/2023. Servidor: HENRY GALDINO MUNDIM, Delegado de Polícia, matrícula: 199.371-2. Período: 20/06 a 22/06/2023. Requisição nº 583/2023. Servidor: WENDEL MACEDO VIEIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.962-4. Período: 20/06 a 22/06/2023. Requisição nº 584/2023. Servidor: LEONARDO SANCHES, Agente de Polícia, matrícula: 77.453-7. Período: 20/06 a 22/06/2023. Requisição nº 585/2023. Servidor: AMARILDO FERNANDES, Delegado de Polícia, matrícula: 57.662-X. Período: 21/06 a 22/06/2023. Requisição nº 586/2023. Servidor: PAULO SÉRGIO OLINTO PESSOA, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.591-2. Período: 21/06 a 22/06/2023. Requisição nº 587/2023. Servidor: MARCELO CANDIDO FERREIRA, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.470-3. Período: 21/06 a 22/06/2023. Requisição nº 588/2023. Servidor: CRISTIANO SANTOS ALVES, Agente de Polícia, matrícula: 57.929-7. Período: 21/06 a 22/06/2023. Requisição nº 589/2023. Servidor: KLECIUS FLAMARION COSTA MACEDO, Agente de Polícia, matrícula: 57.979-3. Período: 23/06 a 26/06/2023. Requisição nº 590/2023. Servidor: RAFAEL SANTOS DE ALENCAR, Agente de Polícia, matrícula: 189.673-3. Período: 23/06 a 26/06/2023. Requisição nº 591/2023. Servidor: THAIANE SEIXAS DE ALMEIDA OLIVEIRA, Delegado de Polícia, matrícula: 242.078-3. Período: 23/06 a 26/06/2023. Requisição nº 592/2023. Servidor: ARTHUR MOURA TREVISOL, Escrivão de Polícia, matrícula: 235.294-X. Período: 23/06 a 26/06/2023. Requisição nº 593/2023. Servidor: EDUARDO JANINI DAL FABBRO, Delegado de Polícia, matrícula: 238.228-8. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 594/2023. Servidor: TELL FIALHO MARZAL, Delegado de Polícia, matrícula: 240.531-8. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 595/2023. Servidor: HUASCAR ANDRADE VERGARA, Agente de Polícia, matrícula: 229.887-2. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 596/2023. Servidor: TIAGO ROLAND

ARCURI, Agente de Polícia, matrícula: 63.426-3. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 597/2023. Servidor: PATRICIA PHILIPPI, Agente de Polícia, matrícula: 236.609-6. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 598/2023. Servidor: RANIERI LIMA DAMASIO ROCHA, Agente de Polícia, matrícula: 234.432-7. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 599/2023. Servidor: RAQUEL REIS ALVES DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula: 194.452-5. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 600/2023. Servidor: BRUNO CESAR MOTTA TEIXEIRA, Agente de Polícia, matrícula: 231.494-0. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 601/2023. Servidor: GLÁUCIA NERI DE GUSMÃO, Agente de Polícia, matrícula: 75.929-5. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 602/2023. Servidor: RAPHAEL DO NASCIMENTO PINTO, Agente de Polícia, matrícula: 231.480-0. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 603/2023. Servidor: EDUARDO EVARISTO BORGES, Agente de Polícia, matrícula: 231.421-5. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 604/2023. Servidor: FERNANDO DE CASTRO DUTRA, Agente de Polícia, matrícula: 58.346-4. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 605/2023. Servidor: GABRIEL VELASCO BRAGA, Perito Criminal, matrícula: 244.662-6. Período: 26/06 a 28/06/2023. Requisição nº 606/2023. Servidor: ALINE GAYA BANKS MACHADO, Agente de Polícia, matrícula: 193.924-6. Período: 26/06 a 30/06/2023. Requisição nº 607/2023. Servidor: VICTOR DAN DE ALENCAR ALVES, Delegado de Polícia, matrícula: 58.106-2. Período: 26/06 a 28/06/2023. Requisição nº 608/2023. Servidor: MARCELINO DE ANDRADE AMARAL, Agente de Polícia, matrícula: 229.887-2. Período: 26/06 a 29/06/2023. Requisição nº 609/2023. Servidor: RODRIGO PEREIRA DE ARAÚJO, Agente Policial de Custódia, matrícula: 58.406-1. Período: 29/06 a 30/06/2023. Requisição nº 610/2023. Servidor: LUIS MARCELO DA SILVA FARINHA, Agente Policial de Custódia, matrícula: 59.150-5. Período: 29/06 a 30/06/2023. Requisição nº 611/2023. Servidor: GABRIELLA QUEIROZ JARA STIVAL, Agente de Polícia, matrícula: 78.235-1. Período: 29/06 a 30/06/2023. Requisição nº 613/2023. Servidor: MARCELO FERNANDES, Delegado de Polícia, matrícula: 35.887-8. Período: 27/06 a 29/06/2023. Requisição nº 614/2023. Servidor: CARLA JORGE ALVES LEAL, Agente de Polícia, matrícula: 231.035-X. Período: 27/06 a 29/06/2023. Requisição nº 615/2023. Servidor: KARLA DANIELLE SANTANA DE SOUSA, Agente de Polícia, matrícula: 236.033-0. Período: 27/06 a 29/06/2023. Requisição nº 616/2023. Servidor: JORGE VINICIUS MOURA CAMPOS, Agente de Polícia, matrícula: 236.047-0. Período: 27/06 a 29/06/2023. Requisição nº 617/2023. Servidor: ELIZABETH CRISTINA FRADE, Delegado de Polícia, matrícula: 236.953-2. Período: 25/06 a 30/06/2023. Requisição nº 618/2023. Servidor: BECKEMBAUER GOIS OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula: 57.881-9. Período: 25/06 a 30/06/2023. Requisição nº 619/2023. Servidor: DIOGO CAMPOS SALES, Agente de Polícia, matrícula: 229.165-7. Período: 25/06 a 30/06/2023. Requisição nº 620/2023. Servidor: GUSTAVO TOLENTINO DE ABREU, Agente de Polícia, matrícula: 236.086-1. Período: 25/06 a 30/06/2023. Requisição nº 621/2023. Servidor: DIEGO CORREIA DE OLIVEIRA, Agente de Polícia, matrícula: 236.120-5. Período: 25/06 a 26/06/2023. Requisição nº 622/2023. Servidor: TIAGO PINTO SANTANA, Agente de Polícia, matrícula: 237.259-2. Período: 25/06 a 26/06/2023. Requisição nº 623/2023. Servidor: MATHEUS DE OLIVEIRA FREITAS ARAÚJO PEREIRA, Agente de Polícia, matrícula: 228.194-5. Período: 25/06 a 26/06/2023. Requisição nº 624/2023. Servidor: EMANUEL PIMENTEL COSTA, Agente de Polícia, matrícula: 229.085-5. Período: 25/06 a 26/06/2023.

ROBSON CÂNDIDO DE OLIVEIRA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, página 29.

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 554, DE 07 DE JULHO DE 2023 (*)

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e com base na Instrução nº 587, de 22/09/2022, resolve:

Art. 1º Designar o servidor ERON CHAVES OLIVEIRA, matrícula 250.609-2, em substituição a MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO, matrícula nº 1.506-7, e BRUNO FARIA ALMEIDA, matrícula 67.293-9, em substituição a ERON CHAVES OLIVEIRA, matrícula nº 250.609-2, a fim de atuarem como executor titular e substituto, respectivamente, do Contrato de Prestação de Serviços nº 21/2018, objeto do processo administrativo 00055-00139578/2018-75.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL MOREIRA VITORINO

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, páginas 29 e 30.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 520, DE 07 DE JULHO DE 2023 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito na Instrução nº 680, de 30 de outubro de 2013, publicada no DODF nº 247, de 25 de novembro de 2013, página 20, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor WILSON ANTONIO ROSSATO JUNIOR, matrícula 1.063-4, no período de 25/02/2008 a 22/07/2013.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, página 30.

INSTRUÇÃO Nº 521, DE 07 DE JULHO DE 2023 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Tornar sem Efeito na Instrução nº 835, de 25 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 186, de 28 de setembro de 2018, página 158, o ato que concedeu LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor WILSON ANTONIO ROSSATO JUNIOR, matrícula 1.063-4, no período de 23/07/2013 a 21/07/2018.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, página 30.

INSTRUÇÃO Nº 522, DE 10 DE JULHO DE 2023 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 37 da Lei nº 3.824, de 22 de fevereiro de 2006, alterada pela Lei 4.426, de 18 de novembro de 2009 e regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, observando-se a seguinte ordem: nome do Servidor, matrícula, cargo, título, percentual, data de concessão, processo. FERNANDA BRAGA DE OLIVEIRA ARAÚJO, 1419-2, Analista em Atividades de Trânsito, Pós-Graduação, 15%, 29/01/2013, 0055-016988/2010.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, página 30.

INSTRUÇÃO Nº 523, DE 10 DE JULHO DE 2023 (*)

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR LUCIANA PEDRINHA GEORGII, Técnica de Atividades de Trânsito, matrícula 192.484-2, para substituir DANIELA JARDIM COSTA DE ASSIS, Agente de Trânsito, matrícula 65.518-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Correição - NUCOR, da Corregedoria, do DETRAN/DF, no período de 10 a 19/07/2023, por motivo de férias da Titular, nos termos do processo SEI: 00055-00068043/2023-70.

ANDERSON MOURA E SOUSA

(*) Republicado por erro de grade, publicado no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, página 30.

INSTRUÇÃO Nº 524, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR FRANCISCO RONALDO GUERREIRO BEZERRA, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 1.116-9, para substituir MARIA REGINA MONTEIRO SIMÕES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 85.509-X, Chefe, Símbolo CPC-06, do Núcleo de Planejamento, Projetos estratégicos e Modernização Administrativa - NUPLA, da Gerência de Planejamento e Modernização Administrativa - GERPLAN, Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças - DIRPOF, do DETRAN/DF, no período de 24 a 28/07/2023, por motivo de abono de ponto anual da titular, nos termos do processo SEI: 00055-00028285/2023-21.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 525, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR JOELMA OLIVEIRA DIAS, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 961-X, para substituir RODRIGO FREITAS XAVIER, Analista em Atividades de Trânsito, matrícula 182.352-3, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registro e Controle de Penalidade - GERPEN, da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores - DIRCONV, do DETRAN/DF, no período de 07 a 18/08/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00068236/2023-21.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 526, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência na forma do artigo 100, incisos XLI e XLII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

CONCEDER Abono de Permanência ao Servidor SAMUEL DO NASCIMENTO REGO, Agente de Trânsito, Classe Especial, padrão V, mat. 924-5, de acordo com o art. 3º, da Emenda Constitucional nº 47 de 2005 (Decisão nº 20/2012 - TCDF), combinado com os artigos 45 da Lei Complementar nº 769/2008 e artigo 114 da Lei Complementar nº 840/2011, por ter cumprido os requisitos para aposentar-se, a contar de 02/07/2023. Processo nº 00055-00068323/2023-88.

ANDERSON MOURA E SOUSA

INSTRUÇÃO Nº 527, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Designar HENRIQUE BARBOSA SODRÉ, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 125.237-2, para substituir RAUL COELHO SOARES, Especialista em Atividades de Trânsito, matrícula 192.663-2, Diretor, Símbolo CPE-02, da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - DIRTEC, do DETRAN/DF, no período de 12 a 19/07/2023, por motivo de férias do titular, nos termos do processo SEI: 00055-00017788/2023-71.

Art. 2º No tocante ao ato de designação contido na Instrução nº. 467, de 13 de junho de 2023, publicada no DODF nº. 113, Seção II, página 73, do dia 19 de junho de 2023, deverá ser considerado o período de 10 a 11/07/2023, para fins de substituição do titular.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MOURA E SOUSA

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 226, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do Processo SEI nº 04026-00037143/2022-35, resolve:

SUSPENDER, a contar de 01 de julho de 2023, por necessidade do serviço, as férias do servidor JEFERSON LISBOA GIMENES, matrícula nº 1706579-8, Subsecretário de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, referente ao segundo período do exercício de 2023, marcadas para 29/06/2023 a 08/07/2023, restando-lhe, deste primeiro período, 08 (oito) dias a serem usufruídos em 10/07/2023 a 17/07/2023.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 200, DE 08 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, Matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00743, emitida em 06/07/2023, em favor da empresa SANDU COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00021785/2023-01, que tem por objeto a aquisição de 160 (cento e sessenta) Caps, em pvc rígido, diâmetro de 1/2 polegada, item 03 e 100 (cem) Pregos com cabeça, em aço zincado, medindo 19x36mm, item 30, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº

238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 201, DE 08 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00739, emitida em 06/07/2023, em favor da empresa S VASCONCELOS ROSAS, Processo SEI nº 04026-00021974/2023-76, que tem por objeto a aquisição 05 (cinco) Tintas, a base de látex, pva, acrílica, acabamento acetinado, para alvenaria, interiores e exteriores, lata com 18 litros, item 32 e 395 (trezentos e noventa e cinco) Tintas, a base de látex, pva, acrílica, acabamento acetinado, para alvenaria, interiores e exteriores, lata com 18 litros, item 31, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 202, DE 09 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, Matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00744, emitida em 06/07/2023, em favor da empresa DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, Processo SEI nº 04026-00021994/2023-47, que tem por objeto a aquisição de 160 (cento e sessenta) Diluentes, a base de hidrocarbonetos de petróleo, solvente para tintas a óleo, esmaltes e vernizes sintéticos, lata com 1 litro, item 11 e 160 (cento e sessenta) Diluentes, a base de mistura balanceada de álcoois, ésteres, teor mínimo de 8% de cetonas, glicocésteres e hidrocarbonetos, solvente para lacas, tintas sintéticas, seladoras e vernizes, galão com 900ml, item 12, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 203, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, Matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00732, emitida em 04/07/2023, em favor da empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, Processo SEI nº 04026-00022181/2023-74, que tem por objeto a aquisição de 207 (duzentos e sete) Barras chata, em aço, medindo 3/4 x 3/16 polegadas, barra com 6m, item 14, 207 (duzentos e sete) Barras lisa, em ferro liso, aço 1020, espessura de 3/8 polegada, barra com 6m, item 18, 207 (duzentos e sete) Barras lisa, em

ferro liso, aço 1020, espessura de 5/16 polegada, barra com 6m, item: 19, 18 (dezoito) Cabos de aço, espessura de 6mm, rolo com 50m, item 29, 405 (quatrocentos e cinco) Cantoneiras, em aço, laminada, medindo 3 x 1/4 polegadas, 3 metros, item 37, 351 (trezentos e cinquenta um) Cantoneiras, em aço, laminada, medindo 4 x 1/4 polegadas, 3 metros, item 39, 405 (quatrocentos e cinco) Dobradiças, de ferro, com acabamento polido, item: 48, 500 (quinhentos) Dobradiças, tipo gonzo, medindo 1/2 polegada, item 49, 100 (cem) Ferrolhos, ferrolho chato, zincado, medindo 2 polegadas, item: 57, 90 (noventa) Ferrolhos, ferrolho chato, zincado, medindo 2.1/2 polegadas, item: 58, 100 (cem) Ferrolhos, ferrolho chato, zincado, medindo 3 polegadas, item 59 e 100 (cem) Ferrolhos, ferrolho chato, zincado, medindo 4 polegadas, item 60, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GUILHERME CASTRO ALMADA, Matrícula 185.656-1 e BRUNO MONTALVÃO SANTOS, matrícula 1.686.179-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente da Nota de Empenho 2023NE00741, emitida em 06/07/2023, em favor da empresa PROJETO ACRILICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Processo SEI nº 04026-00022241/2023-59, que tem por objeto a aquisição de 12 (doze) Púlpitos, em polipropileno transparente, com corte a laser, acabamento manual em acrílico virgem e puro, medindo 40x70x1,15cm, espessura mínima de 8mm, mesa com porta-copo, porta-microfone e aparador de papel, inclinação de 45º, base em aço escovado, item 1, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao executor e suplente designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 205, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, com fundamento no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e no art. 2º, inciso III da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, resolve:

Art. 1º Designar os servidores JORGE LUIZ AVILA COUTINHO, MATRÍCULA 181.568-7, E MARIA HELENA MEDEIROS, MATRÍCULA 107.150-5, para atuarem, respectivamente, como Executor e Suplente Local do Centro de Internamento e Reeducação - CIR, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 042/2019 - SSP, firmado com a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00011762/2020-38, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender o Edifício Sede da SSP, Almoarifado (Anexo I da SSP), Subsecretaria de Operações Integradas - SPI, Centro de Progressão Penitenciária - CPP, Centro de Detenção Provisória - CDP, Penitenciária I do Distrito Federal - PDF I, Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, Centro de Internamento e Reeducação - CIR, Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, Centro de Detenção Provisória I, II, III, IV.

Art. 2º Dispensar os servidores EDUARDO DE SOUZA VIEIRA DA SILVA, matrícula 196.922-6, e WILKENS NUMERIANO TEMOTE, matrícula 1.687.188-X, da função de Executor e Suplente Local da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 042/2019 - SSP, firmado com a empresa SERVEGEL APOIO ADMINISTRATIVO E SUPORTE OPERACIONAL LTDA, Processo SEI-GDF nº 04026-00011762/2020-38, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza e conservação forma contínua, com fornecimento de materiais, para atender o Edifício Sede da SSP, Almoarifado (Anexo I da SSP), Subsecretaria de Operações Integradas - SPI, Centro de Progressão Penitenciária - CPP, Centro de Detenção Provisória - CDP, Penitenciária I do

Distrito Federal - PDF I, Penitenciária II do Distrito Federal - PDF II, Centro de Internamento e Reeducação - CIR, Diretoria Penitenciária de Operações Especiais - DPOE, Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, Centro de Detenção Provisória I, II, III, IV.

Art. 3º Ao executor e suplente designados nos artigos 1º e 2º, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29 de 25 de fevereiro de 2004 da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, publicado nas páginas 4/14 do DODF nº 238, na IN-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 66, c/c o art. 67, §1º, ambos da Lei nº 8.666/93 e a Portaria nº 419/SEAPE, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados a partir da assinatura do respectivo termo.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 206, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 2º, inciso I, alínea g, da Portaria/SEAPE nº 15, de 22 de julho de 2020, resolve:

CONCEDER Licença para exercício de cargo de membro do Conselho Tutelar do Distrito Federal, à servidora GIOVANNA QUINTILIANO DE SOUZA ANGELIM, Policial Penal, matrícula nº 1682760-0, lotada na Subsecretaria de Administração Geral, para exercer mandato eletivo ao cargo de Conselheiro Tutelar, a contar de 13 de julho a 10 de janeiro de 2024 - Processo SEI nº 04026-00025882/2023-65.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 163, DE 04 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Prorrogar, sem prejuízo dos trabalhos realizados anteriormente, o Procedimento de Sindicância nº 11/2016, instaurada inicialmente por meio da Instrução nº 111, de 25 de abril de 2016, do DODF de 27/04/2016, em função do não acolhimento do Relatório Final em face do possível não exaurimento do conjunto probatório do caso pela Comissão Sindicante, conforme consta do Processo 0098-002702/2015.

Art. 2º Designar SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA, matrícula nº 266.414-4 e GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula nº 174.566-2, e substituir o SERVIDOR ALAN DA SILVA MANIÇOBA, matrícula: 176.424-1, pela SERVIDORA ALANNA RENOVARO PEREIRA, matrícula: 266.427-5, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar GILBERTO CAMPOS FERRAZ, matrícula nº 174.566-2, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

PORTARIA Nº 164, DE 05 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV Portaria nº 23, de 13 de janeiro de 2023 - publicada na edição nº 11 de 16 de janeiro de 2023, Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Alterar os Anexos I e II da Portaria nº 163, de 31 de outubro de 2022, que trata dos membros titulares da Comissão Permanente Disciplinar e de Responsabilização de Fornecedores - COPED, no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal.

Art. 2º ONDE SE LÊ: "...ANA CAROLINA SATORI DE OLIVEIRA...", LEIA-SE: "...CAROLINA SARTORI DE OLIVEIRA..."

Art. 3º ONDE SE LÊ: "...ISMAEL DE ARAÚJO DA SILVA...", LEIA-SE: "...ISMAEL DE ARAÚJO MAIA..."

Art. 4º Substituir a servidora DANIELA GARCIA FERNANDES, matrícula: 266.786-X, pela servidora ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM, matrícula: 266.464-X.

Art. 5º Substituir o servidor JÚNIO CELSO NICOLA, matrícula: 37866-6, pelo servidor ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES, matrícula: 266.465-8.

Art. 6º Substituir o servidor ALAN DA SILVA MANIÇOBA, matrícula: 176.424-1, pela servidora ALANNA RENOVARO PEREIRA, matrícula: 266.427-5.

Art. 7º Substituir a servidora LUZENIR CAMPOS DA SILVA, matrícula: 264.097-X, pelo servidor ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA, matrícula: 266.431-3.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRO PINHO CARREIRO

ANEXO I
SERVIDORES COMISSÃO PERMANENTE COPEL
TITULARES COMISSÃO PERMANENTE

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
1) ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM	266.464-X	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/GEFIS-I
2) LEONARDO FERNANDES SOARES VASCONCELOS	264.182-8	Analista Transporte Urbano	Geografia	GEPROM
3) RITA DE CÁSSIA CIRILO TORRES TOURINO	264.175-5	Analista Transporte Urbano	Pedagogia	SUTINF
4) GILBERTO CAMPOS FERRAZ	174.566-2	Analista Pol. Pub Gest. Governamental	Ciências da Computação	SUACOG/GECE
5) ALEXANDRE DE OLIVEIRA RODRIGUES	266.465-8	Auditor Fiscal Ativ. Urbanas	Ciências Sociais	SUFISA/DIPRIN
6) GLICÉRIO FERNANDES DA SILVA	180.417-0	Analista Transporte Urbano	Administração	SUACOG
7) ISMAEL DE ARAÚJO MAIA	92.233-1	Técnico Transporte Urbano	Pedagogia	SUTER
8) ANDRÉ RIBEIRO FERREIRA	02648377	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/DIPRIN
9) JACQUELINE DE JESUS SANTOS OLIVEIRA	263.852-5	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Direito	SUFISA/GEFIS II
10) CAROLINA SARTORI DE OLIVEIRA	263.842-8	Auditor Fiscal atividades Urbanas	Nutrição	SUFISA
11) SUELI LIMA SILVESTRE	197.435-1	Técnico Transporte Urbano	Administração	SUACOG/GEGRA
12) SAMUEL QUINTILIANO MOREIRA	266.414-4	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Letras	SUFISA
13) CAROLINA ESTEVES DA CUNHA LOBO	172.062-7	Analista Transporte Urbano	Ciências Biológicas	SUTER
14) FABIANA CAMPOS MORAIS	266.439-9	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Direito	SUFISA
15) FLÁVIA GOMES FONSECA	263.948-3	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Ensino Superior	SUFISA
16) MARCOS RODRIGUES GONÇALVES FARIA	266.492-5	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Administração	SUFISA

ANEXO II
SUPLENTES COMISSÃO PERMANENTE

SERVIDORES	MATRÍCULA	CARGO	FORMAÇÃO	LOTAÇÃO
1) ADRIANA MARQUES CAMPOS KIKUCHI	264.074-0	Analista Transporte Urbano	Psicologia	SUFISA/GPROS
2) DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA COUTO	264.217-4	Analista Transporte Urbano	Odontologia	SUAG/GECON
3) ANTÔNIO VALDENIR DA SILVA	266.431-3	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Administração	SUFISA
4) ADRIANO OLIVEIRA PINTO BORGES	180338-7	Analista Transporte Urbano	Comunicação Social	SUOP/GEPROM-II
5) ALANNA RENOVARO PEREIRA	266.427-5	Auditor Fiscal Atividades Urbanas	Publicidade e Propaganda	SUFISA

PORTARIA Nº 166, DE 07 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV da Portaria nº 23, de 11 de Janeiro de 2023, publicada na edição nº 11, de 16 de Janeiro de 2023 do Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, resolve:

Art. 1º Instaurar o Procedimento de Sindicância com vistas a apurar a responsabilidade dos gestores pelo direcionamento à Ata de Registro de Preços nº 221 /2021-SEEC, referente ao Pregão Eletrônico nº 033/2021- COLIC/SCG/SPLAN/SEECDF, da então Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal – SEEC/DF, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão.

Art. 2º Designar ANA LUÍSA DA CRUZ FIGUEIREDO MILHOMEM, matrícula: 266.464-X, FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula nº 263.948-3, e DANIELE RAMOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 264.217-4, para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão.

Art. 3º Designar FLÁVIA GOMES FONSECA, matrícula nº 263.948-3, para atuar como presidente nas ausências do Titular.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para o desenvolvimento dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALECXANDRO PINHO CARREIRO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 276, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) SELMA DA CRUZ, matrícula nº 94.134.4, para substituir o(a) servidor(a) VALDIMAR INÁCIO DOS SANTOS, matrícula nº 94.038-0, no cargo de Chefe do Núcleo Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, no período de 27/07/2023 A 05/08/2023, por motivo do titular do cargo está substituindo o Gerente de Manutenção Rodoviária.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 277, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOÃO BATISTA MATOS LIMAS, matrícula nº 94.019-4, para substituir o(a) servidor(a) SAMUEL MARTINS PINTO, matrícula nº 224.364-4, no cargo de Encarregado de Manutenção e Lubrificação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 17/07/2023 A 21/07/2023, por motivo do titular do cargo está de abono ponto anual.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 278, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) LOURISVALDO ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 93.894-7, para substituir o(a) servidor(a) DENIVAL BATISTA ROCHA, matrícula nº 222.009-1, no cargo de Encarregado de Poda e Roçada do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-04, no período de 01/08/23 a 30/08/23, por motivo do titular estará substituindo o Chefe do NUMAN que entrará de férias no mesmo período.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 279, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) PAULO COSTA FERNANDES, matrícula nº 01849026, para substituir o(a) servidor(a) PLINIO FABRICIO MENDONCA FRAGASSI, matrícula nº 02467100, no cargo de Superintendente Técnico do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CNE-02, no período de 17/07/2023 a 18/07/2023, por motivo de Abono anual de ponto titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 280, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VALDIMAR INÁCIO DA SILVA, matrícula nº 940380, para substituir o(a) servidor(a) GUILHERME JOSÉ DA FONSECA BERNIZ, matrícula nº 2423979, no cargo de Gerente de Manutenção Rodoviária do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CC-08, no período de 27/07/2023 A 05/08/2023, por motivo do titular cargo estará substituindo o Diretor do 4º-DR nas férias

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 281, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) VITOR MARTIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 0181884-8, para substituir o(a) servidor(a) WELLINGTON RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 0221522-5, no cargo de Gerente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-08, no período de 10/07/2023 a 29/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 282, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) JOSE ROBERTO DE CARVALHO, matrícula nº 93775-4, para substituir o(a) servidor(a) SILVIA MARIA VIEIRA PALA ALVES, matrícula nº 221471-7, no cargo de Chefe do Núcleo de Almoarifado do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC 06, no período de 10/07/2023 a 20/07/2023, por motivo de férias regulamentares do(a) titular do cargo.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEN DE SERVIÇO Nº 283, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18 de abril de 2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR o servidor ANDERSON BASILIO BESERRA, matrícula nº 218.866-X, para substituir o servidor FLAVIO SENA SUZANO, matrícula nº 94.214-6, no cargo de Gerente de Pessoal do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CPC-06, nos períodos de 29/06/2023 a 06/07/2023 e 10/07/2023 a 27/07/2023, em razão do titular substituir titular de cargo superior nos mesmos períodos.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

**SECRETARIA DE ESTADO
DE JUSTIÇA E CIDADANIA**

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 99, de 27 de abril de 2018, publicada no DODF nº 83, de 02 de maio de 2018, página 35, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora VANESSA MARQUES DA SILVA, matrícula nº 104.332-3, ONDE SE LÊ: "...no total de 2.256 (dois mil duzentos e cinquenta e seis) dias, sendo: 2.094 dias no período de 04/01/1990 a 28/09/1995 e 162 dias no período de 15/07/1996 a 23/12/1996...", LEIA-SE: "...no total de 2.254 (dois mil duzentos e cinquenta e quatro) dias, referente aos períodos de 04/01/1990 a 28/09/1995 e de 15/07/1996 a 23/12/1996...".

Na Portaria nº 217, de 13 de julho de 2018, publicada no DODF nº 133, de 16 de julho de 2018, página 28, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora MARLEUZA NUNES DE BARROS, matrícula nº 104.408-7, ONDE SE LÊ: "...no total de 622 (seiscentos e vinte e dois) dias, sendo: 77 dias no período de 07/10/1994 a 22/12/1994; 122 dias no período de 08/03/1995 a 07/07/1995; 165 dias no período de 10/07/1995 a 21/12/1995; 82 dias no período de 22/04/1996 a 12/07/1996; 90 dias no período de 01/08/1996 a 29/10/1996; 1 dia na data de 01/11/1996 e 85 dias no período de 30/09/1997 a 23/12/1997...", LEIA-SE: "...no total de 618 (seiscentos e dezoito) dias, referente aos períodos de: 07/10/1994 a 22/12/1994; 08/03/1995 a 07/07/1995; 10/07/1995 a 21/12/1995; 22/04/1996 a 12/07/1996; 01/08/1996 a 29/10/1996; 01/11/1996 a 01/11/1996 e de 30/09/1997 a 23/12/1997...".

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 216, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e delegadas pelo art. 1º, inciso XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, matrícula 252054-0 e GISLAYNE TAVARES RIBEIRO, matrícula 0249601-1, como gestora titular e suplente, respectivamente, ao Termo de Fomento nº 01/2023, do objeto constante no processo SEI nº 00400-00036338/2023-19.

Art. 2º As servidoras de que trata esta Ordem de Serviço deverão fiscalizar e acompanhar a execução da parceria, de acordo com o disposto no art. 61 da Lei 13.019/14, art. 52 do Decreto Distrital 37.843/16, bem como no inciso II, do art. 41, do Decreto 32.598/10, Portaria 939/2022 - Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 217, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 117, inciso XI, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, e tendo em vista o contido no Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar MILENE SILVA SANTOS, matrícula: 02544636 e LETÍCIA SILVA NUNES, matrícula 0247479-4 como integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação do objeto constante no processo 00400-00036338/2023-19, firmado com a Organização da Sociedade Civil Instituto Afrolatinas.

Art. 2º Os servidores de que trata esta Ordem de Serviço deverão realizar o monitoramento e avaliação, de acordo com o disposto nos Arts. 58, 59 e 60 da Lei 13.019/14 e Portaria 939/2022 - Ato Normativo Setorial da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e demais legislações correlatas.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 218, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar SAMARA SALES SOUZA, matrícula nº 245.801-2, e ALINE RIGOTTI BORGES, matrícula nº 249.025-0, para atuar como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, das Notas de Empenho, constantes no Processo SEI 00400-00037890/2022-43, elencadas a seguir:

I - 2023NE00732, emitida para AAZ COMERCIAL LTDA;

II - 2023NE00734, emitida para S VASCONCELOS ROSAS; e

III - 2023NE00735, emitida para DELTA COMÉRCIO DE TINTAS LTDA.

Art. 2º As servidoras relacionadas no artigo anterior deverão observar o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, nas Portarias nº 29 e 125/2004 - SEPLAG e no Capítulo VII do Decreto 32.598/2010.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 219, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LORRAYNE BORGES CAMBRAIA, matrícula nº 241.926-2, em substituição a IVANA LÚCIA TAVARES LIRA, matrícula nº 196.498-4, para atuar como Fiscal Local suplente, no âmbito da GERÊNCIA DE SEMILIBERDADE FEMININA DO GUARÁ, no Contrato de Prestação de Serviços nº 20/2018 - SEJUS, que tem por objeto a prestação de serviços de preparo e fornecimento de refeições frescas, celebrado com a VEGA EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS EIRELLI, objeto do processo 00410-00002497/2018-15.

Art. 2º A servidora de que trata o art. 1º, deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 220, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do art. 67, da Lei nº 8.666/93 c/c o inciso II, do art. 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar LORRAYNE BORGES CAMBRAIA, matrícula nº 241.926-2, em substituição a IVANA LÚCIA TAVARES LIRA, matrícula nº 196.498-4, para atuar como fiscal local suplente, no âmbito da Gerência da Semiliberdade do Guará, ao Contrato de Prestação de Serviço nº 05/2019-SEJUS, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal (SEJUS/DF) e o DFTRANS, constante no processo SEI nº 00417-00039536/2018-42.

Art. 2º A servidora de que trata o art. 1º, deverá observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 43, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL - DF LEGAL, no uso da delegação de competência conferida pelo Art. 3º, inciso I, alínea "e", da Portaria nº 62, de 16 de setembro de 2020, publicada no DODF nº 178, de 18 de setembro de 2020 pág. 10, e de acordo com o disposto Decreto nº 43.138, de 24 de março de 2022, c/c Portaria nº 50, de 30 de junho de 2022, resolve: CONCEDER Indenização de Transporte aos servidores MARIA ALICE DE SOUZA MILHOMENS, matrícula nº 42.823-X, Auditor Fiscal de Resíduos, EDUARDO DA COSTA FELIX RODRIGUES, matrícula nº 42.750-0, Auditor Fiscal de Resíduos, lotados na Subsecretaria de Fiscalização de Resíduos - SUFIR, em efetivo exercício de suas atribuições nesta Secretaria.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 76, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e nos termos do artigo 73, inciso I, b, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Instituir Comissão para o Recebimento Definitivo do Contrato nº 006/2016-SINESP HYTEC CONSTRUÇÕES TERRAPLENAGEM E INCORPORAÇÃO LTDA., que tem por objeto a "execução de pavimentação asfáltica, meios-fios, drenagem pluvial e execução de obras de artes especiais em Vicente Pires - DF (LOTE 11)", consoante especifica o Edital de Concorrência nº 019/2014-ASCAL/PRES/NOVACAP (fls. 3.577/3.634), e a Proposta de fls. 12.735/12.741.

Art. 2º A Comissão mencionada no artigo anterior será composta por:

I - da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura - SODF:

a) VILMAR AZEVEDO - Matrícula: 274.497-X; e

b) MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS - Matrícula: 278.511-0.

II - da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP:

a) JOSÉ RIOS SÓCRATES - Matrícula 973.067-2; e

b) AIRES CERCHI SOARES - Matrícula 973.451-1;

Art. 3º Compete a esta Comissão receber a entrega definitiva da obra objeto do contrato mencionado no Art. 1º, bem como emitir documento de Termo de Recebimento Definitivo.

Art. 4º A Comissão será coordenada pelo servidor MARCELO TAKAHASHI DOS SANTOS - Matrícula: 278.511-0.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 77, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora LUANA MORENA SOUZA TOSTES, matrícula nº 0276829-1, Assessor Especial, Símbolo CNE-05, para substituir ARYADNE BEZERRA

PORCIUNCULA, matrícula nº 273.524-5, Chefe, Símbolo CNE-03, da Assessoria Jurídico-Legislativa, da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal, no período de 20 de julho de 2023 a 18 de agosto de 2023 por motivo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 78, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 56, inciso VII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 40.158, de 08 de outubro de 2019, e com base no artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Designar à Comissão de Acompanhamento de Obras do Contrato nº 004/2016 - CAOC, instituída por meio da Portaria nº 01, de 05 de janeiro de 2021 (53675709), como executora do Contrato nº 018/2023 - SODF, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação das calçadas e rampas de acessibilidade, incluindo implantação de mobiliário urbano (balizador em concreto, bate rodas e defesa metálica), na Avenida Central de Taguatinga, denominada Boulevard, localizada na Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG. Os serviços compreendem a demolição das calçadas existentes; demolição de trechos de asfalto e pavimento intertravado; implantação de calçadas em concreto convencional, nas faixas de acesso a lote; implantação de calçadas em concreto colorido, nas faixas livres de pedestres; implantação de concreto estampado, nas faixas de serviço; implantação de mobiliários urbanos: balizador de concreto, bate rodas e defesa metálica na divisão entre a pista exclusiva BRT e o canteiro central, consoante específica do Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 007/2023-SODF (114545156), da Proposta de Preços (116637679), da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2022, ao Decreto nº 10.024/2019 e à Instrução Normativa nº 05/2017 - MPOG e Termo de Referência (114338728). Processo SEI Nº 00110-00000904/2023-56.

Art. 2º Os membros que compõem a referida Comissão deverão supervisionar, fiscalizar, acompanhar a execução e atestar as notas fiscais do Contrato de acordo com o artigo 41 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro 2010, e artigo 67 da Lei nº 8666/93.

Art. 3º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do supervisor técnico e seus substitutos e/ou da Comissão Executora, até que seja providenciada a indicação, a competência de sua atribuições caberá ao titular do setor requisitante pela indicação

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

PORTARIA Nº 79, DE 11 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso I e VII da Lei de Orgânica do Distrito Federal e com base no artigo 67, da lei nº 8.666/1993, e do Decreto nº 32.598/2010, que Aprova as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, e dá outras providências, resolve:

Art. 1º Alterar a constituição da Comissão Executora do Contrato Nº 4/2018-SINESP/CEB, que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção do Parque de Iluminação Pública no Distrito Federal - PIP, compreendendo: gestão dos serviços, consultoria técnica-operacional, engenharia de manutenção, operação e manutenção preditiva, preventiva e corretiva, instaurada pela Portaria nº 35, de 03 de maio de 2023:

I - CARLOS EDUARDO OLIVEIRA GOMES, matrícula 275.677-3, que exercerá a Coordenação executora da Comissão;

II - FRANCISCO LINDELMO GOMES DA SILVA, matrícula nº 279.585-X;

III - ERALDO VIEIRA CARDOSO, matrícula 279.764-X;

IV - RENATA PIMENTA DE PAULA, matrícula 281.399-8

Art. 2º Caberá a servidora RENATA PIMENTA DE PAULA substituir o coordenador desta Comissão em seus impedimentos.

Art. 3º Designar os servidores das Regiões Administrativas para atuarem como executores locais e eventuais substitutos conforme demonstrado a seguir:

Nº	RA	TITULAR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
1	Brasília	Paulo Ferreira de Moura Silva	91.297-2	Titular
Paulo Henrique Leão Moraes	91.338-3	Suplente		
2	Gama	José Nelson Matias dos Santos	42.420-X	Titular
Alessandro da Luz Santos	1.694.469-0	Suplente		
3	Taguatinga	Cristiano Alcântara Oliveira	1.689.856-7	Titular
Djalma Viana das Neves	1.691.058-3	Suplente		
4	Brazlândia	Marcos Aurélio Martins	42.386-6	Titular
Mariana Gomes Martins	17.030.47-1	Suplente		

5	Sobradinho	Laerte Cezar Timóteo	392.434-3	Titular
Gilberto Fernandes de Oliveira	091.579-3	Suplente		
6	Planaltina	Dálete Colonna Vasconcelos	42.443-9	Titular
Lindomar Gomes Pereira da Silva	91.310-3	Suplente		
7	Paranoá	Otoniel Sousa Reis	1.689.967-9	Titular
José Ribeiro de Souza	1.689.884-2	Suplente		
8	Núcleo Bandeirante	Jaqueline de Almeida Silva	1.709.896-3	Titular
Jhenefer de Oliveira Machado	1.691.845-2	Suplente		
9	Ceilândia	José de Almeda dos Santos	91.322-7	Titular
Sergio Barbosa Pimenta	1.690.216-5	Suplente		
10	Guará	Fernando Fernandez Dias	1.713.535-4	Titular
Kamylla Victoriano de Souza	1.690.976-3	Suplente		
11	Cruzeiro	Aldemir Inácio dos Santos	41.840-4	Titular
Mateus da Silva Ivo	1.710.880-2	Suplente		
12	Samambaia	Rony Wescley Matos	171.084-89	Titular
Duilio Marques dos Reis	170.997-81	Suplente		
13	Santa Maria	Alberto Alves Soares	91.586-6	Titular
Maria de Lourdes Farias Queiroz Gonçalves	1.699.283-0	Suplente		
14	São Sebastião	Ricardo Gabriel Tenório Ramos	174.634-0	Titular
Jair Naves da Silva	34.572-5	Suplente		
15	Recanto das Emas	Alisson Silva Gomes	1.714.400-0	Titular
Alexdone Silva Neres	1.713.780-2	Suplente		
16	Lago Sul	Paulo Marcelo de Carvalho	112.985-6	Titular
Rita Maria Dore da Costa	126.986-0	Suplente		
17	Riacho Fundo	Pêrcles Augusto Soares	1.702.462-5	Titular
João Djarjo Bezerra Alencar Junior	1.691.948-3	Suplente		
18	Lago Norte	Thelry Nascimento da Silva	91.374-X	Titular
Germane Mousinho Bento	159.335-8	Suplente		
19	Candangolândia	Raylson Fernando da Silva Serra	1.706.90-1	Titular
Zanata Gregório da Silva	1.702.744-6	Suplente		
20	Águas Claras	Mateus Henrique Medeiros Pegorer	1.712.347-X	Titular
Leda Maíta Alves Guimarães	1.692.637-4	Suplente		
21	Riacho Fundo II	Bianka Stephanie Bertini de Paiva	1.689.779-X	Titular
Carla Elisabete Seabra da Fonseca	1.690.594-6	Suplente		
22	Sudoeste /Octogonal	Paulo Jorge Gomes Carvalho	1.701.814-5	Titular
Mariana Miranda Curado Correia	1.694.215-9	Suplente		
23	Varjão	Cleverson Fernandes Meireles	1.702.144-8	Titular
Guilherme Silvestre Teixeira	1.704.394-8	Suplente		
24	Park Way	Rogério de Souza Lacerda	1.700.753-4	Titular
Nivaldo Ayres da Silva	1.703.744-1	Suplente		
25	SCIA/Estrutural	Luccas Henrique Ximenes Braga	1.710.736-9	Titular
Rafael dos Reis Gonçalves	1.703.816-2	Suplente		
26	Sobradinho II	Johnattan Luiz da Mata	1.712.408-5	Titular

Bruno Henrique Ferreira dos Santos	1.712.417-4	Suplente		
27	Jardim Botânico	Daniel Duarte de Souza	1.699.326-8	Titular
Alisson Kelson França de Deus	1.703.791-3	Suplente		
28	Itapoã	Marcelo Ferreira dos Santos	1.699.156-7	Titular
Carlos Roberto de Souza Oliveira	1.694.427-5	Suplente		
29	Setor de Indústria e Abastecimento	Marcos Antônio da Silva	1.688.616-X	Titular
Sergio Estevam Maia Barbosa de Sousa	1.689.785-4	Suplente		
30	Vicente Pires	Raimundo Nonato Flores	158.348-4	Titular
Marcos Vinicius de Sousa Ramalho	1.689.749-8	Suplente		
31	Fercal	Daniel Rodrigues da Silva	34.003-0	Titular
Elisabete Moura de Carvalho	31.743-8	Suplente		
32	Amiqueira	Liuton Pereira da Silva Filho Charles Alfinito Rabelo	1.712.044-6 1.711.297-4	Titular Suplente
33	Sol Nascente/Pôr do Sol	Pedro Henrique Lopes da Silva Jose Ricardo da Silva Ferreira	1.694.403-8 1.690.595-4	Titular Suplente

Art. 4º Nos casos de atraso ou falta de indicação, de desligamento ou afastamento extemporâneo e definitivo do executor e do substituto, até que seja providenciada a indicação, a competência de suas atribuições caberá ao Administrador Regional.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER

PORTARIA Nº 38, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, de acordo com a competência prevista no art. 105, parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 3º, da Portaria nº 33, de 23 de novembro de 2022, e, considerando os termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, que terá como competência executar e operacionalizar a política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, por meio do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e à transparência das informações.

Art. 2º Designar para compor a referida Comissão os servidores ocupantes dos cargos/responsável: Diretor de Logística e Suprimentos - LUIS AUGUSTO GOMES XIMENES DE MELO XAVIER, matrícula nº 279.318-0, na condição de Agente Setorial Patrimonial e na qualidade de Presidente da Comissão CGPI; Gerente de Patrimônio - WELINTON RODRIGUES LOPES, matrícula nº 282.428-0, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário (RPI); e, Coordenador de Equipamentos - OZÉIAS DE PAULO MARQUES, matrícula nº 282.301-2, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial (RMP).

Art. 3º A presente Comissão terá atuação nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 39, DE 06 DE JULHO DE 2023

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o art. 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com a delegação de competência conferida por meio do art. 1º, inciso VIII, do Decreto nº 39.133/2018, e ainda com o disposto no art. 54, da Lei Complementar nº 840/2011, e considerando o que consta nos autos do Processo nº 04011-00002758/2023-08, resolve:

Art. 1º Declarar Vago o Cargo Efetivo de Especialista em Assistência Social - Psicólogo, Padrão BD-33, a contar de 23 de junho de 2023, ocupado pelo ex-servidor GABRIEL CORREIA ALVES, matrícula nº 279.146-3, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 10 de julho de 2023

PROCESSOS SEI nº 04011-00002206/2023-91. INTERESSADA: SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER DO DISTRITO FEDERAL. ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO.

AUTORIZO, nos termos previstos no Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, e com fundamento no Decreto nº 39.573, de 26 de dezembro de 2018, o afastamento do Ouvidor da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal, LEONARDO BATISTA VIEIRA, a fim de participar do Seminário Nacional de Ouvidoria, no período de 10 a 13 de julho de 2023, na cidade de Belo Horizonte/MG, com ônus total para o Distrito Federal, conforme consta dos autos do processo em epígrafe.

GISELLE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 63, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIEL NUNES DA NATIVIDADE, matrícula 1861697, ANALISTA DESENVOLVIMENTO FISCALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA, para substituir VINÍCIUS EUSTÁQUIO BARRETO CAMPOS, matrícula 1861840, DIRETOR DA DIRETORIA DE SANIDADE AGROPECUÁRIA E FISCALIZAÇÃO, Símbolo CPE-07, no período de 03/07/2023 A 07/07/2023, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006097/2021-46.

FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 59, DE 08 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105, inciso V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, c/c artigo 128, parágrafo único, inciso I, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e tendo em vista o disposto no processo SEI nº 04008-00000909/2023-25, resolve:

SUSPENDER, por necessidade do serviço, a contar de 10 de julho de 2023, as férias do servidor RENATO ROCHA CARDOSO DA SILVA, matrícula 0282933-9, Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, programadas para o período de 10/07/2023 a 19/07/2023, assegurado ao referido servidor o usufruto posterior do período suspenso.

GUSTAVO CARVALHO AMARAL

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

INSTRUÇÃO Nº 08, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 43.190, de 05 de abril de 2022, e conforme artigo 9º, do Regimento Interno do Conselho Superior da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, aprovado pela Resolução nº 04, de 04 de setembro de 2013 resolve:

Art. 1º Designar LUANA FONSECA DA COSTA, matrícula nº 1.700.482, ocupante do cargo de Assessora de Unidade de Governança e Gestão para, atuar como Secretária do Conselho Superior e do Conselho Diretor da Fundação de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal, e para atuar como suplente, sem prejuízo de suas atribuições, LUDIMILA GONÇALVES DA CRUZ, Matrícula 1.693.200-5, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 8, resolve:

DESIGNAR KATIANE SOBREIRA SILVA, matrícula 240.510-5, Técnico Atividades Culturais, para substituir VIVIANE DA SILVA MUSTAFA, matrícula 242.685-4, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Análise e Acompanhamento de Parcerias, da Diretoria de Gestão de Parcerias e Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 10 a 19/07/2023, por motivo de Férias da Titular, conforme Processo 00150-00005519/2021-94.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pg. 08, resolve:

DESIGNAR SUELI DOS SANTOS JANUARIO, matrícula 238.176-1, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Contabilidade, para substituir RAQUEL CANCIO DA CRUZ FERREIRA, matrícula 241.381-7, Gerente, Símbolo CPC-08, de Orçamento, Finanças e Estatística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 10 a 19/07/2023, por motivo de férias regulamentares da Titular, conforme Processo 00150-00004865/2023-17.

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 08, resolve:

DESIGNAR JOSE ONOFRE XAVIER GONÇALVES, matrícula 254356-7, Chefe, Símbolo CC-06, do Núcleo de Transporte, para substituir FLORISVAL FERREIRA DE SOUZA, matrícula 242681-1, Gerente, Símbolo CC-08, de Almoxarifado, da Diretoria de Manutenção do Patrimônio de Espaços Culturais, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal, no período de 10 a 25/07/2023, por motivo de férias regulamentares do titular, conforme Processo 00150-00005906/2020-40

TIAGO RODRIGO GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JULHO DE 2023

Altera a Portaria nº 51, de 26 de setembro de 2022, que designa servidores para a função de mediador de conflitos entre agentes públicos.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas no caput do art. 5º da Instrução Normativa/CGDF nº 02, de 25 de julho de 2016, que dispõe sobre mediação de conflitos entre agentes públicos como meio de solução de controvérsias, e considerando as disposições do art. 211, § 4º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 51, de 26 de setembro de 2022, publicada no publicada no DODF Nº 182, de 27 de setembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 1º
I -
II -
III - NATÁLIA PEDROSO VEIL, matrícula nº 0176037-8 (NR)."
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA MARRA

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora IVONE DAMASCENO VIANA, matrícula 02832232, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00013555/2023-09 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora JÚLIA ALVES DIAS RIBEIRO, matrícula 02831708, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012248/2023-01 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor HENRIQUE DE MORAES SANTOS, matrícula 02831937, Especialista em Assistência Social - Educador Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012022/2023-00 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora THAIS LOPES LINO FONSECA, matrícula nº 02831856, Especialista em Assistência Social - Assistente Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012023/2023-46 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º, inciso I, alínea “b” da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, com base no artigo 142 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, autoriza:

CONVERTER em pecúnia, a Licença Prêmio por Assiduidade, não usufruída, a que faz jus a servidora DIVINA TEIXEIRA SANTOS, matrícula nº 01039903, Técnica em Assistência Social, aposentada voluntariamente, conforme DODF nº 123, de 03 de julho de 2023, página 72, sendo o período não usufruído de 11 (onze) meses, distribuídos da seguinte maneira: 02 (dois) meses referente ao 2º quinquênio, publicado no DODF nº 216, de 12 de novembro de 2004, página 27; 03 (três) meses referentes ao 3º quinquênio, publicado no DODF nº 200, de 15 de outubro de 2009, página 26; 03 (três) meses referentes ao 4º quinquênio, publicado no DODF nº 222, de 22 de outubro de 2014, página 36; e 03 (três) meses referentes ao 5º quinquênio, publicado no DODF nº 148, de 08 de agosto de 2022, página 35, conforme processo 00431-00011012/2022-68.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

CONCEDER Auxílio Natalidade à servidora: GRACIELLY FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 02830124, dependente: Louise Ferreira Coelho, nascida em: 29 de junho de 2023, Processo: 00431-00013842/2023-19.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 366, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, à servidora: JUCIANE LÍLIAN DE OLIVEIRA, matrícula nº 278.186-7, dependente: Felipe Mathne de Oliveira, nascido em 17/12/2022, Processo: 00431.00013754/2023-17.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 367, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor EDELSON ARAUJO ALVES, matrícula 02830973, Especialista em Assistência Social - Educador Social, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00012247/2023-58 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 368, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ao servidor HYAGO PINHEIRO DE CASTRO, matrícula 02830507, Especialista em Assistência Social - Psicólogo, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00013618/2023-19 e 00431-00014555/2022-37.

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 369, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “a”, inciso I do art. 7º da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a opção pelo regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, nos termos do §1º, do art. 57, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à SERVIDORA SILVANA PETERSEN GESTEIRA, matrícula 02831074, Especialista em Assistência Social - Psicóloga, conforme instrução contida nos Processos SEI nº 00431-00013293/2023-74 e 00431-00014555/2022-37

EDWARD FONSECA DE LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 370, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, inciso II, alínea c, da Portaria nº 2, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, e com base no Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER o benefício Auxílio Creche e Pré-Escola, instituído pela Lei nº 792, de 10 de dezembro de 1994, regulamentada pelo Decreto nº 43.491, de 28 de junho de 2022, à servidora: UELITON RAMOS FERREIRA, matrícula nº 277.421-6, dependente: Maria Luisa Silva Ferreira Ramos, nascida em 08/02/2019, Processo: 00431-00013765/2023-99.

EDWARD FONSECA DE LIMA

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 108, de 22 de Fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 39, de 27 de Fevereiro de 2023 no ato que AUTORIZA dispensa de ponto da servidora SOFIA FERREIRA BORGES, mat. 179.226-1, Especialista em Assistência Social - Educadora Social, ONDE SE LÊ: "...para participação em competição desportiva...", LEIA-SE: "...para participação em competição desportiva na qualidade de integrante da delegação esportiva (auxiliar técnica)...".

COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 318, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de OTON GOMES DE AMORIM, matrícula 1745050, para substituir BRUNNA OLIVEIRA NOVAES FROTA, matrícula 276430X, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Recanto das Emas, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 13/06 a 20/06/2023, em razão de licença gala, conforme processo 00431-00013528/2023-28.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 06 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL nos termos do artigo 25 da Lei nº 4.426/2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, alterado pelo Decreto nº 32.211/2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação aos servidores abaixo relacionados. Relação por nome de servidor, cargo, matrícula, título, percentual, data do protocolo, nº do processo: FERNANDA SILVA DE MEIRA, EAS, matrícula nº 0283.071-X; Pós-Graduação, 15%, 28/05/2023, 00431-00010074/2023-33; LARISSA APARECIDA DA COSTA SILVA SODRE, EAS, matrícula nº 0283.121-X, Pós-Graduação, 15%, 16/05/2023, 00431-00010432/2023-16; JOSIRLENE CUSTODIO JORGE, TAS, matrícula nº 0280.104-3, Pós-Graduação, 15%, 27/06/2023, 00431-00023212/2021-82; GIULIANNA CORRÊA BAMPA, TAS, matrícula nº 0277.489-5, Pós-Graduação, 15%, 29/06/2023, 00431-00009983/2020-86; TIAGO ARAUJO ANDRADE, TAS, matrícula nº 280.015-2, ; Pós-Graduação, 15%, 29/05/2023, 00431-00022096/2021-84; SUMURA MACHADO LIMA MONTEIRO, EAS, matrícula nº 283.167-8, Pós-Graduação, 15%, 29/06/2023, 00431-00010695/2023-17; CLAUDIO IVAN ARAUJO RAMOS, AAS, matrícula nº 104.176-2, Graduação, 10%, 10/07/2023, 00431-00012846/2023-71;

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 07 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor JOÃO CICERO GOMES DA SILVA, matrícula 01041991, Auxiliar em Assistência Social: 1728 (um mil setecentos e vinte e oito) dias, correspondendo a 4 anos, 8 meses e 28 dias, relativos aos períodos de 16/10/1986 a 18/03/1987, 28/12/1987 a 02/05/1988, 14/06/1988 a 30/12/1988, 14/02/1989 a 31/03/1989, 01/11/1989 a 04/05/1990, 14/11/1990 a 12/02/1991, 05/08/1992 a 30/09/1993, 18/07/1994 a 26/11/1994 e 09/12/1994 a 16/12/1995, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, para efeitos de aposentadoria, e autos do Processo nº 00431-00013770/2023-00.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 10 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas

com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ABIMAEAL BESERRA ALVES, matrícula 022774321, para substituir DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS, matrícula 02240939, Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência de Registros Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no dia 11/05/2023, em razão de abono de ponto anual, no período de 01/06 a 20/06/2023 e em 05/07/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00018394/2022-51.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 309, DE 10 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ADRIANA MATTOS FLORES, matrícula 1542826, para substituir ANA JESSICA FIGUEIREDO DUTRA, matrícula 2809052, Gerente, Símbolo CC-08, do Centro de Referência de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Atenção Integral às Famílias, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 01/06 a 30/06/2023, em razão de licença maternidade, conforme processo 00431-00007394/2023-14.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 310, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de REGINA MARA KOWALCZUK, matrícula 01792350, para substituir VANDERLEA FATIMA CREMONINI, matrícula 02811456, Subsecretario, Símbolo CPE-02, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 12/06/2023 a 16/06/2023, em razão de dispensa de ponto, conforme processo nº 00431-00007236/2023-56.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 311, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LEYLAND GALLETTI DE MELO, matrícula 02216353, para substituir ELIANE JULIA DOS SANTOS MENDES, matrícula 01769790, Gerente, Símbolo CPC-08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social do Núcleo Bandeirante, da Diretoria de Serviços Especializados a Famílias e Indivíduos, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 19/06/2023 a 28/06/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00013377/2023-16.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 312, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências

delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LOYDE CARDOSO SANTOS, matrícula 2783304, para substituir FLAVIA MENDES SENA, matrícula 1799835, Gerente, Símbolo CPC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Gama Sul, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 04/05/2023 a 17/05/2023, em razão de licença médica, conforme processo 00431-00024484/2022-81.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 313, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ROGÉRIO HERBERT MILHOMEM REZENDE, matrícula 01791613, para substituir ADILEIA DA SILVA CARVALHO, matrícula 01790587, Chefe, Símbolo CC-06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Divineia, da Diretoria de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, da Coordenação de Proteção Social Básica, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 06/06/2023 a 15/06/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo nº 00431-00011671/2023-85.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 314, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de VIOLETA DUARTE SILVA PASSOS, matrícula 16570987, para substituir THAYNARA CAMARGOS BEZERRA, matrícula 02809214, Gerente, Símbolo CC-08, do Serviço de Acolhimento em República para Jovens, da Diretoria de Serviços de Acolhimento, da Coordenação de Proteção Social Especial, da Subsecretaria de Assistência Social, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 01/03/2023 a 10/03/2023, em razão de licença médica, e no período de 12/06/2023 a 21/06/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00011356/2023-58.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 315, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de STEFANIE EUGENIA DOS ANJOS COELHO KUBO, matrícula 02790521, para responder como Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 01/06 a 15/06/2023, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00007153/2023-67.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 316, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO, matrícula 01792733, para substituir FELIPPE AUGUSTO GOMES, matrícula 02766809, Secretário Executivo, Símbolo CNE-07, da Câmara Intersectorial de Segurança Alimentar e Nutricional, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, nos dias 22 e 23/06/2023, em razão de abono de ponto anual, conforme processo 00431-00026912/2022-18.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 317, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências delegadas no art. 10, inciso XI, da Portaria nº 02, de 25 de Janeiro de 2023, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUCIMARA MATA DA SILVA, matrícula 02811723, para substituir LUCIO NUNES BARBOZA, matrícula 02756412, Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional de Samambaia, da Diretoria de Acompanhamento de Equipamentos de Segurança Alimentar e Nutricional, da Coordenação de Segurança Alimentar e Nutricional, da Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional, da Secretaria Executiva de Desenvolvimento Social, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, no período de 19/06/2023 a 03/07/2023, em razão de férias regulamentares, conforme processo 00431-00006842/2023-54.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 319, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 10º, inciso III, alínea "d", da Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26/01/2023, resolve:

AVERBAR o tempo de serviço de efetivo exercício prestado pelo servidor WARLEY MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 02831791, Especialista em Assistência Social: 595 (quinhentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 1 ano, 7 meses e 20 dias, para efeitos de aposentadoria e de adicional, relativo ao período de 01/10/2021 a 18/05/2023, conforme Declaração de Tempo de Serviço emitida pela Fundação Hemocentro de Brasília, e autos do Processo nº 00431-00012961/2023-46.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

ORDEM DE SERVIÇO Nº 320, DE 11 DE JULHO DE 2023

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 02, de 25 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 19, de 26 de janeiro de 2023, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a retificação da Licença-Prêmio por Assiduidade, publicada no DODF nº 45, de 6 de março de 2009, página 27, do servidor EDMU JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 01033654, referente ao 1º, 2º e 3º quinquênio.

CONCEDER Licença-Prêmio por Assiduidade, conforme artigo 139 da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, c/c o artigo 3º da Lei Complementar nº 952, de 16 de julho de 2019, ao servidor EDMU JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 01033654, referente ao 7º quinquênio, no período de 24/11/2016 a 22/11/2021, processo nº 00431-00011007/2023-36.

RAQUEL SANTOS DE GODOI

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 07 de janeiro de 1993, publicada no DODF de 07 de janeiro de 1993, página 4, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDMU JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 06861-6, referente ao 1º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...23/01/1986 a 22/01/1991...", LEIA-SE: "...23/01/1986 a 03/06/1991...".

Na Ordem de Serviço de 08 de julho de 1997, publicada no DODF nº 131, de 11 de julho de 1997, página 5154, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDMU JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 6861-6, referente ao 2º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...23/09/91 a 22/09/96...", LEIA-SE: "...04/06/1991 a 01/06/1996..."

Na Ordem de Serviço nº 10, de 06 de abril de 2004, publicada no DODF nº 68, de 12 de abril de 2004, página 34, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDMU JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 01033654, referente ao 3º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...23/09/1996 a 21/09/2001...", LEIA-SE: "...02/06/1996 a 31/05/2001..."

Na Ordem de Serviço nº 60, de 24 de setembro de 2006, publicada no DODF nº 186, de 27 de setembro de 2006, página 15, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDMU JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 01033654, referente ao 4º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...19/09/2001 a 17/09/2006...", LEIA-SE: "...01/06/2001 a 30/05/2006..."

Na Ordem de Serviço de 10 de outubro de 2011, publicada no DODF nº 207, de 25 de outubro de 2011, página 77, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDMU JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 01033654, referente ao 5º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...18 de setembro de 2006 a 16 de setembro de 2011...", LEIA-SE: "...31/05/2006 a 29/05/2011..."

Na Ordem de Serviço de nº 56, de 20 de junho de 2018, publicada no DODF nº 120, de 26 de junho de 2018, página 39, que concedeu Licença-Prêmio por Assiduidade a EDMU JOSÉ DE ALCÂNTARA, matrícula 01033654, referente ao 6º quinquênio, ONDE SE LÊ: "...17 de setembro de 2011 a 26 de fevereiro de 2017...", LEIA-SE: "...30/05/2011 a 23/11/2016..."

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E AFERIÇÃO DE MÉRITO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço Nº 2, de 29 de Junho de 2023, publicado no DODF nº 122, páginas 64 e 65, na Promoção Funcional do servidor LUCIANO DOS SANTOS, matrícula 221.540-3, ONDE SE LÊ: "... 221.540-3, LUCIANO DOS SANTOS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 57, 40, 97, 1ª, V, 06/12/2022, 0113-009688/2015...", LEIA-SE: "... 221.540-3, LUCIANO DOS SANTOS, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, 2ª, V, 57, 40, 97, 1ª, I, 06/12/2022, 0113-009688/2015..."

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 216, DE 10 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre designação de executores do Contrato nº 012/2023, celebrado entre a COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL/CODHAB e empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o art. 21, do Estatuto da Empresa-CODHAB, resolve:

Art. 1º Designar SUELHY DE FREITAS, matrícula nº 1073-1, CPF: XXX.899.151-XX, como titular e MARIA REGIANE FERNANDES, matrícula nº 1249-1, CPF nº XXX.813.961-XX, como suplente, para atuarem como executores no acompanhamento das obrigações inerentes ao Contrato nº 012/2023 (116519662), celebrado com a empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE, CNPJ sob o nº 61.600.839/0001-55, que tem como objeto a contratação de pessoa especializada no estabelecimento de cooperação recíproca entre as partes, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a Constituição Federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV), através da operacionalização de programas de estágio de estudantes.

Art. 2º Caberá aos executores supervisionar, fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços, bem como apresentar relatórios quando do término de cada etapa ou sempre que solicitado pelo contratante, conforme dispõe o artigo 149 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CODHAB/DF, bem como o inciso II do artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010, c/c artigo 1º do Decreto nº 32.753/2011.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 204, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, pg. 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora PATRÍCIA TEOFILO GONÇALVES -Matrícula 0282211-3, para atuar como executora titular e a servidora JAQUELLYNE DE MELO SANTOS - Matrícula 0282825-1, para atuar como executora suplente do Contrato de Prestação de Serviços nº 09/2023, firmado com a empresa UATUMÃ TURISMO E EVENTOS EIRELI, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, para atender às necessidades do Programa Compete Brasília gerido pela Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, SEL-DF, objeto do processo 00220-00004393/2023-68.

Art. 2º O executor titular e, na sua ausência formal, o executor suplente, conforme designação do art. 1º, deverão fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços contratados, além de emitir relatórios e atestar as faturas, dentre outras atribuições, de acordo com os § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

PORTARIA Nº 53, DE 10 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II, alínea "f", do art. 1, do Decreto nº 39.133 de 15 de junho de 2018, resolve:

AUTORIZAR o deslocamento da servidora RITA PEREIRA BORGES DE JESUS, matrícula nº 280.774-2, Gerente de Resíduos Sólidos, da Coordenação de Implementação da Política de Resíduos Sólidos, da Subsecretaria de Gestão das Águas e Resíduos Sólidos (SUGARS), da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal, no dia 03/07/2023, que participou da visita e verificação técnica dos equipamentos para implantação do sistema de beneficiamento do plástico, que ocorreu em Londrina/PR, com ônus limitado para o Distrito Federal, conforme disposto nos autos do processo SEI/GDF 00393-00000819/2023-22.

GUTEMBERG GOMES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 29, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, consoante Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018 e inciso IX, do artigo 3º, da Portaria nº 101, de 04 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 176, de 14 de setembro de 2018, republicada no DODF nº 220, de 20 de novembro de 2018, resolve:

DISPENSAR SUZZIE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA VALLADARES, matrícula nº 272.988-1, Chefe da Assessoria Estratégica e DESIGNAR JULIANA FERNANDES PINHEIRO GOMES, Matrícula 282.954-1, Assessora, da Assessoria Especial para substituir ELEUTÉRIA GUERRA PACHECO MENDES, matrícula nº 282.672-0, ocupante do cargo de Natureza Especial, símbolo CNE-01, de Secretária Executiva, da Secretaria Executiva da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal, em suas licenças, férias e demais afastamentos legais. Processo SEI/GDF nº 00393-00000699/2023-63.

FRANCINEIDE RODRIGUES RIBEIRO

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

INSTRUÇÃO Nº 172, DE 05 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICO DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 28.112, de 11 de julho de 2007, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaborar o Plano de Manejo do Parque Ecológico de Águas Claras.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será formado pelos seguintes servidores: DANIELLE VIEIRA LOPES, matrícula 0215.811-6 que o coordenará; FERNANDA SANTOS DE CARVALHO, matrícula 183.964-0; ; ANA PAULA DE MORAIS LIRA GOUVÊA, matrícula 195.355-9; CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 197.517-X; PEDRO BRAGA NETTO, matrícula 33.537-1; ALEXANDRE SAUMA DA SILVA, matrícula 184.030-04; CÉLIA MARIA MACHADO AMBRÓZIO, matrícula 266.796-7; AGDA SABINO DE CARVALHO REIS, matrícula 1.660.448-2; JOSÉ DOS REIS DE MATOS, matrícula 1.660.718-X e JOÃO CARLOS COSTA OLIVEIRA, matrícula 215.622-9.

Art.3º O Grupo poderá contar com parcerias de outros servidores e entes, devidamente identificados, bem como poderá contratar serviços de consultoria para a elaboração de estudos específicos, necessários à execução do trabalho.

Art.4º A vigência do Grupo de Trabalho é de 12 (doze) meses.

Art.5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

RÔNEY NEMER

INSTRUÇÃO Nº 173, DE 06 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, e com base no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

DESIGNAR LUIZ FELIPE BLANCO DE ALENCAR, matrícula 195158-0, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir MARCUS VINICIUS FALCÃO PAREDES, matrícula 263877-0, Chefe da Unidade de Educação Ambiental, Símbolo CPE-07, no período de 24/07/2023 a 02/08/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00005948/2023-63.

DESIGNAR ROGÉRIO DE CASTRO DUARTE E SILVA, matrícula 183941-1, Chefe da Assessoria Técnica de Administração Geral, Símbolo CPE-07, para substituir RICARDO RORIZ, matrícula 183972-1, Superintendente de Administração Geral, Símbolo CPE-02, nos dias 21/07/2023 e 24/07/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00001913/2021-93.

DESIGNAR LEONARDO DE MIRANDA CLEMENTINO, matrícula 281383-1, Assessor, Símbolo CC-08, para substituir LEONARDO DE ABREU PEREIRA RODRIGUES, matrícula 264489-4, Diretor de Licenciamento Ambiental I, Símbolo CPE-07, no período de 03/07/2023 a 12/07/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006267/2023-12.

DESIGNAR ATHOS OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 194815-6, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir LIANA SOUSA MARTINS, matrícula 1693396-6, Chefe da Assessoria de Projetos, Símbolo CC-08, no período de 22/07/2023 a 15/08/2023, por motivo de férias da titular, processo 00391-00014723/2021-36.

DESIGNAR DANYELLA SHAYENE LOPES DA SILVA, matrícula 263956-4, Técnica de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir MAIARA BORGES, matrícula 263886-X, Chefe da Assessoria da Presidência, Símbolo CPE-07, no dia 20/04/2023 e nos períodos de 24/04/2023 a 23/5/2023, 24/05/2023 a 25/05/2023, 26/05/2023 a 07/06/2023, 12/06/2023 a 09/09/2023, por motivo de férias, licença-prêmio e abono de ponto da titular, processo 00391-00006842/2023-87.

DESIGNAR MARCIONILIA GONZALEZ DA SILVA MELO, matrícula 1689497-9, Assessora, Símbolo CC-08, para substituir MAIARA BORGES, matrícula 263886-X, Chefe da Assessoria da Presidência, Símbolo CPE-07, no período de 04/04/2023 a 19/04/2023, por motivo de férias da titular, processo 00391-00009068/2020-13.

DESIGNAR EDUARDO DISCACIATE GOMES, matrícula 184035-5, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir CHARLES DAYLER SILVA DE ALMEIDA, matrícula 264393-6, Diretor de Emergências, Riscos e Monitoramento Ambiental, Símbolo CPE-07, no período de 17/07/2023 a 26/07/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006960/2023-95.

DESIGNAR MARCELO DORNAS BRESOLIN, matrícula 264670-6, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir NATANAEL ANTUNES ABADE, matrícula 215800-0, Diretor de Licenciamento Ambiental IV, Símbolo CPE-07, no período de 10/07/2023 a 28/07/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00006617/2023-41.

DESIGNAR CARLOS HENRIQUE DA SILVA MOURA, matrícula 1660384-2, Técnico de Atividades do Meio Ambiente, para substituir ALEX DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 184050-9, Gerente de Documentação, Símbolo CPC-08, no período de 24/07/2023 a 04/08/2023, por motivo de férias do titular, processo 00391-00001183/2022-10.

DESIGNAR RENATA DE VASCONCELOS BARRETO, matrícula 264655-2, Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir BRUNA SOUSA DA SILVA, matrícula 1699251-2, Diretora Regional de Unidade de Conservação III, Símbolo CNE-07, no dia 15/06/2023, por motivo de abono de ponto da titular, processo 00391-00015178/2021-03.

DESIGNAR GILSON NEUHAUSS, matrícula 1660620-5, Técnico de Planejamento Urbano e Infraestrutura, para substituir EVANDRO DE OLIVEIRA SILVA, matrícula 195084-3, Gerente de Administração Predial, Símbolo CPC-08, em seus afastamentos ou impedimentos legais, processo 00391-00016492/2021-03.

DESIGNAR DANIELLE VIEIRA LOPES, matrícula 215811-6, Analista de Atividades do Meio Ambiente, para substituir CAROLINA LEPSCH KENUPP AMARIO, matrícula 197517-X, Diretora de Implementação de Unidades de Cons. e Reg. Fundiária, Símbolo CPE-07, no período de 10/07/2023 a 19/07/2023, por motivo de férias da titular, processo 00391-00008040/2020-69.

RETIFICAR na Instrução nº 167, de 28 de junho de 2023, publicada no DODF nº 123, de 03 de julho de 2023, o ato que designou MARIANA FERREIRA DOS ANJOS, matrícula 1665684-9, ONDE SE LÊ "...no período de 10/07/2023 a 19/07/2023 e 24/07/2023 a 02/08/2023...", LEIA-SE "...no período de 10/07/2023 a 19/07/2023..."

RÔNEY NEMER

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

INSTRUÇÃO Nº 159, DE 04 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 06, de 16/05/2014, publicada no DODF nº 98, de 19/05/2014, e pelo §1º do art. 8º da Portaria nº 85, de 08/05/2014, publicada no DODF nº 92, de 09/05/2014, respectivamente, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Atividades do Meio Ambiente – GHMA, nos termos do art. 3º da Lei nº 5.188, de 25/09/2013, ao servidor FELIPE CÉSAR MEDEIROS TORRES, matrícula 198371-7, cargo de Técnico em Atividades do Meio Ambiente, especialidade Técnico Administrativo, título Especialização, percentual 25%, data do requerimento apresentado 05/06/2023, conforme processo 0391-000561/2012 e vigência 01/07/2023.

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Planejamento Urbano e Infraestrutura - GHPUI, nos termos do art. 17 da Lei nº 5.195, de 26/09/2013 e da Lei nº 6.448, de 23 de dezembro de 2019, ao servidor ALESSANDRO BITENCOURT SILVA, matrícula 197886-1, cargo de Analista de Planejamento Urbano e Infraestrutura, especialidade Engenharia Ambiental, título Especialização, percentual 25%, data do requerimento apresentado 06/06/2023, conforme processo 0391-00005919/2023-00 e vigência 01/07/2023.

JUCERLEIDE RODRIGUES DA SILVA MELO

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 66, DE 10 DE JULHO DE 2023

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, com base na delegação de competência instituída através da Portaria nº 53, de 29 de novembro de 2019, publicada no DODF nº 239, de 17 de dezembro de 2019, considerando o resultado da Apuração de Mérito, que tornou pública por meio da Ordem de Serviço nº 01, de 20 de abril de 2023, publicada no DODF nº 78, de 26 de abril de 2023, página 17, e o que consta no Processo SEI nº 04009-0000225/2023-03, resolve:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, nos termos do Decreto nº 37.770, de 14 de novembro de 2016, à servidora abaixo conforme dados organizados por ordem de matrícula, nome do servidor, cargo efetivo, classe anterior, padrão anterior, pontuação por mérito, pontuação relativa à Avaliação de Desempenho, pontuação total, classe atual, padrão atual, data de vigência, respectivamente: 01794949, MARLUCY LOPES DA SILVA, Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, 1ª, V, 65, 40, 105, ESPECIAL, I, 16/06/2023.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LAYS CHRISTINE FERNANDES DA ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

PORTARIA Nº 76, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto no art. 45, do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, a Portaria SEDET nº 19, de 09 de fevereiro de 2023,

república no DODF nº 31, de 13 de fevereiro de 2023, pp. 11/19, bem como os Processos SEI nº 04035- 00001087/2023-72 e 04035-00003392/2023-07, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET, instituída pela Portaria nº 30, de 31 de março de 2023, publicada no DODF nº 64, de 03 de abril de 2023, página 80 e alterada pela Portaria Nº 49, de 13 de abril de 2023, publicada no DODF nº 71, de 14 de abril de 2023, página 44.

Art. 2º Fica dispensada a servidora:

I. GRAZIELLI MONTEIRO, Matrícula 278.816-0, Assessora da Unidade de Monitoramento de Parcerias, na qualidade de Membro, por ter sido exonerada.

Art. 3º Fica dispensado o servidor DIEGO ANDRES VALCANAIA BERMUDEZ, Matrícula 282.510-4 da condição de Secretário.

Art. 4º Ficam designados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes servidores:

I. IZABELLA DE SOUZA MENEZES, Matrícula 283.399-9, Assessora da Subsecretaria de Fomento ao Empreendedorismo, na qualidade de Membro. e

II. MARCOS FROTA DANTAS, Matrícula 2825902, Assessor Especial da Subsecretaria de Qualificação Profissional, na qualidade de Membro.

III. LUCIANE AIRES E SILVA, Matrícula 283.345-X, Assessora Especial da Unidade de Monitoramento de Parcerias, na qualidade de Membro e Secretária.

Parágrafo único. Designar DIEGO ANDRES VALCANAIA BERMUDEZ, Matrícula 282.510-4, para atuar como Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação, nos eventuais afastamentos ou impedimentos legais da titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

THALES MENDES FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 326, DE 10 DE JULHO DE 2023

Processo GDF-SEI: 00600-00008379/2023-22. Interessada: MARIA CLARA CUNHA FARIAS. Assunto: CESSÃO DE SERVIDORA.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do § 2º da CF c/c 114, § 1º da Lei Orgânica do DF c/c art. 97-A, incisos III e VI e art. 100 ambos da Lei Complementar 80/1994 c/c art. 9º incisos VII e XV e art. 21, incisos I e XIII da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

AUTORIZAR, com base na alínea "a", inciso I, art. 152, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, e ainda, c/c as disposições do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018, a cessão de MARIA CLARA CUNHA FARIAS, matrícula nº 254.100-9, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Defensoria Pública do Distrito Federal para exercer a Função de Confiança, Símbolo TC-FC-03, de Assistente Técnico, do Gabinete do Conselheiro Manoel Paulo de Andrade Neto, no Tribunal de Contas do Distrito Federal, com ônus para a origem, a contar da publicação deste ato.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

PORTARIA Nº 327, DE 10 DE JULHO DE 2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR ANA PAULA GUIMARÃES PINHEIRO MITUITE, matrícula nº: 33.260-7, do Cargo Comissionado, Símbolo CCDPDF - 14, de Gerente, da Gerência de Engenharia, da Diretoria de Engenharia e Arquitetura, da Unidade de Infraestrutura, da Subsecretaria de Administração- Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

PORTARIA Nº 329, DE 10 DE JULHO DE 2023

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Federal nº 80/1994, a Lei Complementar Distrital nº 840/2011, a Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 61/2012 e, ainda, a Portaria DPDF nº 129/2019, resolve:

REVOGAR na Portaria nº 229, de 14 de julho de 2022, publicada no DODF nº 132, de 15/07/2022, página 64, o ato que designou JOÃO MARIA DE SOUZA, matrícula nº

97.284-3, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Serviços Gerais, e TATIANA MARIA DAL MAGRO, matrícula nº 242.887-3, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo DFG-14, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR ADRIANA D'ARC LEMA XAVIER, matrícula nº 247.164-7, como substituta eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Apoio Operacional, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

DESIGNAR MARCIO HENRIQUE SILVA DE ARAUJO, matrícula nº 44.384-0, como substituto eventual do(a) Gerente, Símbolo CCDPDF-14, da Gerência de Transporte, da Diretoria de Serviços Gerais, da Unidade de Logística, da Subsecretaria de Administração Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal, nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do(a) titular.

EMMANUELA MARIA CAMPOS DE SABOYA

CORREGEDORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01, DE 10 DE JULHO DE 2023

A CORREGEDORIA-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, órgão de fiscalização e orientação da atividade funcional e da conduta dos membros e dos servidores da Defensoria Pública, integrante da Administração Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, sediada no SIA, Trecho 17 Rua 07, Lote 45, Brasília/DF-CEP 71.200-219, horário de funcionamento das 8h às 19h, em dias úteis, de forma presencial, atendimento por telefone/WhatsApp no mesmo horário funcionamento, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas no art. 105, inciso XI da Lei Complementar Federal 80/1994, no art. 27, inciso XI da Lei Complementar Distrital 828/2010, e tendo em vista as disposições contidas na Resolução nº 214, de 06 de março de 2020, na Resolução nº 229, de 04 de dezembro de 2020 e na Portaria nº 175, de 29 de maio de 2019;

CONSIDERANDO:

1. que é dever do Estado prestar assistência jurídica integral, nos termos do inciso LXXIV do artigo 5º da mesma CRFB, que a prestação do serviço público deve se dar com eficiência, ser contínua, nos termos do artigo 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil - CRFB;
2. que a Defensoria Pública do Distrito Federal é órgão de acesso à justiça, que os serviços prestados aos usuários da Defensoria Pública do Distrito Federal devem ser pautados pela eficiência, transparência, presteza, celeridade e cordialidade;
3. que a Corregedoria-Geral é o órgão de fiscalização da atividade funcional, da conduta dos membros e dos servidores da Defensoria Pública e de orientação. É Suas atividades estão relacionadas à boa qualidade dos serviços de assistência jurídica integral e gratuita prestados pela Defensoria Pública do Distrito Federal.

ESTABELECE:

Art. 1º Esta Ordem de Serviço disciplina as atividades realizadas no âmbito da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, a fim de garantir eficiência na atuação desta Unidade correcional.

Art. 2º A Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal é composta pelos servidores e estagiários a seguir:

JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES, matrícula 112.550-8, Defensora Pública do Distrito Federal, categoria especial, nomeada Corregedora-Geral da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal, para mandato de 2(dois) anos, a contar de 29 de maio de 2023, Portaria 221, de 25 de maio de 2023, publicado no DODF nº 100, página 72. Cargo de Natureza Especial, com atribuições previstas no art. 105, inciso XI da Lei Complementar Federal 80/1994 e no art. 27, inciso XI da Lei Complementar Distrital 828/2010.

MILTON DA COSTA GALIZA FILHO, matrícula 216.527-9, Diretor de Secretaria da Corregedoria-Geral, com atribuições necessárias à gestão administrativa da Secretaria, assessoria técnica das equipes, secretariado da Corregedora e substituições necessárias.

EDMARA FIRMINO DE PAULA SILVA, matrícula nº 249.730-1, Assessora Técnica, da Secretaria da Corregedoria.

GABRIELA DA COSTA TEIXEIRA MIRANDA VASCONCELOS, matrícula nº 244.915-3, Gerente, da Gerência de Estágio Probatório, assessoria, da Secretaria da Corregedoria e, substituições necessárias.

ROBERTO FERNANDES DE LIMA, matrícula nº 174.271-X, Gerente, da Gerência de Estatística Cadastro, assessoria, da Secretaria da Corregedoria e, substituições necessárias.

AMILCAR CRUZ CRUXEN, matrícula, matrícula nº 240.054-5, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Corregedoria-Geral Gerente, da Gerência de Sindicâncias, da Secretaria da Corregedoria, e, substituições necessárias.

DEBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO, matrícula nº 254.269-2, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Corregedoria-Geral, e, substituições necessárias.

LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS, matrícula nº 240.211-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, Assessora Jurídica, da Corregedoria-Geral e, substituições necessárias.

VICTOR DE SOUSA PASSOS, matrícula nº 254.187-4, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da Corregedoria-Geral e, substituições necessárias. Atualmente licenciado.

PAULO VICTOR FARIAS MEDINA DO AMARAL, matrícula nº 10087-0, estagiário de Direito- Curso Direito.

PEDRO HENRIQUE TAVARES BARBOSA, matrícula nº 103.57-0, estagiário de nível superior Informática - curso Analise e Desenvolvimento de Sistemas.

Art. 3º O diretor é responsável pela gestão administrativa da secretaria, secretariado e pela condução dos atos ordinatórios dos expedientes e processos do SEI da Secretaria-Geral, encaminhando à Corregedoria-Geral, para conhecimento e/ou providências, os assuntos e matérias relevantes, especialmente aquelas que demandarem providências urgentes que extrapolem a esfera de atuação.

Art. 4º A rotina estruturada de trabalho da Corregedoria-Geral, para além das atribuições naturais das Gerências, Secretaria e Assessorias Técnicas, deve incluir:

a) a atuação técnico jurídica na forma da lei, especialmente as previstas na Lei Complementar Federal 80/1994, na Lei Complementar Distrital 828/2010 e nas Resoluções nº 214, de 06 de março de 2020 e nº 229, de 04 de dezembro de 2020;

b) a adoção de medidas necessárias à gestão administrativa da Secretaria e do SEI de forma ampla;

c) a adoção de medidas para representar a identificação visual com a colocação de marcadores indicando a coloração específica para cada servidor nos processos e expedientes em tramitação no SEI;

d) a adoção de medidas que possibilitem a identificação de situações processuais com a visualização do status das atividades que estão em execução, daquelas pendentes e das concluídas;

e) a utilização de planilhas como ferramenta para que os servidores integrantes de cada Gerência possam realizar, mensalmente, o registro das atividades realizadas.

f) e todas as atividades que se fizerem necessárias para o cumprimento da norma posta em vigor para desenvolvimento das competências naturais e extraordinárias da Corregedoria-Geral da Defensoria Pública do Distrito Federal com eficiência e transparência. Tudo pautado na legalidade e no cuidado com assistido(a)s, servidor(a)s e Defensor(a)s Público(a)s e Público em geral.

Art. 5º As substituições ocorrerão, quando necessário, nas hipóteses legais de afastamento, férias, licença e abono de ponto, sendo que para fins de organização interna e da adequada prestação do serviço público, nos termos a seguir postos:

JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES, a Corregedora-Geral será substituída nos termos do art. 32 da Lei Complementar 828/2010, por membro eleito do Conselho Superior da Defensoria Pública do Distrito Federal, na ordem de antiguidade na Carreira de Defensor(a) Público(a) do Distrito Federal.

MILTON DA COSTA GALIZA FILHO, o Diretor de Secretaria será substituído pela servidora GABRIELA DA COSTA TEIXEIRA MIRANDA VASCONCELOS e, em sendo necessário, na ordem sucessiva pelos servidores EDMARA FIRMINO DE PAULA SILVA, AMILCAR CRUZ CRUXEN, LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS.

EDMARA FIRMINO DE PAULA SILVA será substituída pela servidora GABRIELA DA COSTA TEIXEIRA MIRANDA VASCONCELOS e, em sendo necessário, na ordem sucessiva pelos servidores ROBERTO FERNANDES DE LIMA e, MILTON DA COSTA GALIZA FILHO.

GABRIELA DA COSTA TEIXEIRA MIRANDA VASCONCELOS, será substituída pela servidora, EDMARA FIRMINO DE PAULA SILVA e, em sendo necessário, na ordem sucessiva pelos servidores AMILCAR CRUZ CRUXEN, LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS e, MILTON DA COSTA GALIZA FILHO.

ROBERTO FERNANDES DE LIMA será substituído pela servidora DEBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO e, em sendo necessário, na ordem sucessiva pelos servidores AMILCAR CRUZ CRUXEN, LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS e, MILTON DA COSTA GALIZA FILHO.

AMILCAR CRUZ CRUXEN, será substituído pela servidora DEBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO e, em sendo necessário, na ordem sucessiva pelos servidores LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS e, MILTON DA COSTA GALIZA FILHO.

DEBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO será substituída pelo servidor AMILCAR CRUZ CRUXEN e, em sendo necessário, na ordem sucessiva pelos servidores LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS e, MILTON DA COSTA GALIZA FILHO.

LIANE MARQUES DE SIQUEIRA CAMPOS será substituída pela servidora DEBORA AUDIFAX DE ALMEIDA RIBEIRO e, em sendo necessário, na ordem sucessiva pelos servidores AMILCAR CRUZ CRUXEN e, MILTON DA COSTA GALIZA FILHO.

VICTOR DE SOUSA PASSOS, licenciado.

Art. 6º Os servidores e estagiários lotados na Corregedoria da DPDF deverão observar as disposições desta Ordem de Serviço.

Art. 7º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANA LEANDRA DE LIMA LOPES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 298, de 28 de junho de 2023, publicada no DODF nº 122, de 30/06/2023, página 21, ONDE SE LÊ: "...de Assessor(a) Técnico(a)...", LEIA-SE: "...de Assessor(a) Técnico(a) (CÓD. SIGRH 04001789)...".

Na Portaria nº 318, de 07 de julho de 2023, publicada no DODF nº 128, de 10/07/2022, página 79, ONDE SE LÊ: "...DESIGNAR JUSCILÉIA FRANÇA DE MELLO...", LEIA-SE "...DESIGNAR JUSCILÉIA FRANÇA DE MELO...".

UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 36, DE 10 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, tendo em vista as disposições da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, com alterações promovidas pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e ainda as regulamentações do Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à JANO GUIMARAES ROCHA, matrícula nº 254.074-6, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO, no percentual de 15%, a contar de 10 de julho de 2023, Processo nº 00401-00019660/2023-55.

CARLOS EDUARDO LOBATO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 10 DE JULHO DE 2023

O CHEFE DA UNIDADE DE GESTÃO DE PESSOAS, DA DEFENSORIA PÚBLICA-GERAL, DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, tendo em vista as disposições da Lei nº 3.824, de 21 de fevereiro de 2006, com alterações promovidas pela Lei nº 4.426 de 18 de novembro de 2009, e ainda as regulamentações do Decreto nº 31.452 de 25 de março de 2010, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT à DEBORA MARIA DE ARAUJO CANDIDO, matrícula nº 254.623-X, Analista de Apoio à Assistência Judiciária, pela apresentação do Título de Pós-graduação em GESTÃO PÚBLICA, no percentual de 15%, a contar de 10 de julho de 2023, Processo nº 00401-00019580/2023-08.

CARLOS EDUARDO LOBATO

PROCURADORIA-GERAL

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 24, DE 11 DE JULHO DE 2023

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora TAISE LEAL LIMA, matrícula nº 254.706-6, Técnico Jurídico, no percentual de 35% (Mestrado), data de requerimento: 10/07/2023, Processo nº 00020-00037992/2023-51. Efeitos financeiros a contar de 01/08/2023, conforme determina a legislação.

LUCIANE RISSATO

TRIBUNAL DE CONTAS

PORTARIA Nº 266, DE 11 DE JULHO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 68 da Lei Complementar nº 1, de 9 de maio de 1994, e tendo em vista o que se apresenta no Processo nº 03/2023-e, resolve:

DESIGNAR, nos termos do art. 124, inciso I, do Regulamento dos Serviços Auxiliares, aprovado pela Resolução-TCDF nº 273, de 3 de julho de 2014, ANDRE LUIS DIAS DA SILVA, matrícula nº 1078, Técnico Administrativo de Controle Externo, Classe Especial, Padrão 25, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares, para exercer, em substituição, no período de 12 a 21 de julho do ano de 2023, o cargo em comissão de Chefe, símbolo TC-CCG-2, do Serviço de Expedição e Plenário, com prejuízo da Portaria-TCDF nº 138/2021.

MÁRCIO MICHEL

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
MESA DIRETORA
GABINETE DA MESA DIRETORA
SECRETARIA GERAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00001-00043697/2022-07. Ata de Registro de Preços nº 2/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 11/2023, firmada entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF) e a DFLORES - FLORES E PLANTAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 29.853.493/0001-94, em 29/06/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de ornamentação, para fornecimento de arranjos de flores e materiais de decoração correlatos, por ocasião de eventos institucionais, cerimônias oficiais realizadas pela CLDF, e representação do Poder Legislativo em solenidade de sepultamento. Valor total da Ata: R\$ 121.035,15. Vigência: 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura. Legislação: Lei nº 14.133/2021. Partes: Pela CLDF, PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO – Secretário-Geral, e, pela empresa, DNÚBIA SOUTO DAMASCENO – Representante legal.

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023

Processo nº 00001-00032627/2022-15. Objeto: Aquisição de solução tecnológica de segurança, proteção antivírus e EndPoint Detection Response (EDR), incluindo licenças de uso, instalação, configuração, atualização da base de vacinas e software, treinamento e suporte técnico especializado pelo período contratado, de acordo com as especificações e as exigências constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 657.846,75. Data/hora da Sessão Pública: 27/07/2023, às 09:30h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpcc@cl.df.gov.br.

RONIERI BARBOSA DE SOUZA
Pregoeiro, Substituto

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº SEI 00001-00000882/2023-80. Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 10/2023, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – CLDF SAÚDE e a ASSOCIAÇÃO DOS MÉDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO DF - AMHP-DF. Objeto: inclusão procedimento ENTEROSCOPIA POR BALÃO conforme cumprimento da decisão judicial do processo nº 0735304-96.2023.8.07-0016 (processo SEI nº 00001-00029785/2023-79). Vigência: a partir da publicação deste extrato de Termo Aditivo no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF. Legislação: art. 65, II, da Lei nº 8.666/93. Partes: pelo CLDF SAÚDE, Sr. Geovane de Freitas Oliveira e pela Credenciada, o Sr. Joaquim de Oliveira Fernandes.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE ADESAO Nº 78/2023 - SEPLAD

Processo nº 04033-00014518/2023-17 – A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF) e a empresa AMOR SEM FIM COMERCIO VAREJISTA DE GLP EIRELI, doravante denominada EMPRESA PARCEIRA. DO OBJETO: Adesão da EMPRESA PARCEIRA, ao PROGRAMA CARTÃO GÁS, instituído pela Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e regulamentado pelo Decreto nº 42.376/2021, em caráter emergencial, destinado a assegurar às famílias com renda per capita de até meio salário mínimo o acesso ao gás liquefeito de petróleo (GLP 13 kg) para uso doméstico. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente instrumento estará vigente, a contar de sua assinatura, enquanto houver disponibilidade orçamentária específica para o Programa Cartão Gás, nos termos da Lei nº 6.938, de 10 de agosto de 2021 e Decreto nº 42.376, de 10 de agosto de 2021. DA ASSINATURA: 06/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JUNIOR, na qualidade de Secretário de Planejamento, Orçamento e Administração e pela EMPRESA PARCEIRA: EUZILENE FELISBERTO CHAVES, na qualidade de Titular da empresa.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49183/2023

Processo nº 04033-00015867/2023-56. A SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL (SEPLAD/DF), na qualidade de CONTRATANTE e a empresa FORT GÁS LTDA, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo (cilindros de 20 kg), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (SEPLAD) e da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal (SEFAZ/DF), nos termos do Memorando nº 37/2023 - SEPLAD/UGPAT/DISUP/GEMAT/NUMOX, conforme Solicitação de Saldo de Ata - SSA Nº 3750/2023 e Aprovação de Solicitação de Saldo de Ata Nº 3312/2023, no valor de R\$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais), referente ao item 04, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 092/2022 - COLIC/SCG/SPLAN/SEEC-DF, na Ata de Registro de Preços nº 003/2022 e na Proposta de Preços atualizada, que passam a integrar o presente Termo. DO VALOR: o valor total do contrato é de R\$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais) e correrá à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária Anual, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 19101; II – Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0051; III – Natureza da Despesa: 33.90.30; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho é no valor de R\$ 6.132,00 (seis mil cento e trinta e dois reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE08039, emitida em 27/06/2023, sob o evento nº 400091, na modalidade Global. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: o contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura. DA ASSINATURA: 10/07/2023. DOS SIGNATÁRIOS: Pela SEPLAD: NEY FERRAZ JÚNIOR, Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal e pela CONTRATADA: DJALMA DA SILVA SOUZA, na qualidade de Representante da Empresa.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023 – RETIFICADO

Processo SEI nº: 04031-00000117/2023-36. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta de dados socioeconômicos por amostragem domiciliar, para realização da coleta de dados para a Pesquisa Distrital por Amostra de Domicílios Ampliada-PDAD-A 2023, na qual serão coletados dados e informações de todos os moradores residentes nos domicílios amostrados, mediante aplicação de questionário com utilização de coletor eletrônico de dados e/ou tablets, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Tipo: Menor Preço Global. Valor total estimado: R\$ 2.475.000,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil reais). Programa de Trabalho nº: 04.122.6203.2912.0013 - Estudos e Pesquisas Socioeconômicas, Urbanas e Ambientais - DF ENTORNO. Fonte: 100. Natureza da Despesa: 33.90.39.05. Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura. Data de abertura da sessão pública: 27/07/2023, às 10hs, no site www.gov.br/compras. UASG 929809. O Edital e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/07/2023, nos sites: www.gov.br/compras e www.ipe.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de julho de 2023

NAZARÉ DOMINICI

Pregoeira

SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2023 - UASG 974002

O Pregoeiro comunica aos interessados que a fim de atender às necessidades da Controladoria-Geral do Distrito Federal, a Subsecretaria de Compras Governamentais-SCG/SECONTI/SEPLAD, operacionalizará a licitação no sistema Comprasnet, cujo objeto é a Contratação de suporte técnico e extensão de garantia, incluindo a manutenção corretiva com a cobertura de todo e qualquer defeito apresentado, inclusive com a substituição de peças, partes e componentes e acessórios quando necessário, para Storage VNX, Switches Brocade (rede e fibre channel) e Servidores PowerEdge, com vigência de 20 (vinte) meses, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência, anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 430.205,20. Tipo de Licitação: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 450101, Programa de Trabalho nº 04.126.8203.2557.0079; Natureza da Despesa: 33.90.40 e Fonte de Recursos: 100. Abertura das propostas: 27/07/2023, às 10h. Processo nº 00480-00005005/2022-79. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico: www.gov.br/compras. Informações pelo e-mail: pregoeirosulog01@economia.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de julho de 2023

AUGUSTO CESAR PIRES ARANHA

COMITÊ GESTOR DO PLANO DE CAPACITAÇÃO
E EDUCAÇÃO CONTINUADA

EDITAL CGPCEC/SEPLAD-SEFAZ/DF Nº 03/2023

SELEÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO PROGRAMA DE INCENTIVO À PÓS-GRADUAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL – PIPG/SEPLAD-SEFAZ/DF.

O Comitê Gestor do Plano de Capacitação e Educação Continuada da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal (Seplad) e da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal (Sefaz) – CGPCEC/SEPLAD-SEFAZ/DF, no uso de suas atribuições definidas por meio da Portaria Conjunta nº 03, de 19 de Janeiro de 2023, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023, considerando a autorização orçamentária do Fundo de Modernização e Reaparelhamento da Administração Fazendária (Fundaf), conforme Decisão nº 4/2023, de 29 de junho de 2023 do plenário do conselho, decide acrescentar 10 vagas para financiamento de bolsas de estudo de Mestrado, destinados aos servidores da carreira de gestão fazendária e da carreira de políticas públicas e gestão governamental, lotados na Seplad e na Sefaz.

Desta forma, o item 3 do Edital CGPCEC/SEPLAD-SEFAZ/DF nº 01/2023, publicado no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, de seleção para o Programa de Incentivo à Pós-graduação da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal – PIPG/SEPLAD-SEFAZ/DF, normatizado pela Portaria Conjunta nº 04, de 19 de janeiro de 2023, publicado no DODF nº 18, de 25 de janeiro de 2023, passa a vigorar de acordo com o texto abaixo: (...)

”3. BOLSAS DE ESTUDOS

Serão ofertadas 91 (noventa e uma) bolsas de estudos aos servidores das Secretarias de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração e da Secretaria de Estado de Fazenda, nos termos previstos na Portaria Conjunta nº 04/2023 e neste edital, conforme quadro a seguir:

ORIGEM DO RECURSO	PÚBLICO ALVO	ESPECIALIZAÇÃO LATO SENSU	MESTRADO	DOCTORADO	TOTAL
PRÓ-RECEITA	Servidores da carreira de Auditoria Tributária	20	20	-	40
FUNDAF	Servidores das carreiras de Gestão Fazendária e PPGG, lotados na SEPLAD e na SEFAZ	-	30	1	31
PRÓ-CONTROLE	Servidores da carreira de Auditoria de Controle Interno	-	17	3	20

”(…)
Os demais itens do Edital CGPCEC/SEPLAD-SEFAZ/DF nº 01/2023, publicado no DODF nº 24, de 02 de fevereiro de 2023, permanecem inalterados.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS
Presidente do Comitê

INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 17/2019 – ONE ELEVADORES DF LTDA

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 17/2019, celebrado entre a Instituto de Pesquisa e Estatística do Distrito Federal - IPEDF CODEPLAN e a Empresa ONE Elevadores DF LTDA. CNPJ nº 02.633.335/0001-72. Processo nº 00121-00000393/2019-21. Objeto: aplicação do reajuste do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, no percentual total calculado de 7,1686%, a ser aplicado no valor total do Contrato nº 17/2019, conforme tabelas anexas ao Termo. As despesas serão decorrentes do Programa de Trabalho: 04.122.8203.2396.0033 - (Serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento e reposição de peças aos elevadores: social, serviço e privativo, instalados no edifício sede da Codeplan). Fonte 100. Natureza de Despesa: 33.90.30.24 (Material de Consumo) 33.90.39.17 (Outros Serviços de Terceiros). Data da Assinatura: 04/07/2023. Assinam pela Contratante: MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO - Diretor - Presidente e SÔNIA GONTIJO CHAGAS GONZAGA - Diretora de Desenvolvimento Institucional. Pela contratada: FERNANDO JOSÉ FONSECA NUNES - Diretor Técnico.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO Nº 08/2021 – MC SERVIÇOS EIRELI

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº 08/2021, celebrado entre o INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN e a MC SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ nº 13.342.168/0001-27. Processo nº 00121-00000296/2021-52. Objeto: Conceder a REPACTUAÇÃO sobre o valor contratual dos serviços continuados, objeto do Contrato nº 08/2021, com base na variação dos custos relativos à mão de obra a ser aplicado com efeito retroativo a partir 1º de janeiro de 2023, bem como, a aplicação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, acumulado no período de outubro de 2021 a setembro de 2022, no percentual total calculado de 7,1686 %,a ser aplicado com efeito retroativo sobre o valor dos insumos

necessários à execução do serviço, a partir de outubro de 2022. As despesas ocorrerão por conta do Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0020 - Manutenção dos Serviços Administrativos Gerais. Natureza de Despesa: 33.90.37.02, Fonte: 100. Data das Assinaturas. 30/06/2023. Assinam pela Contratante: Manoel Clementino Barros Neto - Diretor-Presidente, e Sônia Gontijo Chagas Gonzaga - Diretora de Desenvolvimento Institucional. Pela contratada: Márcio Antônio da Costa Vales - Sócio Proprietário.

BANCO DE BRASÍLIA S/A
SUPERINTENDÊNCIA DE MARKETING

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

Conveniente: Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA. Objeto: Acordo para celebração de convênio de consignação para concessão de empréstimo sob consignação em folha de pagamento, entre a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA e o BRB Banco de Brasília S/A Vigência: 08/12/2022 a 07/12/2027. Pelo BRB: Eugênia Regina de Melo, Diretora Executiva de Atacado e Governo e pelo Conveniente: Genival Deolino Souza, Prefeito Municipal de Santo Antônio de Jesus - BA. Processo nº: 041.000.765/2022. Bruna Gomes de Araújo - Gerente de Área.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2020
Processo: 04001-00000014/2021-16. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogação do prazo da vigência do Termo de Credenciamento nº 6/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01222, emitida em 20/06/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 26.295,12 (vinte e seis mil duzentos e noventa e cinco reais e doze centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 28/11/2022 a 27/11/2023. ASSINATURA: 22/11/2022. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, GEOVANI DE ASSIS PINHEIRO, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 195/2021
Processo: 04001-00000268/2021-34. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e SALUS LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 195/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE01306, emitida em 29/06/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 52.558,80 (cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 21/04/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 21/04/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, MÁRCIO ROGÉRIO BORGES SILVEIRA, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 207/2021
Processo: 04001-00000294/2021-62. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e CLÍNICA DE FISIOTERAPIA SANTA ISABEL LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Alteração do Representante Legal, excluindo o anterior. DATA DA ASSINATURA: 14/01/2023. Pelo INAS/DF, BRUNO ALVIM MOURA, Diretor-Presidente, e pela CREDENCIADA, MARIA ISABEL AZEVEDO DIAS, Representante da Empresa.

EXTRATO DO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO Nº 01 AO 2º ADITIVO
AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 253/2021
PROCESSO: 04001-00000429/2021-90. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e BRUNO OLIVEIRA BORGES CLÍNICA OFTALMOLÓGICA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Retificar o 2º Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 253/2021, devido à publicação do Decreto nº 44.613, de 12/06/2023, que fixou o regime de transição de que trata o art. 191 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, alterado pela Medida Provisória nº 1.167, de 2023. ONDE SE LÊ: "Prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Décima Oitava do Termo de Credenciamento. O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 9 de junho de 2023 a 8 de junho de 2026.", LEIA-SE: "Prorrogação do prazo de vigência do Contrato, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos termos previstos na Cláusula Décima Oitava do Termo de Credenciamento. O presente Termo Aditivo terá vigência no período de 09 de junho de 2023 a 31 de dezembro de 2024.". VIGÊNCIA: a contar da assinatura. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, BRUNO OLIVEIRA BORGES, Representante da Empresa.

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 292/2021
Processo: 04001-00000461/2021-75. PARTES: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL - INAS/DF, na qualidade de CREDENCIANTE, e FISIOTERAPIA INTENSIVA SANTA RITA LTDA, na qualidade de CREDENCIADA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 292/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 19212; PROGRAMA DE TRABALHO: 10122620361950007; FONTE DE RECURSO: 220000000; UG: 140202; GESTÃO: 14202; NOTA DE EMPENHO: 2023NE00376, emitida em 13/04/2023; VALOR DO EMPENHO: R\$ 2.228,42 (dois mil duzentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: de 09/06/2023 a 31/12/2024. DATA DA ASSINATURA: 01/06/2023. Pelo INAS/DF, ANA PAULA CARDOSO DA SILVA, Diretora-Presidente, e pela CREDENCIADA, ADALTO FERNANDES DE OLIVEIRA, Representante da Empresa.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023E – SES/DF
PROCESSO: 00060-00313217/2022-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 126/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 126/2023E - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 72.568.587/0001-40. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: ÁCIDO PERACÉTICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 08, 19, 20. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.111.466,40. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RUIMAR ROBERTO MULLER.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023G – SES/DF
PROCESSO: 00060-00313217/2022-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 126/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 126/2023G - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 72.568.587/0001-40. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: ÁCIDO PERACÉTICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10, 11, 15, 16. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 2.253.081,75. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa ANDRE RICARDO DE SOUZA CESTARI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023H – SES/DF
PROCESSO: 00060-00313217/2022-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 126/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 126/2023H - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: ÁCIDO PERACÉTICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 07, 09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 451.488,00. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RUBENS BATISTA MENDANHA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023I – SES/DF
PROCESSO: 00060-00313217/2022-87. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 126/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 126/2023I - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MUSTANG PLURON QUÍMICA LTDA, CNPJ nº 47.078.704/0001-40. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: ÁCIDO PERACÉTICO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 38.700,00. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa NATALIA TRAJANO SENA BIGONI.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2023A – SES/DF (*)
PROCESSO: 00060-00374710/2022-73. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 142/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 142/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa MEDI GLOBE BRASIL LTDA, CNPJ nº 04.242.860/0001-92. OBJETO: aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – KITS DE PRÓTESES BILIARES EM TEFLON, não contemplados na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01 e 04. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 65.016,00. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARTIN RASSBACH.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 127, de 07 de julho de 2023, página 64.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00553610/2022-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 153/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 153/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TALA DE IMOBILIZAÇÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02,03,04,05,06,07,08,09. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 182.686,96. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa JÚLIO CESAR RIBEIRO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00553610/2022-10. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 153/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 153/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa VITAMED DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAÚDE, CNPJ nº 22.530.297/0001-30. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar TALA DE IMOBILIZAÇÃO e outros, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 10. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 32.985,96. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa CEANE DE SOUZA QUEIROZ.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00168239/2022-86. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 156/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 156/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 28.387.424/0001-70. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – TUBO DE VENTILAÇÃO, não contemplado na Tabela SUS DE OPME do Ministério da Saúde, para atender a demanda da unidade de OTORRINO, da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 1, 2, 3. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 7.257,60. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa RUBENS BATISTA MENDANHA.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00044147/2023-92. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 168/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 168/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CARBOGEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.969.061/0001-61. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: PAPEL TYPE e GELÉIA ECOGEL, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 03. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 31.854,20. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa MARIA EUGENIA MORAES PRADO ANDRADE DE ARAUJO.

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2023B – SES/DF
PROCESSO: 00060-00044147/2023-92. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 168/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 168/2023B - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa HOSPSHOP PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 07.094.705/0001-64. OBJETO: Aquisição de material médico hospitalar: PAPEL TYPE e GELÉIA ECOGEL, para atender a demanda da Secretaria de Saúde – DF. ITEM ADJUDICADO: 01,02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 156.038,85. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa GEISEL AMARAL FERREIRA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2023A – SES/DF
PROCESSO: 00060-00560982/2020-22. MODALIDADE: Pregão Eletrônico (SRP) nº 172/2023. ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 172/2023A - SES/DF. PARTES: DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, e a empresa CPM - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ nº 26.159.355/0001-11. OBJETO: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos: IMPRESSORAS AUTOMATIZADAS PARA CASSETES HISTOLÓGICOS. ITEM ADJUDICADO: 01, 02. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.476.901,30. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar desta publicação. SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Saúde, LUCILENE MARIA FLORÊNCIO DE QUEIROZ; pela Empresa LUIZ RICARDO MARTINS.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08018
PROCESSO: 00060-00335159/2023-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDICOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 72.568.587/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPO INTERMEDIÁRIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000077/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003301 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002712. VALOR: R\$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 07/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08072
PROCESSO: 00060-00337283/2023-23. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa AG COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI. CNPJ Nº 13.944.402/0001-96. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PULSEIRA DE CLASSIFICAÇÃO NA COR VERDE COM A LOGOMARCA PERSONALIZADA, conforme Ata de Registro de Preço nº 000049/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003321 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002727. VALOR: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08073
PROCESSO: 00060-00335249/2023-14. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FARMACE INDUSTRIA QUIMICO FARMACEUTICA CEARENSE LTDA. CNPJ Nº 06.628.333/0001-46. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE SODIO SOLUÇÃO INJETAVEL 20 % (3,4 MEQ/ML) AMPOLA 10 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000022/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003302 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002711. VALOR: R\$ 28.620,00 (vinte e oito mil seiscentos e vinte reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08074
PROCESSO: 00060-00339394/2023-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa V15 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 32.428.456/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000284/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003334 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002740. VALOR: R\$ 191.713,92 (cento e noventa e um mil setecentos e treze reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08075
PROCESSO: 00060-00339394/2023-74. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa V15 COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ Nº 32.428.456/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODERMICA 10ML SEM AGULHA, DESCARTAVEL, ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 000284/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003334 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002740. VALOR: R\$ 13.080,24 (treze mil oitenta reais e vinte e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08077
PROCESSO: 00060-00339273/2023-22. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPANOLOL (CLORIDRATO) COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 000013/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003333 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002738. VALOR: R\$ 493,29 (quatrocentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08080
PROCESSO: 00060-00346751/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HYPOFARMA-INSTITUTO DE HYPODERMIA E FARMACIA LTDA. CNPJ Nº 17.174.657/0001-78. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOBUTAMINA (CLORIDRATO) SOLUÇÃO INJETAVEL 12,5 MG/ML AMPOLA 20 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000276/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003429 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002813. VALOR: R\$ 21.286,00 (vinte e um mil duzentos e oitenta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08081
PROCESSO: 00060-00340137/2023-85. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 35.472.743/0001-49. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA SOLUÇÃO INJETAVEL 20 MG/ML AMPOLA 1 ML, conforme Ata de Registro de Preço nº 000010/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003347 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002746. VALOR: R\$ 39.788,00 (trinta e nove mil setecentos e oitenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08082
PROCESSO: 00060-00341761/2023-08. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 11.934.368/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT DE DRENAGEM TORÁCICA MEDIASTINAL INFANTIL E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000122/2022-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003373 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002761. VALOR: R\$ 1.058,00 (um mil cinquenta e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08084
PROCESSO: 00060-00341282/2023-83. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MATLAB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA. CNPJ Nº 02.478.251/0001-01. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 1 MICROLITRO E OUTROS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000008/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003363 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002779. VALOR: R\$ 32.325,90 (trinta e dois mil trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08085
PROCESSO: 00060-00343177/2023-89. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CM HOSPITALAR S.A. CNPJ Nº 12.420.164/0009-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO PARA MISTURA OU RECONSTITUIÇÃO DE DROGAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 000077/2023-SESDF e Pedido de Aquisição de Material nº 5-23/PAM003392 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-23/AFM002776. VALOR: R\$ 700,00 (setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08087
PROCESSO: 00060-00328917/2023-57. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa KINGDOM LICITAÇÃO LTDA. CNPJ Nº 48.500.314/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMPEADOR PARA PAPEL, EM METAL, TAMANHO DO GRAMPO: 26/6 MM E OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 000008/2023-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003239 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002698. VALOR: R\$ 10.134,31 (dez mil cento e trinta e quatro reais e trinta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE08088
PROCESSO: 00060-00328508/2023-51. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GW COMERCIO DE GEN ALIMENTICIOS EIRELI. CNPJ Nº 32.130.698/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE BANDEJA EXPEDIENTE TIPO TRIPLA EM ACRÍLICO, MEDINDO NO MÍNIMO 370X250X30MM, conforme Ata de Registro de Preço nº 000008/2023-SEEC e Pedido de Aquisição de Material nº 1-23/PAM003233 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-23/AFM002699. VALOR: R\$ 1.926,53 (um mil novecentos e vinte e seis reais e cinquenta e três centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 15 dias. Data do Empenho: 10/07/2023. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 122/2023 - UASG 926119
A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº 00060-00484138/2022-50) sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ATAX EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS LTDA - CNPJ: 11.493.941/0001-20: 01 (R\$ 1.299,0000) e 03 (R\$ 1.299,0000); e ALRANTECH IMPORTAÇÕES E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 39.486.087/0001-94: 02 (R\$ 1.299,0000) e 04 (R\$ 1.299,0000). Valor total licitado: R\$ 322.152,0000.
VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 151/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, (Processo SEI nº 00060-00350747/2021-25) sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ARTE IMPLANTES MATERIAIS CIRURGICOS LTDA - CNPJ: 23.651.234/0001-02: 01 (R\$ 450,00); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10: 02 (R\$ 885,00); M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.387.424/0001-70: 03 (R\$ 885,00); COTAÇÃO COM. REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ: 58.950.775/0001-08: 04 (R\$ 165,00), 05 (R\$ 18,95), 06 (R\$ 18,95), 07 (R\$ 18,95), 08 (R\$ 18,95), 09 (R\$ 18,95), 10 (R\$ 18,95), 11 (R\$ 18,95) e 12 (R\$ 18,95); e SC COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.396.122/0001-60: 13 (R\$ 165,00), 14 (R\$ 18,30), 15 (R\$ 18,20), 16 (R\$ 17,15), 17 (R\$ 18,50), 18 (R\$ 17,05), 19 (R\$ 18,15), 20 (R\$ 18,10) e 21 (R\$ 17,90). Valor total licitado: R\$ 1.205.010,0000.

VIVIANE SANTOS MAGALHÃES SANTANA

RESULTADOS DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 185/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00327554/2022-51), sagraram-se vencedoras (empresa, item, valor unitário): ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA ME- CNPJ: 71.443.667/0001-07: item 01 (R\$ 98,00), item 02 (R\$ 91,93), item 03 (R\$ 70,80), item 09 (R\$ 140,00), item 10 (R\$ 130,00), item 11 (R\$ 300,00), item 12 (R\$ 130,00), item 15 (R\$ 250,00), item 16 (R\$ 150,00); FRFA PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - CNPJ: 48.982.775/0001-36: item 04 (R\$ 18,00), item 08 (R\$ 1.557,00), item 14 (R\$ 379,00); REY-GLASS COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 04.345.762/0001-80: item 05 (R\$ 80,69), item 07 (R\$ 20,00), item 13 (R\$ 70,00). O item 06 restou fracassado. Valor total licitado: R\$ 7.078,1400.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

AVISO DE REABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 158/2023 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de material de ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS (OPME) – CATETER MONO LUMEN DE ACESSO VENOSO CENTRAL 6,5 FR (14GA X 20CM): MONO LUMEN 14GA X APROXIMADAMENTE 20CM, para atender a demanda da unidade de Terapia Intensiva, da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00011356/2023-50. Total de 02 itens (Ampla Concorrência e cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 91.728,0000. Cadastro das Propostas: a partir de 12/07/2023. Abertura das Propostas: 24/07/2023, às 9 horas, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

AVISO DE ABERTURA**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 213/2023 - UASG 926119**

Objeto: Solicitação de Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos não padronizados, para atendimento a decisões judiciais, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00551662/2022-43. Total de 03 itens (Exclusividade ME/EPP). Valor Estimado: R\$ 31.999,4640. Cadastro das Propostas: a partir de 12/07/2023. Abertura das Propostas: 24/07/2023, às 9h, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN, Quadra 701, Conjunto C, Edifício PO 700, 2º andar, sala: Central de Compras/DAQ/SUAG, CEP: 70.723-040 - Brasília/DF.

PRISCILLA MOREIRA FALCÃO FIGUEIREDO

Pregoeira

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE
29ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR**EDITAL DE CITAÇÃO**

A Presidente da 29ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 1º e 2º andares, Ed. PO700, telefone 2017-1145 (ramal 1151), e-mail: 29cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 530, de 22 de setembro de 2022, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 180, de 23 de setembro de 2022, resolve:

Na forma do artigo 238, parágrafos 3º e 4º da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, CITAR, pelo presente EDITAL, o servidor MARCELO MACHADO MOTOYAMA, matrícula nº 1698975-9, técnico de enfermagem, contrato temporário, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço acima descrito, com a finalidade de tomar conhecimento da instauração da Sindicância nº 008/2022, bem como acompanhar o feito na condição de acusado e prestar o respectivo interrogatório, por possível irregularidade administrativa. Fica ainda ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, pelo prazo de 15 (quinze) dias a partir desta publicação, se não comparecer, os trabalhos da Comissão seguirão sem a sua presença e será acompanhado por Defensor Dativo a ser designado pela Autoridade Competente.

ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA**RETIFICAÇÃO**

No EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2018, Processo 0063-000249/2017 Concedente: FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA - CNPJ nº 86.743.457/0001-01. Conveniente: COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - CNPJ nº 00.037.457/0001-70, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, retificar o número do processo, ONDE SE LÊ: "...Processo nº 00063-00002904/2019-90...", LEIA-SE: "...Processo nº 0063-000249/2017..."

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SECRETARIA EXECUTIVA****EDITAL Nº 37, DE 11 DE JULHO DE 2023****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO PARA ESTUDOS DE SERVIDORES ESTÁVEIS INTEGRANTES DA CARREIRA MAGISTÉRIO PÚBLICO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, por delegação de competência consignada na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em atenção ao disposto na Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013, resolve:

Tornar pública a abertura do processo seletivo para afastamento remunerado para estudos – 2º semestre de 2023, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores estáveis integrantes da Carreira Magistério Público do Quadro de Pessoal da SEEDF, para participarem de programa de pós-graduação stricto sensu. O presente edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013; da Ordem de Serviço nº 05, de 31 de maio de 2023; da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013; da Portaria – SEEDF nº 268, de 30 de março de 2023; e da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 145, de 9 de julho de 2020, pela Portaria – SEEDF nº 294, de 18 de junho de 2021, pela Portaria – SEEDF nº 631, de 30 de junho de 2022, e pela Portaria – SEEDF nº 667, de 6 de julho de 2023, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este edital.

1.2. Serão ofertadas, para o 2º semestre de 2023, ao servidor em regime laboral de 20 (vinte) ou de 40 (quarenta) horas semanais, 137 (cento e trinta e sete) vagas assim distribuídas: 97 (noventa e sete) para mestrado e 40 (quarenta) para doutorado e pós-doutorado.

1.2.1. O processo seletivo ocorre em duas etapas, que são independentes.

1.2.2. As vagas para a 2ª etapa serão remanescentes da 1ª etapa.

1.2.3. As inscrições para afastamento remunerado para pós-doutorado deverão ser feitas apenas na 2ª etapa do cronograma e estarão sujeitas às vagas remanescentes dos níveis de mestrado e doutorado.

1.3. A Comissão de afastamento remunerado para estudos, designada na Ordem de Serviço nº 05, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 104, de 2 de junho de 2023, analisará a documentação e o projeto de pesquisa do servidor, acompanhará a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, as alterações de projetos e os cancelamentos, emitirá parecer acerca da solicitação de afastamento e, finalmente, encaminhará o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

1.4. Para participar deste processo seletivo, o servidor estável deverá:

I. estar em efetivo exercício nesta SEEDF há, pelo menos:

a) 3 (três) anos consecutivos para mestrado, até a data da publicação no DODF;

b) 4 (quatro) anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até a data da publicação no DODF.

II. estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor, oferecido por Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital;

III. estar inscrito, admitido ou matriculado em curso compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor ou com as temáticas previstas no art. 45 da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, oferecido por IES credenciada e reconhecida por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital;

IV. frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial;

V. frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do curso;

VI. apresentar o programa do curso que frequenta ou frequentará;

VII. apresentar parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos;

VIII. apresentar a relação do projeto de pesquisa com a atividade-fim da SEEDF;

IX. planejar com a chefia imediata, antes do afastamento, a compensação de horário para curso que exija atividade laboral concomitante com o afastamento, quando for o caso;

X. inscrever-se no processo seletivo de afastamento remunerado para estudos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em <http://sei.df.gov.br>, conforme cronograma estabelecido neste edital.

1.5. Não será considerada, para fins de análise do processo, a apresentação de qualquer documento após o encerramento do período de inscrições.

1.6. Servidor da SEEDF cedido ou à disposição de outro órgão poderá participar do processo seletivo regido por este edital e, em caso de deferimento da solicitação, deverá retornar à SEEDF, mediante revogação da cessão ou disposição, antes da concessão do benefício.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá iniciar processo no SEI selecionando como tipo de processo a opção "Pessoal: afastamento pós-graduação stricto sensu" e inserir a documentação, digitalizada em formato protegido, constante nas alíneas "a" a "l":

a) Requerimento - Afastamento para Pós-Graduação SEE, preenchido e assinado pelo servidor (formulário disponível no SEI);

b) Parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos (formulário disponível no SEI), preenchido e assinado pela chefia imediata, atestando:

b.1) as potencialidades do servidor para frequentar o curso;

b.2) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso, considerando a área de atuação do servidor;

c) Carta de justificativa e de exposição de motivos, preenchida e assinada pelo servidor, conforme formulário disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, explicitando:

c.1) a relação do projeto de pesquisa com a Educação Básica;

c.2) a compatibilidade do curso com a habilitação ou área de atuação;

c.3) a impossibilidade de participar do curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

c.4) a carga horária para a qual requer afastamento (20 horas, 40 horas ou 60 horas);

c.5) a necessidade de afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional, quando for o caso;

d) Termo de Compromisso para afastamento remunerado para estudos (anexo único), preenchido e assinado pelo servidor, disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br;

e) Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), em www.sigep.se.df.gov.br;

f) Comprovante de inscrição, de admissão, de aprovação, de classificação ou de matrícula, no programa de pós-graduação, em IES no Brasil ou no exterior, compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor;

g) Declaração acadêmica de dedicação exclusiva ou comprovante de modalidade presencial, em curso de mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou comprovante de modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso;

h) Regimento, regulamento ou prospecto do curso;

i) Comprovante de reconhecimento do curso ou da IES pelo órgão competente no Brasil ou no exterior ou documento oficial equivalente;

j) Projeto ou pré-projeto de pesquisa com foco na Educação Básica e relacionado às temáticas previstas no art. 45 da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, independentemente de exigência do programa de pós-graduação do curso;

k) Histórico escolar da IES evidenciando as disciplinas cursadas e o semestre/ano de início do curso (apenas para curso iniciado antes do afastamento remunerado para estudos).

l) Calendário da IES evidenciando a data de início das aulas no semestre letivo para o qual requer o afastamento remunerado.

2.1.1. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria – SEEC nº 03, de 5 de janeiro de 2022, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

2.1.2. Não serão aceitos formulários de seleções anteriores para o afastamento remunerado para estudos.

2.1.3. Todos os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.2. Após a anexação da documentação de que trata o item 2.1, o servidor deverá enviar o processo, via SEI, durante o período de inscrição, à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (CARE), para análise, e também à Corregedoria da SEEDF (CORREG) e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), para que sejam anexadas as declarações a que se refere o parágrafo único do artigo 47 da Portaria – SEEDF nº 145, de 09 de julho de 2020.

2.2.1. Servidores que requerem afastamento para a carga de 60 horas deverão informar as duas matrículas no Requerimento para afastamento remunerado para estudos e nos demais documentos, bem como apresentar Parecer da chefia imediata, Ficha Cadastral e declarações da Corregedoria e da SUGEP referentes às duas matrículas.

2.2.2. O servidor cedido ou à disposição de outro órgão sem acesso ao SEI deve enviar toda a documentação digitalizada, em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, pelo e-mail dited.eape@se.df.gov.br, para a atuação do processo via SEI, respeitando o cronograma estabelecido neste edital. Em caso de recurso a ser impetrado, o mesmo procedimento deve ser realizado.

2.2.2.1. Os formulários próprios do SEI (referentes aos documentos das alíneas "a" e "b" do item 2.1.) foram adaptados e estão disponíveis no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, no link relacionado a este processo seletivo.

2.3. Não terá o afastamento autorizado o servidor que:

I. possuir curso do mesmo nível para o qual solicita afastamento remunerado para estudos;

II. não tiver cumprido prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;

III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV. estiver afastado para tratar de interesse particular;

V. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

VI. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família, por licença paternidade, maternidade, médica ou odontológica.

3. DA LIBERAÇÃO

3.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos será liberado parcial ou integralmente de suas atividades laborais, a depender do regimento do curso, sem prejuízo da remuneração, do subsídio e dos encargos sociais, desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

3.1.1. O servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais beneficiado com o afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional será liberado mediante compensação de horário, anteriormente acordada com a chefia imediata.

3.2. A autorização do afastamento remunerado para estudos será de até 2 (dois) anos para cursos de mestrado e pós-doutorado e de até 4 (quatro) anos para cursos de doutorado.

3.3. O afastamento remunerado para estudos poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 (vinte) horas, para servidor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento do curso.

3.3.1. Para servidor em regime de trabalho de 20 (vinte) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, o afastamento remunerado para estudos será concedido apenas em tempo integral e desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

4. DA PRORROGAÇÃO

4.1. O servidor poderá solicitar prorrogação do afastamento remunerado para estudos para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, por meio de formulário da EAPE acompanhado de declaração do orientador do curso e demais documentos comprobatórios, a serem analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

4.2. A prorrogação deverá ser solicitada junto à EAPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, para fins de análise pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de mestrado ou doutorado deverá apresentar à EAPE cópia do diploma do título obtido e o trabalho final, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhados de tradução juramentada em Língua Portuguesa, quando for o caso.

5.1.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior deverá apresentar à EAPE a validação oficial de reconhecimento do diploma emitida por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais.

5.2. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de pós-doutorado deverá apresentar à EAPE a declaração ou o certificado de conclusão do curso e o trabalho produzido conforme exigência da IES a que estiver vinculado, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhados de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso.

5.3. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados neste item, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo.

5.4. Ao entregar a documentação final, o servidor egresso do afastamento remunerado para estudos receberá da EAPE declaração de que cumpriu todas as exigências do processo.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. Terá o afastamento remunerado para estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às suas atividades na SEEDF, o servidor que:

I. não apresentar à EAPE relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre;

II. apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;

III. apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas, ao final do curso;

IV. trancar matrícula ou interromper o curso sem prévio aviso à EAPE;

V. não apresentar à EAPE, no início de cada semestre letivo, comprovante de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

VI. a pedido, solicitar cancelamento.

6.2. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no item 6.1 deste edital, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo, conforme previsão do artigo 56 da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, após o retorno, por período igual ao do afastamento concedido.

7.2. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá ressarcir ao erário a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período em que esteve afastado, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou seu afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

7.2.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior e não apresentar a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.4 deste edital e cujo processo contiver a documentação exigida nos itens 2.1 e 2.2.

8.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores considerados habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

a) menor tempo restante para a conclusão do curso em andamento;

b) maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;

c) maior idade;

d) sorteio eletrônico via Sistema SIGEAPE.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 5 (cinco) dias corridos para fazê-lo, em seu processo de afastamento remunerado para estudos, no SEI, a contar do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste edital.

9.1.1. O servidor deve incluir o documento “Recurso” no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI.

9.1.2. O recurso deve ser encaminhado, via SEI, à Comissão de afastamento remunerado para estudos (SEE/EAPE/CARE).

9.2. Caso o processo tenha sido indeferido, na fase preliminar, por pendência ou inadequação da documentação, o servidor deve apenas inserir, no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI, novo(s) documento(s) exigido(s).

9.3. Não será, em hipótese alguma, aceito recurso fora do prazo estabelecido neste edital, nem será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, exceto para servidor cedido ou à disposição de outro órgão sem acesso ao SEI. Nesse caso, o recorrente deve enviar recurso e/ou documento(s) exigido(s), em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, pelo e-mail dited.eape@se.df.gov.br.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de inscrição		Divulgação do resultado preliminar no Portal EAPE	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	Data provável de divulgação do resultado final no Portal EAPE
1ª etapa	12 a 23/07/2023	14/08/2023	15 a 19/08/2023	28/08/2023
2ª etapa	28/08 a 11/09/2023	25/09/2023	26 a 30/09/2023	11/10/2023

10.2. O servidor cujo processo for indeferido na 1ª etapa poderá participar da 2ª etapa, caso haja vagas remanescentes. Para isso, um novo processo deverá ser autuado.

10.3. A autorização do afastamento remunerado para estudos será publicada no DODF.

10.4. As publicações no DODF poderão ocorrer em momentos distintos, após a divulgação dos resultados finais no Portal EAPE, conforme 10.1.

10.5. Após a publicação no DODF, os servidores contemplados deverão participar de reunião virtual convocada pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, em data e horário a serem informados via e-mail e Portal EAPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios deste edital.

11.2. O processo será analisado e indeferido caso apresente documentação incompleta, em desacordo com o item 2.1, e será preliminarmente indeferido caso não seja encaminhado para os setores competentes, durante o período de inscrição, para análise e anexação das declarações exigidas, conforme disposto no item 2.2.

11.3. O afastamento remunerado para estudos em território nacional ou internacional dar-se-á por autorização do Secretário-Executivo da SEEDF, nos termos da Portaria – SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, observado o limite semestral de vagas.

11.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste edital.

11.5. Em caso de deferimento do pleito e no ato de publicação no DODF, o servidor deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, devendo apresentar a exoneração ou a dispensa à Comissão de afastamento remunerado para estudos.

11.6. A publicação no DODF da autorização do afastamento remunerado para estudos do servidor que não tenha apresentado comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, até o último dia do período de interposição de recurso, está condicionada à apresentação de documento que comprove o vínculo oficial com a IES para a qual o servidor pleiteia o afastamento, no prazo de 60 dias corridos após a divulgação no Portal EAPE do resultado final em que foi contemplado.

11.7. O servidor que se encontrar com o curso em andamento e solicitar afastamento remunerado para estudos regido por este edital será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

11.8. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos não terá direito a auxílio transporte enquanto perdurar o afastamento.

11.9. O professor e o pedagogo-orientador educacional contemplados com o afastamento remunerado para estudos farão jus ao recebimento do auxílio alimentação e do auxílio saúde, bem como das gratificações a que fizerem jus na data de seu afastamento, conforme previsão do artigo 29 da Lei nº 5.105, de 03 de maio de 2013.

11.10. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente de todas as normas contidas neste edital e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; da Lei nº 5.105, de 3 de maio de 2013; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013; da Ordem de Serviço nº 05, de 31 de maio de 2023; da Portaria – SEEDF nº 259, de 15 de outubro de 2013; da Portaria – SEEDF nº 268, de 30 de março de 2023; e da Portaria – SEEDF nº 210, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 145, de 9 de julho de 2020, pela Portaria – SEEDF nº 294, de 18 de junho de 2021, pela Portaria – SEEDF nº 631, de 30 de junho de 2022, e pela Portaria – SEEDF nº 667, de 6 de julho de 2023, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

11.11. O servidor deverá apresentar qualquer documentação referente ao afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às funções laborais.

11.12. O servidor deverá informar à EAPE, por meio de documento comprobatório, qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do afastamento remunerado para estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença.

11.13. Ao final do afastamento remunerado para estudos, o servidor deverá apresentar, mediante convocação, seu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF, em data e horário a serem definidos pela EAPE.

11.14. Ao final do afastamento remunerado para estudos, em caso de não comparecimento do servidor na data estabelecida para o retorno às suas atividades laborais, independentemente da conclusão do curso e da entrega do título obtido, a Comissão de afastamento remunerado para estudos encaminhará memorando à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) da SUGEP, a fim de movimentar o servidor, ficando essa gerência responsável pelo seu acompanhamento funcional.

11.15. Caso o servidor seja considerado habilitado e classificado neste processo seletivo e se encontre em gozo de férias ou de licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica, previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deverá comunicar imediatamente a EAPE para que a autorização do seu afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença.

11.16. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos gozará de férias coletivas na forma estabelecida pelo Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, independentemente do calendário da IES à qual está vinculado.

11.17. O servidor que frequentar programa de mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, para reassumir suas funções na SEEDF.

11.18. Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO
REMUNERADO PARA ESTUDOS

Eu, _____, matrícula(s) _____, cargo _____, estou de acordo com o disposto na legislação que rege o afastamento remunerado para estudos da SEEDF e comprometo-me a:

1. dedicar todo o tempo concedido ao afastamento do cargo/matricula(s) acima referido(s) a estudos relativos ao curso ao qual estou vinculado;
2. solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, no ato de publicação de meu afastamento remunerado para estudos no DODF;
3. comunicar à EAPE, caso seja considerado classificado no processo seletivo, a ocorrência de férias ou licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica (conforme o artigo 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011), para que a autorização do meu afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença;
4. planejar com minha chefia imediata, antes do meu afastamento, a compensação de horário para curso que exija a atividade laboral de 20 (vinte) horas concomitantemente com o afastamento, quando for o caso;
5. cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento;
6. realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas, de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final;
7. matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinas exigidas pelo curso;
8. apresentar à EAPE, semestralmente, os seguintes documentos:
 - a) comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, ainda que em fase de elaboração de trabalho final;
 - b) relatório de desempenho acadêmico, em formulário a ser disponibilizado pela EAPE;
 - c) histórico escolar com as informações do(s) último(s) semestre(s) cursado(s);
9. informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de afastamento remunerado para estudos, bem como no que se refere ao meu procurador, quando for o caso;
10. apresentar à EAPE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovante de homologação das licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento;
11. submeter à apreciação da EAPE a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação do trancamento na Instituição de Ensino Superior (IES);
12. permanecer no curso e na IES para o qual fui afastado;
13. comunicar imediatamente à EAPE o meu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o afastamento remunerado para estudos;
14. comunicar previamente à Comissão de afastamento remunerado para estudos alterações no projeto de pesquisa inicialmente apresentado;
15. manter preservado o foco na Educação Básica em caso de alteração no projeto de pesquisa;
16. informar à Comissão de afastamento remunerado para estudos participações em estágios e/ou eventos acadêmicos no exterior;
17. apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o meu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;
18. apresentar, para cursos realizados no exterior, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o retorno do afastamento remunerado, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitida por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil;
19. solicitar prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, respeitado o prazo estipulado pela IES;
20. comparecer à EAPE, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhas funções laborais, ao término de meu período de afastamento:
 - a) no 1º dia útil subsequente, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;
 - b) após 5 (cinco) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional;
 - c) após 10 (dez) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do país;
21. permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;
22. apresentar qualquer documentação referente ao meu afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às minhas funções laborais;
23. apresentar documentos escritos em língua estrangeira acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;
24. compartilhar com os servidores e estudantes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento;
25. apresentar justificativa à EAPE caso os prazos previstos nos itens 5 e 6 do edital não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo;

26. incluir, entre os elementos pré-textuais do meu trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;
27. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;
28. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;
29. retomar minhas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos, sob pena de ressarcimento dos dias em afastamento indevido;
30. acatar a convocação para apresentar meu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF, em data e horário a serem definidos pela EAPE.

Local	e	Data:
Assinatura	do	Servidor:
E-mail: _____		
Telefones (fixo e celular): _____		

EDITAL Nº 38, DE 11 JULHO DE 2023

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA AFASTAMENTO REMUNERADO
PARA ESTUDOS DE SERVIDORES ESTÁVEIS INTEGRANTES DA CARREIRA
ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
DO DISTRITO FEDERAL**

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, por delegação de competência consignada na Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, em atenção ao disposto na Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013, resolve:

Tornar pública a abertura do processo seletivo para afastamento remunerado para estudos – 2º semestre de 2023, em período integral ou parcial, no âmbito da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEEDF), para servidores estáveis integrantes da Carreira Assistência à Educação do Quadro de Pessoal da SEEDF, para participarem de programa de pós-graduação lato sensu ou stricto sensu. O presente edital encontra-se regido nos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; da Lei nº 5.106, de 3 de maio de 2013; da Ordem de Serviço nº 05, de 31 de maio de 2023; da Portaria – SEEDF nº 1.190, de 14 de dezembro de 2022; e da Portaria – SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 148, de 9 de julho de 2020, pela Portaria – SEEDF nº 295, de 18 de junho de 2021, pela Portaria – SEEDF nº 632, de 30 de junho de 2022, e pela Portaria – SEEDF nº 668, de 6 de junho de 2023, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo será realizado pela Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, por meio da Subsecretaria de Formação Continuada dos Profissionais da Educação (EAPE), e será regido por este edital.

1.2. Serão ofertadas, para o 2º semestre de 2023, ao servidor em regime laboral de 30 (trinta) ou de 40 (quarenta) horas semanais, 70 (setenta) vagas assim distribuídas: 42 (quarenta e duas) para especialização em programa de pós-graduação lato sensu; 23 (vinte e três) para curso de mestrado e 5 (cinco) para curso de doutorado e pós-doutorado em programa de pós-graduação stricto sensu.

1.2.1. O processo seletivo ocorre em duas etapas, que são independentes.

1.2.2. As vagas para a 2ª etapa serão remanescentes da 1ª etapa.

1.2.3. As inscrições para afastamento remunerado para pós-doutorado deverão ser feitas apenas na 2ª etapa do cronograma e estarão sujeitas às vagas remanescentes dos níveis de mestrado e doutorado.

1.3. A Comissão de afastamento remunerado para estudos, designada na Ordem de Serviço nº 05, de 31 de maio de 2023, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF) nº 104, de 2 de junho de 2023, analisará a documentação e o projeto de pesquisa do servidor, acompanhará a vida acadêmica, as licenças, as suspensões, as prorrogações, as alterações de projetos e os cancelamentos, emitirá parecer acerca da solicitação de afastamento e, finalmente, encaminhará o processo ao Secretário de Estado de Educação para deliberação superior.

1.4. Para participar deste processo seletivo, o servidor estável deverá:

I. estar em efetivo exercício nesta SEEDF há, pelo menos:

a) 3 (três) anos consecutivos para mestrado, até a data da publicação no DODF;

b) 4 (quatro) anos consecutivos para doutorado ou pós-doutorado, até a data da publicação no DODF.

II. estar inscrito, admitido ou matriculado em curso oferecido por IES credenciada e reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), para cursos realizados no Brasil, e por órgão competente do país, para cursos realizados fora do Brasil, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital;

III. estar inscrito, admitido ou matriculado em programa de pós-graduação compatível com a habilitação ou a área de atuação do servidor, a ser avaliado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, até o último dia do período de interposição de recurso, conforme cronograma divulgado em edital;

IV. frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino presencial; para curso em nível de especialização, a carga horária presencial mínima deverá ser de 9 (nove) horas-aula semanais distribuídas, no mínimo, em 3 (três) dias úteis.

V. frequentar curso que se desenvolva na modalidade de ensino semipresencial, no caso de mestrado profissional, a depender das normas do regimento do curso;

VI. apresentar o programa do curso que frequenta ou frequentará;

VII. apresentar parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos;

VIII. apresentar a relação do projeto de pesquisa com a atividade-fim da SEEDF;

IX. planejar com a chefia imediata, antes do afastamento, a compensação de horário para curso que exija atividade laboral concomitante com o afastamento, quando for o caso;

X. inscrever-se no processo seletivo de afastamento remunerado para estudos por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), em <http://sei.df.gov.br>, conforme cronograma estabelecido neste edital.

1.5. Não será considerada, para fins de análise do processo, a apresentação de qualquer documento após o encerramento do período de inscrições.

1.6. Servidor da SEEDF cedido ou à disposição de outro órgão poderá participar do processo seletivo regido por este edital e, em caso de deferimento da solicitação, deverá retornar à SEEDF, mediante revogação da cessão ou disposição, antes da concessão do benefício.

2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. Para se inscrever no processo seletivo, o servidor deverá criar processo no SEI selecionando como tipo de processo a opção "Pessoal: afastamento pós-graduação stricto sensu" e inserir a documentação, digitalizada em formato protegido, constante nas alíneas "a" a "l":

a) Requerimento - Afastamento para Pós-Graduação SEE, preenchido e assinado pelo servidor (formulário disponível no SEI);

b) Parecer da chefia imediata para afastamento remunerado para estudos (formulário disponível no SEI), preenchido e assinado pela chefia imediata, atestando:

b.1) as potencialidades do servidor para frequentar o curso;

b.2) a aplicabilidade dos conhecimentos a serem adquiridos no curso, considerando a área de atuação do servidor;

c) Carta de justificativa e de exposição de motivos, preenchida e assinada pelo servidor, conforme formulário disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, explicitando:

c.1) a relação do projeto de pesquisa com a Educação Básica;

c.2) a compatibilidade do curso com a habilitação ou área de atuação;

c.3) a impossibilidade de participar do curso pretendido simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário;

c.4) a carga horária para a qual requer afastamento (30 horas ou 40 horas);

c.5) a necessidade de afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional, quando for o caso;

d) Termo de Compromisso para afastamento remunerado para estudos (anexo único), preenchido e assinado pelo servidor, disponível no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br;

e) Ficha Cadastral atualizada do servidor, disponível no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (SIGEP), em www.sigep.se.df.gov.br;

f) Comprovante de inscrição, de admissão, de aprovação, de classificação ou de matrícula, no programa de pós-graduação, em IES no Brasil ou no exterior, compatível com a habilitação ou área de atuação do servidor;

g) Declaração acadêmica de dedicação exclusiva ou comprovante de modalidade presencial, em curso de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado, ou comprovante de modalidade semipresencial em curso de mestrado profissional, quando for o caso;

h) Regimento, regulamento ou prospecto do curso;

i) Comprovante de reconhecimento do curso ou da IES pelo órgão competente no Brasil ou no exterior ou documento oficial equivalente;

j) Projeto ou pré-projeto de pesquisa relacionado à área de habilitação, à atuação do servidor na SEEDF ou a temáticas que contemplem a Educação Básica, independentemente de exigência do programa de pós-graduação do curso;

k) Histórico escolar da IES evidenciando as disciplinas cursadas e o semestre/ano de início do curso (apenas para curso iniciado antes do afastamento remunerado para estudos).

l) Calendário da IES evidenciando a data de início das aulas no semestre letivo para o qual requer o afastamento remunerado.

2.1.1. Todo documento digitalizado e inserido no processo do servidor no SEI deverá seguir os parâmetros previstos na Portaria – SEEC nº 03, de 5 de janeiro de 2022, não sendo aceitos documentos fora do padrão determinado, como fotos de documentos e da tela do computador, entre outros.

2.1.2. Não serão aceitos formulários de seleções anteriores para o afastamento remunerado para estudos.

2.1.3. Todos os documentos em língua estrangeira devem ser apresentados acompanhados da respectiva tradução juramentada.

2.2. Após a anexação da documentação de que trata o item 2.1, o servidor deverá enviar o processo, via SEI, durante o período de inscrição, à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos (CARE), para análise, e também à Corregedoria da SEEDF (CORREG) e à Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP), para que sejam anexadas as declarações a que se refere o parágrafo único do artigo 7º da Portaria – SEEDF nº 148, de 09 de julho de 2020.

2.3. O servidor cedido ou à disposição de outro órgão sem acesso ao SEI deve enviar toda a documentação digitalizada, em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, pelo e-mail dited.eape@se.df.gov.br, para a autuação do processo via SEI, respeitando o cronograma estabelecido neste edital. Em caso de recurso a ser impetrado, o mesmo procedimento deve ser realizado.

2.3.1. Os formulários próprios do SEI (referentes aos documentos das alíneas "a" e "b" do item 2.1.) foram adaptados e estão disponíveis no Portal EAPE, em www.eape.se.df.gov.br, no link relacionado a este processo seletivo.

2.4. Não terá o afastamento autorizado o servidor que:

I. possuir curso do mesmo nível para o qual solicita afastamento remunerado para estudos;

II. não tiver cumprido prazo igual ao do afastamento remunerado para estudos anteriormente concedido;

III. estiver afastado por motivo de afastamento de cônjuge ou companheiro;

IV. estiver afastado para tratar de interesse particular;

V. estiver respondendo a Processo Administrativo Disciplinar instaurado;

VI. estiver afastado por motivo de doença em pessoa da família, por licença paternidade, maternidade, médica ou odontológica.

3. DA LIBERAÇÃO

3.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos será liberado parcial ou integralmente de suas atividades laborais, a depender do regimento do curso, sem prejuízo da remuneração, do subsídio e dos encargos sociais, desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

3.1.1. O servidor com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais beneficiado com o afastamento parcial para cursos de mestrado ou doutorado profissional será liberado mediante compensação de horário, anteriormente acordada com a chefia imediata.

3.2. A autorização do afastamento remunerado para estudos será de até 1 (um) ano e meio para cursos de especialização, de 2 (dois) anos para cursos de mestrado e pós-doutorado e de até 4 (quatro) anos para cursos de doutorado.

3.3. O afastamento remunerado para estudos poderá ser concedido, em tempo integral ou parcial de 20 (vinte) horas, para servidor em regime de trabalho de 40 (quarenta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, a depender das normas do regimento do curso.

3.3.1. Para servidor em regime de trabalho de 30 (trinta) horas que esteja matriculado em curso de mestrado profissional ou doutorado profissional, nas modalidades presencial ou semipresencial, o afastamento remunerado para estudos será concedido apenas em tempo integral e desde que a sua participação no curso não possa ocorrer simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário.

4. DA PRORROGAÇÃO

4.1. O servidor poderá solicitar prorrogação do afastamento remunerado para estudos para a conclusão do curso, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, por meio de formulário da EAPE acompanhado de declaração do orientador do curso e demais documentos comprobatórios, a serem analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

4.2. A prorrogação deverá ser solicitada junto à EAPE com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, para fins de análise pela Comissão de afastamento remunerado para estudos.

5. DA CERTIFICAÇÃO

5.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de especialização, mestrado ou doutorado deverá apresentar à EAPE cópia do diploma do título obtido e o trabalho final, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhados de tradução juramentada em Língua Portuguesa, quando for o caso.

5.1.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior deverá apresentar à EAPE a validação oficial de reconhecimento do diploma emitida por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais.

5.2. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em nível de pós-doutorado deverá apresentar à EAPE a declaração ou o certificado de conclusão do curso e o trabalho produzido conforme exigência da IES a que estiver vinculado, até 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, acompanhado de tradução juramentada em língua portuguesa, quando for o caso.

5.3. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados neste item, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo.

5.4. Ao entregar a documentação final, o servidor egresso do afastamento remunerado para estudos receberá da EAPE declaração de que cumpriu todas as exigências do processo.

6. DO CANCELAMENTO

6.1. Terá o afastamento remunerado para estudos cancelado, devendo retornar imediatamente às suas atividades na SEEDF, o servidor que:

I. não apresentar à EAPE relatório semestral de desempenho acadêmico do curso para o qual obteve autorização, nos seguintes prazos: até o último dia útil do mês de agosto do corrente ano, para o primeiro semestre, e até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente, para o segundo semestre;

II. apresentar frequência inferior ao mínimo exigido pela IES em quaisquer disciplinas cursadas semestralmente;

III. apresentar desempenho acadêmico inferior ao mínimo exigido pela IES, em quaisquer das disciplinas, ao final do curso;

IV. trancar matrícula ou interromper o curso sem prévio aviso à EAPE;

V. não apresentar à EAPE, no início de cada semestre letivo, comprovante de matrícula no número mínimo de créditos em disciplinas exigidas pelo curso;

VI. a pedido, solicitar cancelamento.

6.2. Caso o servidor não consiga cumprir os prazos estipulados no item 6.1 deste edital, deverá justificar o não cumprimento à EAPE, para fins de análise e eventual definição de novo prazo, conforme previsão do art. 16 da Portaria – SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019.

7. DO RESSARCIMENTO

7.1. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá permanecer no efetivo exercício de suas atribuições, após o seu retorno, por período igual ao do afastamento concedido.

7.2. O servidor beneficiado com o afastamento remunerado para estudos deverá ressarcir ao erário a despesa havida com seu afastamento, incluídos a remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período em que esteve afastado, nos seguintes casos e condições:

a) proporcional, em caso de exoneração, demissão, aposentadoria voluntária, licença para tratar de interesse particular ou vacância em razão de posse em outro cargo inacumulável, antes de decorrido período igual ao do afastamento;

b) integral, em caso de não obtenção do título ou grau que justificou o afastamento, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito.

7.2.1. O servidor que obtiver afastamento remunerado para estudos em IES no exterior e não apresentar a validação oficial de reconhecimento do diploma por universidade federal ou pelo MEC, ambos do Brasil, até 12 (doze) meses após o retorno às atividades laborais, deverá restituir à SEEDF o valor integral despendido com a sua remuneração ou o subsídio e os encargos sociais referentes ao período total em que esteve afastado.

8. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

8.1. Será habilitado o servidor que atender a todos os requisitos previstos no item 1.4 deste edital e cujo processo contiver a documentação exigida nos itens 2.1 e 2.2.

8.2. Caso o número de vagas seja menor que o número de servidores considerados habilitados, será classificado o servidor que obedecer aos seguintes critérios de desempate, em ordem de prioridade, respeitando-se o número de vagas:

a) menor tempo restante para a conclusão do curso em andamento;

b) maior tempo de efetivo exercício na SEEDF;

c) maior idade;

d) sorteio eletrônico via Sistema SIGEAPE.

9. DOS RECURSOS

9.1. O servidor que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar do processo disporá de 5 (cinco) dias corridos para fazê-lo, em seu processo de afastamento remunerado para estudos, no SEI, a contar do dia útil subsequente à divulgação do resultado preliminar, conforme cronograma definido neste edital.

9.1.1. O servidor deve incluir o documento “Recurso” no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI.

9.1.2. O recurso deve ser encaminhado, via SEI, à Comissão de afastamento remunerado para estudos (SEE/EAPE/CARE).

9.2. Caso o processo tenha sido indeferido, na fase preliminar, por pendência ou inadequação da documentação, o servidor deve apenas inserir, no processo de afastamento remunerado para estudos já existente no SEI, novo(s) documento(s) exigido(s).

9.3. Não será, em hipótese alguma, aceito recurso fora do prazo estabelecido neste edital, nem será aceito recurso via postal, via fax ou via correio eletrônico, exceto para servidor cedido ou à disposição de outro órgão sem acesso ao SEI. Nesse caso, o recorrente deve enviar recurso e/ou documento(s) exigido(s), em formato protegido, para a Diretoria de Inovação, Tecnologias e Documentação (DITED) da EAPE, pelo e-mail dited.eape@se.df.gov.br.

10. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO E DA PUBLICAÇÃO

10.1. O período de inscrição e as demais fases do processo seletivo obedecerão ao seguinte cronograma:

Período de inscrição		Divulgação do resultado preliminar no Portal EAPE	Período de interposição de recursos contra o resultado preliminar	Data provável de divulgação do resultado final no Portal EAPE
1ª etapa	12 a 23/07/2023	14/08/2023	15 a 19/08/2023	28/08/2023
2ª etapa	28/08 a 11/09/2023	25/09/2023	26 a 30/09/2023	11/10/2023

10.2. O servidor cujo processo for indeferido na 1ª etapa poderá participar da 2ª etapa, caso haja vagas remanescentes. Para isso, um novo processo deverá ser autuado.

10.3. A autorização do afastamento remunerado para estudos será publicada no DODF.

10.4. As publicações no DODF poderão ocorrer em momentos distintos, após a divulgação dos resultados finais no Portal EAPE, conforme 10.1.

10.5. Após a publicação no DODF, os servidores contemplados deverão participar de reunião virtual convocada pela Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos, em data e horário a serem informados via e-mail e Portal EAPE.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do servidor no processo seletivo implicará aceitação dos critérios deste edital.

11.2. O processo será analisado e indeferido caso apresente documentação incompleta, em desacordo com o item 2.1, e será preliminarmente indeferido caso não seja encaminhado para os setores competentes, durante o período de inscrição, para análise e anexação das declarações exigidas, conforme disposto no item 2.2.

11.3. O afastamento remunerado para estudos em território nacional ou internacional dar-se-á por autorização do Secretário Executivo da SEEDF, nos termos da Portaria – SEEDF nº 367, de 21 de julho de 2021, observado o limite semestral de vagas.

11.4. É de inteira responsabilidade do servidor acompanhar os prazos, a publicação dos resultados e das etapas do processo seletivo, bem como eventuais alterações do cronograma estabelecido e previsto neste edital.

11.5. Em caso de deferimento do pleito e no ato de publicação no DODF, o servidor deverá solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, devendo apresentar a exoneração ou a dispensa à Comissão de afastamento remunerado para estudos.

11.6. A publicação no DODF da autorização do afastamento remunerado para estudos do servidor que não tenha apresentado comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, até o último dia do período de interposição de recurso, está condicionada à apresentação de documento que comprove o vínculo oficial com a IES para a qual o servidor pleiteia o afastamento, no prazo de 60 dias corridos após a divulgação no Portal EAPE do resultado final em que foi contemplado.

11.7. O servidor que se encontrar com o curso em andamento e solicitar afastamento remunerado para estudos regido por este edital será afastado pelo período restante para a conclusão do curso.

11.8. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos não terá direito a auxílio transporte enquanto perdurar o afastamento.

11.9. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos fará jus ao recebimento da Gratificação de Incentivo à Carreira (GIC) e do auxílio alimentação, desde que faça jus a essas gratificações na data de seu afastamento.

11.10. Ao inscrever-se para o processo seletivo, o servidor deverá estar ciente de todas as normas contidas neste edital e deverá atender aos termos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011; da Lei nº 5.106, de 03 de maio de 2013; do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008; do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017; do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018; da Ordem de Serviço nº 05, de 31 de maio de 2023; da Portaria – SEEDF nº 1.190, de 14 de dezembro de 2022; e da Portaria – SEEDF nº 211, de 19 de junho de 2019, com as alterações realizadas pela Portaria – SEEDF nº 148, de 9 de julho de 2020, pela Portaria – SEEDF nº 295, de 18 de junho de 2021, pela Portaria – SEEDF nº 632, de 30 de junho de 2022, e pela Portaria – SEEDF nº 668, de 06 de julho de 2023, que dispõem sobre o afastamento remunerado para estudos na SEEDF.

11.11. O servidor deverá apresentar qualquer documentação referente ao afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às funções laborais.

11.12. O servidor deverá informar à EAPE, por meio de documento comprobatório, qualquer tipo de licença ocorrida durante o período do afastamento remunerado para estudos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a concessão da licença.

11.13. Ao final do afastamento remunerado para estudos, o servidor deverá apresentar, mediante convocação, seu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF, em data e horário a serem definidos pela EAPE.

11.14. Ao final do afastamento remunerado para estudos, em caso de não comparecimento do servidor na data estabelecida para o retorno às suas atividades laborais, independentemente da conclusão do curso e da entrega do título obtido, a Comissão de afastamento remunerado para estudos encaminhará memorando à Gerência de Lotação e Movimentação (GLM) da SUGEP, a fim de movimentar o servidor, ficando essa gerência responsável pelo seu acompanhamento funcional.

11.15. Caso o servidor seja considerado habilitado e classificado neste processo seletivo e se encontre em gozo de férias ou de licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica, previstos no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, deverá comunicar imediatamente a EAPE para que a autorização do seu afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença.

11.16. O servidor contemplado com o afastamento remunerado para estudos gozará de férias coletivas na forma estabelecida pelo Calendário Escolar Anual para a Rede Pública de Ensino do Distrito Federal, independentemente do calendário da IES à qual está vinculado.

11.17. O servidor que frequentar programa de especialização, mestrado, doutorado ou pós-doutorado fora do Distrito Federal terá, a título de trânsito, prazo de 5 (cinco) dias corridos, se o curso for no Brasil, ou 10 (dez) dias corridos, se o curso for no exterior, para reassumir suas funções na SEEDF.

11.18. Casos omissos serão analisados pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, pela autoridade máxima da EAPE e, em última instância, pelo Secretário de Estado de Educação do Distrito Federal.

JOÃO CARMO A. MANGABEIRA

ANEXO ÚNICO
TERMO DE COMPROMISSO PARA AFASTAMENTO
REMUNERADO PARA ESTUDOS

Eu, _____, matrícula(s) _____, cargo _____, estou de acordo com o disposto na legislação que rege o afastamento remunerado para estudos da SEEDF e comprometo-me a:

1. dedicar todo o tempo concedido ao afastamento do cargo/matricula(s) acima referido(s) a estudos relativos ao curso ao qual estou vinculado;
2. solicitar exoneração do cargo em comissão ou dispensa da função gratificada em que porventura estiver investido, no ato de publicação de meu afastamento remunerado para estudos no DODF;
3. comunicar à EAPE, caso seja considerado classificado no processo seletivo, a ocorrência de férias ou licenças por motivo de doença em pessoa da família, prêmio por assiduidade, para o serviço militar obrigatório, paternidade, maternidade, médica ou odontológica (conforme o art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011), para que a autorização do meu afastamento seja publicada após o término das férias ou da licença;
4. planejar com minha chefia imediata, antes do meu afastamento, a compensação de horário para curso que exija a atividade laboral de 20 (vinte) horas concomitantemente com o afastamento, quando for o caso;
5. cumprir todas as normas do regimento do curso, de forma a não acarretar o meu desligamento;
6. realizar as atividades acadêmicas semestrais do curso e ter aprovação nas disciplinas cursadas, de forma a cumprir as demandas curriculares mínimas e necessárias para a aprovação final;
7. matricular-me, a cada semestre, cumprindo o número mínimo de créditos, em disciplinas exigidas pelo curso;
8. apresentar à EAPE, semestralmente, os seguintes documentos:
 - a) comprovante de matrícula ou declaração de aluno regular, ainda que em fase de elaboração de trabalho final;
 - b) relatório de desempenho acadêmico, em formulário a ser disponibilizado pela EAPE;
 - c) histórico escolar com as informações do(s) último(s) semestre(s) cursado(s);
9. informar qualquer alteração relativa ao meu endereço e aos demais dados por mim fornecidos no formulário de Requerimento de afastamento remunerado para estudos, bem como no que se refere ao meu procurador, quando for o caso;
10. apresentar à EAPE, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, comprovante de homologação das licenças previstas no art. 130 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, ocorridas durante o meu período de afastamento;
11. submeter à apreciação da EAPE a exposição de motivos para trancamento do curso, antes da efetivação do trancamento na Instituição de Ensino Superior (IES);
12. permanecer no curso e na IES para o qual fui afastado;
13. comunicar imediatamente à EAPE o meu desligamento da IES, caso isso venha a ocorrer durante o afastamento remunerado para estudos;
14. comunicar previamente à Comissão de afastamento remunerado para estudos alterações no projeto de pesquisa inicialmente apresentado;
15. manter preservado o foco na Educação Básica em caso de alteração no projeto de pesquisa;
16. informar à Comissão de afastamento remunerado para estudos participações em estágios e/ou eventos acadêmicos no exterior;
17. apresentar à EAPE, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o retorno às atividades laborais, título ou grau obtido com o curso que justificou o meu afastamento remunerado para estudos e cópia do trabalho final, conforme o curso, para fins de análise referente à relação do projeto apresentado na solicitação de afastamento remunerado para estudos;
18. apresentar, para cursos realizados no exterior, em um prazo máximo de 12 (doze) meses após o retorno do afastamento remunerado, validação oficial de reconhecimento do diploma, emitida por universidade federal ou pelo Ministério da Educação (MEC), ambos do Brasil;
19. solicitar prorrogação de meu afastamento, na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, mediante declaração do orientador do curso, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do afastamento, respeitado o prazo estipulado pela IES;
20. comparecer à EAPE, a fim de obter memorando de encaminhamento para reassumir minhas funções laborais, ao término de meu período de afastamento:
 - a) no 1º dia útil subsequente, no caso de cursos realizados no Distrito Federal;
 - b) após 5 (cinco) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do Distrito Federal e dentro do território nacional;
 - c) após 10 (dez) dias corridos subsequentes, no caso de cursos realizados fora do país;
21. permanecer no efetivo exercício de minhas atribuições, no cargo e na carga horária para o qual fui liberado, após o meu retorno, por período igual ao do afastamento concedido;
22. apresentar qualquer documentação referente ao meu afastamento, sempre que solicitado pela Comissão de afastamento remunerado para estudos, mesmo após o retorno às minhas funções laborais;
23. apresentar documentos escritos em língua estrangeira acompanhados da respectiva tradução juramentada em língua portuguesa;
24. compartilhar com os servidores e estudantes da SEEDF, após o término do curso, os conhecimentos adquiridos durante o meu afastamento;
25. apresentar justificativa à EAPE caso os prazos previstos nos itens 5 e 6 do edital não sejam cumpridos, para fins de análise e de eventual definição de novo prazo;

26. incluir, entre os elementos pré-textuais do meu trabalho final, resumo em língua portuguesa, quando o trabalho for, originalmente, escrito em língua estrangeira;
27. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos comprovante oficial de marcação de defesa ou documento equivalente da IES;
28. apresentar à Comissão de Afastamento Remunerado para Estudos ata de defesa ou documento equivalente de apresentação do trabalho final até 5 dias úteis após a defesa ou apresentação do trabalho final;
29. retomar minhas funções laborais até 30 dias após a defesa ou apresentação do trabalho final, observado o prazo máximo autorizado para o afastamento remunerado para estudos, sob pena de ressarcimento dos dias em afastamento indevido.
30. acatar a convocação para apresentar meu trabalho de pesquisa em cursos, congressos, conferências, seminários, simpósios, mesas-redondas, colóquios, fóruns, palestras, oficinas temáticas, projetos e outras ações similares, no âmbito da SEEDF, em data e horário a serem definidos pela EAPE.

Local e Data: _____
Assinatura do Servidor: _____
E-mail: _____
Telefones (fixo e celular): _____

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Subsecretário de Administração Geral - SUAG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento legal no § 3º do artigo 49, da Lei nº 8.666/93 c/c com o artigo 50, do Decreto nº 10.024/2019, decide REVOGAR o Pregão Eletrônico SRP nº 01/2023, que tem por objeto a contratação por meio DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), de empresa especializada em serviços de gestão do transporte escolar, dividido em 5 lotes por regiões, vinculadas às Coordenações Regionais de Ensino, abrangendo fornecimento de combustível, manutenções preventivas e corretivas, garagem e dois operadores - um motorista e um monitor para atender aos alunos da Rede Pública, em frota de propriedade da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal – SEEDF. CARLOS NEY MENEZES CAVALCANTE.

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO

Nos termos do inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, observado o disposto no art. 224 do Decreto distrital nº 44.330/2023, bem como considerando os termos da Nota Jurídica nº 93/2023 - SSP/GAB/AJL (116336862) e da Nota Técnica nº 34/2023 - SSP/SEGI/UCI (116525087), DISPENSO a licitação e autorizo a contratação direta, realizada no procedimento constante do processo SEI-GDF nº 00050-00003367/2023-01, em favor da empresa NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, para fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, pelo período de 12 (doze) meses, conforme o estabelecido no Termo de Referência (115326981), no valor de R\$ 11.580,00 (onze mil, quinhentos e oitenta reais). Determino a publicação do presente ato no Diário Oficial do Distrito Federal e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme inciso II do art. 94 da Lei 14.133/2021 c/c o art. 228 do Decreto 44.330/2023, para que adquira a necessária eficácia.

SANDRO TORRES AVELAR

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - RDC Nº 04/2021

Processo SEI-GDF nº 00054-00067623/2021-14. O Departamento de Logística e Finanças da Polícia Militar do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em arquitetura e engenharia civil, para a execução da obra de: construção do edifício Sede do CAPS - Centro de Atendimento Psicológico e Social da Polícia Militar do Distrito Federal, no imóvel situado no Setor Policial Sul lote 04, Brasília/DF - RA I, conforme especificações, condições e exigências estabelecidas no Projeto Básico e seus anexos (Anexo I) e demais anexos elencados no Item 28 do Instrumento Convocatório. Item 1 - Obras; quant.: 1 und. valor total: R\$ 13.550.912,42 (treze milhões, quinhentos e cinquenta mil, novecentos e doze reais e quarenta e dois centavos), adjudicado à empresa VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA, CNPJ: 07.628.572/0001-69. O termo de homologação atende o disposto na Lei Federal nº 12.462/2011, e encontra-se disponível no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/UASG/926016>.

Brasília/DF, 11 de julho de 2023
SIMONEY ALVES SOARES
Ordenador de Despesa

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 00054-00156525/2022-23. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 29/2023. Pregão Eletrônico nº 12/2023. UASG: 926670. Objeto: Material de consumo hospitalar para o centro cirúrgico do Centro Médico e outras clínicas, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, junto à empresa SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 33.498.171/0001-41, pelo valor total do fornecedor de R\$ 6.656,00 (seis mil, seiscentos e cinquenta e seis reais) para o grupo 15. Data da assinatura: 10 de julho de 2023. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 10 de julho de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 00054-00156525/2022-23. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 30/2023. Pregão Eletrônico nº 12/2023. UASG: 926670. Objeto: Material de consumo hospitalar para o centro cirúrgico do Centro Médico e outras clínicas, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, junto à empresa CONVERGE SOLUCOES EM SAUDE LTDA., CNPJ: 43.453.564/0001-92, pelo valor total do fornecedor de R\$ 5.974,80 (cinco mil, novecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) para os grupos 06, 11 e 12. Data da assinatura: 10 de julho de 2023. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 10 de julho de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 00054-00156525/2022-23. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 31/2023. Pregão Eletrônico nº 12/2023. UASG: 926670. Objeto: Material de consumo hospitalar para o centro cirúrgico do Centro Médico e outras clínicas, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, junto à empresa NEOMED MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 23.119.087/0001-16, pelo valor total do fornecedor de R\$ 6.296,84 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) para os grupos 02 e 03. Data da assinatura: 10 de julho de 2023. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 10 de julho de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 00054-00156525/2022-23. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 32/2023. Pregão Eletrônico nº 12/2023. UASG: 926670. Objeto: Material de consumo hospitalar para o centro cirúrgico do Centro Médico e outras clínicas, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, junto à empresa ORTOBENS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 20.035.686/0001-63, pelo valor total do fornecedor de R\$ 10.767,50 (dez mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) para o grupo 07. Data da assinatura: 10 de julho de 2023. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 10 de julho de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 00054-00156525/2022-23. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 33/2023. Pregão Eletrônico nº 12/2023. UASG: 926670. Objeto: Material de consumo hospitalar para o centro cirúrgico do Centro Médico e outras clínicas, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, junto à empresa PROTECTOR PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 18.466.544/0001-09, pelo valor total do fornecedor de R\$ 22.988,25 (vinte e dois mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos) para o grupo 04 e item 12. Data da assinatura: 10 de julho de 2023. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 10 de julho de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo SEI nº 00054-00156525/2022-23. Ata de Registro de Preços (ARP) nº 34/2023. Pregão Eletrônico nº 12/2023. UASG: 926670. Objeto: Material de consumo hospitalar para o centro cirúrgico do Centro Médico e outras clínicas, em conformidade com as especificações e condições constantes do termo de referência de que trata o anexo I do edital, junto à empresa VAP SOLUÇÕES EMPRESARIAIS E HOSPITALARES LTDA., CNPJ: 15.325.249/0001-44, pelo valor total do fornecedor de R\$ 41.309,40 (quarenta e um mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos) para os grupos 01, 08, 09, 10, 14 e 16, mais os itens 20, 22, 36, 44 e 45. Data da assinatura: 10 de julho de 2023. Prazo de entrega: até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da Nota de Empenho. Local de entrega: Conforme Anexo I do Edital. Vigência da ARP: 12 (doze) meses a partir da publicação no DODF.

Brasília/DF, 10 de julho de 2023
JORGE MARCOS XAVIER DA SILVA
Chefe

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PROCESSO Nº 00053-00067369/2021-74. O Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF, com fulcro no que prescreve o caput do Art. 26, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c o inciso III do Art. 31, do Decreto nº 7.163 de 29 de abril de 2010, c/c o inc. III do art. 46 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação nº 13/2023 - CBMDF, em favor da Clínica: ROBRÁS RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA DE BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 32.910.853/0001-57, no valor inicial de R\$1,00 (um real) referente ao credenciamento de empresa na área da saúde, habilitada no subitem 4.4 (Empresas especializadas em diagnósticos odontológicos por imagem, fotos e modelos, do item 4 do Projeto Básico, Anexo I, ao Edital de Credenciamento 01/2018, com dotação orçamentária de R\$ 120.360.835,00 (cento e vinte milhões, trezentos e sessenta mil oitocentos e trinta e cinco reais), UO: 73901 - FCDF, PT: 28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa: 33.90.39-50, Fonte 0151. Cel. QOBM/Comb. Carlos Eduardo Borges - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira do CBMDF.

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

PROCESSO Nº 00053-00031287/2023-53. O Diretor de Contratações e Aquisições com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei 14.133/21 c/c o art. 33 do Decreto 7.163, de 29 de abril de 2010, c/c o inc. X do art. 212 da Portaria nº 24, de 25 de novembro de 2020, publicada no suplemento do BG nº 223, de 01 de dezembro de 2020, que aprova o Regimento Interno do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, resolve: Dispensar de Licitação, no valor de R\$ 7.518,00 (sete mil quinhentos e dezoito reais), em favor da empresa: FGP SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 29.003.455/0001-42, visando aquisição de microrretífica e disco de corte, Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal. Dotação: 109.152.219,00 (cento e nove milhões, cento e cinquenta e dois mil duzentos e dezenove reais), UO: 73901 - FCDF, PT28.845.0903.00NR.0053, Natureza da Despesa 44.90.52, Fonte FCDF. Cel. QOBM/Comb.

HELIO PEREIRA LIMA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 162, DE 11 DE JULHO DE 2023

CONCURSO PÚBLICO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS BOMBEIROS MILITARES (CFPBM) NO QUADRO GERAL DE PRAÇAS NA QUALIFICAÇÃO BOMBEIRO MILITAR GERAL OPERACIONAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO PARA A APRESENTAÇÃO, ENTREGA DE

DOCUMENTOS E MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais, torna pública a convocação em sexagésima quarta chamada de candidato deste certame, para a apresentação e entrega dos documentos exigidos para o ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares (CFPBM) no Quadro Geral de Praças na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional - QBMG-1.

1. DA CONVOCAÇÃO

1.1 Relação de candidato convocado na condição sub judice para a apresentação e entrega dos documentos, de acordo com a autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, na seguinte ordem: inscrição, nome do candidato, nota final no concurso e classificação.

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	NOTA FINAL NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO	PROCESSO JUDICIAL
724043284	Jean da Silva Meneses	58	Sub JUDGE	0707611-34.2023.8.07.0018

2. DO LOCAL E DA DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1, deverá comparecer às 08h00 do dia 14 de julho de 2023, na Seção de Seleção e Ingresso localizada na Academia de Bombeiro Militar "Cel Osmar Alves Pinheiro", situada no SAIS Área Especial 3, Brasília-DF, para admissão e matrícula no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, mediante comprovação de todos os requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº 001/2016, e neste edital.

2.2 É proibida, por parte do candidato convocado pelo subitem 1.1, a apresentação na data e horário descritos no subitem 2.1 utilizando shorts e suas variações, minissaia, camiseta sem manga, bermuda, blusa curta ou decotada, chinelos e sandálias similares, roupa transparente, trajes de ginástica ou quaisquer trajes sumários. Candidatos militares deverão se apresentar devidamente fardados, conforme previsto nos regulamentos de uniforme específicos de cada força. A não observação deste subitem acarretará o não recebimento da documentação a ser entregue.

3. DA APRESENTAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

3.1 O candidato convocado pelo subitem 1.1, deverá das 13h00 do dia 12/07/2023 às 18h00 do dia 13/07/2023, horário oficial de Brasília/DF, acessar o link: https://wiki.cbmf.gov.br/doku.php?id=publica:cria_usuario, clicar no item 1. Candidatos Aprovados em Concurso, seguir a orientações para criação do usuário.

3.2 Após a criação do usuário o candidato terá até o dia 13 de julho de 2023, para realizar o preenchimento dos formulários e anexar os documentos previstos no subitem 3.3. Caso o candidato não tenha toda a documentação neste período deverá apresentar a mesma imprimevelmente quando da sua apresentação presencial na data e horário descritos no subitem 2.1.

3.3 Na data e horário previsto no subitem 2.1, o candidato convocado deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

I – cópia autenticada, em cartório, do diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal até a data de convocação para o ingresso no CBMDF, tal exigência é suprida com a apresentação da cópia autenticada, em cartório, do certificado de conclusão de curso de nível superior, reconhecido pelos sistemas de ensino federal, estadual ou do distrito federal, desde que seja anexado, ao certificado, o protocolo de solicitação do respectivo diploma e uma declaração do estabelecimento de ensino de que o curso conduz à emissão de diploma, neste caso, o candidato terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a entrega do diploma definitivo, a contar da data de convocação para entrega de documentos, sob pena de eliminação e desligamento do curso de formação, bem como exclusão dos quadros do CBMDF;

II – cópia autenticada, em cartório, da cédula de identidade civil;

III – cópia autenticada, em cartório, do cartão do cadastro de pessoa física (CPF);

IV – cópia autenticada, em cartório, do título de eleitor, com o respectivo comprovante de votação ou justificativa de falta, referente à última eleição que anteceder a data de nomeação realizada dentro de sua Zona Eleitoral, fornecido pela Justiça Eleitoral. O comprovante poderá ser substituído por uma declaração da Justiça Eleitoral, confirmando que o candidato está em dia com as suas obrigações eleitorais;

V – se candidato do sexo masculino: apresentar comprovante original de quitação com o Serviço Militar;

VI – certidões negativas da Justiça Criminal do Tribunal Regional Federal, do Tribunal de Justiça do Estado, da Auditoria da Justiça Militar da União e da Auditoria da Justiça Militar Estadual;

VII – se militar da ativa:

a) para praças: apresentar as folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares relativas ao período do serviço militar, onde deverá constar, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião do seu licenciamento, devidamente encaminhado pela autoridade militar competente; ou declaração da última OM a que serviu informando que, ao ser licenciado estava classificado, no mínimo, no comportamento “BOM”;

b) para oficiais: apresentar parecer favorável do seu último Comandante;

VIII – cópia autenticada, em cartório, de certidão de nascimento ou casamento;

IX – declaração de bens firmada pelo candidato;

X – declaração de não acumulação de cargo público ou emprego, com firma reconhecida em cartório, conforme modelo constante no Anexo III do edital de abertura do concurso.

XI – cópia autenticada, em cartório, da Carteira Nacional de Habilitação, no mínimo, com categoria tipo “B” (somente o modelo aprovado pelo artigo 159, da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – CTB).

XII – comprovante com o número do PIS/PASEP se possuir.

XIII – comprovante original de tipagem sanguínea e fator RH.

3.4 Não será aceita a matrícula do candidato que:

I – possuir certificado de isenção do Serviço Militar por incapacidade física ou mental definitiva;

II – não atender a qualquer um dos requisitos estabelecidos neste edital ou deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;

3.5 Não será aceita a entrega de documentação por meio de PROCURAÇÃO;

3.6 A inexistência de afirmativa ou irregularidade de documentação, ainda que verificada posteriormente, desqualificará o candidato.

3.7 Perderá o direito ao ingresso no CBMDF e matrícula no CFPBM o candidato que não se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoal/ Seção de Seleção e Ingresso, na data de convocação para a entrega dos documentos e demais procedimentos, ocasião em que o Chefe do Departamento de Recursos Humanos providenciará sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.8 Perderá ainda o direito ao ingresso e matrícula o candidato que não se apresentar no CEFAP na data determinada para apresentação/inclusão, cabendo ao Chefe do Departamento de Recursos Humanos a sua substituição pelo remanescente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

3.9 O candidato que desejar reposicionamento para o final da lista de aprovados e classificados no concurso deverá se apresentar na forma dos subitens 16.5 e 16.6 do edital de abertura e renunciar expressamente a sua classificação original quando da convocação para ingresso e matrícula no CBMDF.

3.10 O candidato que manifestar o desejo de ser reposicionado, que se refere o subitem 16.7 do edital de abertura, será automaticamente reposicionado no final da lista dos aprovados e classificados do concurso no momento do deferimento do pedido, sendo vedado o retorno à situação anterior.

3.11 O reposicionamento de classificação poderá ser solicitado uma única vez.

4 DO INGRESSO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

4.1 O candidato voluntário convocado terá sua incorporação, a contar da data de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal da Portaria de ingresso no CBMDF, desde que satisfaça as condições estabelecidas nos editais que regem o presente certame, terá direito ao ingresso no CBMDF, mediante ato do Comandante-Geral do CBMDF, na condição de Soldado BM de 2ª Classe e será matriculado no Curso de Formação de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44.

5 DO CURSO DE FORMAÇÃO DE PRAÇAS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

5.1 O CFPBM será desenvolvido em regime integral e sob sistema de internato com dedicação exclusiva e duração de 1.600 (mil e seiscentas) horas aula, podendo algumas disciplinas serem desenvolvidas por meio da modalidade de Ensino à Distância - EAD, com conteúdo e carga horária definidos pela Diretoria de Ensino da Corporação, devendo, o Soldado de 2ª Classe sujeitar-se ao regime escolar e às demais exigências previstas no currículo.

5.2 Durante a realização do Curso de Formação, o aluno (Soldado de 2ª Classe) perceberá remuneração mensal, de acordo com a Lei de Remuneração do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.

5.3 Os casos de aprovação e reprovação no CFPBM constarão de Normas, Regulamentos e demais dispositivos baixados pelo Comando-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, pelo Diretor de Ensino e pelo Comandante do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças.

5.4 O Soldado de 2ª Classe que não se adequar às normas do CFPBM ou solicitar o seu desligamento ou não obtiver aproveitamento satisfatório será desligado do curso e, consequentemente, excluído da Corporação.

5.5 Após o curso, obtendo aproveitamento, o Soldado de 2ª Classe será promovido a Soldado de 1ª Classe, mediante ato do Comandante-Geral.

6 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 O Soldado BM de 1ª Classe do Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, efetivado conforme as vagas decorrentes da autorização contida no Processo SEI 00053-00009959/2023-44, deverá permanecer à disposição das atividades da missão fim (operacionais) do CBMDF por um período mínimo de 10 (dez) anos.

6.2 Em caso de indevida acumulação de cargos públicos, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) ou o Praça BM, efetivado no Quadro Geral de Praças Bombeiros Militares na Qualificação Bombeiro Militar Geral Operacional – QBMG-1, responderá processo administrativo de exclusão dos Quadros de Pessoal do CBMDF, além das sanções previstas na legislação em vigor.

6.3 O candidato que for aprovado e convocado para ingresso em mais de um cargo, caso haja incompatibilidade de participação em dois cursos, deverá manifestar a sua opção de cargo, por requerimento, no momento da apresentação para fins de entrega de documentos e ingresso.

6.4 A partir da data de ingresso no Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, o aluno (Soldado BM de 2ª Classe) estará sujeito penal e administrativamente à legislação aplicável aos Bombeiros Militares do Distrito Federal.

RENATO DE SOUZA BRANDÃO

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO DIRETORIA DE VISTORIAS

DECLARAÇÃO DE ACEITE PARA HABITE-SE

O DIRETOR DE VISTORIAS, DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 24, 26 e 40 do Decreto Federal nº 7.163, de 20 de abril de 2010 que regulamenta o artigo 10-b, inciso I, da Lei Federal nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do CBMDF, combinado com o inciso VI do art. 15 da Lei nº 1.172, de 24 de julho

de 1996, resolve: TORNAR PÚBLICO a DECLARAÇÃO DE ACEITE do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, referente à edificação localizada no SHCNW CLNW 02/03 BLOCO F, SETOR NOROESTE - BRASÍLIA/DF, de destinação mista, Residencial Multifamiliar, Comercial e Garagem, área construída de 5.501,64 m², de acordo com o Alvará de Construção Nº 209/2019 - RETIFICADOR e de 5.501,64 m² conforme PARECER DE APROVAÇÃO CBMDF Nº 2022-0948-00, conforme ART/RRT Nº 0720230046960, 0720230045585 e 0720230013513, visto a aprovação constante no Laudo para Habite-se nº 00053-00141399/2023-11, expedido em 10/07/2023. RODRIGO BRANDÃO DE ARAUJO.

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 27/2023 - SEAPE/DF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 06/2023-SEAPE/DF. Processo: 04026-00045761/2022-59-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza, no ano de 2023, item 6, para atender as demandas dos internos do Sistema Penitenciário da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: JTH COMERCIO LTDA, CNPJ 30.680.100/0001-77, no valor total de R\$ 286.105,60 (duzentos e oitenta e seis mil cento e cinco reais e sessenta centavos). Signatário: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa JTH COMERCIO LTDA, JONATHAN THIAGO OLIVEIRA LIMA.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 43/2023 - SEAPE/DF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 16/2023-SEAPE/DF. Processo: 04026-00046598/2022-41-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de insumos para confecção de chinelos para a Oficina da Penitenciária Feminina do Distrito Federal, itens 1, 2 e 3, para atender as demandas dos internos do Sistema Penitenciário da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ 32.486.081/0001-78, no valor total de R\$ 7.992,00 (sete mil novecentos e noventa e dois reais). Signatário: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa MACINI COMERCIO E EXPORTACAO LTDA, MARCELO DE PAULO MACINI.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 45/2023 - SEAPE/DF. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 15/2023-SEAPE/DF. Processo: 04026-00036739/2022-18-SEI/GDF. Objeto: Aquisição de matéria-prima para a confecção de uniformes e peças íntimas para atender demanda da população carcerária da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF, itens 6., 7, 9, 10, 21 e 22, para atender as demandas da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF). Vigência: 12 (doze) meses, contados da publicação da Ata de Registro de Preços, não podendo ser prorrogada. Empresa adjudicatária: PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ 01.299.218/0001-51, no valor total de R\$ 26.702,05 (vinte e seis mil setecentos e dois reais e cinco centavos). Signatário: pela SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, JEFERSON LISBOA GIMENES; pela empresa PONTO DO ARTESÃO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, MARILENE CORREIA DE CASTRO LIMA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00732

PROCESSO: 04026-00022181/2023-74. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GRANDES MARCAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 14.396.046/0001-86. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS (BARRA CHATA, BARRA LISA, CABO DE AÇO, CANTONEIRA, DOBRADIÇA, FERROLHO), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 082/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0251/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 497.753,77 (quatrocentos e noventa e sete mil setecentos e cinquenta e três reais e setenta e sete centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 04/07/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00739

PROCESSO: 04026-00021974/2023-76. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa S VASCONCELOS ROSAS, CNPJ 40.457.662/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (TINTA), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 048/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0229/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 53.920,00 (cinquenta e três mil novecentos e vinte reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/07/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00741

PROCESSO: 04026-00022241/2023-59. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa PROJETO ACRÍLICOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 11.409.177/0001-62. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL (PÚLPITO), A FIM DE ATENDER A DEMANDA DOS DIVERSOS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA CENTRALIZAÇÃO DE COMPRAS DO DISTRITO FEDERAL, BEM COMO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) E DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0142/2021-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº ARP 0262/2022-SEEC-DF. VALOR R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/07/2023. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00743

PROCESSO: 04026-00021785/2023-01. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANDU COMÉRCIO DE DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS LTDA, CNPJ 19.806.688/0001-20. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (CAP E PREGO COM CABEÇA), A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF) E DAS UNIDADES PRISIONAIS, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 0048/2022-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº ARP 0224/2022-SEEC-DF. VALOR R\$ 1.929,40 (um mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/07/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00744

PROCESSO: 04026-00021994/2023-47. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, CNPJ 40.818.010/0001-53. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS/INSTALAÇÕES (DILUENTE), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAPE, consoante especifica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 048/2022 SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 0230/2022 SEEC-DF. VALOR R\$ 4.254,40 (quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 06/07/2023. Prazo de Entrega: 15 dias.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2023 - SEAPE/DF

Processo: 04026-00007068/2023-69. UASG 928082. TIPO: Menor preço. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva das máquinas de costura utilizadas na Oficina de Corte e Costura da Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PFDF. A SEAPE-DF informa, com fulcro no inciso IV do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, a ADJUDICAÇÃO do item 1 à empresa MARCIO JOSE MORESCHI, CNPJ nº 15.449.579/0001-41, no valor global de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); e a HOMOLOGAÇÃO da dispensa.

EDUARDO DE FREITAS DA SILVA

Subsecretário - Substituto

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ARRECADAÇÃO, GESTÃO E CONTROLE DE GRATUIDADES DIRETORIA DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo,

para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) poderão interpor RECURSO no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia, contados da publicação deste documento, no Mezanino BRB Mobilidade, localizado na Estação Rodoviária do Plano Piloto Loja 21 s/n - Brasília-DF. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ANTONIO ALVES RANGEL NETO CPF 880.***.***-87, MARIA DE LOURDES GOMES SILVA CPF nº 771.***.***-53, ANA MARIA DUARTE DA SILVA CPF 398.***.***-72, BARBARA BARBOSA REIS CPF nº 038.***.***-83, CARLIONE RODRIGUES LIMA responsável por CAUA RODRIGUES DE JESUS CPF nº 053.***.***-60, CELIA SANTANA FRAGA NUNES CPF nº 880.***.***-20, GILBERTO FIRMO FERREIRA CPF nº 2.069.***.953, Joyce passos Souza responsável por ANA LARA PASSOS SOUZA CPF nº 107.***.***-75, PEDRINA RIBEIRO MOTA CPF nº 826.***.***-87.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO
Diretor

NOTIFICAÇÃO DE PROSSEGUIMENTO DOS TRÂMITES PROCESSUAIS
O DIRETOR DE CONTROLE DO SISTEMA DE BILHETAGEM, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE, por meio desta publicação, notifica os (as) usuários (as) do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF, citados em lista abaixo, quanto à reinstauração de Processo Administrativo, para análise de possíveis utilizações indevidas de cartões concedidos pela SEMOB/GDF. Os (As) usuários (as) serão notificados sobre a continuidade do processo administrativo tendo em vista a não apresentação de Recurso no prazo de 10 (dez) dias corridos, após o INDEFERIMENTO da defesa prévia ou ausência da mesma. Em oportuno, será informado o valor do dano causado ao erário pelo uso indevido do cartão, o qual deverá ser ressarcido ao Governo do Distrito Federal - GDF. Salientamos que o processo prosseguirá independentemente da manifestação do (a) usuário (a).

ALECIO PEREIRA DA SILVA CPF 058.***.***-08, AMADEU PINHEIRO LISBOA CPF 802.***.***-91, ANATANAEL FERREIRA DE SOUSA CPF 457.***.***-00, ANTONIA OSMARINA GOMES CHAVES CPF 516.***.***-53, ANTONIA SIMONE MESQUITA ALMEIDA E SILVA CPF 006.***.***-37, ARLEY LUIZ DA COSTA CPF 265.***.***-15, BRUNA GRISOLIA SANTORO CPF 013.***.***-73, BRUNO GABRIEL GONÇALVES MENDONÇA CPF 030.***.***-07, Carolina Cerqueira Saraiva responsável por DANIEL CERQUEIRA SOUZA CPF 105.***.***-51, CAROLINA LACERDA DA SILVA MARTINS CPF 221.***.***-87, CELIO FERNANDES DA SILVA CPF 042.***.***-25, CHISLENE LIMA DA SILVA CPF nº 050.***.***-05, CICERO DE SOUSA CPF 477.***.***-30, CLAUDIO DE JESUS CPF 729.***.***-53, CLEILSON DE SOUZA COELHO CPF 044.***.***-98, CREUSA MARIA DOS SANTOS CAMARGO CPF 342.***.***-68, ENZO RAFAEL FERREIRA SANTOS CPF 088.***.***-42, FRANCISCA KAREN SOUSA DOS SANTOS CPF 043.***.***-71, FRANCISCO DAS CHAGAS A SOARES CPF 287.***.***-82, HEITOR ROCHA SILVA CPF 100.***.***-99, IGOR DE FRANÇA BERNARDO CPF 052.***.***-81, IZEQUIAS ALEIXO DA COSTA CPF 248.***.***-91, JOAO VICTOR DE OLIVEIRA BATISTA SILVA CPF 077.***.***-64, JULIO CESAR MONTEIRO DA SILVA CPF 703.***.***-34, KEYLA RODRIGUES DA SILVA responsável por GUSTAVO DA SILVA SOUZA CPF 112.***.***-51, LUIZ HENRIQUE ALVES LEITE CPF 055.***.***-00, Marcilene Oliveira Rodrigues responsável por ELOÁ CAMILLE OLIVEIRA GONÇALVES CPF 103.***.***-27, MARIANI ROSA DIONIZIO CABRAL CPF 330.***.***-49, MARILDA ALVES DE SOUZA CPF 308.***.***-20, MATHEUS FIUSA DOS SANTOS CPF 054.***.***-76, Paloma Stefane de Souza farias responsável por GABRIELLA MARQUES DE SOUZA CPF 098.***.***-00, PEDRO EDUARDO MELO DA ROCHA CPF 038.***.***-82, RITA DE CASSIA GUEDES RODRIGUES CPF 400.***.***-34, RONAN DA SILVA GOMES CPF 047.***.***-00, ROSARIA ARAUJO FERREIRA DA SILVA CPF 572.***.***-68, Rosilene Barbosa marinho responsável por MARIA EDUARDA BARBOSA DE DEUS CPF 102.***.***-99, SUELI TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS CPF 134.***.***-98, TANIA DE OLIVEIRA GOULART COSTA CPF 700.***.***-20, VENICIOS OLIVEIRA COSTA CPF 882.***.***-20, WILKERLLY PIRES DOS SANTOS CPF 067.***.***-60.

JÁFFER DE OLIVEIRA ARÉCO
Diretor

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00010868/2023-97 INTERESSADO: Emilton Pereira Queiroz, inscrito na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo,

RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa da Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC - MEF, dos períodos de 01.10.2022 a 15.10.2022 e 16.11.2022 a 31.12.2022. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 74.217,62 (setenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2023NA00031 (108701963), com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00006240/2023-97, Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 22 de junho de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00011022/2023-74 INTERESSADA: Maria Alessandra Queiroz Lima, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa da Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC - MEF, do período de 01.08.2022 a 31.10.2022. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 2.106,02 (dois mil cento e seis reais e dois centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2023NA00031 (108701963), com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00006240/2023-97, Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 19 de junho de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00011617/2023-20 INTERESSADO: Ivanilson Rodrigues Militão, inscrito na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente aos pagamentos dos Programas Passe Livre Estudantil - PLE e Portador de Necessidades Especiais - PNE, do período de 16.09.2022 a 15.10.2022. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 32,28 (trinta e dois reais e vinte e oito centavos). A despesa correrá nos Programas de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DF e 26.453.6216.4202.0002 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE - DF, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00006240/2023-97, Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 07 de julho de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00012070/2023-80 INTERESSADO: José Carlos Domingos, inscrito na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente aos pagamentos dos Programas Passe Livre Estudantil - PLE e Portador de Necessidades Especiais - PNE, do período de 16.09.2022 a 31.12.2022. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação

da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 27.511,00 (vinte e sete mil quinhentos e onze reais). A despesa correrá nos Programas de Trabalho 26.453.6216.4202.0001 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PLE - DF e 26.453.6216.4202.0002 - CONCESSÃO DE PASSE LIVRE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS PNE - DF, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar, com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00006240/2023-97, Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 07 de julho de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO: 00090-00029129/2022-98 INTERESSADO: José Carlos da Cunha, inscrita na UG/Gestão 200101/00001, ASSUNTO: Reconhecimento de Dívida. Com fulcro nos artigos 86 e 88, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, combinado com os artigos 29, 30, II, IV e V e artigo 59 do Decreto nº 32.598/2010, alterado pelo Decreto nº 39.014/2018, e no uso das atribuições regimentais previstas no Regimento Interno, publicado no DODF nº 206, de 03 de novembro de 2022, p. 8, e diante da delegação de competências contida no artigo 3º, inciso XIV, da Portaria nº 142, de 05 de junho de 2023, publicada no DODF nº 108, de 12 de junho de 2023, e ainda consoante as informações e justificativas contidas no presente processo, RECONHEÇO A DÍVIDA, referente ao pagamento do Programa da Manutenção do Equilíbrio Financeiro do Sistema de Transporte Público Coletivo STPC - MEF, do período de 16.12.2022 a 31.12.2022. Autorizo a realização da despesa, bem como a emissão de Nota de Empenho, Liquidação da Despesa e emissão de Previsão de Pagamento no valor total de R\$ 4.399,30 (quatro mil trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos). A despesa correrá no Programa de Trabalho 26.453.6216.2455.0002 - MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO FINANCEIRO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO - STPC--DISTRITO FEDERAL, conforme Nota de Crédito Adicional Suplementar nº 2023NA00031 (108701963), com fonte de cancelamento, acostados ao processo 00090-00006240/2023-97, Natureza de Despesa: 33.90.92 - Despesas de Exercícios Anteriores. Publique-se e encaminhe-se à Coordenação de Gestão de Pessoas, Orçamento e Finanças - CGPOF/SUAG/SEMOB para as demais providências cabíveis. Brasília-DF, 10 de Julho de 2023. Marcus Aurélio de Souza Marinho, Subsecretária de Administração Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SEMOB-DF

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Ordem de Serviço nº 54, de 12/06/2023, publicada no DODF nº 111 de 15/06/2023, pág. 50, torna pública a licitação do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL". OBJETO: Contratação de empresa, por meio de execução indireta, de serviços de apoio administrativo e operacional de Técnico em Secretariado, Secretariado Executivo e Recepcionista, para o atendimento de diversas unidades da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, de acordo com o processo n 00090-00022747/2022-15. Data e horário para recebimento das propostas: até às 10:00 do dia 26/07/2023. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos: www.semob.df.gov.br e www.gov.br/compras, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: pregao@semob.df.gov.br.

RODRIGO LEANDRO FELIX

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 41/2020

PROCESSO Nº: 00113-00004052/2020-49; CONTRATANTE: o Distrito Federal, por intermédio do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: Strata Engenharia LTDA, inscrita nº CNPJ nº 38.743.357/0001-32; OBJETO: Paralisação do prazo de execução por 60 (sessenta) dias, a contar de 29/06/2023 até 28/08/2023, sem ônus ao erário. Manter o prazo de vigência que expirar-se-á em 31/12/2023; EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, §1º c/c art. 79, §5º da Lei nº 8.666/1993; DATA DA ASSINATURA: 10/07/2023; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. Civil Fauzi Nacfar Júnior e Pela Empresa: Paulo Romeu Assunção Gontijo.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00113-00008904/2023-10. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 9.900,00 (nove mil e novecentos reais). Objeto do Processo: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (conserto/manutenção) do equipamento 1 (um) Viga Benkelman Eletrônica - marca: Pavitest. O Presidente Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do Artigo 25, caput c/c I, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de CONTENCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ 17.154.931.0001-47. Em 11 de julho de 2023. FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Presidente, Substituto.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 00391-00001121/2022-08. Interessado: DER-DF. Assunto: Emissão de nota de empenho no valor de R\$ 71.260,00 (setenta e um mil, duzentos e sessenta reais) em favor da Fundação Banco do Brasil e no valor de R\$ 76.604,50 (setenta e seis mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos), em favor do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal- FUNAM/DF. Objeto do Processo: Despesa com o pagamento de Compensação Florestal devida pela supressão de remanescente de vegetação nativa, conforme dados do Termo de Referência (SEI 116866956). O Presidente Substituto do DER/DF, à vista do que consta do processo acima epigrafoado, nos termos do Artigo 25, caput, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993; ratifica nos termos do Artigo 26 do mesmo diploma legal a inexigibilidade de licitação; Determina de acordo com o Artigo 106, Inciso XXII do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017, a emissão de nota de empenho conforme o valor acima discriminado, em favor de em favor da Fundação Banco do Brasil e em favor do Fundo Único de Meio Ambiente do Distrito Federal- FUNAM/DF. Em 11 de julho de 2023. FÁBIO CARDOSO DA SILVA, Presidente, Substituto.

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2023 - NOVO EDITAL

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para a aquisição de material permanente - aquisição de caminhão guincho plataforma, tudo conforme especificações no Termo de Referência e anexos do Edital. SEI nº 00113-00004655/2023-93. Data e horário para recebimento das propostas: até às 09h00min do dia 25 de julho de 2023, com valor estimado de R\$ 3.812.700,00. O respectivo Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 11 de julho de 2023

ANA HILDA DO CARMO SILVA

Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

PROCESSO: 00113-00015388/2022-07

RETIFICAÇÃO

O Pregoeiro torna público resultado do julgamento da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para Registro de Preços para a aquisição de material para serviços de lanternagem e pintura automotiva, Empresas vencedoras: LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, LOTE 01, R\$ 7.588,40 (sete mil quinhentos e oitenta e oito reais e quarenta centavos), RVA BRASÍLIA CONTRUÇÕES LTDA, LOTE 02, R\$ 29.952,00 (vinte e nove mil novecentos e cinquenta e dois reais), ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, LOTE 03, R\$ 1.040,40 (um mil quatrocentos e quarenta reais e quarenta centavos), RVA BRASÍLIA CONTRUÇÕES LTDA, LOTE 04, R\$ 1.459,40 (um mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos), LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, LOTE 05, R\$ 1.499,50 (um mil quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos), LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, LOTE 06, R\$ 657,08 (seiscentos e cinquenta e sete reais e oito centavos), LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, LOTE 07, R\$ 2.238,00 (dois mil duzentos e trinta e oito reais), RVA BRASÍLIA CONTRUÇÕES LTDA, LOTE 08, R\$ 2.998,40 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta centavos), LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, LOTE 09, R\$ 820,40 (oitocentos e vinte reais e quarenta centavos), RVA BRASÍLIA CONTRUÇÕES LTDA, LOTE 10, R\$ 999,60 (novecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, LOTE 11, R\$ 803,88 (oitocentos e três reais e oitenta e oito centavos), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 12, R\$ 678,00 (seiscentos e setenta e oito reais), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 13, R\$ 936,00 (novecentos e trinta e seis reais), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 14, R\$ 1.168,00 (um mil cento e sessenta e oito reais), ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, LOTE 15, R\$ 1.514,00 (um mil quinhentos e quatorze reais), ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-EPP, LOTE 16, R\$ 1.446,00 (um mil quatrocentos e quarenta e seis reais), RVA BRASÍLIA CONTRUÇÕES LTDA, LOTE 17, R\$ 453,50 (quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 18, R\$ 4.552,00 (quatro mil quinhentos e cinquenta e dois reais), RVA BRASÍLIA CONTRUÇÕES LTDA, LOTE 19, R\$ 2.998,80 (dois mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), ESTRUTURA CENTER COM. DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO LTDA, LOTE 20, R\$ 9.199,90 (nove mil cento e noventa e nove reais e noventa centavos), LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, LOTE 21, R\$ 3.309,20 (três mil trezentos e nove reais e vinte centavos), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 22, R\$ 19.986,00 (dezenove mil novecentos e oitenta e seis reais), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 23, R\$ 12.356,40, COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 24, R\$ 4.304,70, LICITA LIDER AGRO, PEÇAS E SERVICOS EIRELI, LOTE 25, R\$ 2.909,70 (dois mil novecentos e nove reais e setenta

centavos), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 26, R\$ 2.473,20, RVA BRASÍLIA CONTRUÇÕES LTDA, LOTE 27, R\$ 916,00 (novecentos e dezesseis reais), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 28, R\$ 1.264,00 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais), COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 29, R\$ 942,00 (novecentos e quarenta e dois reais) e COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME, LOTE 30, R\$ 1.074,00 (um mil setenta e quatro reais), valor total R\$ 121.978,86 (cento e vinte e um mil novecentos e setenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Demais especificações conforme edital. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, site www.Licitacoes-e.com.br, sob o número de pesquisa 999206.

Brasília/DF, 11 de julho de 2023
LEANDRO SILVA TORRES
Pregoeiro

NÚCLEO DE PREGÃO E REGISTRO DE PREÇOS COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE

RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO CONVITE Nº 01/2023

PROCESSO nº 00113-00001070/2023-11

Tornamos público o resultado final, referente ao CONVITE supracitado. Empresa 1ª classificada: IMPACTO ENGENHARIA LTDA, no valor de R\$ 119.623,81 (cento e dezenove mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e um centavos).

Brasília/DF, 11 de julho de 2023
REINALDO TEIXEIRA VIEIRA
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO

Nº 16/2021-SEJUS - SIGGO Nº 043667

PROCESSO: 00400-00057457/2020-62. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA e a empresa BRB SERVIÇOS S.A. OBJETO: Retificar, exclusivamente, os valores contidos no ANEXO 2 - PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS DAS UNIDADE EXISTENTES DO NA HORA, do Contrato de Prestação de Serviços nº 16/2021-SEJUS; e no 1º Termo Aditivo ao Contrato, tendo por base as informações apresentadas pela Contratada e pela Comissão Permanente de Fiscalização do Contrato e consolidados pela área técnica de Contratações. Repactuar o valor dos Postos de Trabalho dos Cargos de "Auxiliar Administrativo" e "Atendente da Recepção", em decorrência dos aumentos ocorridos no salário mínimo durante o exercício de 2023. VALOR: O valor mensal do Contrato passará para R\$ 1.519.097,64 (um milhão, quinhentos e dezenove mil noventa e sete reais e sessenta e quatro centavos); O BRB S.A. receberá da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA o valor mensal de R\$ 341.470,65 (trezentos e quarenta e um mil quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos); O BRB SERVIÇOS S.A. receberá da SEJUS o valor mensal de até R\$ 1.177.626,99 (um milhão, cento e setenta e sete mil seiscentos e vinte e seis reais e noventa e nove centavos); O valor total do Contrato passará a ser de R\$ 89.448.936,36 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I – Unidade Orçamentária: 44101; II – Programa de Trabalho: 14.122.6211.2989.0004 - MANUTENÇÃO DE UNIDADE DE ATENDIMENTO INTEGRADO NA HORA - SEJUS DF; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100; V – O empenho é de R\$ 7.961.629,37 (sete milhões, novecentos e sessenta e um mil seiscentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00129, emitida em 06/07/2023, sob o evento nº 400092, na modalidade estimativo. VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura eletrônica, com efeitos retroativos às datas descritas na Cláusula Segunda – Do Objeto. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 07/07/2023. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Pela CONTRATADA: MARIO FERREIRA NETO, na qualidade de Diretor-Presidente do BRB - Serviços S.A. e JULIANA GONÇALVES NAVARRO na qualidade de Diretora Operacional do BRB - Serviços S.A.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2023

Processo nº 00400-00036338/2013-19 – DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil INSTITUTO AFROLATINAS, inscrita no CNPJ sob o nº : 13.661.660/0001-65, neste ato representado por JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA, que exerce a função de Diretora Geral. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Este instrumento tem por objeto a realização do Projeto Festival Latinidades 2023 a ser realizado no Museu da República e no Ilê Axé Oya Bagan - Paranoá/DF, e a realização do Seminário das Águas de Osun em

Sobradinho/DF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR GLOBAL DA PARCERIA E DOTAÇÃO: 2.1. Este instrumento envolve transferência de recursos financeiros da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho. 2.2. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 813.022,48 (oitocentos e treze mil vinte e dois reais e quarenta e oito centavos), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) repasse da parceria e R\$ 513.022,48 (quinhentos e treze mil vinte e dois reais e quarenta e oito centavos) referente a recursos próprios da Organização da Sociedade Civil. 2.3. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: I - Unidade Orçamentária: 44101II - Programa de Trabalho: 14422621190910015III - Natureza da Despesa: 100IV - Fonte de Recursos: 3350432.4 - O empenho é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº 2023NE00733, emitida em 05/07/2023, sob o evento nº 400097 - EMPENHO ESPECÍFICO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA, na modalidade 3 - Global. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E EFICÁCIA. 3.1. Este instrumento terá vigência da data de sua assinatura até 24/10/2023. CLÁUSULA QUINTA – CONTRAPARTIDA. 5.1 - Não será exigida contrapartida da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR DA PARCERIA: 11.1 - Os agentes públicos responsáveis pela gestão da parceria de que trata este instrumento, com poderes de controle e fiscalização, designados em ato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal serão designados em ato posterior à assinatura do presente Instrumento. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: JAQUELINE FERNANDES DE SOUZA SILVA.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2023NE00732

PROCESSO: 00400-00037890/2022-43. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X AAZ COMERCIAL LTDA. OBJETO: Aquisição de tinta, descrição: a base de látex, pva, acrílica, para alvenaria, interiores e exteriores, acabamento fosco, cor a escolher, unidade de fornecimento: lata com 18 litros; tinta, descrição: a base de látex, pva, acrílica, para alvenaria, interiores e exteriores, acabamento semi brilho, cor a escolher, unidade de fornecimento: lata com 18 litros. VALOR: R\$ 16.885,20 (dezesseis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), procedentes do Orçamento do Distrito Federal, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 44.101; II - Programa de Trabalho 14.122.8211.8517.7250; III - Fonte de Recurso: 100; IV - Natureza da Despesa: 33.90.30. Nota de Empenho: 2023NE00732. DATA DO EMPENHO: 05/07/2023. PRAZO PARA ENTREGA: 15 dias. Pela: SEJUS/DF: ALINNE CARVALHO PORTO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2023

Processo nº 00110-00001658/2023-50 - O Pregoeiro da Secretaria de Estado de obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 09/2023-SODF, do tipo menor preço, modo de disputa aberto/fechado, para seleção e contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de alambrado nas imediações do túnel Rodoviário na Avenida Central de Taguatinga, Região Administrativa de Taguatinga - RA-TAG, no Distrito Federal, conforme as exigências e demais condições, especificações e informações constantes do Termo de Referência, Anexo I ao presente edital. Valor estimado da contratação: R\$ 166.953,28 (cento e sessenta e seis mil, novecentos e cinquenta e três reais e vinte e oito centavos). Total de Item Licitado: 1. Edital: 12/07/2023, exclusivamente nos sites www.gov.br/compras e/ou www.so.df.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 12/07/2023 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 24/07/2023 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações gerais: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 11 de julho de 2023
ADRILES MARQUES DA FONSECA

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato de Uso do Sistema de Distribuição e Compra De Energia Regulada 502/2017. ASSINATURA: 07/07/2023. MODIFICAÇÕES PREVISTAS AO CUSD: Aumento de Demanda de horária verde fora ponta 120 kw para horária verde fora ponta 210 kw. ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso De Santana Filho - Presidente e Carlos Eduardo Borges Pereira - Diretor de Engenharia. Pela NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA: Fabiola Maria Da Cruz De Almeida e Gustavo Alvares Santos.

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

2º Termo Aditivo ao Contrato 9338/2021, publicado no DODF em 22/06/2021. ASSINATURA: 21/06/2023. ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS: PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do contrato por 12 (doze) mês(es), passando as datas de vencimento de 21/06/2023 para 21/06/2024. PREÇO/VALOR: Acréscimo de R\$ 149.845,70 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos), passando o total contratual de R\$ 364.845,70 (trezentos e sessenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos) para R\$ 514.691,40 (quinhentos e quatorze mil e seiscentos e noventa e um reais e quarenta centavos). ALTERAÇÃO DE CLÁUSULAS. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇO

7.1- Os preços são fixos e irajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas ou da data limite da sua última validação.

7.2 - Ultrapassada a periodicidade acima mencionada, os preços propostos serão reajustados de acordo com a seguinte fórmula: $R = [V \times (li - lo)] / lo$

Onde: R = Valor do reajustamento V = Valor sujeito a reajustamento

li = Índice correspondente ao mês de aniversário da proposta, ou seja, 1º ano, 2º ano, 3º ano e assim sucessivamente, contado da data da apresentação da proposta.

lo = Índice correspondente ao mês da apresentação da proposta que deu origem ao contrato. Para os índices li e lo será adotada a variação do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBRE-FGV, conforme Norma de Condições Gerais Financeiras para fornecimento, e materiais e serviços da Caesb - ND.SFI-003 7.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

7.5 - Na ausência de índices específicos ou setoriais, previstos no item anterior, adotarse-á o índice oficial de preços mais vantajoso para a Contratante, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

ASSINANTES: Pela CAESB: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora Diretoria de Suporte ao Negócio. Pela COMPWIRE INFORMATICA LTDA: Claudio Alexandre Ferreira de Aguiar Almeida.

EXTRATO DE TERMO DE QUITAÇÃO

Termo de Quitação do Contrato Nº 9350/2021. PARTES: CAESB X TECH BUILD CONSTRUÇÕES E INVESTIMENTOS EIRELI. ASSINATURA: 10/07/2023. ASSINANTES: Pedro Cardoso de Santana Filho - Presidente e Roberta Alves Zanatta - Diretora de Suporte ao Negócio. Pela contratada: René Tadeu Pereira Agostinho.

DIRETORIA FINANCEIRO E COMERCIAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 073/2023 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00003051/2023-84. Pregão Eletrônico nº 039/2023 - CAESB. ASSINATURA: 11/07/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de materiais de pintura (massa acrílica, pincéis, textura acrílica, tintas, dentre outros), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA: 17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: VALENTE TINTAS LTDA, valor R\$12.320,00(doze mil, trezentos e vinte reais) para os itens 09 e 12; GGV COMERCIAL LTDA, valor R\$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos) para o item 06; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 145.163,10 (cento e quarenta e cinco mil, cento e sessenta e três reais e dez centavos) para os itens 03, 04, 05, 07, 10, 11, 13, 14, 21 e 25; DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA, valor R\$ 176.715,92 (cento e setenta e seis mil, setecentos e quinze reais e noventa e dois centavos) para os itens 08, 18, 19, 20, 22, 23 e 26; COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, valor R\$ 2.725,00 (vinte e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais) para o item 24; CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, valor R\$ 3.465,00 (três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais) para o item 01. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora Suporte ao Negócio. Pela VALENTE TINTAS LTDA: Adriana Lima Leão; GGV COMERCIAL LTDA: Mario Cesar Moya Martinez; ESTRUTURA CENTER COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA: Vicente Dias De Lima Júnior; DELTA COMERCIO DE TINTAS LTDA: Maria Das Graças Faleiro; COMERCIAL JSM PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA: João da Silva Mendonça; CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA: Deyvid Castro Arantes.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 074/2023 - CAESB. PROCESSO Nº 00092-00021151/2023-85. Pregão Eletrônico nº 107/2023 - CAESB. ASSINATURA: 11/07/2023. CONTRATANTE: Companhia de Saneamento Ambiental do DF - CAESB. OBJETO: aquisição de material de copa, cozinha e copo biodegradável (caixa térmica, cartucho, copo, filme plástico,

dentre outros), DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202. PROGRAMA DE TRABALHO/NATUREZA DE DESPESA :17.122.8209.8517/6977.33.90.30; FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIOS: 11.101.000.000-3; CÓDIGO: 12.403.402.200-0; UG: 974.200. GESTÃO: 19.206. PRAZO DE ENTREGA: em até 30 (trinta) dias consecutivos contados a partir do primeiro dia útil posterior ao recebimento/assinatura do instrumento que formaliza a contratação. VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura, sendo obrigatório a sua publicação, incluídas eventuais prorrogações, nos termos do art. 12 Decreto nº 39.103/2018. EMPRESA ADJUDICATÁRIA: PABLO LUIS MARTINS - ME, valor R\$ 628,80 (seiscentos e vinte e oito reais e oitenta) para o item 08; SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA, valor R\$ 4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais) para o item 07; COMERCIAL MINAS BRASILIA LTDA, valor R\$ 8.159,20 (oito mil, cento e cinquenta e nove reais e vinte centavos) para os itens 04, 11 e 12; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, valor R\$ 3.396,30 (três mil, trezentos e noventa e seis reais e trinta centavos) para o item 09; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, valor R\$ 15.384,50 (quinze mil, trezentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos) para o item 01, 06, 10, 13. ASSINANTES: Pela CAESB: Sérgio Antunes Lemos - Diretor Financeiro e Comercial e Roberta Alves Zanatta - Diretora Suporte ao Negócio. Pela PABLO LUIS MARTINS - ME: Pablo Luis Martins; SOMAR REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA: Maria Wanuzia Batista Barros; COMERCIAL MINAS BRASILIA LTDA: Melchior Valentim Neto; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA: Alan Marques Almeida; DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA: João Da Silva Mendonça.

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - PE Nº 33/2023

A Pregoeira da CAESB, no uso de suas atribuições, torna público o resultado de julgamento do pregão supracitado, realizado no www.comprasnet.gov.br, UASG: 974200, cujo objeto é Aquisição de combustíveis, lubrificantes, óleos e graxas, na forma do Sistema de Registro de preços - SRP, da forma que se segue: MARKET LUBE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CNPJ: 02.871.109/0001-20, vencedora do item 11 com o valor total de R\$ 20.594,00; AXON OIL LUBRIFICANTES LTDA, CNPJ: 09.622.294/0001-68, vencedora do item 8 com o valor total de R\$ 3.000,00; J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ: 20.649.395/0001-65, vencedora dos itens 2 e 3 com o valor total de R\$ 36.352,00; NOVA ATACADISTA PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 26.392.294/0001-38, vencedora dos itens 4 e 10 com o valor total de R\$ 89.239,00; BRVO DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 30.273.846/0001-66, vencedora do item 9 com o valor total de R\$ 2.847,00 e MOVIMENTO COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA, CNPJ: 34.638.332/0001-18, vencedora do item 6 com o valor total de R\$ 54.540,00. Os itens 1, 5 e 7 restaram fracassados ou desertos.

ELISA TEREZINHA HAMMES

COMPANHIA URBANIZADORA
DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00006565/2021-01. ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA D.E Nº 93/2021 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e EMPRESA INFRA-ENGETH INFRA-ESTRUTURA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. DO OBJETO: Convalidação de atos praticados, a reabertura do prazo de execução, a Prorrogação do prazo de vigência, bem como o acréscimo financeiro do Contrato originário. Convalidam-se os atos praticados no período de 06/06/2023 até a formalização Termo Aditivo. PRAZO: Reabre-se o prazo de execução por 180 dias corridos, deduzindo deste o período convalidado, com término em 02/12/2023. Prorroga-se o prazo de vigência, constante do Segundo Termo Aditivo, por mais 180 dias corridos, passando seu término de 18/08/2023 para 14/02/2024. VALOR: Acrescenta-se ao contrato a importância de R\$ 124.909,99, correspondente a aproximadamente 1,56 % do valor originalmente contratado. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passa de R\$ 10.654.504,94 para R\$ 10.779.414,93. EMPENHO Nº: 2023NE01638, Programa de Trabalho 15.122.8209.1984.9818, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e Carlos Alberto Spies Vaz. PELA CONTRATADA: Ruyter Kepler de thuin.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016772/2022-47. ESPÉCIE: TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - D.U Nº 130/2022 DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e JM TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA LOTE. DO OBJETO: A rescisão consensual do Contrato De Prestação De Serviços - D.U Nº 130/2022 - DJ/NOVACAP, cujo objeto é: contratação de empresas de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subistemas em diversas Vias na Samambaia, Recanto das Emas e Riacho Fundo II - DF, Lote 06. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Cristina Nunes De Queiroz.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016772/2022-47. ESPÉCIE: CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 82/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: A contratação de empresa de engenharia para a execução de serviços especializados de recuperação e de manutenção de pavimentos asfálticos e subistemas em diversas vias na Samambaia, Recanto das Emas e Riacho Fundo II - DF. LOTE: 06. VALOR: 11.285.293,60, sendo o valor remanescente de R\$ 61.837,22 proporcional aos dias de serviços que serão executados. PRAZO: O contrato tem vigência remanescente ao Contrato De Empreitada De Obra De Engenharia - D.U Nº130/2022 - DJ/NOVACAP, 02 dias, a contar de sua assinatura, compreendendo o período de 28/06/2023 a 30/06/2023. RECURSOS: Disponibilização Orçamentária, e Programa de Trabalho 15.451.6209.1110.8111, Natureza da Despesa 44.90.51, Fonte de Recurso 100. DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Aldomar Pereira De Matos.

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00016772/2022-47. ESPÉCIE: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA DE ENGENHARIA - D.U Nº 82/2023 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e CENTRAL ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. DO OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato originário. VALOR: O valor do presente ajuste é R\$ 11.285.293,60, ficando resguardado o direito da contratada a futuros reajustes. PRAZO: Prorroga-se o prazo de vigência por mais 12 meses corridos, passando o término do prazo de 30/06/2023 para 30/06/2024. DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023. PELA NOVACAP: Fernando Rodrigues Ferreira Leite e André Luiz Oliveira Vaz. PELA CONTRATADA: Aldomar Pereira De Matos.

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA,
ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL****EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DE GESTÃO SEAGRI/DF/PGT**

PROCESSO: 00070-00005177/2019-60. Partes: SEAGRI/DF e SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO. Objeto: O presente Termo objetiva: (i) a prorrogação do prazo de vigência por mais 2 (dois) anos, com base na Cláusula Décima Terceira do Contrato de Gestão celebrado entre a SEAGRI/DF e o SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARQUE GRANJA DO TORTO; (ii) Alteração plano de trabalho, conforme anexo I e II a este, visando a gestão financeira referente aos meses de julho a dezembro de 2023 conforme apresentado do Documento Sei Id. 115757496 e (iii), alteração do item II da Cláusula Quinta - Das Obrigações, conforme justificativa do executor constante no Despacho Sei Id. 116175126. Parágrafo Primeiro - A alteração de que trata o item (iii) da Cláusula Quinta - Das Obrigações, passa a vigorar com a seguinte redação: II - emitir até 15 de março de cada ano, o parecer conclusivo relativo à prestação de contas do exercício anterior; Prazo de Vigência: O presente Termo terá sua vigência contada a partir da data de assinatura. Data de assinatura: 10/07/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: VILMAR ÂNGELO RODRIGUES na qualidade de Diretor Presidente.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2021**

PROCESSO: 00070-00002165/2021-06. Partes: SEAGRI/DF e NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo as seguintes alterações (i) prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, com base no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. (ii) reajustar o valor contratual em 3,93%, índice do IPCA relativo ao período de 06/2022 a 05/2023 nos termos dos arts. 58, I, c/c art. 65, I, "b", § 1º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Parágrafo Primeiro. O reajuste consignado no item (ii) do caput da cláusula, acarretará um acréscimo no valor de R\$ 427,63 (quatrocentos e vinte e sete reais e sessenta e três centavos), ao valor do contrato, passando o valor total a ser de R\$ 11.292,63 (onze mil duzentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos). Prazo de Vigência: O Termo terá vigência a partir da data de sua assinatura. Data de assinatura: 10/07/2023. Signatários: Pela SEAGRI/DF: FERNANDO ANTONIO RODRIGUEZ, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: RUDIMAR BARBOSA DOS REIS, na qualidade de Sócio Administrador.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO
DO DISTRITO FEDERAL**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao contrato 11/2022. Partes: CEASA/DF e W & E Servicos Tecnicos Eireli - ECOLOGIC, CNPJ nº 05.283.260/0001-35. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 07 de julho de 2023, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas. Executores: Elias Almeida dos Reis, matr. 1098 (titular) e Igor Pimentel Cruz, matrícula 1228-7 (substituto). Data: 05 de julho de 2023. Assinaturas: pela CEASA/DF Bruno Sena Rodrigues, matr. 121-5 (presidente) e Antonio Felipe Martoneto - matr. 124-3 (diretor técnico-operacional); pela contratada: Eder de Jesus Pereira de Oliveira (representante legal). Processo SEI 00071-00000717/2021-13.

**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO****FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA**

EDITAL Nº 04/2023 – PIBIC

Programa institucional de Bolsas de Iniciação Científica
1ª RETIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO a primeira retificação do Edital 04/2023 – PIBIC, cujo objeto e conceder bolsas de Iniciação Científica – IC. Das alterações: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO (item 10.1). Processo SEI: 00193-00000168/2023-63. Informe: A versão na íntegra da RETIFICAÇÃO encontra-se disponível no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR Diretor- Presidente.

EDITAL Nº 05/2023 – PIBITI

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO
EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO
1ª RETIFICAÇÃO

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 15, inciso II, do Decreto nº 43.189, de 5 de abril de 2022, o qual aprovou o Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 10, incisos IV e XXII, do Regimento Interno, resolve: TORNAR PÚBLICO a primeira retificação do edital nº 05/2023 – PIBITI, cujo objeto e estimular os jovens do ensino superior nas atividades, metodologias, conhecimentos e práticas próprias ao desenvolvimento tecnológico e processos de inovação. Das alterações: DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA FORMA DE CONCESSÃO (item 10.1). Processo SEI: 00193-00000190/2023-11. Informe: A versão na íntegra da RETIFICAÇÃO encontra-se disponível no sítio da FAPDF em www.fap.df.gov.br. MARCO ANTÔNIO COSTA JÚNIOR Diretor- Presidente.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2023

Processo SEI-GDF nº 00431-00001590/2022-96. A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES/DF, torna público aos interessados abertura do certame em epígrafe, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisição de mobiliários (armários, cadeiras, estação de trabalho, mesas de reunião, poltronas, dentre outros), grupo 52.42 e material de sinalização (organizador de filas), grupo 30.44, com vistas a atender às necessidades da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal – SEDES/DF, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R\$ 4.844.706,11 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, setecentos e seis reais e onze centavos). Critério de Julgamento: Menor Preço por lote. Data de realização da licitação: Dia 24/07/2023 às 10:00 horas (horário de Brasília/DF). Elemento de Despesa: 44.90.52 e 33.90.30. Cópia do Edital se encontra no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br e em www.sedes.df.gov.br. UASG: 450858. Informações: (61) 3773-7150.

ISANA BORGES LEAL TEIXEIRA
Progeieira

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

**SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO
SUBSECRETARIA DE PROJETOS E LICENCIAMENTO
DE INFRAESTRUTURA**

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 01/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, dispensada de

licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00008186/2022-02.

Referências de contato: Sra. Priscilla Duarte dos Santos - Coordenadora de Aquisição.

Endereço Eletrônico: pduarte@qmctelecom.com - Telefone para contato: (11) 91211-2132

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Setor Comercial Sul, Quadra 1, canteiro em frente ao eixo W - Plano Piloto/DF,

Tipo de Infraestrutura: pequeno porte em oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	4,30
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	4,30
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	0,54
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	2,25
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	Xsimnão

GUSTAVO SILVA LARANGEIRA

Coordenador de Aprovação e Licenciamentos de Infraestruturas Urbanas (em substituição)

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 02/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00007937/2022-65.

Referências de contato: Sra. Priscilla Duarte dos Santos - Coordenadora de Aquisição.

Endereço Eletrônico: pduarte@qmctelecom.com - Telefone para contato: (11) 91211-2132

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Setor Hoteleiro Norte, Quadra 2 - Plano Piloto/DF

Tipo de Infraestrutura: pequeno porte em oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	4,30
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	4,30
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	0,54
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	2,25
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	Xsimnão

GUSTAVO SILVA LARANGEIRA

Coordenador de Aprovação e Licenciamentos de Infraestruturas Urbanas (em substituição)

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 03/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00007861/2022-78.

Referências de contato: Sra. Priscilla Duarte dos Santos - Coordenadora de Aquisição.

Endereço Eletrônico: pduarte@qmctelecom.com - Telefone para contato: (11) 91211-2132

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Setor Comercial Sul-SCS Quadra 5/4 - Plano Piloto/DF

Tipo de Infraestrutura: pequeno porte em oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	4,30
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	4,30
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	0,54
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	6,00
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	Xsimnão

GUSTAVO SILVA LARANGEIRA

Coordenador de Aprovação e Licenciamentos de Infraestruturas Urbanas (em substituição)

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 04/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00008185/2022-50.

Referências de contato: Sra. Priscilla Duarte dos Santos - Coordenadora de Aquisição.

Endereço Eletrônico: pduarte@qmctelecom.com - Telefone para contato: (11) 91211-2132

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Setor Bancário Sul, quadra 1 - Plano Piloto/DF

Tipo de Infraestrutura: pequeno porte em oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	4,30
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	4,30
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m³)	0,54
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m²)	6,0
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	Xsimnão

GUSTAVO SILVA LARANGEIRA

Coordenador de Aprovação e Licenciamentos de Infraestruturas Urbanas (em substituição)

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 05/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00008003/2022-41.

Referências de contato: Sra. Priscilla Duarte dos Santos - Coordenadora de Aquisição.

Endereço Eletrônico: pduarte@qmctelecom.com - Telefone para contato: (11) 91211-2132

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Setor Hoteleiro Norte, quadra 5 - Plano Piloto/DF

Tipo de Infraestrutura: pequeno porte em oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	4,30
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	4,30
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	0,54
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	6,00
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	Xsimnão

GUSTAVO SILVA LARANGEIRA

Coordenador de Aprovação e Licenciamentos de Infraestruturas Urbanas (em substituição)

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 06/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00008187/2022-49.

Referências de contato: Sra. Priscilla Duarte dos Santos - Coordenadora de Aquisição.
Endereço Eletrônico: pduarte@qmctelecom.com - Telefone para contato: (11) 91211-2132

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:
Endereço de Implantação: Área pública do Setor Comercial Sul, Quadra 1 - Plano Piloto/DF.
Tipo de Infraestrutura: pequeno porte, harmonizada em logradouro público.
Local de implantação: área pública em nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	4,30		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	4,30		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	-		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	0,10		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	2,25		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	0,54		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MONARG BRITO DAMASCENO
Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas
THAIS WALDOW DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Projetos e Licenciamento de Infraestruturas (em substituição)

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 07/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Estação Rádio Base-ERB, modelo Small Cell - Totem, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00008188/2022-93.

Referências de contato: Sra. Priscilla Duarte dos Santos - Coordenadora de Aquisição.
Endereço Eletrônico: pduarte@qmctelecom.com - Telefone para contato: (11) 91211-2132

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:
Endereço de Implantação: Área pública do Setor Comercial Sul, quadra 3 - Plano Piloto/DF.
Tipo de Infraestrutura: pequeno porte, harmonizada em logradouro público.
Local de implantação: área pública em nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	4,30		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	4,30		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	-		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	0,10		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	6,00		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	0,54		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MONARG BRITO DAMASCENO
Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas
THAIS WALDOW DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Projetos e Licenciamento de Infraestruturas (em substituição)

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 09/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00006798/2022-52.

Referências de contato: Sr. Rafael Santos de Souza - Engenheiro Eletricista - TECHX Engenharia e Serviços Ltda.
Endereço Eletrônico: rafael.souza@techx.eng.br - Telefone para contato: (21) 98023-1800
Quest Telecomunicações do Brasil Ltda - Site: www.qmctelecom.com.br - Contato: (11) 5171-6610

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:
Endereço de Implantação: Área pública do Setor Comercial Sul-SCS, Quadras 4, 5 e 6, Plano Piloto/DF.
Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público.
Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-

EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)			929,00
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)			-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)			77,76
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)			-
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MONARG BRITO DAMASCENO
Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas
THAIS WALDOW DE SOUZA BARROS
Subsecretária de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura (em substituição)

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 10/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00006867/2022-28.

Referências de contato: Sr. Rafael Santos de Souza - Engenheiro Eletricista - TECHX Engenharia e Serviços Ltda.
Endereço Eletrônico: rafael.souza@techx.eng.br - Telefone para contato: (21) 98023-1800
Quest Telecomunicações do Brasil Ltda - Endereço Eletrônico: www.qmctelecom.com.br - Contato: (11) 5171-6610

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:
Endereço de Implantação: Área pública do Setor Hoteleiro Norte - SHN, Quadras 5, 4, 3 e 2, ao longo da Via W3 Norte e Setor Comercial Norte - SCN, ao longo da Via N3, Quadras 4, 3 e 2, Plano Piloto/DF.
Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público.
Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	1.304,00		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	108,02		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MONARG BRITO DAMASCENO
Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas
VITOR RECONDO FREIRE
Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 11/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00008162/2022-45.

Referências de contato: Sr. Rafael Santos de Souza - Engenheiro Eletricista - TECHX Engenharia e Serviços Ltda.
Endereço Eletrônico: rafael.souza@techx.eng.br - Telefone para contato: (21) 98023-1800
Quest Telecomunicações do Brasil Ltda - Site: www.qmctelecom.com.br - Contato: (11) 5171-6610

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:
Endereço de Implantação: Área pública do Setor de Diversões Norte, SDN Lote 1, travessia da via Eixo Monumental Norte/N1, Plano Piloto/DF.
Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público.
Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	-		
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	-		
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	96,00		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	8,48		
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	-		
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim	não

MONARG BRITO DAMASCENO
Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas
VITOR RECONDO FREIRE
Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 12/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à REGULARIZAÇÃO de infraestrutura de telecomunicações, Estação Rádio Base - ERB, Greenfield, modelo torre, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa American Tower do Brasil – Cessão de Infraestrutura Ltda., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade o processo administrativo nº 00390-00000554/2022-66.

Referências de contato: Sra. Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites American Tower Corporation, Rua Olímpíadas, n. 205 – 8º e 10º andares, Vila Olímpia, São Paulo-SP CEP 04551-000.

Telefone: +5511.4766-4396 +5511.9-7429-671

E-mail: jalusa.silveira@americantower.com

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Fazenda Toca da Raposa - KM 20,29, área rural, Planaltina - DF.

Tipo de Infraestrutura: Estação rádio Base, modelo torre treliçada

Local de implantação: Área Rural, interior de Gleba, a nível de solo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)			60,00	
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)			-	
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)			-	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)			-	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)			150,00	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)			2,41	
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA		sim	X	não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO Nº 13/2023

Certificamos que foi submetido à esta Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, documentação referente à implantação de infraestrutura de telecomunicações - Canalização Subterrânea, dispensada de licenciamento conforme art. 21 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela empresa Quest Telecomunicações do Brasil LTDA., CNPJ nº 29.219.807/0001-00, em conformidade com o processo administrativo nº 00390-00006904/2022-06.

Referências de contato: Sr. Rafael Santos de Souza - Engenheiro Eletricista - TECHX Engenharia e Serviços Ltda.

Endereço Eletrônico: rafael.souza@techx.eng.br - Telefone para contato: (21) 98023-1800 Quest Telecomunicações do Brasil Ltda - Endereço Eletrônico: www.qmctelecom.com.br - Contato: (11) 5171-6610

DADOS REFERENTES À INFRAESTRUTURA:

Endereço de Implantação: Área pública no Setor Comercial Sul-SCS, Quadras 6, 5, 4, 3, 2 e 1, travessia da rodovia DF-002, Setor Bancário Sul-SBS próximo ao Lote 20, Plano Piloto, Brasília-DF.

Tipo de Infraestrutura: Oculta em logradouro público.

Local de implantação: área pública em subsolo.

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)			-	
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)			-	
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)			1.142,00	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)			-	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)			96,19	
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)			-	
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X	sim		não

MONARG BRITO DAMASCENO

Coordenador de Aprovação e Licenciamento de Infraestruturas Urbanas

VITOR RECONDO FREIRE

Subsecretário de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura

A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO MOMENTO DO CADASTRAMENTO SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO RESPONSÁVEL PELA INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES.
--

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL Nº 272/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012 e a Lei Complementar nº 986 de 30 de junho de 2021, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

Tornar Público a distribuição de 05 (cinco) unidades imobiliárias, contida na lista dos ocupantes dos imóveis situados na cidade do Riacho Fundo II/DF (115410353), que se encontram em conformidade com o instituto de Regularização Fundiária, por Legitimação Fundiária.

A análise dos documentos se deu nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, Decreto Federal nº 9.310, de 15 de março de 2018, da Portaria nº 78, de 07 de outubro de 2021 e da Lei Complementar nº 986, de 30 de junho de 2021.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Ademais, a listagem contendo os nomes dos habilitados por Legitimação Fundiária, poderá ser consultada no sítio da CODHAB www.codhab.df.gov.br, no link da Regularização - Andamento da Localidade - RA21 - Riacho Fundo II - Listagem de Beneficiário CRF Nº 04 - RIACHO FUNDO 02 - ETAPA 07.

Brasília/DF, 06 de julho de 2023

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 273/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QR 404 CJ 19 LT 07 - SAMAMBAIA ocupado pela Sra. ELEUZA ALVES RODRIGUES.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QR 404 CJ 19 LT 07 - SAMAMBAIA e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 06 de julho de 2023

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 275/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

INDEFERIR O PEDIDO DE REGULARIZAÇÃO POR MEIO DE DOAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA QR 210 CJ 16 LT 6 - SAMAMBAIA PARA A SRA. CELENITA DE FÁTIMA MOTA, INSCRITA NO CPFº 646.***-34.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023

MARCELO FAGUNDES GOMIDE

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 276/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO A QR 121 CJ F LT 0023 - SANTA MARIA EM NOME DO ATUAL OCUPANTE SR. MANOEL ALVES DA SILVA E SUA CÔNJUGE SR(a). MARIA DE FÁTIMA DE CARVALHO.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013, Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003, Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias, corridos, excluindo na contagem o dia da publicação e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da distribuição do imóvel situado à QR 121 CJ F LT 0023 - SANTA MARIA e assim transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023

MARCELO FAGUNDES GOMIDES

Diretor-Presidente

EDITAL Nº 277/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 04 LT 39 - SETOR LESTE GAMA, EM NOME DA ATUAL OCUPANTE, Sr.(a) CLAUDIONETE MARIA DE JESUS CPF: 493.***-49.

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 04 LT 39 - SETOR LESTE GAMA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 278/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A DISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QUADRA 19 CJ D LT 13 SETOR RESIDENCIAL LESTE PLANALTINA, EM NOME DO ATUAL OCUPANTE, O Sr. ALESSANDRO DE JESUS DA CONCEIÇÃO CPF: 000.*.***-19.**

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da DISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QUADRA 19 CJ D LT 13 SETOR RESIDENCIAL LESTE PLANALTINA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 07 de julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

EDITAL Nº 279/2023

O Governo do Distrito Federal, representado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, considerando a Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006, e a Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO A REDISTRIBUIÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À QD 208 CJ J LT 11 SANTA MARIA, EM NOME DOS DE CUJUS BENEDITA BISPO DE SANT'ANNA CPF: 149.*.***-68 e ALFREDO BISPO DE SANT'ANNA CPF: 561.***.***-49.**

A análise dos documentos se deram nos termos da Lei nº 3.877, de 26 de junho de 2006; da Lei nº 4.996, de 19 de dezembro de 2012; do Decreto Distrital nº 34.210, de 13 de março de 2013; do Decreto Distrital nº 23.590, de 07 fevereiro de 2003; e; do Decreto Distrital nº 29.072, de 20 de maio de 2008, e suas alterações.

Em atenção ao princípio do contraditório e da ampla defesa, salienta-se que o prazo para apresentação de contestação é de 30 (trinta) dias corridos, excluindo na contagem o dia da publicação, e incluindo o dia do vencimento quanto ao ato da REDISTRIBUIÇÃO do imóvel situado à QD 208 CJ J LT 11 SANTA MARIA, e assim, transcorrido o prazo sem manifestação, ocorra a efetivação do pleito.

Brasília/DF, 10 de julho de 2023
MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2023

Processo SEI nº 00220-00004025/2023-10. DAS PARTES: DISTRITO FEDERAL/ SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL X UATUMÁ TURISMO E EVENTOS EIRELI, CNPJ nº 14.181.341/0001-15. DO OBJETO: A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas nacionais, a fim de atender as demandas do Programa Compete Brasília, gerido pela Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações, condições e quantidades estabelecidas no Termo de Referência nº 08 (105987418), do Termo de Homologação e Adjudicação PE 01/2023 (113611461), da Solicitação de Saldo de ARP 05/2023 (115122383), que passam a integrar o presente Termo. VALOR DO CONTRATO: R\$ 2.024.490,00 (dois milhões, vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais), a ser atendido à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente, nos termos da correspondente Lei Orçamentária Anual. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 34.902, Nota de Empenho nº 2023NE00278, no valor de R\$ 2.024.490,00 (dois milhões, vinte e quatro mil quatrocentos e noventa reais), emitida em 15/06/2023, sob o Evento nº 400091, na Modalidade Estimativa, sob o Programa de Trabalho: 27.811.6206.2631.0005. Natureza

da Despesa: 3.3.90.33 . VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, de 16/06/2023 a 16/06/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JULIO CESAR RIBEIRO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela CONTRATADA: TEREZA CRISTINA BULBOL, na qualidade de Representante Legal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE PREGÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

Processo SEI-GDF nº 00220-00006337/2022-87, A Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do DF, informa o resultado da sessão do certame Pregão Eletrônico nº 16/2022, realizado por meio do Sistema compras gornamentais, cujo objeto é a Contratação de empresas especializadas em limpeza, tratamento, conservação e manutenção das piscinas dos Centros Olímpicos e Paralímpicos do DF, pelo período de 12 meses, com objetivo de atender às necessidades desta Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência constante no Anexo I do Edital. Empresa Vencedora: W & E SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI. CNPJ nº 05.283.260/0001-35, no valor de R\$ 847.893,00 (oitocentos e quarenta e sete mil oitocentos e noventa e três reais).

ISAAC SANTOS CARVALHO
Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL

INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS - BRASÍLIA AMBIENTAL

EDITAL Nº 12, DE 11 DE JULHO DE 2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SUPERVISOR DE BRIGADA, CHEFE DE BRIGADA E BRIGADISTA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS FLORESTAIS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais dispostas no Decreto nº 39.558, de 20/12/2018, e em conformidade com a Decisão nº 2923/2023 do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, TORNA PÚBLICA a RETIFICAÇÃO do Edital nº 08, de 19 de junho de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 No subitem 1.3:

ONDE SE LÊ:

"A Primeira Etapa constitui-se no recebimento dos documentos pela Comissão Avaliadora, a qual examinará e classificará os seguintes atributos de seleção dos documentos fornecidos pelos candidatos:

a) pontuação obtida com a análise do currículo profissional, bem como a legibilidade de cada um dos documentos anexados, sendo eles:

- a.1 de identificação pessoal,
- a.2 de formação profissional,
- a.3 da experiência profissional,
- a.4 dos requisitos exigidos para assumir o cargo,
- a.5 dos cursos de capacitação e
- a.6 dos cursos de qualificação."

LEIA-SE:

"A Primeira Etapa constitui-se no recebimento dos documentos pela Comissão Avaliadora que avaliará: títulos, formação profissional, experiência profissional e cursos de capacitação e qualificação."

1.2 No subitem 3.1:

ONDE SE LÊ:

"Os candidatos devem ser aprovados em todas as etapas do processo seletivo simplificado e estarem classificados dentro das vagas de contratação dos respectivos cargos a que venham concorrer, incluindo o cadastro reserva."

LEIA-SE:

"Os candidatos devem ser aprovados em todas as etapas do processo seletivo simplificado, atenderem na integralidade os requisitos indicados no item 1.2.3 do edital e estarem classificados dentro das vagas de contratação das respectivas funções públicas a que venham concorrer, incluindo o cadastro de reserva."

1.3 Na Tabela I, item 3, Cursos de Qualificação:

ONDE SE LÊ:

"Total máximo de 33 pontos."

LEIA-SE:

"Total máximo de 31 pontos"

1.4 Na Tabela I, item 13:

ONDE SE LÊ:

"Experiência como Supervisor de Brigada"

LEIA-SE:

"Experiência em chefia de brigada"

1.5 No subitem 9.3:

ONDE SE LÊ:

"A nota final será a soma dos pontos de acordo com os escores reportados das Tabelas I e II e dos itens 6.5.5.1.1, 6.5.5.5 e 6.5.5.6, conforme fórmula a seguir:"

LEIA-SE

"A nota final será a soma dos pontos de acordo com os escores reportados das Tabelas I e II e do item 6.5.5.4, conforme fórmula a seguir:"

1.6 No subitem 11.1.14

ONDE SE LÊ:

"Comprovante de Escolaridade do Ensino médio ou Ensino Superior (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item;"

LEIA-SE:

"Comprovante de Escolaridade do Ensino médio (Diploma ou Certificado) para os candidatos às vagas de Chefe de Brigada e Supervisor de Brigada e aqueles que pontuaram com este item, assim como, comprovante de Nível superior aqueles que pontuaram com este item;"

1.7 Para todas as citações do termo "cargo" em que este se refira a agente público, LEIA-SE "função pública".

RÔNEY NEMER

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL

NOTIFICAÇÃO Nº 37/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Guilherme Cunha de Almeida Aguiar Barbosa, inscrito(a) sob o CPF nº 030.***.***-06, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 07831/2022 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s).54 da Lei / Decreto nº 41/89, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00009794/2022-06, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 2.389,60 (dois mil e trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 38/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Ednack Alex Marcelino da Silva, inscrito(a) sob o CPF nº 027.***.***-33, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 04832/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 58 da Lei / Decreto nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00006866/2023-36, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 39/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a

NOTIFICAÇÃO do(a) interessado(a) Juliana Rodrigues de Castro, inscrito(a) sob o CPF nº 994.***.***-87, residente e domiciliado(a) em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 04833/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 58 da Lei / Decreto nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00006877/2023-16, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 40/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO do interessado GILBERTO ALVES DAMIÃO, inscrito sob o CPF nº 945.***.***-04, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 7100/2023 em seu nome, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no art. 77 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de julho de 2008, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00007134/2023-63, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 500,00 (Quinhentos reais), com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

NOTIFICAÇÃO Nº 42/2023 - IBRAM/PRESI/SUFAM

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO, AUDITORIA E MONITORAMENTO AMBIENTAL DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - INSTITUTO BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 395, DE 04 DE OUTUBRO DE 2018, FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele tiverem conhecimento que, este Órgão de Fiscalização Ambiental, faz a NOTIFICAÇÃO da empresa ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO RESIDENCIAL PORTAL DA ÁGUAS, inscrita sob o CNPJ nº 27.069.030/0001-00, cujos sócios encontram-se residentes e domiciliados em lugar incerto e não sabido, da lavratura do Auto de Infração nº 05502/2023, em nome do empreendimento, pelo cometimento de infração administrativa ambiental prevista no(s) Art(s). 45, inc. II, c/c art. 52, incisos I, IV, VI da Lei / Decreto nº 41/1989, objeto da instauração do processo administrativo nº 00391-00001363/2023-74, o qual deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da primeira publicação deste Edital, apresentar defesa administrativa quanto aos fatos que lhe são imputados ou, caso queira, efetuar o pagamento da multa de R\$ 379.837,50 (Trezentos e setenta e nove mil oitocentos trinta e sete reais e cinquenta centavos) com desconto de 20% (vinte por cento). O notificado poderá ter vistas e/ou solicitar cópias do respectivo processo no Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Instituto Brasília Ambiental – IBRAM, situado no SEP 511, Edifício Bittar IV, bloco C, Asa Norte, Brasília/DF, horário das 09:00 horas às 17:00 horas, em dias úteis.

SIMONE DE MOURA ROSA

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO 3º APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO Nº 01/2017-JBB

Processo: 0195.000049/2017 – DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio do Jardim Botânico de Brasília, na qualidade de Concedente e VMJR Empório e Café LTDA-ME, na qualidade de Concessionária; DO OBJETO: O Presente Termo de Apostilamento tem por finalidade o reajuste, conforme previsto na Cláusula Quinta, Item 5.2, do Contrato nº 001/2017, com base na variação do IPCA, apurado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, conforme cálculos realizados, pela concessão de uso de bem público do Distrito Federal, com área edificada de 193,61 m², no espaço denominado Casa de Chá, localizado no Jardim Botânico de Brasília, passando o valor mensal do contrato a ser de R\$ 4.584,20 (quatro mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e centavos), retroativo ao mês de dezembro de 2022. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2023. DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato mencionado neste Termo de Apostilamento. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Concedente: Aline de Pieri, na qualidade de Diretora Executiva, e pela Concessionária: Vinicius Mota Campos, na qualidade de sócio proprietário.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS Nº 048559/2023 – SEDET/DF

Processo SEI nº 04012-00004857/2021-26. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL/SEDET X SUPER CESTAS DE ALIMENTOS EIRELLI. DO OBJETO: 2.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico - Financeiro do Contrato nº 048559/2023, que importará o acréscimo de R\$ 2.587.500,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme informações e justificativas constantes na Ata (SEI – 115812554), Decisão nº 1/2023 - SEDET/SUAG/COAD (SEI – 116052637) e na ratificação dos cálculos (SEI – 116136571), com fundamento no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. 2.2. Considerando o acréscimo do item 2.1., o valor total do contrato passa de R\$ 16.237.500,00 (dezesseis milhões, duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais), referente a aquisição de 75.000 (setenta cinco mil) cestas de alimento, com valor unitário de R\$ 216,50 (duzentos e dezesseis reais e cinquenta centavos) para R\$ 18.825.000,00 (dezoito milhões oitocentos e vinte e cinco mil reais), referente a aquisição de 75.000 (setenta cinco mil) cestas de alimento, com valor unitário de R\$ 251,00 (duzentos e cinquenta e um reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária: 250101. Programa de Trabalho: 11.333.6207.4102.0006. Natureza da Despesa: 33.90.32. Fonte de Recurso: 00. A despesas inicialmente correrá à conta do saldo da Nota de Empenho nº 2023NE00175, emitida em 07/03/2023. Evento: 400091. Modalidade: Estimativo. Da Repactuação Anual: A CONTRATADA concorda em não realizar repactuação anual dos preços dos produtos alimentícios que fazem parte dos itens das cestas básicas durante o período abrangido por este Termo Aditivo. Da Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura. Assinatura: 11/07/2023. Assinantes: Pela SEDET: THALES MENDES FERREIRA. Pela SUPER CESTAS: SORAYA APARECIDA RIOS ALVES.

EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES QUALIFICADORAS DO DISTRITO FEDERAL Nº 01, DE 11 DE JULHO DE 2023

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art.105, caput, parágrafo único e incisos da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o Decreto nº 44.100, de 1º de janeiro de 2023, e considerando o que estabelece o Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, que instituiu a Política Distrital de Qualificação Social e Profissional – PDQ e a Portaria/SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023, resolve:

Art 1º Instituir para fins de cadastramento e emissão do certificado de registro junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF, o Edital de Cadastro das Entidades Qualificadoras do Distrito Federal.

DO OBJETIVO

Art. 2º A SEDET/DF, com o objetivo de cadastrar as Entidades Qualificadoras do Distrito Federal, interessadas em se tornar prestadoras de serviço e/ou convenientes de ofertas de cursos de Qualificação e Requalificação Social e Profissional no âmbito do Distrito Federal, torna público, para quaisquer interessados, o presente Edital de Cadastro Distrital de Qualificação, o qual institui a relação de documentos necessários para esta finalidade, bem como as condições mínimas para cadastro, para formação da REDE QUALIFICADORA DF.

§ 1º Entende-se por Qualificação Social e Profissional o processo de melhoria da qualidade de vida da população por meio da promoção de cursos e/ou outras ações profissionalizantes, considerando a identificação dos aspectos sociais presentes em um itinerário formativo, que visem potencializar as oportunidades de inserção, manutenção e geração de trabalho e renda dos trabalhadores do Distrito Federal, assim como, entende-se por Requalificação Profissional o processo de reinserção do trabalhador no mercado de trabalho, levando em consideração a demanda do mercado de trabalho e pretensão do trabalhador, bem como orientação quanto ao preparo do currículo, ensinamento para fazer networking e analisar o comportamento do empregador, além de fornecer informações sobre processo de seleção, atitudes e comportamentos adequados de um candidato frente à concorrência de vaga de emprego, dentre outros que promova trabalho fim-a-fim na transição de carreira do profissional.

§ 2º Entende-se por Entidade Qualificadora os profissionais e pessoas físicas com notório saber e especialização, as instituições, sociedades, pessoas jurídicas, empresas privadas com propósitos específicos, Organizações da Sociedade Civil – OSC, Organizações Sociais – OS ou Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP estabelecidas para fins de realização de qualificação social e profissional, requalificação profissional, formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e certificação profissional, nos termos da Lei.

DAS NORMAS DE REGÊNCIA

Art. 3º O presente Edital é regido pelo Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, QUE INSTITUIU A POLÍTICA DISTRITAL DE QUALIFICAÇÃO SOCIAL E PROFISSIONAL - PDQ, publicado no DODF nº 227, de 03 de dezembro de 2020, página 3, c/c o disposto na Portaria/SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023, publicada no DODF nº 129, de 11 de julho de 2023, páginas 09 a 11.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 4º Somente poderão participar deste Edital as Entidades que estiverem legalmente estabelecidas e que satisfaçam às condições deste instrumento.

Art. 5º Não poderão participar do cadastro:

- Entidade Qualificadora cujo administrador, dirigente ou associado com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o segundo grau, de agente público com cargo em comissão ou função de confiança lotado na unidade responsável pela realização do cadastramento promovido pelo órgão ou entidade da administração pública distrital ou cuja posição no órgão ou entidade da administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização do cadastramento.
- Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por órgãos da administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- Pessoas jurídicas, cujo controle de capital esteja em poder de sócios que pertençam a empresas declaradas inidôneas perante os órgãos mencionados no subitem anterior;
- Cooperativas, exceto aquelas formadas por profissionais de uma única profissão ou de profissões afins, que não exerçam atividades de qualificação profissional, consultoria e/ou instrutoria e que apresentem “Certificado de Regularidade”, fornecido pela Organização das Cooperativas do Distrito Federal.

DA DOCUMENTAÇÃO PARA CADASTRO

Art. 6º O Cadastro das Entidades Qualificadoras do seguimento de Qualificação Social e Profissional e Requalificação Profissional será realizado mediante o preenchimento da FICHA DE CADASTRAMENTO, constante do anexo único deste Edital, disponibilizada no site eletrônico da SEDET (<http://www.sedet.df.gov.br/>), e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

I. Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas respectivas alterações, em vigor, registrado no órgão competente;

a) No caso de sociedade regida estatutariamente deverão ser apresentados documentos da eleição de seus atuais administradores, também devidamente registrados.

b) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores e/ou do quadro dirigente da Instituição, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos documentos exigidos na alínea “d”.

c) Relação nominal atualizada dos dirigentes, com nome, filiação, estado civil, endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do CPF/MF;

d) Cédula de identidade e CPF/MF do(s) representante(s) legal(is) da Entidade;

e) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, deverá ser apresentada cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas.

f) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada).

g) O estatuto, obrigatoriamente, deverá apresentar: objetivos voltados à promoção de atividades nas áreas de qualificação social e profissional, requalificação profissional, formação, aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e/ou certificação profissional.

II. Decreto de autorização, em se tratando de empresa, ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

III. Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, quando for o caso;

IV. Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (cartão de inscrição estadual ou distrital), se houver, relativo ao domicílio ou sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto social;

V. Comprovação de que a organização funciona no endereço declarado, ficando a mesma obrigada a informar à SEDET qualquer alteração de endereço que houver durante o prazo que durar o cadastro como entidade qualificadora;

VI. Documentos que comprovem experiência com atividade idêntica ou similar ao objeto do presente Cadastro, podendo ser: Atestado de Capacidade Técnica, Acordos de Cooperação, Contratos, Termos de Parceria, entre outros.

§ 1º As cópias dos documentos mencionados neste artigo, quando não autenticadas, devem estar acompanhadas do respectivo original, para que se verifique a sua autenticidade.

§ 2º Caso se verifique irregularidade formal nos documentos ou quando as certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a Instituição será notificada para regularizar a documentação em até 05 (cinco dias) úteis, sob pena de indeferimento do cadastramento.

§ 3º Caberá aos órgãos e/ou entidades integrantes da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, quando da efetivação da contratação de alguma entidade qualificadora devidamente registrada junto ao Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF, avaliar a solicitação de exigência, como condição para a efetiva contratação/parceria, conforme o caso, quando a especificidade da contratação assim o exigir, da documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica específica e à qualificação econômico-financeira nos termos da Lei, porém, ficando obrigado o registro na Rede Qualificadora DF para realizações de Qualificação Social e Profissional no âmbito do Distrito Federal, na forma do disposto no art. 11 do Decreto nº 41.551, de 02 de dezembro de 2020, c/c art. 25 da Portaria/SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023.

Art. 7º A entrega da documentação necessária ao cadastro poderá ser feita no protocolo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, no

seguinte endereço: SEPN Quadra 511, Bloco A - Térreo - Asa Norte, Brasília –DF, CEP: 70.758-900, mediante entrega de envelope fechado com os seguintes dizeres: “DOCUMENTAÇÃO DE CADASTRAMENTO – ENTIDADE QUALIFICADORA – NOME DA ENTIDADE”, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário de 9h00min às 17h, ou encaminhada via postal para o mesmo endereço ou via e-mail para o endereço eletrônico: cadastro.redequalificadora@sedet.df.gov.br.

DO LOCAL PARA AQUISIÇÃO DO EDITAL, HORÁRIO E ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE CADASTRO

Art. 8º O presente Edital, poderá ser retirado no sítio eletrônico da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (www.sedet.df.gov.br), ou, ainda, poderá ser obtido de segunda a sexta–feira, de 8h30min às 18h, na Subsecretaria de Qualificação Profissional da SEDET/DF, localizada no seguinte endereço: SEPN Quadra 511, Bloco A – 3º Andar - Asa Norte, Brasília –DF, CEP: 70.758-900. Telefone: (61) 3773-9569, E-mail: cadastro.redequalificadora@sedet.df.gov.br.

DA AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS E EMISSÃO DE PARECER PARA REGISTRO NO CTER/DF

Art. 9º A documentação apresentada será analisada pela Subsecretaria de Qualificação Profissional da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal, à qual emitirá Parecer, pugnando pela aprovação ou reprovação do cadastro, o qual será submetido ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF, para deferimento e aprovação, que ensinará no Registro da Entidade Qualificadora no Cadastro Distrital de Qualificação, devendo a relação de entidades qualificadoras ser publicada e estar disponível para consulta no sítio eletrônico da SEDET.

§1º Na forma do contido no art. 23, da Portaria/SEDET nº 89, de 10 de julho de 2023, caberá à SEDET realizar vistoria nas dependências das Entidades Qualificadoras, constatando a veracidade das documentações apresentadas e o seu regular funcionamento na localidade, bem como realizar anualmente tal verificação, comunicando ao CTER/DF qualquer alteração substancial.

§2º Na realização da vistoria anual, em caso de verificação de alteração de endereço não comunicado à SEDET e, consequentemente, ao CTER/DF, poderá ensejar no descredenciamento da entidade.

§3º A administração pública consultará o SIGGO e o CEPIM para verificar se há ocorrência impeditiva em relação à Entidade Qualificadora a ser cadastrada.

DOS RECURSOS

Art. 10. Em caso de omissão ou não atendimento dos requisitos, haverá decisão deliberativa do Conselho de Trabalho, Emprego e Renda do Distrito Federal – CTER/DF de inabilitação do cadastramento.

Parágrafo único. A Entidade Qualificadora inabilitada pelo CTER poderá apresentar recurso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação do resultado, endereçado ao Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, devendo apresentar fisicamente suas razões no protocolo da SEDET, localizado à SEPN Quadra 511, Bloco A - Térreo - Asa Norte, Brasília –DF, CEP: 70.758-900, as quais deverão ser juntadas ao processo de análise do Cadastro e encaminhadas para verificação das razões que poderá ensejar na reanálise ou manutenção da inabilitação do cadastramento, devidamente justificadas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. A qualquer tempo poderá ser suspenso, bloqueado ou cancelado o Cadastro da Entidade Qualificadora que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Instrumento.

Art. 12. A participação no presente Edital de Cadastro importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste instrumento.

Art. 13. As Entidades participantes se declaram cientes de que a falsidade na apresentação de documentos e informações quanto às condições de participação neste Edital sujeitarão às penalidades previstas na legislação aplicável para o caso concreto.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

Art. 15. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, como competente para dirimir as questões oriundas deste instrumento.

Art. 16. O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Fica revogado, a contar da publicação deste Edital, o EDITAL DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES QUALIFICADORAS DO DISTRITO FEDERAL Nº 01, DE 30 DE MAIO DE 2022, publicado no DODF nº 103, de 02 de JUNHO de 2022, pp. 56/57.

THALES MENDES FERREIRA

ANEXO ÚNICO

FICHA DE CADASTRAMENTO DE ENTIDADES QUALIFICADORAS DO DISTRITO FEDERAL

FICHA DE CADASTRAMENTO		
Nome/Razão Social:		
Endereço Completo:		
Município:	UF:	CEP:
CPF/CNPJ:		
Site, Blog, outros:		
Nome do Representante Legal:		
Cargo:		

RG nº:	Órgão Expedidor:	CPF nº:
Telefone Fixo:		Telefone Celular:
E-mail da Instituição:		
E-mail do Responsável:		
Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e de que o simples cadastramento não avaliza a participação em editais, contratações, parcerias, convênios ou instrumentos congêneres com a Administração Pública.		
Encaminhado, anexo, toda a documentação comprobatória, conforme determinado pela legislação correlata e descrita no correspondente Edital de Cadastro de Entidades Qualificadoras do Distrito Federal Nº 01, de 11 de julho de 2023.		
Brasília/DF, ____ de _____ de 20____.		
Assinatura do Representante Legal/Gestor		

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF o Requerimento de Autorização de Supressão de Vegetação - ASV de árvores isoladas, para a atividade de complementação de drenagem pluvial das quadras QL 28 e QI 28 do Lago Sul, localizado na Região Administrativa do Lago Sul - RA XVI, no curso do processo 00111-00006004/2023-94.

IZIDIO SANTOS JUNIOR
Presidente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA VENDA DE IMÓVEIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA VENDA/CONCESSÃO DE IMÓVEIS
AVISO DE EDITAL Nº 08/2023-IMÓVEIS

A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA –TERRACAP, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, leva ao conhecimento dos interessados que promoverá licitação pública em 28/07/2023 para Venda/Concessão de Imóveis destinados a Comércio, Residência, Indústria em Geral, Prestação de Serviços e outros Imóveis situados em Brasília e demais cidades do Distrito Federal, obedecidas as condições do Edital nº 08/2023-Imóveis, conforme processo nº 00111-00004954/2023-84, cujos exemplares e formulários de propostas de compra poderão ser obtidos na Sede da TERRACAP, localizada no SAM - Bloco "F" (próximo ao Palácio do Buriti), e na página eletrônica da TERRACAP (www.terracap.df.gov.br/sistemasInternet/GRC/uc/imprimirFormParticipacao/). O depósito da caução deverá ser efetuado até o dia 27/07/2023 nas Agências do BRB - Banco de Brasília S/A, para a conta caução da TERRACAP – CNPJ n.º 00.359.877/0001- 73 – Banco 070 – Agência 121 – Conta nº 900.102-0 – tão somente por meio de depósito identificado, transferência eletrônica – TED – ou pagamento do boleto expedido no sítio da Terracap, após cadastramento da proposta online, vedados depósitos não identificados, em cheques, ou realizados em caixas eletrônicos. As propostas de compra deverão ser entregues, pessoalmente, entre 09h e 10h do dia 28/07/2023 no Edifício Sede da Companhia, localizado no Bloco “F”, Setor de Área Municipais – SAM, ou de maneira on-line, por meio do endereço eletrônico www.terracap.df.gov/edital-de-licitacao-online, sendo que sua conferência e leitura dar-se-á após o encerramento da primeira etapa dos trabalhos (recebimento das propostas). Em caso de eventuais dúvidas, informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones: (61) 3342.2013, 3342.2525, ou pessoalmente na Sede da TERRACAP no horário das 7 h às 19 h.

Brasília/DF, 11 de julho de 2023
BRUNO CÉSAR SANTANA DE MENESES
Presidente da Comissão

CONTROLADORIA GERAL

EDITAL Nº 02, DE 06 DE JULHO DE 2023

8º CONCURSO MELHORES PRÁTICAS EM OUVIDORIA PÚBLICA

O SECRETÁRIO DE ESTADO CONTROLADOR-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 105, incisos I e V, da LODF, c/c com o inciso XVIII, do art. 132, do Decreto nº 42.830, de 17 de dezembro de 2021, considerando os termos da Portaria CGDF nº 225, de 11 outubro de 2016, por intermédio da OUVIDORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, promove o concurso “Melhores Práticas em Ouvidoria Pública” de acordo com as condições definidas no presente edital.

1. OBJETO

1.1 O 8º Concurso “Melhores Práticas em Ouvidoria Pública” no âmbito do Poder Executivo do Governo do Distrito Federal é uma iniciativa da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e conta com a parceria de órgãos integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

1.2 O Concurso tem objetivo de estimular, reconhecer, fortalecer e premiar iniciativas feitas pelas ouvidorias seccionais que compõem o Sistema de Gestão de Ouvidoria do Distrito Federal – SIGO/DF.

2. DA CATEGORIA

2.1 As ouvidorias seccionais poderão inscrever até 03 iniciativas, limitada a 01 iniciativa por categoria, conforme descrição abaixo:

a) Ouvidoria na Governança de Serviços.

Nesta categoria poderão ser inscritas as melhorias nos serviços públicos implantadas com base nas demandas de ouvidoria e ou que promovam a criação, a adequação da linguagem para linguagem simples, a simplificação ou o aprimoramento de serviços ou de organização de processos de trabalho que gerem melhorias nos serviços. Iniciativas que envolvam recomendações de ouvidoria às áreas técnicas, sugestões de melhorias de serviços e a visão do usuário dos serviços públicos no processo de tomada de decisão, tendo sempre como referência as demandas de ouvidorias.

Também poderão concorrer os relatórios elaborados ao longo de 2023, conforme determinado na Instrução Normativa nº 01-CGDF/2017 e as orientações da Ouvidoria-Geral para o presente exercício. Os relatórios serão avaliados quanto à clareza e objetividade do conteúdo, com foco na linguagem simples, bem como à leveza do formato, à facilidade de navegação e à visualização das informações.

b) Comunicação interna e externa da ouvidoria

Contempla as ações sistematizadas de comunicação voltadas para o público interno ou externo com intuito de divulgar o papel, os canais e os procedimentos do serviço de ouvidoria. Será avaliada a clareza e a objetividade do conteúdo, a utilização da linguagem simples, a adequação da peça de comunicação ao manual de aplicação da logomarca do SIGO-DF e a efetividade e adequação das mídias utilizadas, bem como a coerência da campanha ao público-alvo que se pretende impactar.

c) Ouvidoria Acessível e Inclusiva

Nesta categoria serão premiadas iniciativas voltadas para a promoção da acessibilidade e inclusão de forma ampla. Contempla ações relacionadas à adequação (i) física (mitigação das barreiras arquitetônicas), (ii) atitudinal (ações voltadas para eliminação de capacitismo); (iii) comunicacional (dinâmicas de comunicação, tais como diálogo por meio da língua de sinais e outras formas que propiciem a inclusão e a acessibilidade); (iv) instrumental (adequação de ferramentas de trabalho), entre outros.

2.2 As iniciativas planejadas, recomendadas e implantadas pela Ouvidoria-Geral não poderão concorrer neste certame.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão concorrer ao certame:

- As ouvidorias seccionais do Governo do Distrito Federal integrantes do Sistema de Gestão de Ouvidorias – SIGO/DF, Lei nº 4.896/2012;
- Iniciativas iniciadas a partir de 01/01/2019, que tenham resultados concretos em até 03 de setembro de 2023.

3.2 Os órgãos e entidades poderão apresentar iniciativas em parceria com outro órgão do Distrito Federal ou outra ouvidoria pública no âmbito Distrital, Estadual ou Federal.

4. PROCEDIMENTOS E REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Os prazos de inscrição estão no item 5.2 - Cronograma.

4.2 A inscrição implica a aceitação de todas as disposições do presente regulamento pelos candidatos.

4.3 A inscrição deverá ser acompanhada do:

- a) Formulário de inscrição, disponível no endereço www.ouvidoria.df.gov.br, assinado pelo titular da ouvidoria e pelo dirigente máximo do órgão ou entidade ou representante do gabinete, e;
- b) Iniciativa desenvolvida, em formato livre, contendo o detalhamento das informações mínimas descritas no formulário de inscrição.

4.4 Cada iniciativa inscrita deverá ser encaminhada, em formato PDF, pelo Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para endereço: CGDF/OGDF/CIGOUV/DIPRO, em processo específico e com acesso restrito, justificado pela hipótese legal: "documento preparatório", dentro do mesmo período de inscrição.

- a) Não serão aceitos projetos ou iniciativas que ainda não estejam efetivamente implantados e seus resultados quantificáveis;
- b) A inscrição que não estiver preenchida corretamente e devidamente assinada (titular da ouvidoria e pelo dirigente máximo do órgão ou entidade ou representante do gabinete) será desclassificada pela Comissão Seleccionadora.

5. DO CONCURSO

5.1 São etapas do certame:

- a) inscrição: o recebimento das inscrições dos interessados de acordo com as disposições do Edital;
 - b) pré-avaliação: seleção das iniciativas pela Comissão de Seleção (de caráter eliminatório) – atribuição de critérios ('Atende' e 'Não atende') às práticas inscritas. Neste momento, serão selecionadas experiências 'Classificadas' para a etapa seguinte; e
 - c) julgamento e classificação: qualificação das propostas e definição das três iniciativas a serem premiadas.
- i- as Comissões poderão solicitar diligências, quando necessárias, a fim de certificar a veracidade das informações apresentadas e outros levantamentos necessários a regular avaliação;
- ii- a coordenação do concurso consolidará os votos da comissão avaliadora e proclamará o resultado final do concurso; e
- d) divulgação do Resultado: a publicação do resultado na página www.ouvidoria.df.gov.br ocorrerá em data especificada no cronograma deste Regulamento, conforme item 5.2.
- e) premiação: etapa final, em que haverá a entrega dos certificados em cerimônia específica.

5.2 Cronograma:

O Concurso de Melhores Práticas em Ouvidoria Pública observará o seguinte cronograma:

Etapas	Período/Data
Inscrições	04 de setembro a 22 de setembro de 2023
Pré-avaliação	25 de setembro a 08 de outubro de 2023
Avaliação e Julgamento	09 de outubro a 20 de outubro de 2023
Divulgação do Resultado e Premiação	No evento Jornada SIGO - Resultados 2023
Publicação "Atuação e Interação das Ouvidorias – SIGO/DF" – Edição 2023	Março de 2024 – no evento em comemoração ao Dia do Ouvidor, conforme agenda institucional de eventos da Controladoria-Geral do DF.

6. DAS COMISSÕES DE ORGANIZAÇÃO, SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

6.1 A organização do Concurso contará com as Comissões:

I – Organizadora e Seleccionadora: comissão composta por servidores da Coordenação de Governança e Inovação da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal responsável pela condução, por controlar as inscrições recebidas, ler, entender, identificar as iniciativas e realizar a triagem das mesmas antes de serem encaminhadas à comissão de avaliação. No processo de seleção, cada critério será classificado como ATENDE ou NÃO ATENDE, sendo o resultado final: CLASSIFICADA ou DESCLASSIFICADA. Caso a iniciativa não atenda aos critérios de seleção estabelecidos no item 7 deste Edital, ela será desclassificada; e

II – Avaliadora: comissão composta por servidores da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal e unidades integrantes da Controladoria-Geral do Distrito Federal - CGDF, em número a ser definido de acordo com a necessidade em razão do número de inscritos no concurso.

6.2 No processo de avaliação, cada critério avaliativo será pontuado com um valor representado por um número inteiro compreendido em uma escala de 0 (zero) a 5 (cinco), sendo 0 (zero) a menor e 5 (cinco) a maior nota atribuída ao critério.

6.3 As deliberações que tratam do julgamento das práticas submetidas devem permanecer sigilosas até o momento da divulgação dos resultados.

6.4 A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação individual de cada critério de julgamento.

6.5 As práticas vencedoras serão aquelas que atingirem a maior pontuação final nas respectivas categorias.

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Esta etapa é eliminatória e será realizada antes da análise das iniciativas inscritas para identificar se as práticas atendem aos requisitos mínimos para participação no concurso, de acordo com os seguintes critérios:

- a) aderência às normas: elaboração de projetos de acordo com a legislação vigente do Sistema de Gestão de Ouvidoria – SIGO-DF; e
- b) atenda a todos os requisitos deste edital:

- i- inscrição de até três iniciativas por ouvidoria seccional, limitadas a uma por categoria;
- ii- iniciativas instituídas a partir de 01/01/2019, que tenham resultados concretos até 03 de setembro de 2023 e que já não tenham sido objeto de premiação por concurso da OGDF;
- iii- inscrição realizada até 22 de setembro de 2023, mediante o preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: ouvidoria.df.gov.br.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1 Esta etapa é classificatória, sendo premiadas as três melhores iniciativas inscritas (item 2.1), avaliadas segundo os critérios abaixo:

Critério	Descrição
1) Inovação	A inovação da prática não se detém somente ao fato de ela ser inédita, mas também à capacidade criativa para aprimorar e simplificar processos organizacionais, procedimentos, ferramentas utilizadas, diminuir possíveis problemas e facilitar o acesso do cidadão à ouvidoria. A criatividade pode estar associada ao conteúdo em si ou à forma com que a prática foi executada.
2) Participação social	Benefício direto ou indireto do resultado da iniciativa para a sociedade, de forma individual ou coletiva.
3) Simplicidade e replicabilidade	Praticidade, facilidade e viabilidade de implantar, permitindo o aproveitamento da experiência ou adaptação da iniciativa a outros órgãos, entidades ou esferas do Governo.
4) Utilização das vivências de informações de Ouvidoria	Capacidade de utilização das informações referentes tanto às manifestações quanto às percepções dos cidadãos pelos resultados das pesquisas de satisfação, bem como a utilizar de indicadores disponíveis no OUV-DF, que subsidiem a iniciativa, seja, para o processo de tomada de decisão, melhoria de serviços públicos ou elaboração de programas e políticas públicas da ouvidoria ou seu órgão.
5) Alinhamento com princípios ESG (ambiental, social e governança)	Apresentar a correlação da iniciativa inscrita às diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e do controle social, por meio da boa governança. E citar como pode contribuir, direta ou indiretamente, para o alcance de um ou mais dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), alinhados à Agenda 2030, com foco na melhoria das políticas públicas distritais. *Caso queira mais informações sobre o tema, acesse: https://odsbrazil.gov.br/https://cursoagenda2030.com.br/https://ipea.gov.br/ods/https://pactoglobal.org.br/ **A leitura desse conteúdo é opcional, mas recomendada.

8.2 A pontuação final da prática inscrita será a soma aritmética da pontuação.

8.3 Caberá a comissão organizadora orientar sobre os critérios de avaliação e pontuação do concurso.

8.4 Caso duas ou mais iniciativas obtenham a mesma pontuação, serão considerados os critérios de desempate a maior pontuação obtida no critério participação social, simplicidade e replicabilidade inovação e utilização das informações de ouvidoria, respectivamente.

8.5 Caso persista o empate, prevalecerá à iniciativa que tenha sido implantada há mais tempo.

8.6 Não caberá recurso das decisões da Comissão Avaliadora.

9. PREMIAÇÃO, CERTIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

9.1 O prêmio consistirá em um certificado expedido pela OGDF.

9.2 A apresentação dos nomes das ouvidorias vencedoras será divulgada no evento Jornada SIGO - Resultados 2023, conforme cronograma presente neste edital, a ser comunicada pela Ouvidoria-Geral.

9.3 A premiação será concedida à Ouvidoria do órgão ou entidade e não a um servidor específico.

9.4 O resultado final será divulgado no portal das ouvidorias do SIGO-DF: www.ouvidoria.df.gov.br.

10. PUBLICAÇÃO

10.1 Será produzida a 2ª edição da publicação denominada "Atuação e Interação das Ouvidorias – SIGO/DF", onde serão descritas as iniciativas premiadas neste concurso – edição 2023.

10.2 O objetivo da publicação é disseminar as iniciativas que apresentem possibilidades concretas de replicação, servindo de inspiração e referência, com informações claras e objetivas.

10.3 As iniciativas que comporão a publicação - edição 2023 poderão ter seus textos adaptados para o formato de artigo, com adoção de linguagem simples, mantidas as características principais e a autoria, bem como a referência ao texto inicial.

10.4 A publicação será divulgada em 2024, no evento em comemoração ao dia do Ouvidor, conforme agenda institucional de eventos da Controladoria-Geral do Distrito Federal.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

11.2 O material apresentado para fim de inscrição não será restituído ao candidato e passará a fazer parte do acervo da Ouvidoria-Geral para fins de divulgação.

11.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão submetidos à análise da Ouvidoria-Geral do Distrito Federal.

11.4 As decisões das comissões são soberanas e irreversíveis.

11.5 Outras informações sobre o concurso poderão ser obtidas por meio do envio de mensagem para o endereço eletrônico ouvidoriageral@cg.df.gov.br.

DANIEL ALVES LIMA

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL UNIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 09/2022 - (UASG: 926314)

Processo: 00401-00006600/2023-72. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de mobiliários em geral, sob demanda, incluindo a entrega, a montagem e assistência técnica em garantia para atender às necessidades da Defensoria Pública do Distrito Federal, mediante Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. O pregoeiro responsável pelo mencionado certame comunica a suspensão da licitação supracitada, para revisão do Termo de Referência, anexo I do Edital.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

Pregoeiro

INEDITORIAL

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 146/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 146/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 13/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Insumos Laboratoriais (Pincel, Régua, Tábua de corte,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: 01, 03, 07, 08, 09 e 10 para a empresa NF Comércio de Materiais Elétricos e Hidráulico Ltda, pelo valor total de R\$ 993,40 (Novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos); itens 02, 04, 05, 06, 11, 12 e 13 para a empresa Cross Distribuidora de Bebidas e Papelaria Ltda, pelo valor total de R\$ 2.935,81 (Dois mil e novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos). Brasília/DF, 10 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 150/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 150/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 05/06/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para suporte e manutenção aos equipamentos ativos de rede (Wireless) da marca Aerohive (by Extreme Networks), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: lote único para empresa Servix Informática Ltda, pelo valor total de R\$ 238.623,84 (Duzentos e trinta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos). Brasília/DF, 11 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 151/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 151/2023-Art. 4º, com o prazo para recebimento da proposta finalizado em 26/05/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamento (Cloro de Sódio 0,9%), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 01 para a empresa Laboratórios Bbraun S/A, pelo valor total de R\$ 433.500,00 (Quatrocentos e Trinta e Três Mil e Quinhentos Reais). Brasília/DF, 11 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 166/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 166/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 22/05/2023, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Azitromicina, Ibuprofeno, Lítio, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Eugia Pharma Indústria Farmacêutica Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 188.000,00 (Cento e Oitenta e Oito Mil Reais); itens 10, 12 e 13 para a empresa Viva Farmacêutica SA pelo valor total estimado de R\$ 106.650,00 (Cento e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais); itens 11 e 15 para a empresa Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 300,60 (Trezentos Reais e Sessenta Centavos); itens 06 e 14 para a empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A, pelo valor total estimado de R\$ 14.720,00 (Quatorze Mil e Setecentos e Vinte Reais); item 02 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 258,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Reais); itens 03 e 08 para a empresa Via Fharma do Brasil Eireli, pelo valor total estimado de R\$ 914,90 (Novecentos e Quatorze Reais e Noventa Centavos); item 04 para a empresa Elfa Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 9.775,20 (Nove Mil e Setecentos e Setenta e Cinco Reais e Vinte Centavos); item 05 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 22.230,00 (Vinte e Dois Mil e Duzentos e Trinta Reais); item 07 para a empresa Viva Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.400,00 (Vinte Mil e Quatrocentos Reais); item 09 para a empresa RG2S Distribuidora de Medicamentos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 100,00 (Cem Reais). Brasília/DF, 11 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 169/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 169/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 22/05/2023, cujo objeto é a Aquisição de Sanitizantes (Teste para seladoras, Indicador de Eficiência, Teste para verificação,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 02 para a empresa Goiânia Médica Produtos Hospitalares Ind. Com. Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 8.175,00 (Oito Mil e Cento e Setenta e Cinco Reais); item 03 para a empresa Científica Médica Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 10.220,00 (Dez Mil e Duzentos e Vinte Reais); item 04 para a empresa Imperial Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 690,00 (Seiscentos e Noventa Reais). O item 01 foi cancelado. Brasília/DF, 11 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 179/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 179/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 29/05/2023, cujo objeto é a Aquisição de Material de Higiene e Limpeza (Absorvente, Fralda, Lenço,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para empresa Vera Cruz Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 375,00 (Trezentos e setenta e cinco reais); dos itens 02 e 03 para a empresa Fox Indústria e Comércio de Materiais Médicos e Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 23.740,00 (Vinte e três mil e setecentos e quarenta reais); itens 04, 05, 06, 07 e 08 para a empresa Ello Distribuição Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 178.620,00 (Cento e setenta e oito mil e seiscentos e vinte reais). O item 09 restou fracassado. Brasília/DF, 11 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO

CHAMAMENTO Nº 185/2023

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 185/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 05/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Materiais de Órteses, próteses e materiais especiais (OPME), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: 01 para a empresa Europa Médico Service Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); item 02 para a empresa Médica Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais); item 03 para a empresa Ciscre Importação e Distribuição de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 37.230,00 (Trinta e sete mil e duzentos e trinta reais); item 04 para a empresa Sirius Medical Comércio de Produtos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 34.400,00 (Trinta e quatro mil e quatrocentos reais); item 07 para a empresa Imperial Comercial de Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 3.150,00 (Três mil e cento e

cinquenta reais); itens 08 e 09 para a empresa HTS Tecnologia em Saúde Comercio Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 21.875,00 (Vinte e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais); item 11 para a empresa Cirúrgica Fernandes - Comercio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares - Sociedade Limitada, pelo valor total estimado de R\$ 741,00 (Setecentos e quarenta e um reais); e itens 12, 13 e 14 para a empresa Cotação Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 5.760,00 (Cinco mil e setecentos e sessenta reais), por atenderem todos os requisitos do chamamento. Os itens 05 e 06 restaram fracassados. O item 10 restou deserto. Brasília/DF, 10 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 190/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 190/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 06/06/2023, cujo objeto é a Aquisição em consignação de OPME (Conjunto de Válvula, Bloqueador Endobrônquico, Bolsa para retirada Laparoscópica,...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Promedon do Brasil Produtos Medico Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 241.500,00 (Duzentos e Quarenta e Um Mil e Quinhentos Reais); itens 04, 11, 13, 14 e 15 para a empresa DMI Material Médico Hospitalar Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 16.394,00 (Dezesseis Mil Trezentos e Noventa e Quatro Reais); itens 02 e 03 para a empresa E.Tamussino e Cia Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 20.250,00 (Vinte Mil Duzentos e Cinquenta Reais); itens 06, 07 e 08 para a empresa União Médica Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 166.080,00 (Cento e Sessenta e Seis Mil e Oitenta Reais); item 09 para a empresa Handle Comercio de Equipamentos Médicos Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 7.200,00 (Sete Mil e Duzentos Reais). O item 05 restou fracassado. O item 10 restou deserto. O item 12 foi cancelado. Brasília/DF, 11 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 213/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 213/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 23/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de Produtos para Saúde (Curativo com filme transparente, Sonda Nasogástrica, Sonda de Foley,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: item 01 para a empresa Intensivemed Importação e Comércio Ltda-me, pelo valor total de R\$ 38.750,00 (Trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais); itens 02, 06, 10 e 14 para a empresa De Pauli Comércio Representação Importação e Exportação Ltda, pelo valor total de R\$ 8.695,10 (Oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e dez centavos); itens 04 e 11 para a empresa Cirúrgica Fernandes Comércio de Materiais Cirúrgicos e Hospitalares Ltda pelo valor total de R\$ 188,00 (Cento e oitenta e oito reais); item 03 para a empresa Werbran Distribuidora de Medicamentos Ltda pelo valor total de R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais); item 07 para a empresa Angular Produtos para Saude Ltda pelo valor total de R\$ 7.488,00 (Sete mil quatrocentos e oitenta e oito reais); itens 08 e 09 para a empresa Medefe Produtos Médicos Hospitalares Ltda pelo valor total de R\$ 7.330,00 (Sete mil trezentos e trinta reais), por atenderem todos os requisitos do chamamento. Os itens 05, 12 e 13 restaram fracassados. Brasília/DF, 10 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 217/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 217/2023, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 26/06/2023, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário e elementos para que o Projeto de Criação de Ambiente Lúdico e Humanizado, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta as seguintes empresas vencedoras: itens 01, 04, 05, 07 e 08 para a empresa W7 Materiais Elétricos e Hidráulicos Elétricos, pelo valor total de R\$ 4.977,00 (Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Sete Reais); item 09 para a empresa Premium Móveis para Escritório Ltda, pelo valor total de R\$ 6.400,00 (Seis Mil e Quatrocentos Reais). O item 03 restou fracassado. Os itens 02, 06 e 10 restaram desertos. Brasília/DF, 10 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 217/2023
ITENS REMANESCENTES**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento nº 217/2023-IR, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 03/07/2023, cujo objeto é a Aquisição de mobiliário e elementos para que o Projeto de Criação de Ambiente Lúdico e Humanizado, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: itens 01, 02 e 03 para a empresa Premium Móveis para Escritório Ltda, pelo valor total de R\$ 7.350,00 (Sete Mil e Trezentos e Cinquenta Reais). Brasília/DF, 10 de julho de 2023. Supervisão de Compras, Icipe/HCB.

**ATO DE CANCELAMENTO
CHAMAMENTO Nº 198/2023**

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados, o cancelamento do processo nº 04024-00001634/2023-85, que originou o Chamamento nº 198/2023 publicado no DODF Nº 103, Pág. 70 em 01 de junho de 2023, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a prestação dos Serviços de Apoio e Diagnóstico para realização de exames de análises clínicas complementares, sob demanda, visando o atendimento dos pacientes assistidos no Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Este ato de cancelamento encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 10 de julho 2023. Supervisão de Compras Icipe/HCB. FILANTROPIA – 109/2023

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES, NOS
AUTOS DO PROCESSO ÉTICO PROFISSIONAL Nº 12/2022**

O Conselheiro Corregedor, nos termos do artigo 45 c.c. artigo 41, inciso V e artigo 101 do Código de Processo Ético-Profissional (Resolução CFM nº 2.306/2022), intimamos a Sra. LOURRANY AQUINO COSTA, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para que apresente suas contrarrazões no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação do presente edital, devendo as contrarrazões ser protocolizadas neste Conselho Regional. Os referidos autos encontram-se à disposição na Sede deste Conselho para consulta, situado no Setor de Indústrias Gráficas (SIG), Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202. Brasília/DF, 30 de junho de 2023. JOSÉ FLÁVIO DE SOUZA BEZERRA, Corregedor.

FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A

TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DE OBRAS

Torna público que recebeu da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (SEDUH), pela sua Subsecretaria de Parcelamento e Regularização Fundiária, Unidade de Instrumentos, Consultas e Registros Cartorial, o Termo de Compromisso de Execução de Obras do empreendimento Jardins Genebra, localizado na Região Administrativa do Paranoá (RA VII), para loteamento urbano denominado Jardins Genebra. Processo: 0260-032370/2003, firmado entre a FGR Centro Sul S/A e o Governo Federal. FGR URBANISMO CENTRO-SUL S/A.

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA
DO DISTRITO FEDERAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

INSTRUÇÕES PARA A ELEIÇÃO, NO DISTRITO FEDERAL, DE CONSELHEIROS REGIONAIS, EFETIVO E SUPLENTE, AO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA – GESTÃO 2023/2028. A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, alterada pela Lei nº 11.000, de 15/12/2004, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, e com fundamento na Resolução CFM nº 2.315/2022, publicada no D.O.U. de 23/6/2022, que dispõe sobre as instruções para a eleição, em todos os estados e no Distrito Federal, de conselheiros regionais, efetivos e suplentes, ao Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal – Gestão 2023/2028, da amplo conhecimento que: 1- As eleições realizar-se-ão entre os dias 14 (quatorze) e 15 (quinze) de agosto de 2023, das 8 (oito) às 20 (vinte) horas. 2 – As eleições serão realizadas por voto direto e secreto, exclusivamente pela internet. 3 – O voto será obrigatório para o médico que estiver em pleno gozo de seus direitos políticos e profissionais. 4 – O médico que não esteja quite com o Conselho Regional de Medicina do DF e / ou inscrito exclusivamente como “médico militar”, não poderá votar. 5 - O colégio eleitoral será formado por médicos ativos que estiverem com seus dados cadastrais atualizados e em situação regular no CRM, quanto a débitos de qualquer natureza, até o dia 07/08/2023, nesta data será fechado o Colégio Eleitoral, o médico que não regularizar suas pendências até esta data, ficará de fora do pleito, impedido de votar. 6 - O médico poderá utilizar a plataforma de votação web, confirmando sua identidade, de quatro formas distintas: I – Certificado Digital Físico (Token). II – Certificado Digital em nuvem. III – PIN recebido por e-mail ou SMS, com duplo fator de autenticação. IV – Biometria facial. 7 - É de inteira responsabilidade do médico manter seu cadastro atualizado junto ao(s) Conselho(s) Regional(is) no(s) qual(is) mantem inscrição. Os dados de e-mail, número de telefone celular e foto atualizada podem ser requeridos para validar a identidade do médico votante. 8 - Para votar, o médico poderá utilizar o seu dispositivo móvel, computador ou notebook. Para o médico que esteja habilitado e que não conseguir votar pela internet, será disponibilizado equipamento com webcam e acesso à internet, especificamente para este fim, nas instalações do CRM-DF, situado ao SIG - Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 01, Centro Empresarial Parque Brasília, 2º Andar, Salas 201/202 - Zona Industrial - CEP: 70.610-410 - Brasília-DF. 9 – Para realizar o procedimento de votação deverá acessar o site eleicoescrms.org.br. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Secretaria do Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal, Tel: (61) 3322-0001 Endereço eletrônico: crmdf@crmdf.org.br. MARCELA AUGUSTA MONTANDON GONÇALVES - Presidente do CRM-DF.